SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 06 de Setembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2288

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Secretária Executiva do Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 1-205/2018, **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação 026/2018, que tem por objeto locação de imóvel para sediar centro de agendamento em Ji-Paraná, em favor da Carlos de Fátima Ferreira, inscrito no CPF: 466.321.159-34 no valor total em 12 meses de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

Ji-Paraná/RO, 17 de agosto de 2018.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Autoridade Competente Ordenadora

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:8C6978BB

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 182/2018 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre a alteração da Comissão de Recebimento de serviços no âmbito do Consorcio Público Intermunicipal e da outras providências."

Gislaine Clemente, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso V e atendendo às necessidades.
Considerando a necessidade de substituir a servidora Eve Caroline K. E. Laurido em razão da devolução da mesma ao órgão de origem através do oficio nº 360/2018.
RESOLVE:

Art. 1o – Alterar a Comissão **de Recebimento de Serviços** no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal, dos quatro membros da comissão, faz-se necessário a assinatura nos recebimentos apenas de três integrantes composta a seguir:

JOÃO BATISTA LIMA – MEMBRO
RG: 367.025 SSP/ES
CPF: 577.808.897-34
VERÔNICA EMANUELLE DE MORAIS DINIZ - MEMBRO
RG: 1004668 SESDC/RO
CPF: 944.651.342-15
HUDSON BARBOSA DE OLIVEIRA- MEMBRO
RG: 872746 SSP/RO
CPF: 956.866.732-68
STENIO AUGUSTO WUSCH GONÇALVES - MEMBRO
RG: 1219154 SESDC/RO
CPF: 008.796.612-32
Art. 2º - ESTABELECER que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:
I – receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos servidos exigidos no contrato ou instrumento equivalente, mediante atestado de recebimento de serviço emitido pelo município.
II – rejeitar o serviço sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente.
III– expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição do serviço;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

GISLAINE CLEMENTE
Presidente - CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:15A7E211

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 183/2018 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre a nomeação de LUCILENE CESCONETTO CARVALHO e da outras providências."

Gislaine Clemente, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social artigo 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.
Resolve:

Art. 1o – Nomear **LUCILENE CESCONETTO CARVALHO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº. 1.053.510 SESDC/RO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº. 003.303.352-86, para exercer o cargo de **Assessora Nível II junto ao CIMCERO -** Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

GISLAINE CLEMENTE
Presidente - CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:B62E6BAB

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 184/2018 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre a nomeação de ALMERINDA DE BRITO PEIXOTO e da outras providências."

Gislaine Clemente, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social artigo 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.
Em razão de Concessão de Férias a servidora Antônia de Souza Aniceto.
Resolve:
Art. 1o – Nomear **ALMERINDA DE BRITO PEIXOTO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº. 001.060.673 SSP/MS, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº. 742.052.932-91, para exercer o cargo de **ASSESSOR NÍVEL II,** neste CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

GISLAINE CLEMENTE
Presidente - CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:4E779DE3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação N° 031/2018

PROCESSO N° 123/2018

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

CNPJ: 15.865.017/0001-89

C. GOMES DE SOUZA INFORMÁTICA

CNPJ: 04.136.373/0001-45

FUNDAMENTO: Art. 24, da Lei 8666/93

OBJETO: "Despesa com **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS.**
R$ 1.638,00 (um mil seiscentos e trinta e oito reais),
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 33.90.39. e 33.90.30

CLEBER DA SILVA ASSIS
Presidente Da CPL

ROBSON UGOLINI
Presidente da Câmara Municipal

Alta Floresta D'Oeste – RO 05 de setembro de 2018

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:EBA6F965

PODER EXECUTIVO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2017

3º Termo Aditivo
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 22/2017, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS 06, LICITADA ATRAVÉS DO PROCESO ADMINISTRATIVO N. 834/2017.

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha, nº 4513, na cidade de Alta Floresta D' Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Carlos Borges da Silva doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa JR CONSTRUÇOES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº 04.772.065/00001-06, com sede na Av. Jorge Teixeira, nº 4163, Bairro Centro, no Município de Urupá-RO, resolvem Aditivar o Contrato nº 22/2017, oriundo do processo Administrativo n. 834/2017 nos seguintes termos:

CLAÚSULA PRIMEIRA - O presente termo tem por objetivo Aditivar o prazo de execução dos serviços contratados em mais 30 (trinta) dias.
CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato, que não entrem em contradição com o descrito neste termo aditivo.
CLAÚSULA TERCEIRA - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Alta Floresta D' Oeste 01 de Agosto de 2018.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

JR CONSTRUÇOES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP
Representante Legal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:87A29761

PODER EXECUTIVO
RECOMPOSIÇÃO E EQUILIBRIO FINANCEIRO N°

PODER EXECUTIVO
REEQUILIBRIO FINANCEIRO

RECOMPOSIÇÃO E EQUILIBRIO FINANCEIRO N°

Vem a Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do Sr Prefeito Municipal Carlos Borges da Silva Autorizar a Recomposição e equilíbrio financeiro Contratual na Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRONICO N° 55/2018, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou diário Oficial, e a respectiva

homologação do processo n° 534/2018, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste Estado de Rondônia.
DO OBJETO; Recomposição e Reequilíbrio financeiro contratual nos preços de Combustível, Sendo Óleo Diesel S10, Para atende a secretaria Municipal de Infraestrutura.
FORNECEDOR:
Fornecedor; AUTO POSTO BECHI LTDA – ME
CNPJ; 10.556.305/0001-38
Município; Alta Floresta d'Oeste/RO
Endereço; AV Rio Grande do Sul, esq com av Rondônia, 3978
PRODUTO; OLEO DIESEL S10
Preço Praticado; 3,68
Reajuste; 0,24
Reajuste Contratual; 3,92

Alta Floresta D'Oeste-RO, 05 de setembro de 2018.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:131E3F32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 003/ASJUR/2017

Espécie: Extrato de Rescisão do Contrato nº **003/ASJUR/2017**; **Data da Rescisão**: 01/08/2018; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: ROBERTO HELL; **Objeto**: Rescisão amigável do Contrato 003/ASJUR/2017; **Fundamento Legal:** Art. 79, inc. II, da Lei 8.666/1993 e Cláusula Oitava do Contrato 003/ASJUR/2017; **Processo**: 014/SEMECT/2017; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Roberto Hell.

Alto Alegre dos Parecis, 01 de agosto de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Morato Ribeiro
Código Identificador:34CE0958

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2018 DO CONTRATO Nº. 022/ASJUR/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018.

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 022/ASJUR/2018; **Data do Termo Aditivo**: 06/08/2018; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: SAGA COMÉRCIO SERVIÇOS TECNOLOGIAS E INFORMÁTICA LTDA; **Objeto**: o acréscimo de 3,02% (três virgula zero dois por cento) ao valor inicial do Contrato n.º 022/ASJUR/2018 firmado entre as partes em 21 de maio de 2018; **Fundamento Legal:** Art. 65, §1º da Lei 8.666/1993; **Processo**: 179/SEMFAP/2018; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 20.605.0020.2041, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Ficha 186; **Valor de**: 21.682,86 (vinte e um mil seis centos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos); **Nota de Empenho:** nº 1.287, de 06/08/2018; **e também pela Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 20.122.0019.2040, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 180; **Valor de**: 108,41 (cento e oito reais e quarenta e um centavos); **Nota de Empenho:** nº 1.288, de 06/08/2018; **Sendo assim o Valor Global de:** R$ 21.791,27 (vinte e um mil setecentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos) **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado**, Eleide Maria Correa.

Alto Alegre dos Parecis, 06 de agosto de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Morato Ribeiro
Código Identificador:B2FFEA7D

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2018 DO CONTRATO Nº. 015/ASJUR/2018, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 015/ASJUR/18; **Data do Termo Aditivo**: 31/08/2018; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: CIMASP – Comércio e Indústria de Equipamentos, Serviços e Peças EIRELI; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30/10/2018; **Fundamento Legal:** Art. 57, §1º, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 137/SEMDAS/2018; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 15.452.0017.2038, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Ficha 174; **Valor Global**: 83.500,00 (oitenta e três mil e quinhentos reais); **Nota de Empenho:** nº 636, de 20/04/2018; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Michele Henriques Thó.

Alto Alegre dos Parecis, 03 de setembro de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Morato Ribeiro
Código Identificador:26B3FFC4

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 035/ASJUR/2018

Espécie: Contrato 035/ASJUR/2018; **Data do Contrato**: 07/08/2018; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: L. G. COMERCIO & SERVIÇOS LTDA - ME; **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Horas Máquinas – 03 (três) Caminhões Pipa Irrigador; **Amparo**: Pregão Eletrônico 024/2018; **Fundamento Legal:** Art. 1º, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 348/SEMOB/2018; **Vigência**: 27/09/2018; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 26.7820016.2036, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 169; **Valor Global**: R$ 20.094,90 (vinte mil e noventa e quatro reais); **Nota de Empenho:** nº 500 de 06/08/2018; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado**, Luciano Gomes de Sousa.

Alto Alegre dos Parecis, 13 de agosto de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Morato Ribeiro
Código Identificador:CE8B4C00

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 034/ASJUR/2018

Espécie: Contrato 034/ASJUR/2018; **Data do Contrato**: 07/08/2018; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: G. JORGE - ME; **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Transporte Escolar; **Amparo**: Pregão Eletrônico 025/2018; **Fundamento Legal:** Art. 1º, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 659/SEMEC/2017; **Vigência**: 31/12/2018; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 12.3610013.2028, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 143; **Valor Global**: R$ 49.476,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos e setenta e seis reais); **Nota de Empenho:** nº 1.292 de 07/08/2018; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado**, Gessimario Jorge.

Alto Alegre dos Parecis, 05 de setembro de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Morato Ribeiro
Código Identificador:27ED3101

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 033/ASJUR/2018

Espécie: Contrato 033/ASJUR/2018; **Data do Contrato**: 07/08/2018; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: G. JORGE - ME; **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Transporte Escolar; **Amparo**: Pregão Eletrônico 025/2018; **Fundamento Legal:** Art. 1º, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 659/SEMEC/2018; **Vigência**: 31/12/2018; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 12.3610013.2028, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 143; **Valor Global**: R$ 45.092,40 (quarenta e cinco mil e noventa e dois reais e quarenta centavo); **Nota de Empenho:** nº 1.291 de 07/08/2018; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado**, Gessimario Jorge.

Alto Alegre dos Parecis, 05 de setembro de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Morato Ribeiro
Código Identificador:BE3E7750

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2018 DO CONTRATO Nº. 010/ASJUR/18, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 010/ASJUR/18; **Data do Termo Aditivo**: 03/09/2018; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: INOV9 COMERCIAL E SERVIÇO EIRELI-ME; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 03/10/2018; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. I, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 618/SEMUSA/2017; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 10.301.0022.1011, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Ficha 302; **Valor Global**: 83.990,00 (oitenta e três mil novecentos e noventa reais); **Nota de Empenho:** nº 423, de 10/04/2018; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Marcus Vinicius Azeredo Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 05 de setembro de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Morato Ribeiro
Código Identificador:B262955D

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2018 DO CONTRATO Nº. 011/ASJUR/18, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 011/ASJUR/18; **Data do Termo Aditivo**: 03/09/2018; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: INOV9 COMERCIAL E SERVIÇO EIRELI-ME; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 03/10/2018; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. I, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 619/SEMUSA/2017; **Convênio:** 028/PGE/17 **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 10.301.0022.1011, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Ficha 301; **Valor Global**: 83.990,00 (oitenta e três mil novecentos e noventa reais); **Nota de Empenho:** nº 424, de 10/04/2018; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Marcus Vinicius Azeredo Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 05 de setembro de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Morato Ribeiro
Código Identificador:5601E05F

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2018 DO CONTRATO Nº. 022/ASJUR/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018.

Espécie: 5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 022/ASJUR/2018; **Data do Termo Aditivo**: 10/08/2018; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: SAGA COMÉRCIO SERVIÇOS TECNOLOGIAS E INFORMÁTICA LTDA; **Objeto**: o acréscimo de 0,08% (zero virgula zero oito por cento) ao valor inicial do Contrato n.º 022/ASJUR/2018 firmado entre as partes em 21 de maio de 2018; **Fundamento Legal:** Art. 65, §1º da Lei 8.666/1993; **Processo**: 179/SEMFAP/2018; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 26.782.0016.2036, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Ficha 169; **Valor Global**: 600,00 (seis centos reais); **Nota de Empenho:** nº 1.307, de 10/08/2018; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado**, Eleide Maria Correa.

Alto Alegre dos Parecis, 05 de setembro de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Morato Ribeiro
Código Identificador:79507432

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2018 DO CONTRATO Nº. 007/ASJUR/2016, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

Espécie: 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 007/ASJUR/2016; **Data do Termo Aditivo**: 29/08/2018; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: **W.R. TRANSPORTES LTDA ME**; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato, por 100 (cem) dias letivo até 31/12/2018; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 035/SEMEC/2017; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.3610013.2029, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 144; **Valor Global**: R$ 178.368,80 (cento e setenta e oito mil trezentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos); **Nota de Empenho:** nº 1.413, de 28/08/2018; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Joemar Silva Oliveira.

Alto Alegre dos Parecis, 05 de setembro de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Morato Ribeiro
Código Identificador:C8C51170

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2018 DO CONTRATO Nº. 029/ASJUR/18, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 029/ASJUR/18; **Data do Termo Aditivo**: 04/08/2018; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado VEBRASIL EIRELI EPP**; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 18/09/2018; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. I, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 258/SEMUSA/2018; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 10.301.0022.1010, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Ficha 300; **Valor Global**: 159.750,00 (cento e cinquenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais); **Nota de Empenho:** nº 816, de 26/06/2018; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Marcelo Meletti Neto.

Alto Alegre dos Parecis, 05 de setembro de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Morato Ribeiro
Código Identificador:8A47959C

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2018 DO CONTRATO Nº. 006/ASJUR/2016, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

Espécie: 5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 006/ASJUR/2016; **Data do Termo Aditivo**: 31/08/2018; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: **W.R. TRANSPORTES LTDA ME**; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato, por 91 (noventa e um) dias letivo até 31/12/2018; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 035/SEMEC/2017; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.3610013.2029, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 144; **Valor Global**: R$ 55.222,44 (cinquenta e cinco mil duzentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos); **Nota de Empenho:** nº 1.412, de 28/08/2018; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Antônio Vanuso Rodrigues de Oliveira

Alto Alegre dos Parecis, 05 de setembro de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Morato Ribeiro
Código Identificador:AE1B0B7D

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2018 DO CONTRATO Nº. 023/ASJUR/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018.

Espécie: 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 023/ASJUR/2018; **Data do Termo Aditivo**: 20/08/2018; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: BRASIL CARD ADMINISTRADOR DE CARTÕES LTDA; **Objeto**: o acréscimo de 7,14% (sete virgula quatorze por cento) ao valor inicial do Contrato n.º 023/ASJUR/2018 firmado entre as partes em 23 de julho de 2018; **Fundamento Legal:** Art. 65, §1º da Lei 8.666/1993; **Processo**: 179/SEMFAP/2018; **Com as Seguintes Coberturas Orçamentárias:** Projeto Atividade 12.361.0012.2025, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Ficha 122; **Valor de**: R$ 12.058,69 (doze mil e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos); **Nota de Empenho:** nº 1.325, de 20/08/2018; **e** Projeto Atividade 12.361.0012.1035, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Ficha 341; **Valor de**: R$ 20.000,00 (vinte mil reais); **Nota de Empenho:** nº 1.326, de 20/08/2018; **e também a,** Projeto Atividade 12.361.0012.2025, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 125; **Valor de**: R$ 162,10 (cento e sessenta e dois reais e dez centavos); **Nota de Empenho:** nº 1.327, de 20/08/2018; **Sendo assim o Valor Global de:** R$ 32.220,79 (trinta e dois mil duzentos e vinte reais e setenta e nove centavos); **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado**, Dário da Costa Barbosa Júnior.

Alto Alegre dos Parecis, 05 de setembro de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Morato Ribeiro
Código Identificador:E1009C8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2018.
PROCESSO Nº 304/SEMUSA/2018

DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de revisão durante o período de garantia, conforme termo de referencia anexo ao procedimento.
DA JUSTIFICATIVA
Tal solicitação tem por objetivo atender a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis na Secretaria Municipal de Saúde conforme termo de referencia.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: 2M COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA

DO VALOR
O valor é de R$: **956,10 (Novecentos e cinqüenta e seis reais e dez centavos)**
DA BASE LEGAL
Art. 24,XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 05/09/2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:7C679295

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 239/2018

PORTARIA Nº 239 DE 20 DE AGOSTO DE 2018

"NOMEAR responsável pela execução, preenchimento dos dados e envio de informações ao SIGAP/OBRAS."

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **NATEL SIDON XAVIER**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 685.456.652-53 e RG nº584840 SSP/RO, como responsável pela execução, preenchimento dos dados e envio de informações ao SIGAP/OBRAS.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 123 de 24 de Fevereiro de 2017.

Palácio dos Pioneiros, 20 de Agosto de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nilceia de Souza Gonçalves
Código Identificador:A93C5679

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 245/2018

PORTARIA Nº 245 DE 29 DE AGOSTO DE 2018

"EXONERAR SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **VILMA CORREA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 350.503.902-06 do cargo de Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 29 de Agosto de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nilceia de Souza Gonçalves
Código Identificador:362E023D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 248/2018

PORTARIA Nº 248 DE 03 DE Setembro DE 2018

"NOMEAR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **VALTER ANTÔNIO DOS PASSOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 775.112.042-87 para excercer o cargo de Secretário Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 03 Setembro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nilceia de Souza Gonçalves
Código Identificador:6932F759

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 003/2018

CONTRATO Nº 003/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO
PROCESSO N. 1-479/2018.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO,** com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, na cidade de Alto Paraíso/RO.

CONTRATADA: **A EMPRESA CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 20.745.249/0001-08, estabelecida na Rua Nova Esperança, n.º 4130, Sala B, no Município de Teixeirópolis/ RO.

OBJETO: O presente contrato visa a Locação de um Caminhão Tanque (PIPA), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Alto Paraíso/RO.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o término da prestação de serviços de (600) seiscentas horas/máquina.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 73.992,00 (setenta e três mil, novecentos e noventa e dois mil reais), equivalente a prestação de serviços de seiscentas horas/máquina.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original.

ALTO PARAÍSO-RO, 25 de Julho de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nilceia de Souza Gonçalves
Código Identificador:BC5752D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO 018/CMAS/2018

CMAS- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ARIQUEMES -RO
RESOLUÇÃO Nº 018/2018 DE 20 DE AGOSTO DE 2018..

"Dispõe sobre a aprovação do parecer do Plano de Co-Financiamento 2018".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n.º 1.732, de 16 de outubro de 2012. Nos termos da Ata da 5ª Reunião Extraordinária, realizada em 20 de agosto de 2018.
.
RESOLVE:
Art.: 1° **-** Aprovar o parecer referente ao Plano de Ação para o Co-Financiamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social ano 2018.

Publique-se,

Ariquemes 20 de agosto de 2018.

FERNANDO OLIVEIRA DA COSTA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:872C853F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 130, DE 31 DE AGOSTO DE 2.018. "DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 130, de 31 de Agosto de 2.018.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora **DANIELE FERREIRA MACAMBIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, como fiscal do Contrato nº 215/2018 – que tem por objeto a aquisição de combustível, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 31 de agosto de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:848C5537

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 131, DE 31 DE AGOSTO DE 2.018. "DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 131, de 31 de Agosto de 2.018.

"Designa servidores para exercerem a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR os servidores **JOSÉ GOMES DE SOUZA e EDER DE PAULA SANTOS,** lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, como fiscais do Contrato nº 216/2018 – que tem por objeto a aquisição de combustível, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 31 de agosto de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:6BCE0E53

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 132, DE 30 DE AGOSTO DE 2.018. "DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 132, de 30 de Agosto de 2.018.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora **Esdras de Oliveira Souza,** lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, como fiscal do Contrato nº 103/2018 – que tem por objeto a aquisição de material asfáltico tipo(RL 1C) a ser utilizado nos serviços de tapa buracos para atender a SECRETARIA DE OBRA E SERVIÇOS PUBLICOS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 30 de agosto de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:727D4B28

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 117, DE 30 DE AGOSTO DE 2.018. "DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 117, de 30 de Agosto de 2.018.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o servidor **RENAN PEREIRA DA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde – matrícula 1129-7 -, como fiscal dos Contratos nº 210/2018, 211/2018, 212/2018, 213/2018 e 214/2018 – que tem por objeto a aquisição de alimentos perecíveis, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 30 de agosto de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:2B60033C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 110, DE 28 DE AGOSTO DE 2.018. "DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 110, de 28 de Agosto de 2.018.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o servidor **RENAN PEREIRA DA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde – matrícula 1129-7 -, como fiscal dos Contratos nº 194/2018 – que tem por objeto a aquisição de câmara de conservação, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 28 de agosto de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:B93DE54E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 111, DE 28 DE AGOSTO DE 2.018. "DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 111, de 28 de Agosto de 2.018.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o servidor **RENAN PEREIRA DA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde – matrícula 1129-7 -, como fiscal dos Contratos nº 195/2018 – que tem por objeto a aquisição de compressor odontológico, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 28 de agosto de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:9DFDA1F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 112, DE 28 DE AGOSTO DE 2.018. "DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO

Portaria nº 112, de 28 de Agosto de 2.018.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o servidor **RENAN PEREIRA DA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde – matrícula 1129-7 -, como fiscal do Contrato nº 196/2018 – que tem por objeto a aquisição e instalação de persianas, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 28 de agosto de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:543CA3E4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 114, DE 28 DE AGOSTO DE 2.018. "DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 114, de 28 de Agosto de 2.018.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o servidor **RENAN PEREIRA DA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde – matrícula 1129-7 -, como fiscal do Contrato nº 198/2018 – que tem por objeto a aquisição de tablets, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 28 de agosto de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:840341D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 113, DE 28 DE AGOSTO DE 2.018. "DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO" O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE; CONSIDERANDO QUE AS SECRETARIAS MU

Portaria nº 113, de 28 de Agosto de 2.018.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o servidor **RENAN PEREIRA DA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde – matrícula 1129-7 -, como fiscal do Contrato nº 197/2018 – que tem por objeto a aquisição de camas hospitalar, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 28 de agosto de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:A8A350D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 107, DE 27 DE AGOSTO DE 2.018. "DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO" O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE; CONSIDERANDO QUE AS SECRETARIAS MU

Portaria nº 107, de 27 de Agosto de 2.018.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o servidor **LOURENÇO RODRIGUES DA COSTA,** lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – matrícula 2748-0 -, como fiscal do Contrato nº 190/2018 – que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de vigilância para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 27 de agosto de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:248AF7E4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 108, DE 27 DE AGOSTO DE 2.018. "DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 108, de 27 de Agosto de 2.018.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o servidor **RENAN PEREIRA DA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde – matrícula 1129-7 -, como fiscal dos Contratos nº 191/201e 192/2018 – que tem por objeto a aquisição de oxigênio gasoso medicinal, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 27 de agosto de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:9B23A0A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 109, DE 27 DE AGOSTO DE 2.018. "DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO" O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE; CONSIDERANDO QUE AS SECRETARIAS MU

Portaria nº 109, de 27 de Agosto de 2.018.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o servidor **RENAN PEREIRA DA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde – matrícula 1129-7 -, como fiscal dos Contratos nº 193/2018 – que tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 27 de agosto de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:7E0E4C46

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 115, DE 28 DE AGOSTO DE 2.018. "DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 115, de 28 de Agosto de 2.018.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o servidor **RENAN PEREIRA DA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde – matrícula 1129-7 -, como fiscal do Contrato nº 199/2018, 200/2018, 201/2018, 202/2018 e 203/2018 – que tem por objeto a aquisição de alimentos perecíveis, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 29 de agosto de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:48B8F428

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº129/2018, DE 30 DE AGOSTO DE 2.018. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº129/2018, de 30 de agosto de 2.018.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos no âmbito na Prefeitura Municipal de Ariquemes;.
CONSIDERANDO o teor do memorando nº169/SEMA/2018 de, 27 de agosto de 2.018.
RESOLVE:
Art. 1º Designar, o servidor MARCELO PEREIRA DA SILVA, inscrito na matricula nº10695-0 para atuar como Fiscal do Contrato nº 405/2015 referente ao Processo nº 7.228/2014, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Limpeza urbana, compreendendo os serviços de poda de árvores e jardins, roçagem, varrição mecanizada de ruas, capinação e pintura de meio-fio no município de Ariquemes.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º de emancipação político-administrativo

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:79DCD50E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº123/2018, DE 30 DE AGOSTO DE 2.018. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAL DE CONTRATO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº123/2018, de 30 de agosto de 2.018.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscal de Contrato e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos no âmbito na Prefeitura Municipal de Ariquemes;
.
CONSIDERANDO o teor do processo SEI **nº 999.113.000017/2018-03.**

RESOLVE:
Art. 1º Designar, o servidor Egidio Osvaldo S de Azevedo – engenheiro civil para atuar na condição de Fiscal de Contrato nº16/2017 Processo nº 3.480/2016 cujo objeto é a contratação de empresa qualificada para conclusão da construção de ciclovia com pavimentação, passarela em concreto armado, sinalização horizontal e vertical e calçada em concreto simples, através do convênio nº 781204/2012/MCIDADES (CT 1003561-87).
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º de emancipação político-administrativo

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:40FF7711

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº124/2018, DE 30 DE AGOSTO DE 2.018. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAL DE CONTRATO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº124/2018, de 30 de agosto de 2.018.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscal de Contrato e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos no âmbito na Prefeitura Municipal de Ariquemes;
.
CONSIDERANDO o teor do processo SEI **nº 999.113.000016/2018-51.**

RESOLVE:
Art. 1º Designar, o servidor Marcelo Cebalho de Belém – engenheiro civil para atuar como Fiscal do Contrato nº043/2017 referente ao Processo nº 11846/2015 cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de construção civil, realizando o serviço de construção de uma creche no Bairro Gerson Neco, no Município de Ariquemes.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º de emancipação político-administrativo

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:553C83B3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº125/2018, DE 30 DE AGOSTO DE 2.018. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAL DE CONTRATO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº125/2018, de 30 de agosto de 2.018.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscal de Contrato e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos no âmbito na Prefeitura Municipal de Ariquemes;
.
CONSIDERANDO o teor do processo SEI **nº 999.113.000014/2018-61.**

RESOLVE:
Art. 1º Designar, o servidor Marcelo Cebalho de Belém – engenheiro civil para atuar como Fiscal do Contrato nº 413/2016 referente ao Processo nº 969/2016 cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, para realizar o serviço de construção uma escola fundamental com 06 salas de aulas localizada na Av. Hugo Frey no Jardim Alvorada, no Município de Ariquemes.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º de emancipação político-administrativo

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:C2D80D05

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº122/2018, DE 30 DE AGOSTO DE 2.018. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAL DE CONTRATO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº122/2018, de 30 de agosto de 2.018.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscal de Contrato e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos no âmbito na Prefeitura Municipal de Ariquemes;
.
CONSIDERANDO o teor do processo SEI **nº 999.113.000018/2018-40**.

RESOLVE:
Art. 1º Designar, o servidor Egidio Osvaldo S de Azevedo – engenheiro civil para atuar na condição de Fiscal de Contrato nº517/2015 Processo nº 1519/2015 cujo objeto é a contratação de empresa qualificada para execução de Pavimentação, Drenagem e Qualificação de Vias Urbanas (Lote 02) – Pavimentação, Calçadas, Sinalização, Drenagem Superficial e Drenagem Profunda – localizada na zona urbana do Município de Ariquemes.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º de emancipação político-administrativo

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:984F183D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 106/2018, DE 22 DE AGOSTO DE 2.018. NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE AGENTES DE INTEGRAÇÃO (ESTAGIÁRIOS) NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Portaria nº 106/2018, de 22 de agosto de 2.018.

Nomeia membros para comporem Comissão de Recebimento de Serviços referente a Contratação de agentes de Integração (Estagiários) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do memorando nº585/SEMED/PMA/2018 de, 24 de agosto de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores para comporem Comissão de Recebimento de Serviços referente a Contratação de agentes de Integração (Estagiários) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguir:
MARIA SALETE LEITE SCALFONI - MEMBRA
ANA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA - MEMBRA
ELISANGELA NORATO BASTOS - MEMBRA
CLAUDIA ALVES MENDES SILVA - MEMBRA
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, 40ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:753B1E4E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº128/2018, DE 30 DE AGOSTO DE 2.018. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº128/2018, de 30 de agosto de 2.018.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos no âmbito na Prefeitura Municipal de Ariquemes;
.
CONSIDERANDO o teor do memorando nº169/SEMA/2018 de, 27 de agosto de 2.018.

RESOLVE:
Art. 1º Designar, o servidor MARCELO PEREIRA DA SILVA, inscrito na matricula nº10695-0 para atuar como Fiscal do Contrato nº265/2015 referente ao Processo nº5.369/2014, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Coleta, Transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais da Cidade de Ariquemes e do Distrito de Bom Futuro.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º de emancipação político-administrativo

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:269FC13B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº128/2018, DE 30 DE AGOSTO DE 2.018. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº128/2018, de 30 de agosto de 2.018.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos no âmbito na Prefeitura Municipal de Ariquemes;
.
CONSIDERANDO o teor do memorando nº169/SEMA/2018 de, 27 de agosto de 2.018.

RESOLVE:
Art. 1º Designar, o servidor MARCELO PEREIRA DA SILVA, inscrito na matricula nº10695-0 para atuar como Fiscal do Contrato nº265/2015 referente ao Processo nº5.369/2014, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Coleta, Transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais da Cidade de Ariquemes e do Distrito de Bom Futuro.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º de emancipação político-administrativo

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:D2B1678F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº127/2018, DE 30 DE AGOSTO DE 2.018. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTORA/FISCAL DE CONTRATO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº127/2018, de 30 de agosto de 2.018.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Gestora/Fiscal de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos no âmbito na Prefeitura Municipal de Ariquemes;.
CONSIDERANDO o teor do processo SEI **nº 999.30.000033/2018-53.**

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a servidora Daniela Maulaz de Oliveira lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, matrícula n° 1196-1 ocupando o cargo de Assessora Especial VI CDS 03 , para atuar como Gestora de Contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º de emancipação político-administrativo

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:5A75898B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº133/2018, DE 31 DE AGOSTO DE 2.018. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTOR/FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS P

Portaria nº133/2018, de 31 de agosto de 2.018.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestor/Fiscal de Contratos e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;.
CONSIDERANDO o teor do memorando nº200/SEMDES/2018 de 29 de agosto de 2018.

RESOLVE:
Art. 1º Designar, os servidores a seguir relacionados para atuarem como Gestor e Fiscal de Contratos, sendo:

Servidor	Processo	Nº do Contrato
UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA	1668/2018	020/2018
	8262/2018	181/2018
	5109/2018	102/2018
	6118/2018	134/2018
	1673/2017	0062017
ÁGUIDA MAYARA NÓBREGA DIAS	10002/2017	112/2017
	4978/2017	111/2017
ADRIANA DA COSTA VERGILATO	5247/2014	075/2014
	9484/2014	119/2014
	4129/2018	048/2018
LETICIA DA CRUZ SILVA	206/2018	194/2016
	205/2018	CONTRATO GRUPO B ENERGIA
	132/2014	004/2014

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:C881E2C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº134/2018, DE 31 DE AGOSTO DE 2.018. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE; CON

Portaria nº134/2018, de 31 de agosto de 2.018.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos no âmbito na Prefeitura Municipal de Ariquemes;
.
CONSIDERANDO o teor do memorando nº609/2018/PMA/SEMED de, 30 de agosto de 2018**.**

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a servidora Clebiane Gonçalves Motta lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar como Fiscal do Contrato nº150/2018 referente ao Processo nº6.429/2.018.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:5C413A17

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº135/2018, DE 31 DE AGOSTO DE 2.018. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº135/2018, de 31 de agosto de 2.018.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;.
CONSIDERANDO o teor do memorando nº122/2018/PMA/SEMAIC de, 17 de agosto de 2018**.**

RESOLVE:
Art. 1º Designar, o servidor LUCAS DA SILVA, inscrito na matrícula nº1195-5 para atuar como Auxiliar de Inspeção Municipal na Fiscalização Sanitária e Recebimento de bovinos no abatedouro Frigorifico BOA SORTE SIDNEY PEREIRA – ME.
Art. 2º Fica revogado a Portaria 185/2017 de, 2 de junho de 2.017.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:CE9EA0D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº14.584, DE 30 DE AGOSTO DE 2018. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA HELOISA DEBOWSKI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº14.584, de 30 de agosto de 2018.

Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora HELOISA DEBOWSKI e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o teor do oficio nº0528/2018/TRT14/GP de, 24 de agosto de 2018 do Poder Judiciário Justiça do Trabalho Tribunal Regional do Trabalho 14º Região.
R E S O L V E:
Art. 1º Prorrogar cedencia, a contar de 2 de dezembro de 2.018, com ônus para o Tribunal Regional do Trabalho da 14º Região, por prazo indeterminado, da servidora **HELOISA DEBOWSKI**, Agente de Gestão Pública/Agente Administrativa, matrícula nº 6277-4, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal, para continuar exercendo suas funções na 1ª Vara do Trabalho de Ariquemes.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga – se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º emancipação político-administrativo.
.
THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:16F16EEB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 14.582, DE 30 DE AGOSTO DE 2018. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR ARNILDO ANTONIO REICHERT.

Decreto nº 14.582, de 30 de agosto de 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor ARNILDO ANTONIO REICHERT.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do processo administrativo nº 9.139/2018 de, 15 de agosto de 2.018.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor ARNILDO ANTONIO REICHERT, admitido em 1º de abril de 2002, no cargo de Agente de Transporte Escolar, 40 horas semanais, sob matricula nº 3463-0, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o período de 22 de agosto a 19 de novembro de 2018, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2017, conforme ciência e parecer da Secretária da Pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:DDE6B522

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 14.581, DE 30 DE AGOSTO DE 2018. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR LEONARDO RODRIGUES DE SOUZA.

Decreto nº 14.581, de 30 de agosto de 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor LEONARDO RODRIGUES DE SOUZA.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do processo administrativo nº 8.114/2018 de, 20 de julho de 2.018.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor LEONARDO RODRIGUES DE SOUZA, admitido em 22 de março de 2000, no cargo de Agente de Transporte Escolar, 40 horas semanais, sob matricula nº 3173-9, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o período de 22 de agosto a 19 de novembro de 2018, referente ao período aquisitivo de 2010 a 2015, conforme ciência e parecer da Secretária da Pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:AD5C147C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 14.580, DE 30 DE AGOSTO DE 2018. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA ALAIDE LOPES MONTEIRO.

Decreto nº 14.580, de 30 de agosto de 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora ALAIDE LOPES MONTEIRO.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do processo administrativo nº 5.189/2018 de, 22 de maio de 2.018.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ALAIDE LOPES MONTEIRO, admitida em 22 de março de 2000, no cargo de Professor, 20 horas semanais, sob matricula nº 3154-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o período de 22 de agosto a 19 de novembro de 2018, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2018, conforme ciência e parecer da Secretária da Pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:CE4C0232

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 14.580, DE 30 DE AGOSTO DE 2018. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA ALAIDE LOPES MONTEIRO.

Decreto nº 14.580, de 30 de agosto de 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora ALAIDE LOPES MONTEIRO.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do processo administrativo nº 5.189/2018 de, 22 de maio de 2.018.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ALAIDE LOPES MONTEIRO, admitida em 22 de março de 2000, no cargo de Professor, 20 horas semanais, sob matricula nº 3154-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o período de 22 de agosto a 19 de novembro de 2018, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2018, conforme ciência e parecer da Secretária da Pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:77DB3EEA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 14.579, DE 29 DE AGOSTO DE 2018. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA MARIA DA CONCEIÇÃO AGUIAR DE OLIVEIRA.

Decreto nº 14.579, de 29 de agosto de 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora MARIA DA CONCEIÇÃO AGUIAR DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do processo administrativo nº 3.181/2018 de, 27 de março de 2.018.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade à servidora MARIA DA CONCEIÇÃO AGUIAR DE OLIVEIRA, admitida em 4 de abril de 2008, no cargo de Professor, 40 horas semanais, sob matricula nº 6503-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o período de 1º de setembro a 29 de novembro de 2018, referente ao período aquisitivo de 2008 a 2013, conforme ciência e parecer da Secretária da Pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:65E04954

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.578, DE 29 DE AGOSTO DE 2018. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA LUCIENE SANTOS BATISTA.**

Decreto nº 14.578, de 29 de agosto de 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora LUCIENE SANTOS BATISTA.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do processo administrativo nº 7.969/2018 de, 18 de julho de 2.018.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade à servidora LUCIENE SANTOS BATISTA, admitida em 30 de maio de 2008, no cargo de Professor, 40 horas semanais, sob matricula nº 6789-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o período de 22 de setembro a 20 de dezembro de 2018, referente ao período aquisitivo de 2008 a 2013, conforme ciência e parecer da Secretária da Pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:5769121D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.577, DE 29 DE AGOSTO DE 2018. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA AURIZETE VINAGRE DE LIMA.**

Decreto nº 14.577, de 29 de agosto de 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora AURIZETE VINAGRE DE LIMA.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do processo administrativo nº 2.456/2018 de, 9 de março de 2.018.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade à servidora AURIZETE VINAGRE DE LIMA, admitida em 28 de fevereiro de 2008, no cargo de Professor, 40 horas semanais, sob matricula nº 6153-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o período de 22 de outubro a 19 de novembro de 2018, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2018, conforme ciência e parecer da Secretária da Pasta.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:6C849662

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.576, DE 29 DE AGOSTO DE 2018. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA SIMONE APARECIDA VENTURA.**

Decreto nº 14.576, de 29 de agosto de 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora SIMONE APARECIDA VENTURA.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do processo administrativo nº 7.917/2018 de, 17 de julho de 2.018.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade à servidora SIMONE APARECIDA VENTURA, admitida em 26 de fevereiro de 2010, no cargo de Serviço Escolar, 40 horas semanais, sob matricula nº 7894-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o período de 3 de setembro a 1º de dezembro de 2018, referente ao período aquisitivo de 2010 a 2015, conforme ciência e parecer da Secretária da Pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:AF7E12D5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.575, DE 29 DE AGOSTO DE 2018. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA EDILAINE ZERBATO ROCHA.**

Decreto nº 14.575, de 29 de agosto de 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora EDILAINE ZERBATO ROCHA.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do processo administrativo nº 9.382/2018 de, 21 de agosto de 2.018.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade à servidora EDILAINE ZERBATO ROCHA, admitida em 20 de setembro de 2010, no cargo de Professora, 40 horas semanais, sob matricula nº 8192-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o período de 21 de agosto a 18 de novembro de 2018, referente ao período aquisitivo de 2010 a 2015, conforme ciência e parecer da Secretária da Pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:7D8BFF7C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.567, DE 29 DE AGOSTO DE 2.018. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE JOSSANIA MACHADO NO CARGO DE GERENTE DA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO - SEMAIC.

Decreto nº 14.567, de 29 de agosto de 2.018.

Dispõe sobre nomeação de JOSSANIA MACHADO no cargo de Gerente da Gerência de Desenvolvimento Agrícola, vinculada a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio - SEMAIC.

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº118/2018/SEMAIC de, 10 de agosto de 2018.

DECRETO:
Art. 1º Fica nomeada, **JOSSANIA MACHADO**, a contar de 9 de agosto de 2018, no cargo de Gerente Gerência de Desenvolvimento Agrícola – CDS - 04, vinculada a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio – SEMAIC**.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, 29 de agosto de 2.018, 40ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:0B690685

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.568, DE 29 DE AGOSTO DE 2018. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA PATRICIA SILVA DE ALMEIDA.

Decreto nº 14.568, de 29 de agosto de 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora PATRICIA SILVA DE ALMEIDA.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do processo administrativo nº 9.157/2018 de, 15 de agosto de 2.018.

D E C R E T O:

Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade à servidora PATRICIA SILVA DE ALMEIDA, admitida em 19 de março de 2009, no cargo de Agente de Serviço Escolar, 40 horas semanais, sob matricula nº 7495-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o período de 22 de agosto a 20 de outubro de 2018, referente ao período aquisitivo de 2009 a 2014, conforme ciência e parecer da Secretária da Pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:0524AE96

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.569, DE 29 DE AGOSTO DE 2018. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA ELANE AMARAL DO CARMO FEITOZA.

Decreto nº 14.569, de 29 de agosto de 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora ELANE AMARAL DO CARMO FEITOZA.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do processo administrativo nº 1.081/2018 de, 30 de janeiro de 2.018.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ELANE AMARAL DO CARMO FEITOZA, admitida em 22 de fevereiro de 2008, no cargo de Professor, 20 horas semanais, sob matricula nº 6219-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o período de 3 de setembro a 1º de dezembro de 2018, referente ao período aquisitivo de 2008 a 2013, conforme ciência e parecer da Secretária da Pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:955C9546

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.570, DE 29 DE AGOSTO DE 2018. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA MIRIAN DA SILVA MACHADO PINHEIRO.

Decreto nº 14.570, de 29 de agosto de 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora MIRIAN DA SILVA MACHADO PINHEIRO.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do processo administrativo nº 9.312/2018 de, 17 de agosto de 2.018.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade à servidora MIRIAN DA SILVA MACHADO PINHEIRO, admitida em 27 de março de 2006, no cargo de Agente de Serviço Escolar, 40 horas semanais, sob matricula nº 4312-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o período de 12 de setembro a 10 de dezembro de 2018, referente ao período aquisitivo de 2011 a 2016, conforme ciência e parecer da Secretária da Pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:001DC2E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 14.571, DE 29 DE AGOSTO DE 2018. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA NADIR ROSA DE SOUZA.

Decreto nº 14.571, de 29 de agosto de 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora NADIR ROSA DE SOUZA.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do processo administrativo nº 860/2018 de, 23 de janeiro de 2.018.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade à servidora NADIR ROSA DE SOUZA, admitida em 4 de abril de 2002, no cargo de Professora, 20 horas semanais, sob matricula nº 3315-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o período de 22 de agosto a 19 de novembro de 2018, referente ao período aquisitivo de 2007 a 2012, conforme ciência e parecer da Secretária da Pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:C9E839A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 14.572, DE 29 DE AGOSTO DE 2018. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA LURDES MORVAN.

Decreto nº 14.572, de 29 de agosto de 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora LURDES MORVAN.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do processo administrativo nº 5.685/2018 de, 8 de maio de 2.018.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade à servidora LURDES MORVAN, admitida em 4 de maio de 1998, no cargo de Professora, 20 horas semanais, sob matricula nº 2276-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o período de 22 de agosto a 19 de novembro de 2018, referente ao período aquisitivo de 2008 a 2013, conforme ciência e parecer da Secretária da Pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:3F8CC344

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 14.573, DE 29 DE AGOSTO DE 2018. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA MARIA SILVIA PEREIRA.

Decreto nº 14.573, de 29 de agosto de 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora MARIA SILVIA PEREIRA.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do processo administrativo nº 3.267/2018 de, 29 de março de 2.018.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade à servidora MARIA SILVIA PEREIRA, admitida em 12 de fevereiro de 1998, no cargo de Professora, 40 horas semanais, sob matricula nº 2185-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o período de 24 de setembro a 22 de dezembro de 2018, referente ao período aquisitivo de 2008 a 2013, conforme ciência e parecer da Secretária da Pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:0989DE74

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 14.574, DE 29 DE AGOSTO DE 2018. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA LUCIA DA SILVA GODOIS.

Decreto nº 14.574, de 29 de agosto de 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora LUCIA DA SILVA GODOIS.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do processo administrativo nº 9.191/2018 de, 15 de agosto de 2.018.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade à servidora LUCIA DA SILVA GODOIS, admitida em 19 de fevereiro de 2008, no cargo de Professora, 40 horas semanais, sob matricula nº 6333-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o período de 3 de setembro a 1º de dezembro de 2018, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2018, conforme ciência e parecer da Secretária da Pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:2D79347B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 14.559, DE 27 DE AGOSTO DE 2.018. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR DIOGENES HENRIQUE MILANI DO CARGO DE GERENTE DA GERÊNCIA DE TRÂNSITO E GUARDA MUNICIPAL VINCULADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Decreto nº 14.559, de 27 de agosto de 2.018.

Dispõe sobre exoneração do servidor DIOGENES HENRIQUE MILANI do cargo de Gerente da

Gerência de Trânsito e Guarda Municipal vinculado Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº **999.10.000044/2018-71.**
R E S O L V E:
Art. 1º EXONERAR, a contar de 6 de agosto de 2018, o servidor **DIOGENES HENRIQUE MILANI** do cargo de Gerente da Gerência de Trânsito e Guarda Municipal vinculado Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, 27 de agosto de 2.018, 40ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:DCC1E397

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº14.561, DE 21 DE AGOSTO DE 2018. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº14.561, de 21 de agosto de 2018.

Dispõe sobre a Autorização para dirigir veículos oficiais e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº602/SEMED/2018 de, 24 de agosto de 2018;
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR o servidor, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículos oficiais leves das repartições a que pertença, conforme abaixo indicado:

Nome	CPF	local
JURANDIR RODRIGUES DE SOUZA	752.694.652-72	SEMED

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º O servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie, a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º O servidor autorizado a conduzir veículo oficial que for autuado por infração às normas de trânsito estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6º Ficam expressamente vedadas ao servidor condutor do veículo oficial:
a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7º O servidor autorizado a dirigir veículo oficial deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8º A autorização de que trata este Decreto não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:450DADC4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
14560

Decreto nº 14.560, de 27 de agosto de 2.018.

Dispõe sobre nomeação da servidora ILVANIA DIAS DE LIMA no cargo de Gerente da Gerência de Trânsito e Guarda Municipal vinculado a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº **999.10.000044/2018-71.**
R E S O L V E:
Art. 1º NOMEAR, a contar de 7 de agosto de 2018, a servidora **ILVANIA DIAS DE LIMA** no cargo de Gerente da Gerência de Trânsito e Guarda Municipal vinculado a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, 27 de agosto de 2.018, 40ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:2367DD33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.562, DE 27 DE AGOSTO DE 2.018. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES AO SERVIDOR JOSÉNISO SANTOS DAS VIRGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 14.562, de 27 de agosto de 2.018.

Dispõe sobre a concessão de Licença para tratar de assuntos particulares ao servidor JOSÉNISO SANTOS DAS VIRGENS e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do processo administrativo nº 9.194/2018 de, 16 de agosto de 2018.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica concedido Licença para tratar de assuntos particulares, ao servidor JOSENISO SANTOS DAS VIRGENS, admitido em 21 de fevereiro de 2008, no cargo de Agente de Serviço função Serviços Gerais, nível I, 40 horas, sob matricula nº 102342, lotado na Fundação Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, conforme parecer do Secretário da Pasta, a contar de 1º de setembro de 2018.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 27 de agosto de 2.018, 40ª de emancipação político-administrativo.
.
THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:AE5DCD1A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.563, DE 27 DE AGOSTO DE 2018. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR CLEITON COSTA DE FARIAS.

Decreto nº 14.563, de 27 de agosto de 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor CLEITON COSTA DE FARIAS.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do processo administrativo nº 9.476/2018 de, 22 de agosto de 2.018.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor CLEITON COSTA DE FARIAS, admitido em 21 de outubro de 2010, no cargo de Agente de Gestão pública função Agente Administrativo, nível III, 40 horas semanais, sob matricula nº 8229-5, lotado na Controladoria Geral do Município, para o período de 1º de dezembro de 2018 a 28 de fevereiro de 2019, referente ao período aquisitivo de 2010 a 2015, conforme ciência e parecer do Gestor da Pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:9761FC8D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.566, DE 29 DE AGOSTO DE 2.018. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA – COMSEG OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 14.566, de 29 de agosto de 2.018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA – COMSEG OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 2.109, de 14 de novembro de 2017, que organizou o CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DE ARIQUEMES – COMSEG resolve editar o presente:

D E C R E T O:

Art.1º Ficam nomeados os membros para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA DE ARIQUEMES - COMSEG, para o pleito 2018/2022 passando a ser da seguinte forma:

I - REPRESENTANTE DO GOVERNO

01) DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL DE ARIQUEMES
Titular: Paulo Jorge Sulzbacher
Suplente: Mariquison Mota de Sá

02) CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Titular: Lailson Aparecido da Silva
Suplente: Fábio Osmir Brambilla

03) POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
Titular: Aparecido Alencar de Souza
Suplente: Gibson de Sousa e Sousa

04) POLÍCIA MILITAR
Titular: Carlos EduardoLeite Oliveira
Suplente: Denis Patrício Neves da Conceição
05) PODER LEGISLATIVO DE ARIQUEMES

Titular: Elias Ladi Livi
Suplente: Natanael Emerson Pereira de Lima

06) GUARDA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Titular: Diógenes Henrique Milan
Suplente: Queila Rodrigues da Silva

II - REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

01) –
Titular: Amauri Guedes de Freitas
Suplente: Valdir Francisco dos Santos

02) –
Titular: Seranuncio Moisés Ewald Santos
Suplente: Adeir Cândido Neto

03) –
Titular: Raimundo Cerqueira Santos
Suplente: Marco Antonio Lazaretti do Prado

04)-
Titular: Alysson Rossi dos Santos
Suplente: Joivan Aparecido Godoy dos Santos

05) –
Titular: Shardon de Oliveira Moreira
Suplente: Jocemara Lopes de Lima

06) –
Titular: Luiz Carlos Freire dos Reis
Suplente: Genildo Santana da Silva

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 29 de agosto de 2.018, 40ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:F3330B6C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 14.585 DE 31 DE AGOSTO DE 2018. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA DE CONTROLE JUDICIAL, CDS-03, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº. 14.585 de 31 de agosto de 2018.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA DE CONTROLE JUDICIAL, CDS-03, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente

D E C R E T O:

Art.1º - Fica exonerada, a pedido, do cargo de Diretora de Controle Judicial, CDS-03, MARIA EMILIA EMANUELI DE SOUZA SANCHES SCHOTT.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:74AA7E45

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº14.543, DE 21 DE AGOSTO DE 2018. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº14.543, de 21 de agosto de 2018.

Dispõe sobre a Autorização para dirigir veículos oficiais e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº191/SEMSAU/2018 de, 15 de agosto de 2018;
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR o servidor, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículos oficiais leves das repartições a que pertença, conforme abaixo indicado:

Nome	CPF	local
ÉRICO LUIZ FRANÇA GOMES	896.091.152-68	SEMSAU

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º O servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie, a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º O servidor autorizado a conduzir veículo oficial que for autuado por infração às normas de trânsito estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6º Ficam expressamente vedadas ao servidor condutor do veículo oficial:

a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7º O servidor autorizado a dirigir veículo oficial deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8º A autorização de que trata este Decreto não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:720BCB0B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº14.587, DE 4 DE SETEMBRO DE 2018. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DA SERVIDORA RAFAELA GARCIA DANCINI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº14.587, de 4 de setembro de 2018.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da Servidora RAFAELA GARCIA DANCINI e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº 9.909/2018 de, 31 de agosto de 2.018.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora RAFAELA GARCIA DANCINI, admitida em 27 de julho de 2010, do cargo de Especialista da Saúde na função Fisioterapeuta, nível II, com carga horária de 40 horas semanais, sob matricula nº8115-9, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Fica vago o cargo de Especialista da Saúde na função Fisioterapeuta.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 30 de agosto de 2018.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:CC3A34F0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.588, DE 4 DE SETEMBRO DE 2018. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR VALTAIR FRANCISCO TAVARES.

Decreto nº 14.588, de 4 de setembro de 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor VALTAIR FRANCISCO TAVARES.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº 9.605/2018 de, 27 de agosto de 2.018.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor VALTAIR FRANCISCO TAVARES, efeito de Ji-Paraná cedido, admitido em 23 de junho de 2010, no cargo de Serviços (cedido), 40 horas semanais, sob matricula nº 8059-4, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, para o período de 1º de outubro a 29 de dezembro de 2018, referente ao período aquisitivo de 2010 a 2015, conforme ciência e parecer da Secretária da Pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:309C9003

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº140/2018, DE 4 DE SETEMBRO DE 2.018. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE SERVIÇO DO TRANSPORTE ESCOLAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº140/2018, de 4 de setembro de 2.018.

Dispõe sobre a nomeação de membros para comporem Comissão de Recebimento de Materiais de Serviço do Transporte Escolar e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº610/2018/PMA/SEMED de, 31 de agosto de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR membros para comporem Comissão de Recebimento de Materiais de Serviço do Transporte Escolar, sendo:
PRESIDENTE – JOSÉ CARLOS CEZÁRIO DA SILVA;
MEMBRO – SIDINEI CANDIDO FERREIRA;
MEMBRO – OLIVEIRA LIMA MELO;
MEMBRO – CARLOS DA SILVA;
MEMBRO – LUIZ CARLOS BONGIOLO.

Art. 2º - Fica revogado a Portaria nº094/2017 de, 13 de março de 2017.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:21F7C08A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº139/2018, DE 4 DE SETEMBRO DE 2.018. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO DE MONITORAMENTO DE ENTIDADES REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Portaria nº139/2018, de 4 de setembro de 2.018.

Dispõe sobre a nomeação de membros para comporem Comissão de Monitoramento de Entidades referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº615/2018/PMA/SEMED de, 31 de agosto de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR membros para comporem Comissão de Monitoramento de Entidades referente ao Programa Nacional de Alimentação, sendo:
ELIZABETH DOS SANTOS VAZ – MEMBRA;
MARIANA FLORISMAR CASTRO – MEMBRA;
TERESA APARECIDA DA FONSECA – MEMBRA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:8A453C09

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº138/2018, DE 4 DE SETEMBRO DE 2.018. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ENTIDADES REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº138/2018, de 4 de setembro de 2.018.

Dispõe sobre a nomeação de membros para comporem Comissão de seleção de Entidades referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº614/2018/PMA/SEMED de, 31 de agosto de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR membros para comporem Comissão de seleção de Entidades referente ao Programa Nacional de Alimentação, sendo:
JOELMA SOARES QUARESMA DE LIMA – MEMBRA;
FERNANDO CORREA DOS SANTOS – MEMBRO;
ELVIA DE SOUSA DE OLIVEIRA - MEMBRA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:6858FDC1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 137, DE 04 DE SETEMBRO DE 2.018.
"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 137, de 04 de setembro de 2.018.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o servidor **Antônio Sérgio Castro Alves,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, como fiscal do Contrato nº 217/2018 – que tem por objeto a aquisição de caminhão com carroceria e caminhão basculante para atender a SECRETARIA DE OBRA E SERVIÇOS PUBLICOS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 04 de setembro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:91A63213

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº136/2018, DE 4 DE SETEMBRO DE 2.018.
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO DOS PROCESSOS REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO

Portaria nº136/2018, de 4 de setembro de 2.018.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato dos processos referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos no âmbito na Prefeitura Municipal de Ariquemes;
.
RESOLVE:
Art. 1º Designar, o servidor FERNANDES LUCAS DA COSTA lotado na Secretaria Municipal de Educação, para atuar como Fiscal de Contratos dos processos referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:00F8CE6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 059/2018/SML/PMA PROC. N.º 6871/2018/SEMPOG

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 059/SML/2018, referente ao Processo Administrativo nº. 6871/SEMPOG/2018, cujo objeto é: Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços com Xerox, Encadernação e Plastificações, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses. Em favor da empresa: **ESPACO DO SABER LTDA**, inscrita no CNPJ: **10.553.929/0001-00,** com o valor total da empresa de **R$ 44.912,90** (quarenta e quatro mil, novecentos e doze reais e noventa centavos), **ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **15.512.542/0001-10,** com o valor total da empresa de **R$ 52.868,37** (cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 97.781,27** (noventa e sete mil setecentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos).

Ariquemes-RO, 05 de Setembro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Adriele Kleinschmitt Pinto
Código Identificador:315FDD4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 068/2018/SML/PMA PROC. N.º 7943/SEMPOG/2018

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 068/2018/SML/PMA, referente ao Processo Administrativo nº. 7943/SEMPOG/2018, cujo objeto é: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais tipo: abridor de recipiente, assadeira em alumínio, bacia e balde de plástico, caixa térmica, coador, panela de alumínio batido, panela de pressão 22 litros, etc..., para atender as Secretárias, da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 meses. Em favor da empresa: **PRODULIM EIRELI**, inscrita no CNPJ: **02.360.076/0001-53,** com o valor total da empresa de **R$ 6.916,32** (seis mil novecentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos), **V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA**, inscrita no CNPJ: **05.255.167/0001-17,** com o valor total da empresa de **R$ 22.805,02**

(vinte e dois mil oitocentos e cinco reais e dois centavos), **CASA E BAR BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES DO LAR LTDA**, inscrita no CNPJ: **09.204.326/0001-05,** com o valor total da empresa de **R$ 4.135,03** (quatro mil cento e trinta e cinco reais e três centavos), **COMERCIAL TORRES EIRELI**, inscrita no CNPJ: **13.807.868/0001-40,** com o valor total da empresa de **R$ 19.743,79** (dezenove mil setecentos e quarenta e três reais e setenta e nove centavos), **IMPOL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES EIRELI**, inscrita no CNPJ: **15.335.703/0001-48,** com o valor total da empresa de **R$ 11.459,98** (onze mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos), **BRASIDAS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **20.483.193/0001-96,** com o valor total da empresa de **R$ 4.545,00** (quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais), **RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ: **20.784.313/0001-95,** com o valor total da empresa de **R$ 5.897,44** (cinco mil oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos), **GRANFLEX BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **23.339.444/0001-51,** com o valor total da empresa de **R$ 1.199,64** (um mil cento e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos), **SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **28.493.685/0001-74,** com o valor total da empresa de **R$ 66.798,73** (sessenta e seis mil setecentos e noventa e oito reais e setenta três centavos), **CHARLEI BONI**, inscrita no CNPJ: **28.719.518/0001-07,** com o valor total da empresa de **R$ 3.488,40** (três mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), **P. H. DE OLIVEIRA FERREIRA**, inscrita no CNPJ: **29.331.151/0001-04,** com o valor total da empresa de **R$ 20.102,50** (vinte mil cento e dois reais e cinquenta centavos), **HOLANDA PAPELARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ: **63.772.925/0001-70,** com o valor total da empresa de **R$ 59.428,32** (cinquenta e nove mil quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 226.520,17** (duzentos e vinte e seis mil quinhentos e vinte reais e dezessete centavos).

Ariquemes-RO, 05 de Setembro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Adriele Kleinschmitt Pinto
Código Identificador:32DA4104

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2018

Processo nº.: 1238/2018.
Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes com a Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio Magdalena Tagliaferro.

Fundamentação Legal: Art. 30, inciso VI da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio Magdalena Tagliaferro - CNPJ 00.682.288/0001-21.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **DISPENSA** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 30, inciso VI que diz:

"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: Inciso VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I- para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 208 de 28 de junho de 2017.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 12.361.0006.3.011 - Apoio a Entidades - Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 4.4.50.41.00.00 - Contribuições.
Fonte de Recurso: 01.00.46 - Recurso Próprio.
Ficha: (137)
Valor: R$ 5.000,00.

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Setembro à Novembro de 2018.

A Secretaria Municipal de Educação torna público a DISPENSA de Chamamento Público, nos termos do Art. 30, inciso VI da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio Magdalena Tagliaferro.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 05 de setembro de 2018.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574 - 01/01/2017

Publicado por:
Daiane Santos da Silva
Código Identificador:5C90792A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2018

Processo nº.: 6240/2018.
Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes com a Associação de Pais e Professores do Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança.

Fundamentação Legal: Art. 30, inciso VI da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professores do Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança - CNPJ 09.532.314/0001-00.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **DISPENSA** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 30, inciso VI que diz:

"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: Inciso VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I- para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 208 de 28 de junho de 2017.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 12.361.0006.3.011 - Apoio a Entidades - Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 4.4.50.41.00.00 - Contribuições.
Fonte de Recurso: 01.00.46 - Recurso Próprio.
Ficha: (137)
Valor: R$ 5.000,00.

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Setembro à Novembro de 2018.

A Secretaria Municipal de Educação torna público a DISPENSA de Chamamento Público, nos termos do Art. 30, inciso VI da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores do Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 05 de setembro de 2018.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574 - 01/01/2017

Publicado por:
Daiane Santos da Silva
Código Identificador:611FEEE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2018

Processo nº.: 6241/2018.
Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes com a Associação de Pais e Professores do Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança.

Fundamentação Legal: Art. 30, inciso VI da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professores do Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança - CNPJ 09.532.314/0001-00.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **DISPENSA** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 30, inciso VI que diz:

"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: Inciso VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I- para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 208 de 28 de junho de 2017.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 12.361.0006.3.011 - Apoio a Entidades - Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 4.4.50.41.00.00 - Contribuições.
Fonte de Recurso: 01.00.46 - Recurso Próprio.
Ficha: (137)
Valor: R$ 10.000,00.

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Setembro à Novembro de 2018.

A Secretaria Municipal de Educação torna público a DISPENSA de Chamamento Público, nos termos do Art. 30, inciso VI da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores do Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 05 de setembro de 2018.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574 - 01/01/2017

Publicado por:
Daiane Santos da Silva
Código Identificador:3AA12CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2018

Processo nº.: 5442/2018.
Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes com a Associação de Pais e Professores do Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança.

Fundamentação Legal: Art. 30, inciso VI da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professores do Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança - CNPJ 09.532.314/0001-00.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **DISPENSA** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 30, inciso VI que diz:

"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: Inciso VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I- para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 208 de 28 de junho de 2017.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 12.361.0006.3.011 - Apoio a Entidades - Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 4.4.50.41.00.00 - Contribuições.
Fonte de Recurso: 01.00.46 - Recurso Próprio.
Ficha: (137)
Valor: R$ 5.000,00.

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Setembro à Novembro de 2018.

A Secretaria Municipal de Educação torna público a DISPENSA de Chamamento Público, nos termos do Art. 30, inciso VI da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores do Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 05 de setembro de 2018.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574 - 01/01/2017

Publicado por:
Daiane Santos da Silva
Código Identificador:A1DABD41

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2018

Processo nº.: 7082/2018.
Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes com a Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Chapeuzinho Vermelho.

Fundamentação Legal: Art. 30, inciso VI da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Chapeuzinho Vermelho - CNPJ 84.727.643/0001-21.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **DISPENSA** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 30, inciso VI que diz:

"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: Inciso VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I- para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 208 de 28 de junho de 2017.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 12.361.0006.3.011 - Apoio a Entidades - Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 4.4.50.41.00.00 - Contribuições.
Fonte de Recurso: 01.00.46 - Recurso Próprio.
Ficha: (137)
Valor: R$ 5.000,00.

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Setembro à Novembro de 2018.

A Secretaria Municipal de Educação torna público a DISPENSA de Chamamento Público, nos termos do Art. 30, inciso VI da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores do Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 05 de setembro de 2018.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 12.574 - 01/01/2017

Publicado por:
Daiane Santos da Silva
Código Identificador:FE3B132B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2018

Processo nº.: 7080/2018.
Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes com a Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Chapeuzinho Vermelho.

Fundamentação Legal: Art. 30, inciso VI da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Chapeuzinho Vermelho - CNPJ 84.727.643/0001-21.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **DISPENSA** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 30, inciso VI que diz:

"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: Inciso VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I- para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 208 de 28 de junho de 2017.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 12.361.0006.3.011 - Apoio a Entidades - Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 4.4.50.41.00.00 - Contribuições.
Fonte de Recurso: 01.00.46 - Recurso Próprio.
Ficha: (137)
Valor: R$ 5.000,00.

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Setembro à Novembro de 2018.

A Secretaria Municipal de Educação torna público a DISPENSA de Chamamento Público, nos termos do Art. 30, inciso VI da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores do Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 05 de setembro de 2018.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574 - 01/01/2017

Publicado por:
Daiane Santos da Silva
Código Identificador:9CA97AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 11053/2017 FORNECEDOR: SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 84.613.439/0001-80 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES

DECISÃO FINAL

Com base nas legislações aplicáveis (Lei 8.666/93, Ata de Registro de Preço-ARP 31/2016 e parecer jurídico 407/2018/PGM, fls. 19/20), tendo em vista que a empresa recebeu a notificação da decisão na data de 27/04/2018 e não apresentou recurso, assim mantenho a decisão de aplicação da pena de **MULTA MORATÓRIA,** calculada à razão de 0,3% por dia de atraso, até o limite de 10% sobre o valor total da contratação, perfazendo um total de **R$ 489,00** (quatrocentos e oitenta e nove reais).
Segue guia de pagamento no valor da multa, caso não haja pagamento da guia será processada na forma do artigo 87, § 1º da Lei 8.666/93, *"descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou cobrada judicialmente"*.
Vale frisar que os autos do **Processo Administrativo nº. 11053/2017**, encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03) da Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº. 1586, Setor Institucional no município de Ariquemes-RO.

Ariquemes/RO, 05 de setembro de 2018.

FABRICIO SMAHA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 12.572/2017

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:ACA112F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 11263/2017 FORNECEDOR: RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI-ME CNPJ: 06.696.359/0001-21 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTES DE MANDADOS JUDICIAIS.

DECISÃO FINAL

Com base nas legislações aplicáveis (Lei 8.666/93, Pregão Eletrônico 17/2017 e parecer jurídico, fls. 18), tendo em vista que a empresa recebeu a notificação da decisão na data de 13/04/2018 e não apresentou recurso, assim mantenho a decisão de aplicação da pena de **MULTA MORATÓRIA**, calculada à razão de 0,3% por dia de atraso, até o limite de 10% sobre o valor total da contratação, perfazendo um total de **R$ 753,51** (setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos).
Segue guia de pagamento no valor da multa, caso não haja pagamento da guia será processada na forma do artigo 87, § 1º da Lei 8.666/93, *"descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou cobrada judicialmente"*.
Vale frisar que os autos do **Processo Administrativo nº. 11263/2017**, encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03) da Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº. 1586, Setor Institucional no município de Ariquemes-RO.

Ariquemes/RO, 05 de setembro de 2018.

FABRICIO SMAHA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 12.572/2017

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:227F2A38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 10765/2017 FORNECEDOR: CARDOSO E SANTOS MEDICAMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 03.019.611/0001-70 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

DECISÃO FINAL

Com base nas legislações aplicáveis (Lei 8.666/93, Ata de Registro de Preço-ARP 30/2016 e parecer jurídico, fls. 26/27), tendo em vista que a empresa recebeu a notificação da decisão na data de 19/06/2018 e não apresentou recurso, assim mantenho a decisão de aplicação da pena de **MULTA MORATÓRIA**, calculada à razão de 0,3% por dia de atraso, até o limite de 10% sobre o valor total da contratação, perfazendo um total de **R$ 113,60** (cento e treze reais e sessenta centavos).

Segue guia de pagamento no valor da multa, caso não haja pagamento da guia será processada na forma do artigo 87, § 1º da Lei 8.666/93, *"descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou cobrada judicialmente"*.
Vale frisar que os autos do **Processo Administrativo nº. 10765/2017**, encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03) da Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº. 1586, Setor Institucional no município de Ariquemes-RO.

Ariquemes/RO, 05 de setembro de 2018.

FABRICIO SMAHA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 12.572/2017

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:9361F16D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 2591/2017 FORNECEDOR: CARDOSO E SANTOS MEDICAMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 03.019.611/0001-70 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

DECISÃO FINAL

Com base nas legislações aplicáveis (Lei 8.666/93, Ata de Registro de Preço-ARP 30/2016 e parecer jurídico 330/PGM/2018, fls. 28/30), tendo em vista que a empresa recebeu a notificação da decisão na data de 29/03/2018 e não apresentou recurso, assim mantenho a decisão de aplicação da pena de **MULTA MORATÓRIA**, calculada à razão de 0,3% por dia de atraso, até o limite de 10% sobre o valor total da contratação, perfazendo um total de **R$ 153,60** (cento e cinquenta e três reais e sessenta centavos).
Segue guia de pagamento no valor da multa, caso não haja pagamento da guia será processada na forma do artigo 87, § 1º da Lei 8.666/93, *"descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou cobrada judicialmente"*.
Vale frisar que os autos do **Processo Administrativo nº. 2591/2017**, encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03) da Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº. 1586, Setor Institucional no município de Ariquemes-RO.

Ariquemes/RO, 05 de setembro de 2018.

FABRICIO SMAHA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 12.572/2017

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:3AF99458

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2018/CPLMS/PMB/RO

A **Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços,** nomeada pelo Decreto **nº 8254/GAB/PMB/2018, Publicado dia 04 de Junho de 2018,** torna público que se encontra autorizada, a realização do certame na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO,** na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital**.** AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 1055/2018/SEMECE**.** OBJETO: **Contratação de empresa especializada em engenharia para Reforma das Instalações Elétrica da Escola Municipal de Ensino Fundamental Jose Bonifácio de Andrada e Silva, para atender o sistema de climatização no município de Buritis/RO.** VALOR ESTIMADO: **R$ 112.055,01** (cento e doze mil cinqüenta e cinco reais e um centavo).

DATA DE ABERTURA: **21 Setembro de 2018,** às **09h00min**.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços - CPLMS, no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO.
EDITAL: O Edital, Projetos e Plantas, referente às obras e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento dos interessados e retirada no site oficial da Prefeitura Municipal de Buritis/RO **(www.buritis.ro.gov.br)** ou solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br**.**

Buritis, 04 de Setembro de 2018.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 8254/GAB/PMB/2018

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:2DD9BCE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2018/CPLMS PROCESSO Nº 1098/2018/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Presidente da Comissão Especial de Seleção, Análise e Julgamento das propostas, no exercício das atribuições que lhe conferem o Decreto 8460/GAB/PMB/2018, torna Público para conhecimento dos interessados, o Edital na Modalidade Chamamento Público tendo como objeto: O presente Edital tem por objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de um quite Agrícola com 1 (um) trator Marca NEW HOLLAND de cor Azul 80 Cavalos nota Fiscal n º 001.278, códigoLSP0RCE01/0199, CHASSI; 9BLP08001JG000199, Acompanhado com 1 (uma) carreta Agrícola 5 TON TR-794 RD, nota Fiscal n º395.611 código 46310; e 1 (uma) Grade aradora GACR 10X26X6M , a fim de facilitar atividades Agrícolas dos pequenos produtores rurais da comunidade no município de Buritis /RO. A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 09h:00min dia 9 de Outubro de 2018 Horário que iniciara a sessão**. A cópia do Edital, estará disponível aos interessados, na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, nos horários de 07h:30min às 13h:30min, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br).

Buritis, 05 de Setembro de 2018.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 8460/GAB/PMB/2018.

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:6D847978

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2018/CPLMS
PROCESSO N.º 670/SEMA/2018

A Prefeitura Municipal de Buritis, através da sua pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o **Decreto nº 8253/GAB/PMB/2018 ,** torna Público para conhecimento dos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação Pregão Eletrônico nº 76/2018 que tem como objeto; **Eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviço de gerenciamento de**

abastecimento de combustíveis, por meio de cartão magnético e sistema que utilize tecnologia de informação via web, através de rede credenciada de postos, para atender as necessidades da frota de veiculo e equipamentos desta administração municipal, que o certame licitatório está **SUSPENSO "SINE DIE". A Suspensão se deu em virtude da necessidade de respostas a vários pedidos de esclarecimentos referentes ao edital.**

Buritis/Ro, 05 de setembro de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações
Pregoeira

Publicado por:
Wesley Pereira de Souza
Código Identificador:9EBB1BC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 059/CPLMS/2018

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do Processo Administrativo Nº. **1044/SEMOSP/2018**, Tendo como Objeto: **Contratação de Serviços e Aquisição de peças para manutenção do maquinário Pá Carregadeira W 130.**
Classifica se a favor de: **FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**
CNPJ: **14.594.006/0004-91,** no valor de: **R$ 6.579,84** (Seis mil quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).
Em virtude do Caput. Art. 25 e em razão do seu inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:

Caput. Art. 25 ***"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"*** Inciso I - ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

BURITIS RO 05/09/2018.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPL M S
Decreto 8254/GAB/PMB/2018

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:69EB82BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DO ENVELOPE DE PROPOSTA (PLANO DE TRABALHO) DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 010/2018/CPLMS/PMB/RO.

Às 09:00 (nove) horas do dia cinco de setembro de dois mil e dezoito (05/09/2018), reuniu-se a Comissão de Chamamento Publico da Prefeitura Municipal de Buritis, representada pelo Senhor Thiago Alves de Sousa e respectivos membros, designados pelo Decreto n° 8460/GAB/PMB/2018, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações posteriores, para análise dos documentos do envelope contendo a Proposta (plano de trabalho), relativos ao Chamamento Publico nº 010/2018/CPLMS/PMB/RO, referente ao Processo nº 1-814/2018/SEMAGRI. OBJETO: **O presente Edital tem objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de Buritis e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização 1 (um) trator Marca NEW HOLLAND de cor azul 80 cavalos com o tombamento 6463 lote nº 3, a fim de facilitar atividades Agrícolas dos pequenos produtores rurais da comunidade no município de Buritis/RO**.
Associação participante:
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS MARCO VINTE ASPROVINTE, inscrita no CNPJ: 02.697.996/0001-61.

Após analise realizada pela Comissão de Chamamento Publico conforme Edital, anexos e da legislação vigente, verificamos a falta dos seguintes documentos:
Falta de preenchimento no Ofício e na Declaração de Ciência e Concordância,
Relatório de atividades realizadas pela entidade nos últimos anos,
Instrumentos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres (podendo ser notas fiscais de produtos ou declaração dos atacado/varejista ou feiras);
Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço.
Fotos do local adequado para armazenamento do Trator
Será dado ao proponente vencedor o prazo de 5 dias úteis para sanar eventuais irregularidades documentais encontradas em sua proposta.

Em sequência, nada mais havendo a tratar, foi finalizada a sessão pública, portanto eu Thiago Alves de Sousa, lavrei e assinei a Ata, juntamente com os membros da Comissão, finalizando a sessão às 10h35min.

Buritis, 05 de Setembro de 2018.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto nº 8460/GAB/PMB/2018

Membros:

RENILDA CARLOS DE MORAES
Membro
Decretonº8460/GAB/PMB/2018

BARBARA ANGÉLICA DE SOUZA BRITO
Membro
Decreto: 8460/GAB/PMB/2018

WESLEY PEREIRA DE SOUZA
Membro
Decreto: 8460/GAB/PMB/2018

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:4D2ED912

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 053/2018/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1028/2018/SEMOSP** que tem como Objeto: **Aquisição de material de consumo (Emulsão Asfáltica RR-1C).**
Classifica se a favor de: **BRITAMAR EXTRAÇÃO DE PEDRAS E AREIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** CNPJ: 09.355.594/0001-28, no valor de **R$ 7.000,00** (Sete mil reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 05 de Setembro de 2018.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 8254/GAB/PMB/2018

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:C5430A8B

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/PMB/2015

"TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/PMB/2015 E PROCESSO Nº 1-1102/SEMED/2014."

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, e do outro lado o Sr. **SILVANO TRANSPADINI**, brasileiro, portador (a) do CPF nº 832.592.792-53, residente e domiciliado na Rua Cacaulândia, 1165, Setor 02, no Município de Buritis/RO fica justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR ao Processo nº 1-1102/SEMCE/2014 e Contrato nº 018/PMB/2015, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira. O presente termo tem por objeto o prorrogar o prazo e valor com reajuste, ao contrato nº 018/2015, referente ao processo nº 1-1102/2014, pelo período de ***12 (doze) meses,*** ou seja, de **08.09.2018** até **07.09.2019**, com valor **MENSAL** de **R$ 7.000,00** (sete mil reais e oitenta), conforme memorando nº 757/SEMECE/2018, de fl. 757, de acordo com a dotação orçamentária vigente.

Cláusula Segunda. Foi devidamente empenhado o período de **08.09.2018** até **31.12.2018**, conforme a **Nota de Empenho nº 2653/2018**, datada de 17.08.2018 a fl. 760, na dotação orçamentária a seguir: 02.07.01 – 12.361.1002.2021 – 3.3.90.36.15, Ficha nº 96, totalizando o valor de **R$ 26.366,82** (vinte e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos), considerando que o restante será empenhado na abertura do orçamento do exercício de 2019, de acordo com a necessidade e solicitação da secretaria de origem.

Cláusula Terceira. As demais condições do processo acima citado, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quarta. As condições omissas do presente Termo Aditivo será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quinta. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 03 de setembro de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

SILVANO TRANSPADINI
Contratado

Testemunhas:

1._____
CPF:

2. _____
CPF:

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2015

PROCESSO Nº 1-1102/SEMED/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 058/CPLMS/2015

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONTRATADO: SILVANO TRANSPADINI

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL PAULO FREIRE-EXTENSÃO

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR PELO PERIODO DE **12 (DOZE) MESES**

ORÇAMENTO: 02.07.01 – 12.361.1002.2021 – 3.3.90.36.15
VALOR MENSAL: R$ 7.000,00
VALOR TOTAL: R$ 84.000,00

EMPENHO: 2653/2018
FICHA: 96
VALOR EMPENHADO: R$ 26.366,82

VIGÊNCIA: 07.09.2019

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:D6F7B553

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico **através do Chamamento Público nº 006/2018/CCP/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº 1 - **753/SEMAGRI/2018** de acordo com as Leis 13.019/14, Lei 3.307/13, Lei 3.122/2013, Decreto Estadual 21.431/2016 e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BONS AMIGOS – APRUBA – CNPJ 05.133.332/0001-68 (OBJETO: 01 (um) trator marca NEW HOLLAND de cor azul, 80 cavalos, tombamento 6461.

Buritis – RO, 05 de setembro de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:D7BC9C68

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico **através da Dispensa de Licitação nº 53/CPLMS/2018**, Processo Administrativo de nº **1-1028/SEMOSP/2018** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93. Homologa e Adjudica em favor da empresa:

BRITAMAR EXTRAÇÃO DE PEDRAS E AREIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 09.355.594/0001-28 a proposta no valor de **R$ 7.000,00** (Sete mil reais).

Buritis – RO, 04 de setembro de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:8F95423A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
RATIFICAÇÃO PROC 1079/2018

PROCESSO Nº 1079/2018

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso II**,** da Lei Federal nº 8.666/93, CONSIDERANDO, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 1079/2018.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Contratação de empresa para prestação de serviços de SONORIZAÇÃO.

Favorecido (s): MAURÍCIO ANTONIO ROSENG MACKAWIAK
CNPJ: 20.257.656/0001-00
Valor Total de: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93
Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

HELENIANE MARCHESINI SAIKI
Secretária Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Decreto N.º 102/2018

Cabixi-RO, 05 de setembro de 2018.

Publicado por:
Lucilene Lopes Ferreira
Código Identificador:16A87D3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 251/2018 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 28/2018

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação 28/2018 que tem por objeto: registro de preço para material de consumo de uso laboratorial, atendendo a Secretaria de Saúde, que teve como vencedores as seguintes empresas:
Fornecedor: CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDACNPJ:10.541.396/0001-38 TOTAL R$1.453,50(um mil quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)
Fornecedor: Rondolab Comercio e Serviços Ltda EppLTDA CNPJ: 18.964.366/0001-46 TOTAL R$ 12.062,46 (doze mil e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos)

Cacaulândia – RO, 05 de setembro de 2018.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:A7AA8C25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD 22ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONVOCAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO EDITAL Nº 001/SEMUSA/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, por meio da portaria Nº. 019/SEMUSA/2017, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 019/SEMUSA/2017 para contratação *Emergencial e Temporária para cargos constantes no edital*, CONVOCA o candidato abaixo relacionado a comparecer na Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, para apresentar a documentação conforme no item 9.2 do Edital 001/SEMUSA/2017 no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2735/PMC/2010, e Lei 3736/PMC/2017, acarretará em perda da vaga. A listagem do candidato abaixo esta na ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

CARGO: CLÍNICO GERAL

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
22º	GUILHERME C. FERNANDES DE SOUZA	13

Cacoal/RO, 04 de Setembro de 2018.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:C335F111

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA RESOLUÇÃO Nº. 015/CMSC/2018

ONDE SE LÊ:

Art. 2°-Conforme correções e justificativas solicitadas pelo CMS ficaram os recursos assim aprovado: R$ 24.443.000,00 referentes a 21% do repasse em cumprimento a EC 29 e Lei 141/2012, perfazendo um total de despesas para 2019 no valor de **R$ 50.777.000,00**.

LEIA-SE:

Art. 2°-Conforme correções e justificativas solicitadas pelo CMS ficaram os recursos assim aprovado: R$ 24.443.000,00 referentes a 21% do repasse em cumprimento a EC 29 e Lei 141/2012, perfazendo um total de despesas para 2019 no valor de **R$ 50.577.000,00**.

Cacoal-RO, 30 de agosto de 2018.

Conselheira:
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Decisão nº 005/CMS/2018, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, e Regimento Interno do CMS em seu Art. 35. As deliberações do Conselho serão formalizadas mediante: § 1º. As Resoluções e Decisões deverão ser assinadas pelo seu Presidente e Secretário da Saúde dando publicidade oficial destes atos.

JOELMA SESANA
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:4E4DDB79

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚181/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.96/2018
PROCESSO ADM.N. 3810/GLOBAL/2018
OBJETO: **registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE CM² EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA REGIONAL** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **JORNAL AG DE RONDÔNIA LTDA**
CNPJ sob n. ***14.515.552/0001-47***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1-R$:9,00;
VALOR TOTAL: R$405.000,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.181/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 05 de setembro de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:6F6408F8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 22/SEMUSA/2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCAIS PARA OBRA DE INSTALAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DA UNIDADE UPA.

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde, no uso de atribuições que lhe confere a Lei 2.543/2009 e o decreto 6.573/PMC/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Servidores para compor a comissão de fiscais para a Obra de Instalação da Rede Elétrica da Unidade de Pronto Socorro – UPA.

Art. 2º - Para execução dos serviços, serão nomeados os servidores abaixo relacionados:

§ 1º - FISCAL DO CONTRATO: Edna Maria dos Anjos Mota – Enfermeira
§ 2º - FISCAL DA OBRA: Clério Gomes da Silva – Engenheiro Elétrico
§ 3º - MEMBROS:
I – Antonio de Pádua Pereira de Oliveira - Enfermeiro
II – Valdenir Rodrigues da Silva – Eletricista Industrial

Art. 3º Esta Portaria não se vincula a recebimento de remuneração, certificação dos serviços prestados;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de julho de 2018, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cacoal – RO, 05 de Setembro de 2018.

ZELAYNYFELBEK DE ALMEIDA
Gestora do FMS
Dec. 6.573/PMC/2017

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:C40B49E4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 23/SEMUSA/2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCAIS PARA obra de Construção do Centro Especializado de Reabilitação – CER II.

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde, no uso de atribuições que lhe confere a Lei 2.543/2009 e o decreto 6.573/PMC/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Servidores para compor a comissão de fiscais para a **Obra de Construção do Centro Especializado de Reabilitação – CER II**

Art. 2º - Para execução dos serviços, serão nomeados os servidores abaixo relacionados:

§ 1º - FISCAL DO CONTRATO: Edson Batista dos Santos – Gerente do CEREF

§ 2º - FISCAL DA OBRA: Thiago Albuquerque C. Camara – Engenheiro Civil.

§ 3º - MEMBROS:
I – Clério Gomes da Silva
II – Jadir Roberto Hentges
III - André Felipi Hoffmann Cardoso

Art. 3º Esta Portaria não se vincula a recebimento de remuneração, certificação dos serviços prestados;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cacoal – RO, 05 de Setembro de 2018.

ZELAYNYFELBEK DE ALMEIDA
Gestora do FMS
Dec. 6.573/PMC/2017

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:E6D44946

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 448/NFP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
ALEX CARDOSO SILVA	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	06/09/2018	07/09/2018		

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTE COM MICROCEFALIA E AGITAÇÃO,QUE IRÁ REALIZAR EXAMES ESPECIALIZADOS.

VALOR R$ 450,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 71, SOLIC. DE DESPESA 2836, PROC. 27/2018 VOLUME 002

JUSTIFICATIVA: CI Nº 302/TRANSPORTES/SEMUSA/2018.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 06/09/18 AS 03:30h ATÉ 07/09/18 AS 01:30h

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NCP-1036

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/09/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:29CEAD0D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º0475/PMC/2018.

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO da servidora Municipal e dás outras providências.

A Secretária Municipal de Administração JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora;
CONSIDERANDO Seção II da readaptação o que dispõe o Art. 22 § 2º da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o ASO emitido pelo SESMT.

Resolve:
Art. 1° - Dispõe sobre a readaptação da servidora Municipal abaixo relacionado:

CAD.	NOME	CARGO	CARGO READAPTADO (A)	PERIODO DE READAPTAÇÃO	SECRETARIA
791	SILVIA MARIA DA S COVRE	PROF.PEDAGOGO	AGENTE DE BIBLIOTECA	04/09/18 a 04/03/19	SEMAD

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 04 de setembro de 2018**.**

Cacoal - RO, 04 de setembro de 2018.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:D042CF37

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2018 PROCESSO N° 4729/GLOBAL/2018 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA E RECARGA DE ARES CONDICIONADOS visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST e outros. Valor prévio R$ 712.183,27. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 24/09/2018 às 09h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 05 de setembro de 2018.

CARLOS ANTONIO DO AMARAL
Pregoeiro
Portaria 239/GP/18

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:59D36B9A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 001/SEMTTRAN/2018

APLICA PENA DE REPREENSÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR INOBSERVÂNCIA DE DEVER FUNCIONAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, por seu Secretario Municipal **CHARLES DE SOUZA DUARTE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 196.I; artigo 183, IV, bem como o disposto no parágrafo único do artigo 208 da Lei nº 2.735/PMC/2010.
RESOLVE:
Art. 1º - APLICAR ao servidor **PAULO CESAR FERREIRA DINIZ**, matricula nº 5541, a pena de REPREENSÃO, prevista no artigo 196, I, da Lei nº 2.735/PMC/2010, por inobservância do dever funcional.
Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, o Secretario verificou que em razão da noticia dos crimes cometidos pelo servidor no dia 21/01/2018, descrito na ocorrência policial nº 12807/2018, auto de prisão em flagrante delito do Inquérito Policial nº 54/2018 e demais documentos juntados ao Processo nº 1035/2018, é cabível a aplicação da pena de Repreensão ao servidor público municipal.
Art. 3º - Orientar o Departamento de Recursos Humanos - DRH, para que promova na forma do artigo 196. da Lei nº 2.735/PMC/2010, o registro da aplicação da penalidade na pasta funcional do servidor.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra - se
Publique - se
cumpra - se.

Cacoal/RO, 30 de Agosto de 2018.

CHARLES DE SOUZA DUARTE
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito
Decreto nº 6825/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:09CF92DF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 6.919/PMC/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA

PARA EXERCER O CARGO DEPROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Lei 2.543/PMC/09 eLei2.413/PMC/08.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA, brasileiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Rondônia, sob o n. 3716, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº 579.436 SSP/RO e no CPF sob o nº 704.101.602-10,para exercer o cargo de PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO.

Art. 2ºO exercício do cargo de Procurador-Geral do Município será remunerado na forma da Lei n. 2.413/PMC/2008 e suas alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua edição.

Cacoal/RO, 04 de setembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:6E50FD93

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/SAAE/2018

Processo Nº 046/SAAE/2018. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/PMC/2018. Compromitente: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ Nº 04.395.067/0001-23. Compromissários: AUTO POSTO SOBERANO LTDA, CNPJ: 07.219.464/0001-32. Objeto: O presente termo tem por objeto realinhar os valores dos combustíveis, para os seguintes preços: GASOLINA COMUM: R$ 4,56; ÓLEO DIESEL S-10: R$ 3,82. Data assinatura do aditivo: 05/09/2018. Assinam:
PAULO SÉRGIO GOMES SITYA – Presidente do SAAE.
RAMIRO DE SOUZA - Representante legal empresa.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:27940936

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/SAAE/2018

Processo Nº 046/SAAE/2018. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/PMC/2018. Compromitente: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ Nº 04.395.067/0001-23. Compromissários: VIOLATO & CIA LTDA, CNPJ 04.903.852/0001-40. Objeto: O presente termo tem por objeto realinhar os valores dos combustíveis, para os seguintes preços: ÓLEO DIESEL COMUM: R$ 3,78. Data assinatura do aditivo: 05/09/2018. Assinam:
PAULO SÉRGIO GOMES SITYA – Presidente do SAAE.
LUIZ ALBERTO VIOLATO - Representante legal empresa.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:CC01AF4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE 52/2018

O MUNICÍPIODE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através do Departamento de Compras e Cadastro de Fornecedores, comunica aos interessados que na Publicação do Termo de Inexigibilidade nº52/2018 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. ANO X | Nº 2287 de 05 de setembro de 2018 Pagina 26.

ONDE SE LÊ:

Orçamento: 08.122.0002.2013.0000. Manutenção das Atividades de Assistência Social; Elemento de Despesa**:** 33.90.30 Ficha 220.

Contratada: ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALURGICA CNPJ: 72.343.882/0001-07.

LÊIA-SE E, CONSIDERA-SE:

Orçamento: 08.122.0002.2013.0000. Manutenção das Atividades de Assistência Social; Elemento de Despesa**:** 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica - Ficha 220.

Contratada: CENTRAIS ELETRICAS DE RONDÔNIA CNPJ: 05.914.650/0001-66.

Campo Novo de Rondônia, 05 de setembro de 2018.

JOSIANE MILIORANSA
Diretora de Compras

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:308AD54E

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE 53/2018

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através do Departamento de Compras e Cadastro de Fornecedores, comunica aos interessados que na Publicação do Termo de Inexigibilidade nº53/2018 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. ANO X | Nº 2287 de 05 de setembro de 2018 Pagina 26.

ONDE SE LÊ:

Processo nº 1423/2018
Orçamento: 12.361.0002.2009.000. Manutenção das Atividades de Educação; Elemento de Despesa**:** 3.3.90.30 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha 065.

Contratada: ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALURGICA.
CNPJ: 72.343.882/0001-07.

LÊIA-SE E, CONSIDERA-SE:

Processo nº 1406/2018
Orçamento: 12.361.0002.2009.000. Atividades Administração de Educação, Elemento de Despesa**:** 3.3.90.30/39 – Material de Consumo/Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha 062/065.

Contratada: RONDÔNIA COMERCIO DE CAMINHÕES E MAQUINAS.
CNPJ: 15.359.395/0001-90.

Campo Novo de Rondônia, 05 de setembro de 2018.

JOSIANE MILIORANSA
Diretora de Compras

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:0B9FB5CB

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
NOTIFICAÇÃO 018-2018-PGM/PMCNRO/RO

A
engeservice engenharia comércio e serviços.
C.N.P.J 02.285.048/0001-19
Rua Paraíba n° 1110 casa 21 Bairro Lagoa CEP 76.812-106 Porto Velho-Ro.

Assunto: Aplicação de Penalidades e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

O Município De Campo Novo De Rondônia, CNPJ n. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2454, Setor 02, neste ato representado pelo Senhor Procurador, Doutor **Marcio Schultz.**
CONSIDERANDO a realização do Pregão eletrônico 0027/2018/CPL PMCNR, Processo Administrativo 223/2018, que teve como vencedora a **NOTIFICADA,;**
CONSIDERANDO as obrigações firmadas entre a empresa e a NOTIFICANTE, conforme Contrato Administrativo n° 029/2018 e com supedâneo no artigo 62 da Lei 8.666/93, no valor total homologado de **R$ 73.583,66 (setenta e três mil quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos).**
CONSIDERANDO a imprescindibilidade dos itens para a manutenção e andamento das atividades da Secretaria de Assistência Social, bem como por se tratar de convenio com prazo pré-estipulado para execução**;**
CONSIDERANDO o não cumprimento do prazo de entrega por parte da **NOTIFICADA**.
CONSIDERANDO a inercia da **NOTIFICADA**, mesmo após varias tentativas desta Administração de receber os itens solicitados, através de e-mails e ligações ao fornecedor.
CONSIDERANDO a notificação 017-2018 do dia 14 de agosto, a qual não houve manifestação por parte da notificada.
RESOLVE:

Aplicar, em decorrência da inexecução total ou parcial do contrato a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública a empresa, ENGESERVICE ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS C.N.P.J 02.285.048/0001-19, **conforme prevê o artigo 86 da Lei 8666/93.**

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; no patamar de 10% sobre o valor empenhado de R$ 73.583,66 (setenta e três mil quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos).
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A penalidade aplicada surte efeitos a partir desta data.

Encaminhe o presente para ciência da Penalizada, bem como a CPL para conhecimento e providencias nas próximas licitações.

MARCIO DA COSTA MURATA
Secretário Municipal de Administração

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município

Campo Novo de Rondônia, 22 de Agosto de 2018

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:935179A3

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
NOTIFICAÇÃO 015-2018-PGM/PMCNRO/RO A

A
engeservice engenhariacomércio e serviços.
C.N.P.J 02.285.048/0001-19
Rua Paraíba n° 1110 casa 21 Bairro Lagoa CEP 76.812-106 Porto Velho-Ro.
Assunto: Advertencia..

O Município De Campo Novo De Rondônia, CNPJ n. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2454, Setor 02, neste ato representado pelo Senhor Procurador, Doutor **Marcio Schultz.**
CONSIDERANDO a realização do Pregão eletrônico 0027/2018/CPL PMCNR, Processo Administrativo 223/2018, que teve como vencedora a **NOTIFICADA,;**
CONSIDERANDO as obrigações firmadas entre a empresa e a NOTIFICANTE, conforme Contrato Administrativo n° 029/2018 e com supedâneo no artigo 62 da Lei 8.666/93, no valor total homologado de **R$ 73.583,66 (setenta e três mil quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos).**
CONSIDERANDO a imprescindibilidade dos itens para a manutenção e andamento das atividades da Secretaria de Assistência Social, bem como por se tratar de convenio com prazo pré-estipulado para execução**;**
CONSIDERANDO o não cumprimento do prazo de entrega por parte da **NOTIFICADA**.
CONSIDERANDO a inercia da **NOTIFICADA**, mesmo após varias tentativas desta Administração de receber os itens solicitados, através de e-mails e ligações ao fornecedor.
RESOLVE:

Notificar a empresa ENGESERVICE ENGENHARIACOMÉRCIO E SERVIÇOS, C.N.P.J 02.285.048/0001-19 da aplicação da multa de 033% do valor contratado, por dia de atraso a contar do dia 12 de julho de 2018.

Notificar a empresa ENGESERVICE ENGENHARIACOMÉRCIO E SERVIÇOS, C.N.P.J 02.285.048/0001-19, para começar as obras contratadas em um prazo de 24 Hs. Com pena de aplicação das demais sanções previstas no Contrato Administrativo n° 029/2018 e demais cabíveis a luz da LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Municípil

Campo Novo de Rondônia, 14 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:0153B707

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2018

Processo nº: 1449/2018
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Assunto: Contratação de serviços de tapeçaria para reforma de bancos nos veículos Ônibus utilizados no transporte escolar.
Valor Total: R$: 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos).
Prazo de Entrega/Execução: Conforme solicitação da secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento: 12.361.0005.2029.0000. Manutenção das Atividades do Transporte Escolar. Elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica ficha: 101 e 376

Fornecedor: LUIZ CLAUDIO DE LAZARI-ME **CNPJ:** 01.413.212/0001-63.

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 04 de setembro de 2018.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 04/09/2018

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:F463ACC7

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2018

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nª 205/2018/SEGAB/PMCNR de 17 de maio de 2018, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 063/2018/CPL/PMCNR,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas **EXCLUSIVAS DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS,** com valor estimado em **R$ 11.433,33 (onze mil e quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos),** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura das propostas preços no dia: **21 de setembro de 2018 às 10h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) **3239-2240**, em horário de expediente das 7h30min às 12h00min.

OBJETO: **Aquisição de material permanente (carro térmico),** ***através da proposta de aquisição de equipamento/material permanente, nº 11478.439000/1170-03 do ministério da Saúde*****,** conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

Processo Administrativo nº 1336/2018.
Órgão Interessado: SEMUSA.

Campo Novo de Rondônia, 30 de agosto de 2018.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:B3C3F85C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 432-2018, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR IVAN SOARES TEIXEIRA DO CARGO DE CHEFE DE OPERAÇÕES DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **IVAN SOARES TEIXEIRA** do cargo de Chefe de Operações de Máquinas e Veículos Pesados, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Assessora de Comunicação e Divulgação

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:5DA6028E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.637 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADA**, a Servidora **VALÉRIA ROGERIO GOMES**, Gerente de Departamento de Gestão de Unidade de Saúde – Nova Samuel -45 - CC-4, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:3DE2B1E2

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 176/2018 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMFAGESP, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:
***Artigo* 1º - *INTERROMPER* as férias da servidora MARIA CONCEIÇAO DE OLIVEIRA, cadastro nº. 10105, Diretora de Departamento de Processo Administrativo/Sindicância, para que a mesma permaneça desempenhando suas atividades no Departamento de PAD/Sindicância e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.**

Artigo 2º- As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2017/2018 e seriam gozadas no período de *01/09/2018 a 30/09/2018.*

Artigo 3º- As férias não gozadas deverão ser preferencialmente remarcadas para outra data não superior ao término do próximo período aquisitivo (2016/2017).

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de agosto de 2018.

Artigo 4º - Esta portaria retroage seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/09/2018, revogam-se as disposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:6D4091DE

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 179/2018 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na Procuradoria Geral do Municipal, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art. **1º -** ***INTERROMPER*** **as férias da servidora IOLANDA LIMA DE ALMEIDA, cadastro nº. 9549, Auxiliar de Departamento Jurídico, para que a mesma permaneça desempenhando suas atividades na Procuradoria Jurídica e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.**

Art. 2º- As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2017/2018 e seriam gozadas no período de *01/09/2018 a 30/09/2018.*

Art. 3º - As férias não usufruídas foram remarcadas para gozo no mês de **dezembro de 2018**, no período de 10/12 a 31/12/2018, haja vista a antecipação de gozo de 09(nove) dias de férias no mês de agosto, de 16/08 a 26/08/2018, conforme Requerimento em anexo.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal N° 100/97, já ter sido pago no mês de agosto de 2018.

Art. 4º - Esta portaria retroage seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/09/2018, revogam-se as disposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:2B12D0E5

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.638 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados**,** para exercerem Cargos Comissionados pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	DENISE DE CARVALHO COSTA DE JESUS	Gerente de Departamento de Gestão de Unidade de Saúde – Nova Samuel 45	CC-4
02	EVANI ALVES DE MENDONÇA	Gerente de Departamento de RH	CC-3
03	CLEITON DA SILVA SANTOS	Coordenador de Media e Alta Complexidade	CC-7

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:058613B7

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 175/2018 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a nomeação e composição do Pregoeiro e Apoio de Pregão na forma Eletrônica e Presencial da Modalidade de Licitação no Município de Candeias do Jamari-RO, no período de 2018.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal nº. 8.666/1993, e Decreto Municipal nº. 125/2007;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Pregoeiro e o seu Apoio, para formar a modalidade de Licitação PREGÃO na forma Eletrônica e Presencial, destinada a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação.

- ANDRÉ LUIZ DE SÁ TINOCO- Pregoeiro;
- LIDIANE TAVARES FAÇANHA - Apoio;
- PATRICIA MIRANDA ANDRADE - Apoio;
- **JHON PABLO GALDINO PASSOS**- Apoio.

Art. 2º- O pregão Presencial e Eletrônico regulamentado pelo Decreto Municipal nº125, de 01/05/2007.

Art. 3º- A modalidade Pregão está regulamentada na lei 10.520 de 17 de Julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

Parágrafo Único- Quando for recursos próprios ou repasse do Governo do Estado a publicação ficará á critério da Prefeitura Municipal, podendo ser no mural da Prefeitura, mural da Câmara Municipal, Jornal local ou regional ou no site do provedor do sistema.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga- se as disposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:081B0D52

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.639 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados**,** para exercerem Cargos Comissionados pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	JULIANA GOMES BEZERRA	Gerente de Departamento de Gestão de Unidade de Saúde Santa Izabel	CC-4
02	FRANSERGIO CARLOS DIAS CAMARGO	Gerente de Departamento de Transporte de Serviços à atenção	CC-3

Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos financeiros e administrativos retroativos ao dia 01 de setembro de 2018, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:9F2013D7

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 180 DE 04 SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMFAGESP.

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Artigo 1º- INTERROMPER* as férias do servidor WELITA KASSIA BONGESTAB GONÇALVES, cadastro nº. 5942, Gerente de Departamento de Planejamento e Estatística, para que a mesma permaneça desempenhando naquela Secretaria, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.**

Artigo 2º- As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2016/2017 e seriam gozadas no período de 01/09/2018 a 30/09/2018.

Artigo 3º- As férias não gozadas deverão ser preferencialmente remarcadas para outra data não superior ao término do próximo período aquisitivo (2017/2018).

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de agosto de 2018.
Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/09/2018.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERERRA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:230C9E12

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 181/2018 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMRI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe o Artigo 79 da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

RESOLVE:

Art.1º - Cessar a pedido do servidor, **ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA,** cargo efetivo de Professor Nível II 25 horas, cadastro nº **5038**, Licença por 02 (dois) anos consecutivos sem vencimentos, concedidos através da Portaria nº 148/2016 de 13/09/2016, desta Prefeitura.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 10/09/2018.
Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:EB1C36E6

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.634 DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO A PEDIDO, FRANCISCO HERMES MATOS, cad. 9259,** servidor do Cargo efetivo Técnico de Enfermagem, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari- RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos ao dia 31/08/2018, revogando - se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:186A6693

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.636 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA A PEDIDO, MIRIA COELHO DE SOUZA, cad. 10047,** servidora do Cargo Gerente de Departamento de Recursos Humanos, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari- RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos ao dia 01/09/2018, revogando - se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:EDC62B85

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO P.E. N°30

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 30/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP
Tendo em vista que todos os lotes tem valor inferior a 80.000,00 destinando-se todos ao que rege a LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 e Lei Complementar nº 147, de 2014).

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS-RO, através do Pregoeiro designado, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (On-line) no dia 19 de setembro de 2018, com abertura às 09h00min (Horário de Brasília) e início das disputas as 09:30 Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** cujo OBJETO**: PROCESSO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA E EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS**, nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento parcelado conforme entregas.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 30/2018
Tipo: PREGÃO
Modalidade: ELETRONICO
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA POSTERIOR SOLICITAÇÃO POR PERÍODO DE 12 MESES.
Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE, conforme Edital de LICITAÇÃO.
Processo Administrativo: 301/2018
Órgão Solicitante: SEMAD, SEMOSP, SEMEC, SEMUSA, SEMAS, SEMAGRI.

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993 demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO
2.1 A presente Licitação tem por objeto a **PROCESSO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA E EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS nos** termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento parcelado conforme entregas tudo conforme Termo de referência ajustado.
2.2 Seremos aplicados o dispositivo da Lei Complementar 123/2006 com redação dada pela Lei complementar 147/2014, no que se referem aos tratamentos diferenciados as MEs e EPPs, Na oportunidade serão destinados todos os lotes, para tratamento diferenciado, pois todos são abaixo de R$ 80.000,00.
Doutro norte fica desde já consignado que será obedecido para fins da aplicação o disposto no artigo 49 inciso II.
Razão pela qual se em qualquer dos lotes acima identificados não houver 03(três) empresas enquadradas como ME ou EPP que possam estar em condições de haver disputas, com propostas validas, haverá a disputa sem as preferencias para todas as empresas interessadas, as quais desde já todas as demais empresas podem cadastrar as propostas e que serão avaliadas no ato da abertura de propostas de preços.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital. A interessada, vencedora do certame **devera firmar declaração de existência de Material disponível,** à entrega imediata conforme solicitação dos requisitantes, após publicação do registro de preços.
3.2. Na hora e endereço eletrônico www.licitanet.com.br constante do Edital os licitantes deverão ter as suas propostas devidamente cadastradas.

4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES
4.1 As propostas deverão ser cadastradas no período de 05/09/2018 até o dia 19/09/2018 as 09h00min horas Horário de Brasília, conforme enunciado no Edital de Licitação.
4.2 A data para a fase de lances e propostas no dia 19/09/2018, às 09h30min horas (Horário de Brasília), no endereço **www.licitanet.com.br**, com início das disputas logo após as propostas serem analisadas.

5 – EDITAL
Consulta e retirada das 07h: 30min. Às 13h: 30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos **www.licitanet.com.br** e **cplcastanheiras@outlook.com**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3474-2050.

Castanheiras, 05 de Setembro de 2018.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira
Port. 055/2018

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:ED8E6CDC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 078/18-CMC, NA MODALIDADE DISPENSA Nº. 017/2018-CMC, PARA COBRIR DESPESAS COM SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (NOBREAK, IMPRESSORA E AR CONDICIONADO).

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

Av. Brasil n.º 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42 – E-mail: camaradecerejeiras@hotmail.com

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
Homologação de julgamento proferido pelo Presidente no Processo Licitatório nº. 017/18-CMC, Câmara Municipal de Cerejeiras, dando outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RO, no uso de suas atribuições legais;

HOMOLOGA:

Art. 1º - Fica homologado o procedimento licitatório ao Processo Administrativo nº. 078/18-CMC, na modalidade DISPENSA nº. 017/2018-CMC, para cobrir despesas com SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (NOBREAK, IMPRESSORA E AR CONDICIONADO), que tem por objetos descritos no quadro resumo do preço de mercado.

NOME LICITANTE VENCEDOR	ITEN VENCIDO	VALOR R$
JAN CHARLES RUECKERT - ME	01 e 03	6.880,00
LIVRARIA E PAPELARIA MENSAGEM LTDA - ME	02	3.300,00
TOTAL GERAL R$		**10.180,00**

Art. 2º - Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Cerejeiras – RO, 05 de setembro de 2018.

SAULO SIQUEIRA DE SOUZA
Presidente – CMC

Publicado por:
Tiago da Silva Rodrigues
Código Identificador:6D11B08F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 15/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 15/2018

A **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovado no Processo Seletivo Público nº 1/2018**,** Processo Administrativo nº 882/2018 e 868/2018 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no Departamento de Pessoal, nos dias úteis, no período, **06 a 12 de setembro de 2018**, no horário de **07:00 às 13:00 horas**, para fins de investidura e lotação.

TECNICO EM ENFERMAGEM ESF – 04
MARIA DA PENHA NUNES PEREIRA 1º CLASSIFICADO
MIRIAM SILVA DE OLIVEIRA 2º CLASSIFICADO
MARIA APARECIDA DA CRUZ SILVA 3º CLASSIFICADO
ANA LUCIA GONÇALVES DA SILVA 4º CLASSIFICADO

ENFERMEIRO 01

ROSENILDA FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS 1º CLASSIFICADO

PROFESSOR D – LETRAS - DISTRITO DO GUAPORÉ 01
LUZINETE DO NASCIMENTO APROVADA PNE

O candidato deverá apresentar
Certidão Negativa de Antecedentes Civis e Criminais (**www.tj.ro.gov.br**);
Certidão Negativa do Tribunal de Contas (**www.tce.ro.gov.br**)
Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
(02) Duas Fotos 3X4 recentes;
Exame Admissional;
Declaração de Bens e Valores;
Declaração que não possuem outro emprego.
Copia Autenticada ou cópia acompanha do original de:
Carteira de Trabalho e Previdência Social – C.T.P.S;
Cartão de Inscrição do Pis ou Pasep;
Carteira de Identidade – R.G;
Cadastro de Pessoa Física – C.P.F;
Titulo de Eleitor, com comprovante de quitação Eleitoral;
Documentos Militar, comprovante que está em dia com as obrigações militares.
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento dos Filhos;
Carteira de Vacina dos Filhos menor Devidamente Atualizada;
Freqüência Escolar a partir dos 07 anos de Idade;
Certificado de Escolaridade ou Diploma de acordo com as Exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgãos da Categoria, quando for o caso;
Comprovante da Anuidade do Conselho da Classe a que Pertence;
Comprovante de Residência;
Numero Conta bancária Brasil
O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicará na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Chupinguaia - RO, 05 de Setembro de 2018.

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretário Municipal de Administração
=

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:4EDAF2DD

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseada no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o **Processo Administrativo nº 884/2018**, conforme **Ata de Registro de Preços Nº 11/18, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 133/2018**, do Processo nº 884/18, para a empresa **TV COLOR COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP,** com o valor de R$ 3.668,80 (três mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), com solicito nº 704/2018 e pedido de empenho nº 1417/2018, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 11/18, anexo aos autos.

Chupinguaia - RO, 03 de setembro de 2018.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:905B1F04

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseada no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o

Processo Administrativo nº 47/2018, conforme **Ata de Registro de Preços Nº 04/18, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 42/2018**, do Processo nº 694/18, para a empresa **GBIM IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO COMERCIALIZAÇÃO DE ACESSÓRIOS LTDA - EPP,** com o valor de R$ 5.143,50 (cinco mil, cento e quarenta e três reais reais e cinquenta centavos), com solicito nº 690/2018 e pedido de empenho nº 1420/2018, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 11/18, anexo aos autos.

Chupinguaia - RO, 03 de setembro de 2018.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:CF77C451

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.239/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°.0239/18
DAS PARTES:

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
ATECNOMED - ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOS

OBJETO: Aquisição de Carro de emergencia para Unidade Mista Jose Ivaldo de Souza, localizado no Município de Chupinguaia, na Rua Osvaldo Cruz, n.º1495 - Centro para que assim atenda as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0120/18**,** Proc. Adm. Nº 621/2016

DA DOTAÇÃO:02/08/02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1209.0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
4.4.90.52.99 –EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
NOTA DE EMPENHO Nº 548 DE 25 DE JULHO DE 2018

VALOR: R$ 4.460,00 (quatro mil, quatrocentos e sessenta reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de agosto de 2018

Chupinguaia - RO, 31 de agosto de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:04023D49

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.240/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°.0240/18
DAS PARTES:

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI - EPP

OBJETO: Aquisição de Projetor Multimidia para Unidade Mista Jose Ivaldo de Souza, localizado no Município de Chupinguaia, na Rua Osvaldo Cruz, n.º1495 - Centro para que assim atenda as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0120/18**,** Proc. Adm. Nº 621/2016

DA DOTAÇÃO:02/08/02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1209.0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
4.4.90.52.99 –EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
NOTA DE EMPENHO Nº 549 DE 25 DE JULHO DE 2018

VALOR: R$ 2.239,00 (dois mil, duzentos e trinta e nove reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de agosto de 2018

Chupinguaia - RO, 31 de agosto de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:988EF138

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.241/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°.0241/18
DAS PARTES:

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
V. S. COSTA & CIA LTDA

OBJETO: Aquisição de Eletrocardiógrafo computadorizado e Eletrocardiógrafo portátil para Unidade Mista Jose Ivaldo de Souza, localizado no Município de Chupinguaia, na Rua Osvaldo Cruz, n.º1495 - Centro para que assim atenda as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0120/18**,** Proc. Adm. Nº 621/2016

DA DOTAÇÃO:02/08/02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1209.0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
4.4.90.52.99 –EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
NOTA DE EMPENHO Nº 550 DE 25 DE JULHO DE 2018

VALOR: R$ 11.870,00 (onze mil, oitocentos e setenta reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de agosto de 2018

Chupinguaia - RO, 31 de agosto de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:73980A28

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.246/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°.0246/18

DAS PARTES:

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
VMC JARDIM EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM TRATAMENTO A DEMANDA JUDICIAL EM FAVOR DO REQUERENTE SERAFIM FRANCISCO NERIS PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0116/18**,** Proc. Adm. Nº 922/2018

DA DOTAÇÃO: 02.08.01.10.301.0026.2040.0000.3.3.90.91.03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- RECURSOS LIVRES - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA- SENTENÇAS JUDICIAIS-DECISÕES JUDICIAIS- NOTA DE EMPENHO Nº 546 DE 25 DE JULHO DE 2018

VALOR: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

DO PRAZO: 06 (seis) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de agosto de 2018

Chupinguaia - RO, 31 de agosto de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:15D9981C

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.245/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°.0245/18

DAS PARTES:

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI - EPP

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanente para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde, PS Guaporé, localizado na Linha 85, Setor Guaporé BR 391 – Zona Rural, Unidade Saúde da Família Clemente Meurer, localizado na Linha 90, Zona Rural de Boa Esperança, Unidade Saúde da Família Ataíde José da Silva, localizado na Av. Tancredo Neves Novo Plano, Unidade Saúde da Família Olaia Alves da Silva, localizado na Av. 25 – Cidade Alta, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0113/18**,** Proc. Adm. Nº 1067/2017

DA DOTAÇÃO:020802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1209.0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
4.4.90.52.99 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE- OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
NOTA DE EMPENHO Nº 479 DE 24 DE JULHO DE 2018

VALOR: R$ 5.415,92 (cinco mil, quatrocentos e quinze reais e noventa e dois centavos)

DO PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de agosto de 2018

Chupinguaia - RO, 31 de agosto de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:3C0B9806

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 917/2018, conforme Ata de Registro de Preços nº 12/2018, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 155/2018**, para a empresa **HIDRO CAMPOS POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME,** com o valor de R$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais), por terem atendido as exigências do Pregão Eletrônico e apresentado os menores preços pelos lotes licitados.

Chupinguaia-RO, 31 de agosto de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:110BC601

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 1038/2018, conforme o Pregão Eletrônico nº 160/18, para a empresa **COMÉRCIO DE MOLAS CAZAROTTO LTDA - ME,** com o valor de R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 31 de agosto de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:FEBF69FD

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseada no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1098/2018, conforme **Ata de Registro de Preços nº 03/18, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 47/2018**, do Processo nº 379/18, para a empresa **BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** com o valor de R$ 187,04 (cento e oitenta e sete reais e quatro centavos), com solicito nº 687/2018 e pedido de empenho nº 1393/2018, de acordo com a Ata de Registro de Preços anexo aos autos.

Chupinguaia - RO, 27de agosto de 2018.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:95627BFB

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 994/2018, conforme o Pregão Presencial nº 10/18, para a empresa **CONSTRUTORA CONFIANÇA LTDA - ME**, com o valor de R$ 14.580,00 (catorze mil, quinhentos e oitenta reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para os itens licitados, conforme Ata do Pregão em anexo.

Chupinguaia-RO, 31 de agosto de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:3891EE57

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 573/2018, conforme Ata de Registro de Preços nº 07/2018, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 84/2018**, processo administrativo nº 618/2018, para a empresa **HIDRAURON – INDUSTRIA E COMERCIO HIDRAULICOS LTDA ME,** com o valor de R$ 12.345,00 (doze mil, trezentos e quarenta e cinco reais), com solicitação nº 694/18 e pedido de empenho nº 1412/18, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.

Chupinguaia-RO, 31 de agosto de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:082A62AC

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseada no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o **Processo Administrativo nº 271/2018**, conforme **Ata de Registro de Preços Nº 04/18, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 42/2018**, do Processo nº 694/18, para a empresa **GBIM IMPORT. EXPORT. COM. DE VEÍCULOS LTDA,** com o valor de R$ 7.955,20 (sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), com solicito nº 710/2018 e pedido de empenho nº 1419/2018, de acordo com a Ata de Registro de Preços anexo aos autos.

Chupinguaia - RO, 03 de setembro de 2018.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:34FB5F39

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa **SACCONATO & PIRES LTDA, CNPJ 30.203.451/0001 - 97,** a **AQUISIÇÃO DE LEITE ALTHERA 450 G, com o valor de R$ 2.112,00 (dois mil, cento e doze reais),** para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** para atender para atender a paciente **LARYSSA EMANUELLY LUIZ ARAUJO,** Termo de Audiência nº 103/2018, DPE/VHA, fl. 24, dos autos, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com respaldo legal no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 133/2018.

Processo Administrativo nº. 1172/2018.

Gabinete da Prefeita em 03 de setembro de 2018.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:27BC7EBE

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa **J.C. AUTO MOTORS LTDA,** para a **Aquisição de Peças e Serviços,** referente a 5ª revisão programada do veículo L 200 TRITON MT GLS, chassi 93XXNKB8THCG27058, placa NDK 7433, ano 2017/2018, da frota da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com empenho no valor de com o valor de R$ 5.602,14 (cinco mil, seiscentos e dois reais e catorze centavos), com respaldo legal no inciso I, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 37/2018.

Processo Administrativo nº. 144/2018.

Gabinete da Prefeita em 31 de agosto de 2018.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:361AE1B2

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°238/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°.0238/18
DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
HIDRAURON - INDUSTRIA E COMERCIO HIDRAULICOS LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O VEÍCULO MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA WA-200 – SERIAL N.º B10001 AND UP, ENGINE SAA6D102E-2EE-8, ENGINE N.º 30382612 AND UP, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2011 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0142/18**,** Proc. Adm. Nº 935/2018

DA DOTAÇÃO:02/06/02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - RECURSOS LIVRES
26.782.0027.2014.000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS
3.3.90.39.19 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS;
NOTA DE EMPENHO Nº 1401 DE 27 DE AGOSTO DE 2018

VALOR: R$ 13.903,43 (treze mil, novecentos e três reais e quarenta e três centavos)

DO PRAZO: 90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de agosto de 2018

Chupinguaia - RO, 27 de agosto de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:BFFC3CEE

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°247

EXTRATO DO CONTRATO N°.0247/18
DAS PARTES:

- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
A. M. SARAIVA - ME

OBJETO: Aquisição de kits para gestantes, para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0143/18**,** Proc. Adm. Nº 898/2018

DA DOTAÇÃO:021003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2083.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
3.3.90.32.03 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL
NOTA DE EMPENHO Nº 171 DE 27 AGOSTO DE 2018

VALOR: R$ 10.578,00 (dez mil, quinhentos e setenta e oito reais)

DO PRAZO: 30 (trinta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de setembro de 2018

Chupinguaia - RO, 03 de setembro de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:0D73BD16

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O chefe de Gabinete do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, DECIDE HOMOLOGAR, diante das informações constantes do presente processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 07/2018.

OBJETO: Prestação de qualquer dos seguintes serviços, nas áreas de publicidade, propaganda, promoção, eventos e merchandising: a) criação e execução de peças/campanhas de comunicação para qualquer mídia de massa, dirigida/internet/ mídias alternativas, bem como distribuição direta; b) criação e execução de peças/campanhas promocionais/institucionais; para qualquer tipo de mídia e exibição direta; c) operacionalização e controle de ações promocionais; d) realização de eventos promocionais, culturais etc; e) acompanhamento da produção de quaisquer materiais publicitários e/ou promocionais; f) distribuição de materiais publicitários e/ou promocionais à divulgação, onde se sagrou VENCEDORA a seguinte empresa:

Empresa: Agência Alpha Films LTDA
CNPJ n.º: 04.432.782/0001-99
Valor Estimado (pelos primeiros 12(doze) meses): R$ 150.000,00
Valor por extenso: Cento e cinquenta mil reais.
Fonte: Recurso Próprio

PLANILHA DE PREÇO

· Desconto de 20% (vinte por cento), sobre os custos internos, baseado na Tabela de Referências de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Pará-PA (SINAPRO – PA-2018).

· Percentual de honorários 15% (quinze) (de 10% (dez) a 15% (quinze por cento), incidente sobre os preços de serviços realizados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

· Percentual de honorários 10% (dez), 5% (cinco) a 10% (dez por cento), incidente sobre os custos de outros serviços realizados por fornecedores, referentes a pesquisas e pré teste e pós-teste – vinculadas à concepção e criação de campanhas e peças publicitárias – e à elaboração de marcas de expressões de propaganda, de logotipos e de elementos de comunicação visual.

Colorado do Oeste/RO, em: 05/09/2018

GUTEMBERG AZEVEDO MATIAS
Chefe de Gabinete
Lei Nº 1.962 de 09/03/2017

Publicado por:
Neuza Terezinha Schneberger
Código Identificador:B856EAC0

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 49/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2018
PROCESSO Nº 339/2018

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste através da **Secretaria Municipal de Assistência Social,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.343.908/0001-63, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua João Naue nº 4.134 – Centro – Colorado do Oeste – Rondônia, neste ato representada pela Secretária Sr.ª **Maria Marlucia da Silva** neste Município, RESOLVE registrar os preços da empresa **SC BRINDES LTDA EPP**, com sede à Rua Guaporé, nº 5112, Município de Rolim de Moura Estado de Rondônia, CNPJ sob o nº 02.507.452/0001-90, neste ato representada por **DANIEL PINHEIRO FERREIRA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº. XXX.582 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº. XXX.XXX.442-72 mesmo endereço, atendendo as condições previstas no Instrumento

Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Registro Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal n. 8.666/93 e suas respectivas alterações e ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie, pelo disposto nas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I. A presente ata tem por objeto: **Intenção de Registro de Preço para Confecção Futura e Parcelada de Uniformes da GUARDA MIRIM**, conforme especificações constantes *no Projeto Básico* Anexo 1 e Proposta de Preços Anexo 2 do edital.

II. A AQUISIÇÃO fundamentou-se na **Solicitação nº 00010/2018, por um período de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município – AROM,** conforme especificações e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Presencial nº 5/2018** e seus anexos, cujos elementos a integra.

III. A existência de preços registrados não obriga a solicitante a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratação do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do **Decreto Municipal n.º 73/2017 – Gabinete** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada as Secretarias Pertencente à Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste e os Municípios, mediante expressa autorização do Órgão Gerenciador.

II. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do FMAS, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 73/2017.**

III. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

I. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº 5/2018, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Ordenador de Despesa.

II. Em cada serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

III. O valor a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 5/2018, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

IV. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações e condições constantes do Edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES

I. Os serviços objeto deverão ser prestados em conformidade com as especificações descritas, nas quantidades solicitadas de acordo com as condições exigidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

I. Os serviços serão recebidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo, obrigatoriamente, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual e na legislação que regulamenta a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F (nota fiscal) e assinatura dos empenhos;

II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;

III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;

IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;

V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

VI. O pagamento será efetivado até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.

VII. O pedido de pagamento deve ser mensal, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

I. O órgão Gerenciador poderá a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados.

II. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete da Secretaria.

III. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais como: listas de preços, notas fiscais ou de outros documentos julgados necessários que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo aleatório, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva contratação;

II. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação da Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretária Municipal de Assistência Social pelo prazo de 12 meses validade da Ata de Registro de Preços, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

I. A empresa vencedora do certame APÓS o laudo técnico das amostras deverá entregar o objeto no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de aprovação das peças pilotos (UNIFORMES0), que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato no CCIA I – GUARDA MIRIM: Av. Solimões n°4.352. Horário: das 13h00min. Ás 17h30minh: segunda-feira, quarta-feira e sexta feira. Os produtos objeto da licitação serão recebidos pela COMISSÃO DESIGNADA, da seguinte forma:

1. Provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes no Projeto Básico, no ato da entrega;

2. O (s) problemas detectados durante o recebimento provisório deverão ser resolvidos em prazo máximo de 03 (três) dias úteis pela licitante vencedora;

II. Definitivamente, mediante assinatura de termo circunstanciado firmado pelas partes, decorrido o prazo fixado no item anterior, ou seja, o termo de recebimento definitivo será de 05 (cinco) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade quanto à ética profissional pela perfeita execução do objeto, observando-se o disposto no art. 69 da Lei n. º 8.666/93;

III. A Comissão recusará os uniformes que não apresentarem conformidade com as especificações mínimas exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
I. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Secretaria Municipal de Assistência Social, poderá aplicar as seguintes sanções administravas:
a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
b) **MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Publica.
II. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias corridos do indicado para o início dos serviços.
III. A sanção prevista na alínea "c", do subitem I, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.
IV. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstancias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:
a). Pela Secretaria solicitante, em despacho fundamentado da sua Gestora;
b). Quando o vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
c). Se o vencedor não retirar a requisição no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
d). O vencedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço;
e). Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços;
f). Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
g). Por razoes de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela solicitante;
h). No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado;
i). Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a solicitante a aplicação das penalidades previstas;
j). A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL
I. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a requisição equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Gerenciadora, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houver outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação;
II. O edital do Pregão Presencial nº 5/2018, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações;
III. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal n. 8.666/93 em sua atual redação, no que for incomparável com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito;
II. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
III. Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos a regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;
IV. As partes elegem o foro da Comarca de Colorado do Oeste, como domicilio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente;
E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (dois) testemunhas.

Colorado do Oeste- RO, 02 de agosto de 2018

Pelo Órgão Gerenciador
SC Brindes LTDA EPP
DANIEL PINHEIRO FERREIRA
Pelo Fornecedor

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:24598711

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ANEXO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 49/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018
PROCESSO Nº 339/2018 SEMAS

Fornecedor: SC BRINDES LTDA EPP
CNPJ.: 02.507.452/0001-90

LOTE 01

ITEM	Qt	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário
01	100	UND	Fardamento completo (Calças e Gandola) confeccionado com tecido RipStop na cor cáqui. Sendo a Gandola bordada o slogan da GM e Bandeira de Colorado do Oeste bordados na manga direita (deixando espaço para colocar as divisas posteriormente).	RU	207,40
02	60	UND	Tarjetas na cor Cáqui, com gravura do nome do GM e tipo Sanguíneo bordado na cor preta.	RU	10,80
03	60	UND	Divisas para graduação de Cabo GM	RU	15,50
04	25	UND	Divisas para graduação de 3º Sargento GM	RU	15,75
05	25	UND	Divisas para graduação de 2º Sargento GM	RU	15,97
06	100	UND	Gorros na cor Cáqui, bordado o slogan da GM.	RU	25,84
07	60	UND	Boinas na cor preta.	RU	55,34
08	100	UND	Camisetas Regatas brancas, com Slogan, graduação, nome do GM e tipo sanguíneo (pintado).	RU	28,95
09	100	UND	Camisetas Branca Manga Curtas *Com* Slogan, Graduação, Nome Do GM e tipo Sanguíneo (Pintado).	RU	31,95
10	100	UND	Shorts para educação física na cor Preta (Vários Tamanhos)	RU	28,50

LOTE 02

ITEM	Qt	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário
01	100	UND	Cintos de tecido na cor Preta	RU	22,67

LOTE 03

ITEM	Qt	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário
01	100	PAR	Coturno na cor Preta, confeccionado em couro, cano em lona impermeável, costurado e colado.	ATALAIA	186,75

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:E8322B38

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 339/2018

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE UNIFORME – GUARDA MIRIM

HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

- SC BRINDES LTDA EPP **CNPJ.:** 02.507.452/0001-90

- Recurso – PRÓPRIO.

Vencedora, dos itens, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇO as folhas 178 nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste, RO em: 02/08/2018.

MARIA MARLUCIA DA SILVA
Sec. Mun. Da SEMAS
Dec. Nº 02/2017

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:E7B476D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 049/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2018
PROCESSO N° 589/2018
ITENS 01, 03, 05, 07, 09, 11 E 1 3 -EXCLUSIVO PARA ME, EPP
ITENS 02, 04,06, 08,10 E 12 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

(A Prefeitura Municipal de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 109/2017 de 02 de Junho de 2017 através das atribuições legais que são conferido torna público, a licitação denominada **Formação de Registro de Preço Para Eventual e Futura Aquisição de Tubos de Concreto Armado (Manilhas), piso intertravado de concreto Sextavado (bloquetes, Sextavado) e Meio Fio Pré - Moldado, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.** com valor estimado de **R$ 2.447,419,50 (trezentos e noventa e dois mil quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).** Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma **ELETRÔNICA**, tipo MENOR VALOR POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito **das 08h00min do dia 06/09/2018 até às 09h30min do dia 20/09/2018**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 20/09/2018 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital e sessão está disponível no site **www.licitanet.com.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (069) 3582.2004 / 98451.6364

Cujubim - (RO) 05 de agosto de 2018.

FERNANDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fernando Nascimento de Oliveira Junior
Código Identificador:9B862E76

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 045/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2018
PROCESSO N° 323/2018
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

A Prefeitura Municipal de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 109/2017 de 02 de Junho de 2017 através das atribuições legais que são conferido torna público, a licitação denominada **Aquisição de Material de Consumo (Materiais de Pintura) em atendimento as Escolas da Rede de Ensino, resultado do Convênio nº 362/PGE/2017, com o Governo do Estado. Processo administrativo nº 01.1601.15726-0000/2017 .** com valor estimado de **R$ 39.141,71 (trinta e nove mil cento e quarenta e um reais e setenta e um centavos).** Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma **ELETRÔNICA**, tipo MENOR VALOR POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito **das 08h00min do dia 06/09/2018 até às 09h30min do dia 19/09/2018**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 19/09/2018 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital e sessão está disponível no site **www.licitanet.com.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (069) 3582.2004 / 98451.6364

Cujubim - (RO) 05 de Setembro de 2018.

FERNANDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fernando Nascimento de Oliveira Junior
Código Identificador:4F282790

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 280 DE 30 DE AGOSTO DE 2018

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve expedir a presente **ERRATA** a **PORTARIA Nº 280 DE 30 DE AGOSTO DE 2018,** publicada no Diário Oficial do Município, AROM Nº 2284 no dia 04/09/2018, visando retificar informações, que passam a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: **PORTARIA Nº 45 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.**

LEIA-SE: **PORTARIA Nº 45 DE 22 DE JANEIRO DE 2018.**

Publique-se.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:D5C54B38

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO EMERGENCIAL

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, e Desporto – SEMECD

Prorrogação Contratual dos Servidores do Processo Seletivo Simplificado nº02/2017 até o dia **15/12/2018**, conforme item 1.1 do Edital 002/2017-SEMECD "*O Processo Seletivo Simplificado visa satisfazer as necessidades de contratação temporária pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração pública municipal, mediante interesse público ou até a posse dos servidores aprovados em concurso público ou ainda até que termine o ano letivo de 2018*".

Matrícula	Nome	Cargo
2667	TITO COELHO XAVIER	VIGIA 40 H
2666	ALBERTO CARLOS A. DOS SANTOS	VIGIA 40 H
1375	ALDAIR RAMOS DE LIMA	VIGIA 40 H
2331	EVERTON BLAN KREBS	PROFESSOR CIÊNCIAS 40 H

Cujubim-RO, 04 de Setembro de 2018.

DEBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:703BC188

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso DE Licitação
Pregão, forma Presencial Nº 062/CPL/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2585/SEMSAU/2018

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, lei Complementar 123/2006, Lei Municipal 2021/2017, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "Menor Preco Unitario" por **ITEM** ,**cujo objeto** é: **COM DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE – RO, *valor estimado para a pretensa contratação é de R$ 79.096,99 (setenta e nove mil, noventa e seis reais e noventa e nove centavos), exclusivo para MEI, ME E EPP*,**. Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Publica de disputa por lances verbais, dia 20/09/2018 às 09H00,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Alagoas, nº 2688, Bairro Vista Alegre (Antigo prédio da vigilância sanitária). Obtenção do Edital: gratuitamente através do site wwwespigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone: (0xx69) 3912-8012.

Esp. Do Oeste, 04 de setembro de 2018.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:9A6B0501

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão, forma ELETRONICA Nº 066/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4176/SEMOSP/2018

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço global" por "LOTE" cujo **OBJETO É DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA, PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS E MÁQUINAS PESADAS, valor estimado de R$ 102.743,69 (cento e dois mil , setecentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos), fonte de recurso - CONVENIO Nº 061-FITHA-2017, EXCLUSIVO PARA ME/EPP-LOCAL E REGIONAL -** tudo conforme disposto no Edital, visando atender A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **11/09/2018** das 08h00 às 08h30 do dia **21/09/2018**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **21/09/2018 às 09h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site wwwespigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 04 de setembro de 2018.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira -Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:669A77DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3877/2018.

"CONCEDE PENSÃO POR MORTE DO SERVIDOR ROMILDO LIQUER À SENHORA ALZENIR RAMOS DOS SANTOS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município juntamente com o Presidente do **IPRAM**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e fundamentada no artigo 40, §§2° e 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal, bem como dos artigos 41 de 19 de Dezembro de 2003 c/c artigo 28 e seguintes da Lei 1.796, de 04 de setembro de 2014,
D E C R E T A

Art. 1º - Nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal, bem como pela Emenda 41 de 19 de dezembro de 2003 c/c artigo 28 e seguintes da Lei Municipal 1.796, de 04 de setembro de 2014, tudo conforme o Processo Administrativo nº 212/IPRAM/17, **CONCEDO** à senhora **ALZENIR RAMOS DOS SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 731.859.062-68 e RG n° 772.598 SSP/RO, **PENSÃO POR MORTE** do servidor **ROMILDO LIQUER**, falecido aos 14/10/2017, conforme Certidão de Óbito sobre matrícula nº 095778 01 55 2017 4 00015 296 0003448 17, do Cartório Kobayashi, da Comarca de Espigão do Oeste/RO.
Art. 2º - Os encargos financeiros decorrentes deste decreto serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Espigão do Oeste - IPRAM.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 14/10/2017.

Espigão do Oeste, 03 de Setembro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:799CE245

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO – 1ª ETAPA

Pedido de Licença Prévia

A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, localizada na Av. Pedras Brancas, nº 2673, CEP 78.946-000 – Bairro Centro, CNPJ nº 63.761.944/0001-00 torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM a Licença Prévia para atividade de Construção de praça no município de Governador Jorge Teixeira - RO – 1ª etapa.

Governador Jorge Teixeira/RO, 05/09/2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Fernando Rezende Siqueira
Código Identificador:A125618B

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 061/ GP / 2018

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 061/ GP / 2018
05 DE SETEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre reordenação da composição da Comissão de Recebimento de Combustível, Peças e Serviços dos Veículos e Maquinários para o ano de 2.018, no âmbito da administração municipal, e contém outras providências".

JOÃO ALVES SIQUEIRA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira – RO, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93.

R E S O L V E

Art. 1º - REORDENAR a Comissão de Recebimento de Combustível, Peças e Serviços dos Veículos e Maquinários para o ano de 2018, no âmbito da Administração Municipal, que tem como objetivo receber e examinar no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos produtos adquiridos e serviços realizados, relacionados nesta Portaria, pela Administração Municipal.

Art. 2º - **ESTABELECER**, que a Comissão de que trata o Art. 1º terá como **competência**:
I – Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, os produtos entregues, e serviços realizados.
Art. 3º - DESIGNA Para compor a referida Comissão, os seguintes servidores, sob a Presidência do Primeiro.
1º- DIMILSON DIAS DOS SANTOS – Coordenadoria de Transporte/ SEMAD
2°- EDILSON PAULINO DA SILVA – Servidor / SEMOSP
3º- WALTER ALVES DOS SANTOS - Servidor/SEMOSP
4°- WESLEN FLÁVIO DA SILVA – Servidor / SEMOSP
5º- EDSON TOLEDO DOS REIS – Servidor / SEMEC
6º- IRANI RIBEIRO DA SILVA – Servidor / SEMAGRI

Art. 4º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos nove (05) dias do mês de setembro do ano de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2018, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

ANDRÉ DE LANDRA
Secretário Org. Adm

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:E1119B7F

GABINETE
RATIFICAÇÃO - DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.215 / GP / 2018

RATIFICAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.215 / GP / 2018 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º NOMEAÇÃO do Senhor **MATHEUS RUBENS DAMASCENO,** no Cargo NIVEL II (CC -II) DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMAD da Prefeitura Municipal do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 2º Art. 2º Endereço do servidor: Rua Tiradentes nº 2103, setor 2, do Município de Jaru/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º Este **DECRETO,** TEM SEUS **EFEITOS RETROATIVOS AO DIA 27 DE AGOSTO 2018**, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, ao 03 (terceiro) dia do mês de setembro do ano de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2018, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:A5E22E0D

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°.155/GP/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°.155/GP/2018
PROCESSO 603-1/SEMSAU/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 11.502.951/0001-85

CONTRATADA: M.L BEZERRA-ME

CNPJ: 17.552.444/0001-32

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto aquisição de Gênero alimentício, conforme ata de registro de preço 002/2018 e empenhos globais n°.648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656 e 657.

DO VALOR: R$ 41.323,15 (quarenta e um mil trezentos e vinte e três reais e quinze centavos).

EMPENHO GLOBAL N°: 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656 e 657.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preço N°.002/2018, Pregão Eletrônico Nº 046/2017-Processo de Origem 702/SEMAD/2017.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da Unidade Orçamentária: 02.09-SEMSAU. Ficha: 196 e 268 e Projeto Atividade: 1021 e 2066 e Empenhos Globais n°. 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656 e 657.
DO PRAZO DA VIGÊNCIA. A vigência deste CONTRATO, será de **12 (doze) meses**, à partir da data da assinatura do mesmo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de Setembro de 2018.

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira,
JAIME MANFRÉ DE MATOS
Secretário M. de Saúde.
Contratante

M.L Bezerra-ME
MONIELY LIMA BEZERRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:FDAF05C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 1812/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO

Cícero Alves de Noronha Filho, Prefeito, no uso de suas prerrogativas e atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e observando o que dispõe o artigo 24 inciso IV c/c art 26, da Lei nº 8.666/93 e de acordo com as informações constantes do Processo nº 1812/2018 e do Parecer nº 902/2018 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, nas folhas nº 34 e 35, referentes à ***DISPENSA DE LICITAÇÃO, HOMOLOGO,*** em favor da empresa **M. S. SONORIZAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS IMP. E EXP. LTDA - ME,** inscrita no CNPJ nº **12.755.152/0001-83**, estabelecidas na Av: Dom PedroI, nº 1907, Bairro: 10 de Abil, no Município de Guajará-Mirim - RO, por ter atendido as exigências processuais.

Palácio Pérola do Mamoré 04 de setembro de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:BD5D177B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 012/2018

EXTRATO DO CONTRATO 012/2018
CELEBRAÇÃO: 14 de agosto de 2018.

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM – RO CNPJ 05.893.631/0001-09
TLM COMERCIAL EIRELLI
CNF Nº 24.758.964/0001-61
INTERVENIENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAGRIP

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Equipamento Agrícola – Trator Agrícola, para atender ao previsto no Convenio nº 101/DPCN/2016 de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – SEMAGRIP e Termo de Referencia.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:
O presente contrato será executado sob o regime de menor preço por item.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:
A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado e qualificado na clausula primeira, ao preço liquido de R$ 109.499,99 (cento e nove mil com quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

CLAUSULA QUARTA – DS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:
4.1 - O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e entrega do trator agrícola, através de recursos oriundos do convenio 101/DPCN/2016 celebrado entre o Ministério da Defesa através do Departamento do Programa Calha Norte_DPCN e o município de Guajarà Mirim.

4.2 - Deverá ser efetuada a apresentação pela CONTRATADA junto a SEMFAZ, da respectiva Nota Fiscal relativa ao fornecimento parcial ou total dos produtos , e a comprovação de regularidade fiscal da CONTRATADA.

4.3 – A CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá juntar aos autos as Certidões Negativas de INSS, FGTS e Tributos Federais, Estaduais e Municipais.

CLAUSULA SETIMA – DO PRAZO DE VIGENCIA:
7.1 - O prazo de fornecimento do objeto do presente contrato será da sua assinatura até o cumprimento d previsto no Convenio, Plano de Trabalho e Termo de Referência, podendo ser prorrogado com a prorrogação do convenio.

7.2 – A entrega do equipamento objeto da contratação, será efetuada emissão de Nota de Empenho e Ordem de pagamento no prazo Maximo de 30 (trinta) dias corridos.

Guajará-Mirim, 04 de setembro de 2018.

JANAINA PEREIRA DE SOUZA FLORENTINO
Procuradora Geral do Município
Dec. 10.413/2017

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:B1EAFC07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 15/2018 DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2017

O Coordenador Municipal de Administração da Prefeitura de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos, abaixo relacionados, classificados no CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2017, para o cargo de Técnico em Enfermagem, Enfermeiro, Técnico em Radiologia e Técnico em Laboratório a comparecerem na Coordenadoria Municipal de Administração/COMAD, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela junta medica Municipal, no período Máximo de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil posterior à data da publicação do presente edital e em seguida tomar posse para investidura no Serviço Publico Municipal.
a) Carteira de Identidade (R.G.);
b) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
c) Título de Eleitor e Comprovante de Eleição
d) Cópia da Carteira de Trabalho (pagina da foto e o verso);
e) Comprovante de residência;
f) 01 fotos3x4 (recente);
g) Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
h) Comprovante de estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
i) Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) Diploma de Escolaridade compatível com o Cargo;
k) Carteira de Habilitação;
l) Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e comprovante de escolaridade (até 14 anos); m) Declaração de Bens reconhecida em cartório;
n) Carteira de Órgão de Classe ou Conselho Competente;
o) Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais (Estadual) tira no Fórum
p) Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais (Federal) - www.trf1.jus.br
q) Certidão Negativa de Débitos do Estado – (www.tce.ro.gov.br)
r) Certidão Negativa da Fazenda Estadual – (www.sefin.ro.gov.br)
s) Certidão Negativa da SEMFAZ – Secretaria da Fazenda do Município de Guajará-Mirim;
t) Comprovante de Conta Corrente - Banco do Brasil
u) Declaração de não acumulação de Cargos (Órgão Municipal, Estadual, Federal) ou de acumulação Legal, com assinatura devidamente reconhecida em Cartório;
v) Certificado de aprovação do concurso público, que poderá ser requerido na área do candidato na pagina Organizadora.
Exames médicos:
a) Laudo da Junta Medica
b) Atestado Médico: Sanidade Física e Mental
c) Exame Clínico – Cardiológico (inclusive ECG c/ laudo)
d) Laudo de Exame Ginecológico (inclusive Exame Preventivo atualizado),
e) Exames laboratoriais e complementares (Glicemia, Hemograma completo, VDRL e Tipagem Sanguínea)
f) Raios – X do Tórax c/ laudo).
g) Raios – X da Coluna c/ laudo.

**É facultado à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, exigir dos candidatos contratados além da documentação prevista no Edital, outros documentos que se fazem necessários no decorrer do certame ou no ato da admissão.*

LISTA DOS CONVOCADOS

Técnico em Enfermagem

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº INSC	RG
9º	Franciele Salomão Bianchi Anjos	719031	1599285
10º	Edvanda Vargas Gusmao	736888	557119

Enfermeiro

CLASSIFICAÇÃO		Nº INSC	RG
15º	Jocilene Pinheiro Barros	724563	19587243

Técnico em Radiologia

CLASSIFICAÇÃO		Nº INSC	RG
6º	Michele Lins Ramos	722829	673010

Técnico em Laboratório

CLASSIFICAÇÃO		Nº INSC	RG
1º	Agostinho Mamede Bastos	727527	373033

Guajara-Mirim, 06 de Setembro de 2018

SHARLESTON CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Coordenador Municipal de Administração
Decreto nº 11.139/2017

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0E2336B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 16/2018 DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002/2017

O Coordenador Municipal de Administração da Prefeitura de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos, abaixo relacionados, classificados no CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002/2017, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde a comparecerem na Coordenadoria Municipal de Administração/COMAD, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela junta medica Municipal, no período Máximo de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil posterior à data da publicação do presente edital e em seguida tomar posse para investidura no Serviço Publico Municipal.

a) Carteira de Identidade (R.G.);
b) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
c) Título de Eleitor e Comprovante de Eleição
d) Cópia da Carteira de Trabalho (pagina da foto e o verso);
e) Comprovante de residência, bem como apresentar declaração, devidamente autenticada em cartório, de ser residente na área (delimitada no mapa ou ruas descritas no anexo ao Edital) para a qual se candidatou à vaga;
f) 01 fotos3x4 (recente);
g) Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
h) Comprovante de estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
i) Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) Diploma de Escolaridade compatível com o Cargo;
k) Carteira de Habilitação;
l) Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e comprovante de escolaridade (até 14 anos); m) Declaração de Bens reconhecida em cartório;
n) Carteira de Órgão de Classe ou Conselho Competente;
o) Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais (Estadual) tira no Fórum
p) Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais (Federal) - www.trf1.jus.br
q) Certidão Negativa de Débitos do Estado – (www.tce.ro.gov.br)
r) Certidão Negativa da Fazenda Estadual – (www.sefin.ro.gov.br)
s) Certidão Negativa da SEMFAZ – Secretaria da Fazenda do Município de Guajará-Mirim;
t) Comprovante de Conta Corrente - Banco do Brasil
u) Declaração de não acumulação de Cargos (Órgão Municipal, Estadual, Federal) ou de acumulação Legal, com assinatura devidamente reconhecida em Cartório;
v) Certificado de aprovação do concurso público, que poderá ser requerido na área do candidato na pagina Organizadora.
Exames médicos:

a) Laudo da Junta Medica
b) Atestado Médico: Sanidade Física e Mental
c) Exame Clínico – Cardiológico (inclusive ECG c/ laudo)
d) Laudo de Exame Ginecológico (inclusive Exame Preventivo atualizado),
e) Exames laboratoriais e complementares (Glicemia, Hemograma completo, VDRL e Tipagem Sanguínea)
f) Raios – X do Tórax c/ laudo).
g) Raios – X da Coluna c/ laudo.
**É facultado à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, exigir dos candidatos contratados além da documentação prevista no Edital, outros documentos que se fazem necessários no decorrer do certame ou no ato da admissão*
* Parágrafoúnico da Lei nº 11.350/2006 -O Agente Comunitário de Saúde poderá ter seu contrato rescindido unilateralmente na hipótese de não atendimento ao disposto no inciso I do art. 6o, ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

LISTA DOS CONVOCADOS

Sandoval Meira
Agente Comunitário de Saúde - Área Santa Luzia

Posição	CANDIDATOS APROVADOS DENTRO DO QUADRO DE VAGAS+CADASTRO DE RESERVA	Nº INSC	RG
1	Fernando Veras Ramos	736013	1440682
2	Fernanda Kelly Vieira Lopes	739836	1273448
3	Jardson Ferreira Mendes	731938	1071329
4	Siglia Caminha Cavalcante	748417	00001118980
5	Akilas Pantoja Vargas	718488	1173933

Sandoval Meira
Agente Comunitário de Saúde – Área Santo Antônio

Posição	CANDIDATOS APROVADOS DENTRO DO QUADRO DE VAGAS+CADASTRO DE RESERVA	Nº INSC	RG
1	Ewelyn Mariane Regis Lara	728932	1247748
2	Thyanne Ferreira da Silva	721672	979785
3	Vanessa Leite de Brito	726034	1187294

Carlos Chagas
Agente Comunitário de Saúde - Área Centro

Posição	CANDIDATOS APROVADOS DENTRO DO QUADRO DE VAGAS+CADASTRO DE RESERVA	Nº INSC	RG
1	Wagner Augusto Gutierrez dos Anjos	725364	038237
2	Cristiane Barros Cavalcante de Oliveira	743910	756840
3	Said Ascui Campos	728312	19179820

Carlos Chagas
Agente Comunitário de Saúde - Área Triângulo

Posição	CANDIDATOS APROVADOS DENTRO DO QUADRO DE VAGAS+CADASTRO DE RESERVA	Nº INSC	RG
1	Willian Cesar Gomes	745034	01056918
2	Sandro Pantoja de Castro	724276	597978761

Carlos Chagas
Agente Comunitário de Saúde - Área Cristo Rei

Posição	CANDIDATOS APROVADOS DENTRO DO QUADRO DE VAGAS+CADASTRO DE RESERVA	Nº INSC	RG
1	Poliana Santana de Paula	723382	1403594

Altamiro Barroso
Agente Comunitário de Saúde - Área Planalto

Posição	CANDIDATOS APROVADOS DENTRO DO QUADRO DE VAGAS+CADASTRO DE RESERVA	Nº INSC	RG
6	Rafaela Paola de Oliveira Pontes	737778	1191959

Guajará-Mirim, 06 de Setembro de 2018

SHARLESTON CAVALCANTE DE OLIVEIRIA
Coordenador Municipal de Administração
Decreto nº 11.139/2017

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0CF945F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/PROGEM/2017

CELEBRAÇÃO: 27 DE AGOSTO DE 2018

PARTES*: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO CNPJ 05.893.631/0001-09*
PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR (HOSPITAL BOM PASTOR) CNPJ Nº 24.232.886/0098-90
INTERVENIENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

OBJETO- O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do Prazo de vigência previsto no convenio originário n. 003/PROGEM/2017 dentro dos limites permitidos por lei, consoante objeto descriminado no processo administrativo de nº 950/2017.
PRAZO – O Convenio será pelo prazo de 05 (cinco) meses com efeito retroativo a contar de 01 de maio de 2018 a 30 de Setembro de 2018.
VALOR: A concedente repassará a convenente, mediante transação bancária, a importância prevista em teto máximo de R$ 243.400,32 (duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos reais e trinta e dois centavos).
O pagamento deverá ser realizado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, considerando o número efetivo de pacientes saído/mês, atendidos pelo Hospital Bom Pastor

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021101- Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU
Funcional:10.302.0018.0128.0000 - Manutenção das Atividades do HOSPITAL REGIONAL
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha 225
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentaria: 021100-SEMSAU
Funcional: 10.122.0017.0114.0000 - Manutenção das Atividades da SEMSAU
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha 171

PROCESSO Nº 950/2017

Guajará-Mirim, 05 de setembro de 2018.

SHARLESTON DE OLIVEIRA CAVALCANTE
SubProcurador Geral do Município

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:300CDD0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Chamada Pública para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU nestes termos:

Modalidade: Chamada Pública Nº 001/2018
Processo: 193–05/2018
Tipo: Credenciamento de Empresa

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços na área de saúde, compreendendo procedimentos de Fisioterapia para atender os pacientes do SUS, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Fornecedor: MARIA INÊS CANDIDO - ME.
Data da Homologação: 05 de Setembro de 2018.
Sagrou-se como única credenciada a esta administração Pública.

Itapuã do Oeste - RO, 05 de Setembro de 2018.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:5C557656

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DA ATA E REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2018 – SRP N.º 015/2018 - EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

O pregoeiro do município de Itapuã do Oeste - RO, torna pública a retificação do seguinte ato: **AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2018**, instaurado através do **Processo Administrativo n.º 208-06/2018**, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de borracharia, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE; Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS; Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU; Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ; Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP e Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, **n.º 2283, circulado no dia 30/08/2018**, **página 36**, no que se refere ao Recebimento das Propostas, onde se lê: a partir das 00h01min do dia 31/08/2018, até as 08h25min do dia 12/09/2018, leia-se: a partir das **00h01min** do dia **05/09/2018**, até as **08h25min** do dia **17/09/2018**. Em relação à abertura de propostas e o início da sessão pública, onde se lê: dia 12/09/2018, com início de abertura das propostas às 08h30min e início da sessão às 09h30min, leia-se: dia **17/09/2018**, com início de abertura das propostas às **08h30min** e início da sessão às **09h30min,** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br**.** Tal procedimento visa sanar erros materiais na elaboração do reaviso. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Municipais n.º 930 e 978/GAB-PMIO/2009 e 1888/GAB-PMIO/2018 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$ 228.923,10 (duzentos e vinte e oito mil novecentos e vinte e três reais e dez centavos)**.

Processo Administrativo n.º **208-06/2018**
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2330 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste, 04 de Setembro de 2018.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro
Decreto N.º 1622/GAB-PMIO/2015

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:E56C6022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 263/CMJ/GP/18

PORTARIA N.º 263/CMJ/GP/18 DE 03 DE SETEMBRO DE 2.018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Lei Municipal nº. 1848/GP/2014 de 13 de fevereiro de 2014 que "**Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Quadro de Pessoal Efetivo e Comissionado, Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Jaru, e dá outras Providências"**.

R E S O L V E

1 – NOMEAR a Sra. **SIMONE DO NASCIMENTO SILVA MORAIS,** para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR,** nesta Casa de Leis, no Gabinete do Vereador Edmar Parlote, em conformidade com o previsto na estrutura de cargos em comissão da Câmara Municipal de Jaru.

2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 03 DE SETEMBRO DE 2018

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:7CC2A5DC

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 275/CMJ/GP/18

PORTARIA N.º 275/CMJ/GP/18 DE 05 DE SETEMBRO DE 2.018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Lei Municipal nº. 1848/GP/2014 de 13 de fevereiro de 2014 que "**Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Quadro de Pessoal Efetivo e Comissionado, Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Jaru, e dá outras Providências**.

R E S O L V E

1 – EXONERAR o Sr. **RILTON SANTOS LAFUENTE,** do cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR**,** nesta Casa de Leis, para o qual fora nomeado através da Portaria n.º 003/CMJ/GP/18.

2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a **03/09/2018**, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 05 DE SETEMBRO DE 2018.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:665D592E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°011/PMJ/2018
PROCESSO N° 285/PMJ/2018.

*Aos **05 (cinco)** dias do mês **09 (setembro)** do ano de **2018 (dois mil e dezoito**) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **AUTO POSTO MARQUES LTDA**, CNPJ: 14.167.819/0001-52, End. Rod. BR 364, km 421, s/n, setor 08, Jaru/RO, Telefone: (69) 3521-6320, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO N° 014/PMJ/2018**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).*

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 011/PMJ/2018 originada pelo Pregão n° 014/PMJ/2018.

CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS
2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, ficam alterados os itens DIESEL COMUM e DIESEL S10 do anexo único, alterando os preços conforme a tabela a seguir:

AUTO POSTO MARQUES LTDA		
CNPJ: 14.167.819/0001-52		
ITEM	DIESEL COMUM	DIESEL S-10
UNIDADE DE MED.	LITRO	LITRO
QUANTIDADE	335.000	408.000
MARCA	PETROBRAS	PETROBRAS
PREÇO UNITÁRIO	R$ 3,81	R$ 3,90
VALOR TOTAL	R$ 1.276.350,00	R$ 1.591.200,00

CLAUSULA III – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.
CLAUSULA V – DA JUSTIFICATIVA
5.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços o pedido encaminhado pela empresa, juntamente com as pesquisas de preços, onde a mesma mencionou os acréscimos ocorrido nos preços com as respectivas tabelas e notas fiscais, sendo analisado juridicamente pela administração.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

BÁRBARA PEREIRA
Assessora Técnica De Registro De Preços

ADILSON MARQUES DA ROCHA
Auto Posto Marques LTDA

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:F0E3BDC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°051/PMJ/2018

PREGÃO ELETRÔNICO:099/PMJ/2018
PROCESSO: Nº 1-3173/PMJ/2018
VALIDADE: 05/09/2019
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Assessora Técnica de Registro de Preço, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de Areia, brita e outros**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.
1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE AREIA, BRITA E OUTROS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM
2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.222/2017). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento, via e-mail, sendo de responsabilidade da

empresa manter atualizado o e-mail informado no momento de elaboração da ata.

6.2. Os materiais deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais, permitindo-se acréscimos máximos de até 25% (vinte e cinco por cento) no período de vigência de Ata de registro de Preços.

6.4. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria (o).

6.5. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pelas Secretarias municipais, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.

6.6. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A SECRETARIA DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;

7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.

7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.

7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.

7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Jaru-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as sanções **conforme o termo de referência**.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaru e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaru, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados

9.11.9.1. Por razões de interesse público, ou;

9.11.9.2. A pedido do fornecedor

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.

10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2 - Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**
14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15 - RESCISÃO CONTRATUAL:
a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
16 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e). Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas
17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM que compõe à Administração de Jaru/RO.
18 - DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
ÓRGÃO GERENCIADOR:
Bárbara Pereira
EMPRESA (S) DETENTORA (S):
Gerente do Sistema de Registro de Preços
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

MINERAÇÃO BEIRA RIO EIRELI – EPP					
CNPJ: 02.454.057/0001-96					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AREIA FINA	M³	500	R$ 35,00	R$ 17.500,00
02	AREIA MÉDIA	M³	500	R$ 35,00	R$ 17.500,00
03	AREIA GROSSA	M³	500	R$ 35,00	R$ 17.500,00
04	BRITA Nº 1	M³	1.000	R$ 72,00	R$ 72.000,00
05	BRITA Nº 2	M³	1.000	R$ 72,00	R$ 72.000,00
06	BRITA Nº ½	M³	750	R$ 72,00	R$ 54.000,00
07	BRITA Nº ½	M³	250	R$ 72,00	R$ 18.000,00
08	BRITA Nº ¾	M³	1.000	R$ 74,50	R$ 74.500,00
09	BRITA Nº 3/8	M³	750	R$ 79,00	R$ 59.250,00
10	BRITA Nº 3/8	M³	250	R$ 79,00	R$ 19.750,00
11	PEDRISCO	M³	1500	R$ 90,00	R$ 135.000,00
12	PEDRISCO	M³	500	R$ 90,00	R$ 45.000,00
13	PÓ DE BRITA	M³	2250	R$ 60,00	R$ 135.000,00
14	PÓ DE BRITA	M³	750	R$ 60,00	R$ 45.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R$ 782.000,00

MINERAÇÃO BEIRA RIO EIRELI – EPP
CNPJ: 02.454.057/0001-96
ESTRADA CASCAVEL, SN, KM2,5,
SETOR CHACAREIRO
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: 69 3521-2601
EMAIL: AREALBEIRARIO@HOTMAIL.COM

LORENA ALVES DE ALMEIDA CORREIA
CPF: 005.462.782-64

Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:E0069B6F

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/PMJ/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, CNPJ 04.279.235/0001-59, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (Semecel), por meio da Comissão Responsável pelo Festival Gastronômico e Cultural, instituída pela portaria 0085/GP/2018, torna público a retificação do Edital do processo de chamamento público de empresas e empreendedores, destinado à execução do objeto deste Edital, obedecidos os fundamentos legais constantes dos dispositivos da Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

Onde se lê:

2.1 - A documentação necessária para participar deste processo de chamamento público deverá ser entregue de 03 a 06 de Setembro de 2018 (período de inscrição), de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30.

3.2 - Poderão participar empreendedores autônomos, Microempreendedores Individuais (MEI) e Microempresas (ME) – todos deverão ser sediados em Jaru;

6.3 - O resultado da pré-seleção será divulgado no Diário Municipal (www.diariomunicipal.com.br/arom), e no portal oficial do municipal de Jaru no dia 10 de setembro de 2018;

7.2 - Os recursos deverão ser protocolados no dia 11 de setembro de 2018, Prefeitura Municipal de Jaru, Comissão Responsável pelo Festival Gastronômico e Cultural, na Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080, Setor 02, Jaru-RO, entre 07h3 às 11h30 e 13h30 às 17h30.

7.4 - O resultado final, após recurso, será divulgado no Diário Municipal (www.diariomunicipal.com.br/arom), e no portal oficial do município, no dia 12 de setembro de 2018.

Leia-se:

2.1 - A documentação necessária para participar deste processo de chamamento público deverá ser entregue de 03 a 10 de Setembro de 2018 (período de inscrição), de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30.

3.2 - Poderão participar empreendedores autônomos e empresas de Jaru;

6.3 - O resultado da pré-seleção será divulgado no Diário Municipal (www.diariomunicipal.com.br/arom), e no portal oficial do municipal de Jaru no dia 11 de setembro de 2018;

7.2 - Os recursos deverão ser protocolados no dia 12 de setembro de 2018, Prefeitura Municipal de Jaru, Comissão Responsável pelo Festival Gastronômico e Cultural, na Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080, Setor 02, Jaru-RO, entre 07h3 às 11h30 e 13h30 às 17h30.

7.4 - O resultado final, após recurso, será divulgado no Diário Municipal (www.diariomunicipal.com.br/arom), e no portal oficial do município, no dia 13 de setembro de 2018.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CLEMILSON RODRIGUES DE AGUIAR
Portaria nº 0085/GP/2018
Comissão Organizadora

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:F441379D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11011/GP/2018

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, GILBERTO GONÇALVES DE JESUS, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JARU

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO o disposto no caput e §4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998;

CONSIDERANDO o edital do Concurso Público nº 01/2014, em que realizou certame para provimento de cargos públicos de servidores efetivos do Município de Jaru, nos termos da lei nº 843/2005, 1.035/2007, 1.036/2007 e 1.567/2011 (vigente à época);

CONSIDERANDO a avaliação de Estágio probatório, devidamente realizado pelo Chefe Imediato da pasta, do processo administrativo nº 2-3772/2017, onde o mesmo preenche os requisitos necessários para aprovação, atingindo pontuação maior do que a mínima;

CONSIDERANDO toda documentação acostada aos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação do servidor **GILBERTO GONÇALVES DE JESUS,** Matrícula nº 13930-1, Cargo de Técnico em Raio X;

CONSIDERANDO o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (Portaria nº 0030/GP/2018) às fls. 31/32 e parecer jurídico à fl. 34, restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art 1º - Fica **HOMOLOGADO** o resultado conclusivo da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação, tornando efetivo no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, G**ILBERTO GONÇALVES DE JESUS**, matrícula 13930-1, cargo de Técnico em Raio X, inscrito no CPF sob o nº 750.161.502-06.

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 23 de agosto de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:4389DE5E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11005/GP/2018

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DEBORA QUEIROZ DA SILVA, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JARU

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO o disposto no caput e §4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998;

CONSIDERANDO o edital do Concurso Público nº 01/2014, em que realizou certame para provimento de cargos públicos de servidores efetivos do Município de Jaru, nos termos da lei nº 843/2005, 1.035/2007, 1.036/2007 e 1.567/2011 (vigente à época);

CONSIDERANDO a avaliação de Estágio probatório, devidamente realizado pelo Chefe Imediato da pasta, do processo administrativo nº 2-3773/2017, onde a mesma preenche os requisitos necessários para aprovação, atingindo pontuação maior do que a mínima;

CONSIDERANDO toda documentação acostada aos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação da servidora **DEBORA QUEIROZ DA SILVA,** matrícula nº 13902-1, cargo de Técnico em Enfermagem;

CONSIDERANDO o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (Portaria nº 0030/GP/2018) às fls. 31/32 e parecer jurídico à fl. 34, restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art 1º - Fica **HOMOLOGADO** o resultado conclusivo da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação, tornando efetivo no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, **DEBORA QUEIROZ DA SILVA,** matrícula 13902-1, cargo de Técnico em Enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 000.276.452-07.

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Jaru/RO, em 23 de agosto de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:65006ABB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11013/GP/2018

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, FLEXILAINE DA SILVA PARAIZO, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JARU

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO o disposto no caput e §4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998;

CONSIDERANDO o edital do Concurso Público nº 01/2014, em que realizou certame para provimento de cargos públicos de servidores efetivos do Município de Jaru, nos termos da lei nº 843/2005, 1.035/2007, 1.036/2007 e 1.567/2011 (vigente à época);

CONSIDERANDO a avaliação de Estágio probatório, devidamente realizado pelo Chefe Imediato da pasta, do processo administrativo nº 2-3784/2017, onde a mesma preenche os requisitos necessários para aprovação, atingindo pontuação maior do que a mínima;

CONSIDERANDO toda documentação acostada aos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação da servidora **FLEXILAINE DA SILVA PARAIZO**, matrícula nº 13898-1, cargo de Técnico em Enfermagem;

CONSIDERANDO o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (Portaria nº 0030/GP/2018) às fls. 31/32 e parecer jurídico à fl. 34, restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art 1º - Fica **HOMOLOGADO** o resultado conclusivo da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação, tornando efetivo no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, **FLEXILAINE DA SILVA PARAIZO,** matrícula 13898-1, cargo de Técnico em Enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 964.086.502-87.

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Jaru/RO, em 23 de agosto de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:86E5F5DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10982/GP/2018

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELISANGELA DO NASCIMENTO REIS MORAES APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JARU

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO o disposto no caput e §4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998;

CONSIDERANDO o edital do Concurso Público nº 01/2014, em que realizou certame para provimento de cargos públicos de servidores efetivos do Município de Jaru, nos termos da lei nº 843/2005, 1.035/2007, 1.036/2007 e 1.567/2011 (vigente à época);

CONSIDERANDO a avaliação de Estágio probatório, devidamente realizado pelo Chefe Imediato da pasta, do processo administrativo nº 2-3774/2017, onde a mesma preenche os requisitos necessários para aprovação, atingindo pontuação maior do que a mínima;

CONSIDERANDO toda documentação acostada aos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação da servidora **ELISANGELA DO NASCIMENTO REIS MORAES**, Cad. nº 13897-1, Copeira/Cozinheira;

CONSIDERANDO o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (Portaria nº 0030/GP/2018) às fls. 31/32 e parecer jurídico à fl. 35, restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art 1º - Fica **HOMOLOGADO** o resultado conclusivo da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação, tornando efetivo no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, **ELISANGELA DO NASCIMENTO REIS MORAES**, matrícula 13897-1, cargo Copeira/Cozinheira, inscrita no CPF sob o nº 760.559.902-10, residente neste Município de Jaru.

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 22 de agosto de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:4CF8B74F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11003/GP/2018

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EZAQUE DA SILVA NETO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JARU

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO o disposto no caput e §4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998;

CONSIDERANDO o edital do Concurso Público nº 01/2014, em que realizou certame para provimento de cargos públicos de servidores efetivos do Município de Jaru, nos termos da lei nº 843/2005, 1.035/2007, 1.036/2007 e 1.567/2011 (vigente à época);

CONSIDERANDO a avaliação de Estágio probatório, devidamente realizado pelo Chefe Imediato da pasta, do processo administrativo nº 2-3776/2017, onde o mesmo preenche os requisitos necessários para aprovação, atingindo pontuação maior do que a mínima;

CONSIDERANDO toda documentação acostada aos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação do servidor **EZAQUE DA SILVA NETO**, Matrícula nº 13886-1, Cargo de Técnico em Raio X;

CONSIDERANDO o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (Portaria nº 0030/GP/2018) às fls. 31/32 e parecer jurídico à fl. 34, restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art 1º - Fica **HOMOLOGADO** o resultado conclusivo da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação, tornando efetivo no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, **EZAQUE DA SILVA NETO**, matrícula 13886-1, cargo de Técnico em Raio X , inscrito no CPF sob o nº 191.078.892-91.

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 23 de agosto de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:28227F43

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11008/GP/2018

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ERICA ALVES DOS REIS, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JARU

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO o disposto no caput e §4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998;

CONSIDERANDO o edital do Concurso Público nº 01/2014, em que realizou certame para provimento de cargos públicos de servidores efetivos do Município de Jaru, nos termos da lei nº 843/2005, 1.035/2007, 1.036/2007 e 1.567/2011 (vigente à época);

CONSIDERANDO a avaliação de Estágio probatório, devidamente realizado pelo Chefe Imediato da pasta, do processo administrativo nº 2-3777/2017, onde a mesma preenche os requisitos necessários para aprovação, atingindo pontuação maior do que a mínima;

CONSIDERANDO toda documentação acostada aos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação da servidora **ERICA ALVES DOS REIS,** matrícula nº 13891-1, cargo de Zeladora;

CONSIDERANDO o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (Portaria nº 0030/GP/2018) às fls. 30/31 e parecer jurídico à fl. 34, restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art 1º - Fica **HOMOLOGADO** o resultado conclusivo da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação, tornando efetivo no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, **ERICA ALVES DOS REIS**, matrícula 13891-1, cargo de Zeladora, inscrita no CPF sob o nº 003.478.772-06, residente neste Município de Jaru.

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Jaru/RO, em 23 de agosto de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:3D3EA89F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11001/GP/2018

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LUCINEIA LUIZ DOS SANTOS MATTEDI , APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JARU

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO o disposto no caput e §4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998;

CONSIDERANDO o edital do Concurso Público nº 01/2014, em que realizou certame para provimento de cargos públicos de servidores efetivos do Município de Jaru, nos termos da lei nº 843/2005, 1.035/2007, 1.036/2007 e 1.567/2011 (vigente à época);

CONSIDERANDO a avaliação de Estágio probatório, devidamente realizado pelo Chefe Imediato da pasta, do processo administrativo nº

2-4196/2017, onde a mesma preenche os requisitos necessários para aprovação, atingindo pontuação maior do que a mínima;

CONSIDERANDO toda documentação acostada aos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação da servidora **LUCINEIA LUIZ DOS SANTOS MATTEDI,** matrícula nº 13953-1, cargo de Zelador;

CONSIDERANDO o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (Portaria nº 0030/GP/2018) às fls. 22/23 e parecer jurídico à fl. 25, restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art 1º - Fica **HOMOLOGADO** o resultado conclusivo da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação, tornando efetivo no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, **LUCINEIA LUIZ DOS SANTOS MATTEDI**, matrícula 13953-1, cargo de Zelador, inscrita no CPF sob o nº 350.468.052-00, residente neste Município de Jaru.

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 23 de agosto de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:8DCC82FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11015/GP/2018

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ADEILTON SERGIO DOS SANTOS FERREIRA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JARU

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO o disposto no caput e §4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998;

CONSIDERANDO o edital do Concurso Público nº 01/2014, em que realizou certame para provimento de cargos públicos de servidores efetivos do Município de Jaru, nos termos da lei nº 843/2005, 1.035/2007, 1.036/2007 e 1.567/2011 (vigente à época);

CONSIDERANDO a avaliação de Estágio probatório, devidamente realizado pelo Chefe Imediato da pasta, do processo administrativo nº 2-3932/2017, onde o mesmo preenche os requisitos necessários para aprovação, atingindo pontuação maior do que a mínima;

CONSIDERANDO toda documentação acostada aos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação do servidor **ADEILTON SERGIO DOS SANTOS FERREIRA,** matrícula nº 14087-1, cargo de Técnico em Laboratório;

CONSIDERANDO o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (Portaria nº 0030/GP/2018) às fls. 24/25 e parecer jurídico à fl. 27, restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art 1º - Fica **HOMOLOGADO** o resultado conclusivo da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação, tornando efetivo no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, **ADEILTON SERGIO DOS SANTOS FERREIRA**, matrícula 14087-1, cargo de Técnico em Laboratório, inscrito no CPF sob o nº 817.459.232-68, residente neste Município de Jaru.

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 23 de agosto de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:DBEEAA10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10971/GP/2018

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, GILSELY DA SILVA CIRILO APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JARU

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO o disposto no caput e §4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998;

CONSIDERANDO o edital do Concurso Público nº 01/2014, em que realizou certame para provimento de cargos públicos de servidores efetivos do Município de Jaru, nos termos da lei nº 843/2005, 1.035/2007, 1.036/2007 e 1.567/2011 (vigente à época);

CONSIDERANDO a avaliação de Estágio probatório, devidamente realizado pelo Chefe Imediato da pasta, do processo administrativo nº 2-3780/2017, onde a mesma preenche os requisitos necessários para aprovação, atingindo pontuação maior do que a mínima;

CONSIDERANDO toda documentação acostada aos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação da servidora **GILSELY DA SILVA CIRILO;**

CONSIDERANDO o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (Portaria nº 0030/GP/2018) às fls. 32/33 e parecer jurídico à fl. 35, restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art 1º - Fica **HOMOLOGADO** o resultado conclusivo da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação, tornando efetivo no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, **GILSELY DA SILVA CIRILO,** matrícula 13903-1, cargo Técnica de Enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 573.459.452-00, residente neste Município de Jaru.
Art 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 16 de agosto de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:5D02013A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11040/GP/2018

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, RAFAEL DE OLIVEIRA AVANCE, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JARU

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO o disposto no caput e §4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998;

CONSIDERANDO o edital do Concurso Público nº 01/2014, em que realizou certame para provimento de cargos públicos de servidores efetivos do Município de Jaru, nos termos da lei nº 843/2005, 1.035/2007, 1.036/2007 e 1.567/2011 (vigente à época);

CONSIDERANDO a avaliação de Estágio probatório, devidamente realizado pelo Chefe Imediato da pasta, do processo administrativo nº 2-4260/2017, onde o mesmo preenche os requisitos necessários para aprovação, atingindo pontuação maior do que a mínima;

CONSIDERANDO toda documentação acostada aos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação do servidor **RAFAEL DE OLIVEIRA AVANCE,** matrícula nº 13938-1, cargo de Engenheiro Civil;

CONSIDERANDO o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (Portaria nº 0030/GP/2018) às fls. 34/35 e parecer jurídico à fl. 37, restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art 1º - Fica **HOMOLOGADO** o resultado conclusivo da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação, tornando efetivo no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, **RAFAEL DE OLIVEIRA AVANCE**, matrícula 13938-1, cargo de Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 928.775.672-49, residente neste Município de Jaru.

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 28 de agosto de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:F89A8D45

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11037/GP/2018

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MIRIAN DO CARMO SILVA, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JARU

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO o disposto no caput e §4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998;

CONSIDERANDO o edital do Concurso Público nº 01/2014, em que realizou certame para provimento de cargos públicos de servidores efetivos do Município de Jaru, nos termos da lei nº 843/2005, 1.035/2007, 1.036/2007 e 1.567/2011 (vigente à época);

CONSIDERANDO a avaliação de Estágio probatório, devidamente realizado pelo Chefe Imediato da pasta, do processo administrativo nº 2-3783/2017, onde a mesma preenche os requisitos necessários para aprovação, atingindo pontuação maior do que a mínima;

CONSIDERANDO toda documentação acostada aos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação da servidora **MIRIAN DO CARMO SILVA,** matrícula nº 13905-2, cargo de Técnico em Enfermagem;

CONSIDERANDO o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (Portaria nº 0030/GP/2018) às fls. 31/32 e parecer jurídico à fl. 35, restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art 1º - Fica **HOMOLOGADO** o resultado conclusivo da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação, tornando efetivo no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, **MIRIAN DO CARMO SILVA**, matrícula 13905-2, cargo de Técnico em Enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 861.337.562-68, residente neste Município de Jaru.

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 27 de agosto de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:9862CE43

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11006/GP/2018

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, KARINA LIMA DA SILVA SILVEIRA, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JARU

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO o disposto no caput e §4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998;

CONSIDERANDO o edital do Concurso Público nº 01/2014, em que realizou certame para provimento de cargos públicos de servidores efetivos do Município de Jaru, nos termos da lei nº 843/2005, 1.035/2007, 1.036/2007 e 1.567/2011 (vigente à época);

CONSIDERANDO a avaliação de Estágio probatório, devidamente realizado pelo Chefe Imediato da pasta, do processo administrativo nº 2-3791/2017, onde a mesma preenche os requisitos necessários para aprovação, atingindo pontuação maior do que a mínima;

CONSIDERANDO toda documentação acostada aos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação da servidora **KARINA LIMA DA SILVA SILVEIRA,** matrícula nº 13882-1, cargo de Técnico em Enfermagem;

CONSIDERANDO o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (Portaria nº 0030/GP/2018) às fls. 32/33 e parecer jurídico

à fl. 35, restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art 1º - Fica **HOMOLOGADO** o resultado conclusivo da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação, tornando efetivo no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, **KARINA LIMA DA SILVA SILVEIRA**, matrícula 13882-1, cargo de Técnico em Enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 950.096.042-72, residente neste Município de Jaru.

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Jaru/RO, em 23 de agosto de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:1AEB1CAC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11010/GP/2018

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, MAURICIO IULIANO ALVES JUNIOR, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JARU

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO o disposto no caput e §4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998;

CONSIDERANDO o edital do Concurso Público nº 01/2014, em que realizou certame para provimento de cargos públicos de servidores efetivos do Município de Jaru, nos termos da lei nº 843/2005, 1.035/2007, 1.036/2007 e 1.567/2011 (vigente à época);

CONSIDERANDO a avaliação de Estágio probatório, devidamente realizado pelo Chefe Imediato da pasta, do processo administrativo nº 2-4219/2017, onde o mesmo preenche os requisitos necessários para aprovação, atingindo pontuação maior do que a mínima;

CONSIDERANDO toda documentação acostada aos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação do servidor **MAURICIO IULIANO ALVES JUNIOR,** matrícula nº 13939-1, Cargo de Arquiteto;

CONSIDERANDO o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (Portaria nº 0030/GP/2018) às fls. 32/33 e parecer jurídico à fl. 35, restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art 1º - Fica **HOMOLOGADO** o resultado conclusivo da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação, tornando efetivo no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, **MAURICIO IULIANO ALVES JUNIOR,** matrícula 13939-1, cargo de Arquiteto, inscrito no CPF sob o nº 940.899.492-20, residente neste Município de Jaru.

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Jaru/RO, em 23 de agosto de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:F0A403E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU

Portaria n.º 045/JP/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por idade e Tempo de Contribuição à servidora-segurada Sra. Emília Alves do Nascimento".

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por idade e Tempo de Contribuição** à servidora-segurada Sra. **Emília Alves do Nascimento,** brasileira, casada, portadora do RG. nº294925/SSP/RO e do CPF/MF nº 290.268.302-20, efetiva, no cargo de Professora, Nível III, Referência 018, Cadastro n° 382, Carga Horária 40 horas semanais, *do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaru,* lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **com proventos integrais**, com base na última remuneração de contribuição, conforme processo administrativo n°. 209/JP/2018, conforme ***art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988 art. 100 § 1 º da Lei Municipal nº 2.106/16 de 17 de agosto de 2016.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 047/2005).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Jaru - RO, 05 de setembro de 2.018.

ROGERIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente
JARU-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:74509C5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU

Portaria n.º 046/JP/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por idade e Tempo de Contribuição à servidora-segurada Sra. Selma Gomes Pereira Dias"

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por idade e Tempo de Contribuição** à servidora-segurada Sra. **Selma Gomes Pereira Dias,** brasileira, casada, portadora do RG. nº357530/SSP/RO e do CPF/MF nº 299.151.552-04, efetiva, no cargo de Professora, Nível III, Referência 018, Cadastro n° 254, Carga Horária 40 horas semanais, *do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaru,* lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **com proventos integrais**, com base na última remuneração de contribuição, conforme processo administrativo n°. 208/JP/2018, conforme ***art. 6º, incisos***

"I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988 art. 100 § 1 º da Lei Municipal nº 2.106/16 de 17 de agosto de 2016.

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 047/2005).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Jaru - RO, 05 de setembro de 2.018.

ROGERIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente
JARU-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:66AE37DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/SEMUSA/2018

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 25/SEMUSA/2018, Objeto: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES TAIS COMO: ASPIRADOR DE SECREÇÃO, DESFIBRILADOR, MESA CIRURGICA, CARRO MACA, AR CONDICIONADO, BEBEDOURO, COMPUTADOR, GELADEIRA, LAVADORA... CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,** com recursos provenientes da **Proposta nº 19047.937000/1160-01 e 19047.937000/1160-02 do Ministério da Saúde e Contrapartida do Município** para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através do Processo Administrativo nº 1476/2018. Tendo sido declarada como VENCEDORA as Empresas**: OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP,** CNPJ nº 00.789.321/0001-17, no valor total de R$ 41.625,02 (Quarenta e um mil seiscentos e vinte e cinco reais e dois centavos); **LAJA LTDA ME,** CNPJ nº 05.887.870/0001-48, no valor total de R$ 12.808,98 (Doze mil oitocentos e oito reais e noventa e oito centavos); **ALTASMIDIAS COMERCIAL EIRELI EPP,** CNPJ nº 09.313.600/0001-84, no valor total de R$ 2.368,87 (Dois mil trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos); **CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA ME,** CNPJ nº 10.541.396/0001-38, no valor total de R$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais); **PORTAL QUALIDADE EIRELI,** CNPJ nº 10.577.233/0001-05, no valor total de R$ 3.012,10 (Tres mil e doze reais e dez centavos); **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA ME,** CNPJ Nº 13.287.059/0001-54, no valor total de R$ 1.636,00 (Um mil seiscentos e trinta e seis reais); **ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** CNPJ Nº 13.977.860/0001-21, no valor total de R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais); **MBR FERNANDES EPP,** CNPJ Nº 16.845.253/0001-04, no valor total de R$ 1.899,90 (Um mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos); **A. M. DA SILVA MOVEIS PLANEJADOS ME** CNPJ Nº 17.521.138/0001-39, no valor total de R$ 4.497,00 (Quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais); **CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA ME,** CNPJ Nº 18.258.209/0001-15, no valor total de R$ 27.494,75 (Vinte e sete mil quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos); **ALIANÇA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA ME,** CNPJ Nº 19.294.988/0001-77, no valor total de R$ 68.688,85 (Sessenta e oito mil seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos); **ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA ME,** CNPJ Nº 19.338.456/0001-94, no valor total de R$ 7.740,32 (Sete mil setecentos e quarenta reais e trinta e dois centavos); **BRASIDAS EIRELI,** CNPJ Nº 20.483.193/0001-96, no valor total de R$ 1.921,98 (Um mil novecentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos); **K. C. R. S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP,** CNPJ Nº 21.971.041/0001-03, no valor total de R$ 1.666,00 (Um mil seiscentos e sessenta e seis reais); **STRAFER PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI,** CNPJ Nº 24.768.176/0001-56, no valor total de R$ 18.630,43 (Dezoito mil seiscentos e trinta reais e quarenta e tres centavos); **METALURGICA HOSPITALAR INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS ELETROMESTICOS LTDA ME**, CNPJ Nº 82.301.789/0001-85, no valor total de R$ 33.684,99 (Trinta e tres mil seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

Machadinho D'Oeste - RO, 05/09/2018

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:90D6C02E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 32/SEMUSA/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 32/SEMUSA/2018 na forma da Lei 10.520/02 visando a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES TAIS COMO: APARELHO DE ANESTESIA, VENTILADOR PULMONAR, BERÇO, CAMA, ESCADA, MESA, SUPORTE PARA SORO, AR CONDICIONADO, GELADEIRA, COMPUTADOR... CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO C**om recursos provenientes da **Proposta nº 19047.937000/1170-25 do Ministério da Saúde**. Processo Administrativo n° 1475/2018, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O envio das propostas será das 09:00hrs do dia 10/09/2018 até as 09:00hrs do dia 20/09/2018. **Início da sessão pública virtual será às 09:00hrs do dia 20/09/2018** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 300.700,96 (Trezentos mil setecentos reais e noventa e seis centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.comprasnet.gov.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações de segunda à quinta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas e nas sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 05/09/2018.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:9C4B3619

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/CPL/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/CPL/2018
PROCESSO ORDINÁRIO N° 324/SEMEC/2018

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 4.160/2018/PMMA, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão,

em sua forma eletrônica, tipo menor preço global, realizado por meio da internet, no site: www.comprasnet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 06 de setembro de 2018 às 08h00min. (BRASILIA)
Fim de recebimento de Propostas: 19 de setembro de 2018 às 09h00min. (BRASILIA)
Inicio da sessão: 19 de setembro de 2018, às 09h00min. (BRASILIA)

OBJETO: **AQUISIÇÃO MATERIAL ELETRICO E CONSTRUÇÃO.**

O valor estimado da presente licitação é de **R$ 7.099,40 (sete mil noventa e nove reais e quarenta centavos).**

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 816 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 05 de setembro de 2018.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.160/2018/PMMA

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:C38F5709

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/CPL/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/CPL/2018
PROCESSO ORDINÁRIO N° 325/SEMOSP/2018

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 4.160/2018/PMMA, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, tipo menor preço global, realizado por meio da internet, no site: www.comprasnet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 06 de setembro de 2018 às 08h00min. (BRASILIA)
Fim de recebimento de Propostas: 20 de setembro de 2018 às 09h00min. (BRASILIA)
Inicio da sessão: 20 de setembro de 2018, às 09h00min. (BRASILIA)

OBJETO: **AQUISIÇÃO MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PUBLICA.**

O valor estimado da presente licitação é de **R$ 36.400,95 (trinta e seis mil quatrocentos reais e noventa e cinco centavos).**

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 816 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 05 de setembro de 2018.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.160/2018/PMMA

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:0D6EDDA6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/CPL/2018.
O **Município de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Adinaldo de Andrade, através do Pregoeiro e sua equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2213/2018, em atendimento ao que consta do Processo 205/SEMSAU/2018, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** em regime de Execução Indireta, cujo objeto é a **Aquisição de Equipamentos Odontológicos, de acordo com a proposta nº 1101301712220024308,** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Unidade Básica de Saúde Dr. Samuel Paulo Thomas), conforme especificações descritas no Termo de Referência Anexo I do edital. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto n° 5.450/2005, Lei Complementar 123/2006, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, cuja Sessão Pública para recebimento das propostas dar-se-á em data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 06/09/2018 às 08hs00min. Até o dia 21/09/2018 às 08hs00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 21/09/2018 das 08hs01min. até às 08hs59min. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: dia 21 de Setembro de 2018 às 09hs00min. LOCAL**: O presente certame será realizado por meio da internet, no site: www.licitanet.com.br.
VALOR ESTIMADO: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).
DOS HORÁRIOS: Para todas as referências de tempo será observado o **horário oficial de Brasília (DF)**. **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda à sexta-feira das 08:00 as 14:00 horas.
Processo Administrativo nº 205/SEMSAU/2018
Endereço: Rua Dom Pedro I, nº 2389, Bairro Centro, em Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000
Pregoeiro: Fábio Fonseca Tressmann
E-mail: pregoeiromirante@gmail.com
Fone/Fax: (0**69) 9 9974-8944

Mirante da Serra – RO, 05 de Setembro de 2018

FÁBIO FONSECA TRESSMANN
Pregoeiro Oficial
Port. 3779/2017

Publicado por:
Fabio Fonseca Tressmann
Código Identificador:5C7B85D6

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA/SEMAFP

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 033/2018
PROPONENTE:

Nome	**ELIAS PEREIRA DA SILVA**
Cargo Função ou Emprego:	**SEC.MUN.ADM. FIN E PLANEJAMENTO**

PROPOSTA:

Nome	**ANDERSON RAMIRES DE OLIVEIRA**

Cargo, Função ou Emprego: **COORDENADOR DE CONTABILIDADE** Matricula: 1794

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**127573-5**	Expedida por:	**SSP/ MT**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocará até a cidade de Cacoal– RO, no dia 10 de setembro de 2018, onde o mesmo

irá participar de Reunião Técnica onde tratara sobre a elaboração do manual de rotinas contábeis exigida na análise das contas do exercício de 2016, que acontecerá no Auditório da Regional do TCE situado na rua Padre Adolfo, nº2434, Bairro jardim Clodoaldo na cidade de Cacoal-RO, no horário das 8h às12h e 13h30 às 17h30.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**09/09/2018**	Chegada em	**10/09/2018**	Nº de Dias 01

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
TOYOTA HILLUX, PLACA	**DE**	**PARA**
NDO- 9783	**MIRANTE DA SERRA - RO**	**CACOAL - RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R$	TOTAL R$
CACOAL	01 Diária com pernoite	276,90	276,90
TOTAL R$			**276,90**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em:05/09/2018.

Assinatura do Proponente

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:82E8CDCF

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS/SEMUG

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº ___/2018
PROPONENTE:

Nome	**CLEIDE COLETA FERREIRA**
Cargo Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome	**VALTER MARCELINO DA ROCHA**

Cargo, Função ou Emprego: **CONTROLADOR MUNICIPAL**
Matricula: 1818

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**450.180**	Expedida por:	**SSP/ ES**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocará até a cidade de Cacoal– RO, no dia 10 de setembro de 2018, onde o mesmo irá participar de Reunião Técnica onde tratara sobre a elaboração do manual de rotinas contábeis exigida na análise das contas do exercício de 2016, que acontecerá no Auditório da Regional do TCE situado na rua Padre Adolfo, nº2434, Bairro jardim Clodoaldo na cidade de Cacoal-RO, no horário das 8h às12h e 13h30 às 17h30.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**09/09/2018**	Chegada em	**10/09/2018**	Nº de Dias 01

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
TOYOTA HILLUX, PLACA	**DE**	**PARA**
NDO- 9783	**MIRANTE DA SERRA - RO**	**CACOAL - RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R$	TOTAL R$
CACOAL	01 Diária com pernoite	276,90	276,90
TOTAL R$			**276,90**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em:05/09/2018.

Assinatura do Proponente

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:62E0AE75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 845/GAB/PMMN/2018

LEI Nº 845/GAB/PMMN/2018 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO BALANÇO AO EXERCICIO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE MONTE NEGRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação ao orçamento vigente no valor de **R$ 302.288,72 (Trezentos e dois mil duzentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos)**, e distribuir os valores nas seguintes fichas orçamentárias conforme a seguir:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE NEGRO
12.3610005.2030 – FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 60%
Elemento de Despesa: 3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Ficha: 130
02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE NEGRO
12.3610005.2029 – FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS
R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Ficha: 124
02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE NEGRO
12.3610006.2020 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
R$ 102.288,72 (cento e dois mil duzentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos)
Ficha: 132

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor de **R$ 302.288,72 (Trezentos e dois mil duzentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos)**, será por Excesso de arrecadação do Balanço ao Exercício Vigente do Fundo Municipal de Educação de Monte Negro.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro-RO, 05 de Setembro de 2018.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:8D8AAB9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/NBO/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA.

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual é a aquisição de tubos de aço corrugado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	METROS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TUBOS METÁLICOS CORRUGADOS MP 100, CIRCULAR, EPOXY, ESPESSURA DE 2,00 MM, DIÂMETRO DE 2,00 METROS, MOD. 20C	176	R$1.456,00	R$ 256.256,00
02	TUBOS METÁLICOS CORRUGADOS MP 100, CIRCULAR, EPOXY, ESPESSURA DE 3,40 MM, DIÂMETRO DE 2,80 METROS, MOD. 28C	60	R$3.085,00	R$185.100,00

DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de R$441.356,00 (quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e seis reais), conforme consta da proposta da empresa vencedora.

DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado por meio de pagamento eletrônico emitido por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, conta corrente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do material, com base no documento auxiliar de nota fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento**,** sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput,* da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste, na seguinte funcional programática: **02.007.26.782.0013.1.1518 – Convênio-Infraestrutura,** Elemento de despesa **3.3.90.30.00.00,** nota de empenho nº **1402/2018.**

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 52/2018 anexado ao processo administrativo 1486/2018.
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 05.09.2018.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:C35B834D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1575/2018
b) Licitação Nrº :	29/2018
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjuticação:	31/08/2018
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO EM CARATER CORRETIVO DO VEICULO L – 200 Triton placa NDO - 2158 MODELO MMC/L200 3.2 D ano de fabricação 2012, conforme justifcativa e quantitativos aanexo termo de referencia.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: AUGUSTO CESAR BIANCHINI-ME
CNPJ/CPF: 84.616.622/0001-39

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BICO INJETOR L200 TRITON PLACA NDO-2158 ANO DE FABRICAÇÃO 2012	4	R$1.880,00	R$ 7.520,00
Valor Total Homologado -				R$ 7.520,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,31 de agosto de 2018.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Santos Cardoso
Código Identificador:36806039

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº: 30/2018

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do do Prefeito Municipal, torna público que encontra-se instaurada a Dispensa de Licitação nº 30/2018, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO EM FERRO MECÂNICO 3/8 COM DIMENSÕES DE 100X220 CM TOTALIZANDO 2.20M², QUADRO EM CANTONEIRA 7/8 X 1/8, COM PINTURA DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO EM TINTA ESMALTE SINTETICO EM DUAS DEMÃOS. .A Presente Dispensa foi estimada em **R$ 4.340,44(quatro mil, trezentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos)**. conforme justificativa e quantitativos anexo Termo de Referência, em conformidade com o Processo Administrativo n° 1618/2018, demais anexos partes integrantes e inseparáveis deste edital. tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006. A abertura da sessão ocorrerá no dia 10 de setembro de 2018 às 09:00 **(Horário Local)**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal"e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 05 de setembro de 2018.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vanderlei Santos Cardoso
Código Identificador:F6888B09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 077-IPRENOM/2018

Portaria nº 077-IPRENOM/2018

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do Benefício de Auxílio Doença à Servidora ADRIANA CORREIA DE OLIVEIRA.

.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 21, da Lei Municipal nº 1.353-GP/2018 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- **PRORROGAR** o benefício de Auxílio Doença, por um período de **120 (cento e vinte) dias** à servidora **ADRIANA CORREIA DE OLIVEIRA,** portador do RG nº 480874 SSP/RO, CPF nº 389.948.012-00, matrícula nº **6067** efetivo na função de **Professor II (Geografia) 40 hs Z. Rural**, lotada na Secretaria Municipal de Educação , com vencimentos integrais, correspondendo à média da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a partir de **01 de agosto de 2018** e término em **28 de novembro de 2018** , conforme Laudo de Avaliação Médica de nº 044/2018, constante do Processo Administrativo de nº 064-IPRENOM/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 29 de agosto de 2018.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente do IPRENOM
Decreto nº 4.857-GP/2018

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:0B7D44CD

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 079-IPRENOM/2018

Portaria nº 079-IPRENOM/2018

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxílio Doença a Servidora ALZENI LIMA SILVA. "

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 21, da Lei Municipal nº 1.353-GP/2018 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- **CONCEDER** o benefício de Auxílio Doença, por um período de **30 (trinta) dias** a servidora **ALZENI LIMA SILVA,** portadora da RG nº 000891966 SESDC/RO CPF nº 897.148.142-00, matrícula nº 7945 efetiva na função de **Professor II – (Pedagogo)**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo à média da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a partir de **02 de setembro de 2018** e término em **01 de outubro de 2018**, conforme Laudo Médico Pericial nº 045/2018, constante do Processo Administrativo de nº 081-IPRENOM/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 05 de setembro de 2018.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente do IPRENOM
Decreto nº 4.857-GP/2018

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:C29E8232

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 080-IPRENOM/2018

Portaria nº 080-IPRENOM/2018

"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença a Servidora Arlene Maria Carvalho Padilha."

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 21, da Lei Municipal nº 1.353-GP/2018 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- **PRORROGAR** o benefício de Auxílio Doença, por um período de **30 (trinta) dias** para a servidora **Arlene Maria Carvalho Padilha, portadora do RG nº 000493646 e CPF nº 389.935.892-91** efetiva na função de **Agente de Limpeza e Conservação**, matrícula nº 544, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo à média da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a partir de **23 de agosto de 2018** e término em **21 de setembro de 2018**, conforme Laudo de Avaliação Médica de nº 047/2018, constante do Processo Administrativo de nº 064-IPRENOM/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de agosto de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 05 de setembro de 2018.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente do IPRENOM
Decreto nº 4.857-GP/2018

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:6DA51BDE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 081-IPRENOM/2018

Portaria nº 081-IPRENOM/2018

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Salário Maternidade à Servidora JÉSSICA SOUZA DA SILVA."

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 34, da Lei Municipal nº 1.353-GP/2018 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- **Conceder** o benefício de Salário Maternidade, por um período de **120 (cento e vinte)** dias, à servidora **JESSICA SOUZA DA SILVA,** portadora da RG nº 1199091 SESDC/RO e CPF nº 016.957.932-85, Matrícula de nº **4360**, efetiva na função de **Agente Comunitário de Saúde – Z. Rural** , lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo à média da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a partir de **16 de agosto de 2018** e término em **13 de dezembro de 2018**, conforme processo administrativo de nº 086-IPRENOM/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de agosto de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 05 de setembro de 2018.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente do IPRENOM
Decreto nº 4.857-GP//2018

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:09B088BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº.004/CPL/2018 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 595-1/SEMOSPAMA/2018, que será realizada a licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por menor preço global, Para Contratação de Empresa Especializada do ramo de engenharia para realização de estudos preliminares; confecção de projetos executivos de engenharia,com o valor total estimado em **R$121.650,00**(Cento e Vinte Um Mil Seiscentos e cinquenta reais), conforme consta no edital e seus anexos. Com data da sessão de abertura marcada para o dia 24/09/2018 às 08:00(Oito Horas) horário local.A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação e no portal de transparência do município, www.transparencia.novauniao.ro.gov.br, a partir de 06/09/2018. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Duque de Caxias, 1014, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220.

Nova União/RO, 05 de setembro de 2018.

DAVI CALANDRELLI
Presidente da CPL

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:B83245ED

P M N U - RO
PORTARIA Nº 200, 05 DE SETEMBRO DE 2018.

Portaria nº 200, 05 de setembro de 2018.

"Dispõe sobre a convocação extraordinária de Professor para exercer Jornada de Trabalho de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais e dá outras providências".

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 12 da Lei Municipal nº 514, de 4 de abril de 2016;
Considerando o pedido, conforme oficio nº 104/2018/SEMECET, de 04 de setembro de 2018, e documentos comprobatórios anexos ao oficio.
Considerando o Art. 12, da Lei 514 de 04 de abril de 2016, que diz: "O titular de cargo no magistério público, poderá ser convocado extraordinariamente para exercer jornada superior, por necessidade do sistema de ensino e enquanto persistir a necessidade".
RESOLVE:
Art. 1º Convocar para prestar jornada superior de trabalho, a professora:
Sonia Aparecida de Souza Almeida, matricula nº 005, carga horária de 30 horas, aumento para 40 horas semanais, para complementar carga horária uma vez que a mesma foi nomeada como Diretora Escolar e possui apenas 30 horas semanais e a escola funciona nos períodos matutino e vespertino.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 01 de setembro de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:AE41FD93

P M N U - RO
PORTARIA Nº 201, 05 DE SETEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a convocação extraordinária de Professor para exercer Jornada de Trabalho de 40 (quarenta) para 60 (sessenta) horas semanais e dá outras providências".

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 12 da Lei Municipal nº 514, de 4 de abril de 2016;
Considerando o pedido, conforme oficio nº 104/2018/SEMECET, de 04 de setembro de 2018, e documentos comprobatórios anexos ao oficio.
Considerando o Art. 12, da Lei 514 de 04 de abril de 2016, que diz: "O titular de cargo no magistério público, poderá ser convocado extraordinariamente para exercer jornada superior, por necessidade do sistema de ensino e enquanto persistir a necessidade".
RESOLVE:
Art. 1º Convocar para prestar jornada superior de trabalho, a professora:
Maria Gladis Rojas Karrú, matricula nº 132, carga horário de 40 horas, aumento para 60 horas semanais, considerando a partir de 23/08/2018, para suprir a vaga da professora Maria Jucilene Belarmina Gomes, que se encontra afastada para tratamento de saúde, por um período de 15 dias, conforme laudo médico ou até a professora voltar ao exercício de suas funções.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 23 de agosto de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:11B459FC

P M N U - RO
PORTARIA Nº 199, DE 5 DE SETEMBRO DE 2018.

Revoga a Portaria nº 92, de 13 de abril de 2018, que convocou extraordinariamente a professora Edeliane de Oliveira Dias.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 92, de 13 de abril de 2018, que convocou extraordinariamente a professora Edeliane de Oliveira Dias, para o regime de trabalho de mais 10 horas semanais.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 1º de setembro de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:0EE0EBB3

P M N U - RO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

O MUNICIPIO DE NOVA UNIÃO, CNPJ: 00.699.197/0001-07, localizada à Rua Duque de Caxias, 1014, Centro, Município de Nova União, torna público que a Senhora: MARIA FERREIRA DE LIMA, residente e domiciliado na Rua Flora de Rondônia, nº 1190, no Município de Nova União, requereu em 21 de Agosto, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Coordenação e Fazenda, o Termo Administrativo de Transmissão do Imóvel localizado no setor 02, na quadra 18, lote 141, situado na Rua Flora de Rondônia, medindo 380,46 m² para fins de Registro no Cartório de Imóveis/Anexos.

Nova União, em 05 de Setembro de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:176C8BD8

P M N U - RO
PORTARIA N.° 193/2018 NOVA UNIÃO/RO, 31 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundo em favor da Secretária Municipal de Saúde Interina, Sheila Silva Teixeira.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, no uso de sua competência, observando os dispositivos legais da Lei Municipal nº 105 de 09 de Julho de 2000;
Considerando a necessidade do cumprimento do mandando judicial, onde determina que o Município de Nova União através da Secretaria Municipal de Saúde, deverá fornecer o medicamento Janumet 50/850Mg CPD C/56 e o medicamento Januvia 100Mg CPD/28.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à senhora Sheila Silva Teixeira, Secretária Municipal de Saúde Interina, portadora do CPF nº 947.870.772-87 e inscrita no RG nº 1024082 SESDEC/RO. Suprimento de Fundos no valor de R$ 3.720,00 (Três mil setecentos e vinte reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária: 02.05.10.1220010.2051-3.3.90.30: Material de Consumo (Ficha 77) R$ 3.720,00 (Três mil setecentos e vinte reais).
Art. 2° - O prazo para aplicação do Suprimento de fundo será de 30(trinta) dias, a contar do recebimento da importância correspondente, e o prazo de coprovação será de 10 (dez) dias depois de aplicado.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:CA1EA9D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/CPL/2018; DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/SEMOSP/2018

Art. 1º- Através do presente fica publicado a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Licitação de Pregão Eletrônico nº035/CPL/2018; do processo administrativo nº 263/SEMOSP/2018, tendo como objetivo: **AQUISIÇÃO DE PECAS, PARA SEREM UTILIZADOS NOS VEICULOS, CAMINHOES E MAQUINARIOS**, tendo como vencedoras as empresas:

-**AUGUSTO CESAR BISNCHINI-ME** - **CNPJ: 84.616.622/0001-39, no** valor de R$91.850,05 (noventa e um mil, oitocentos e cinquenta reais e cinco centavos);

- **AUTO TRACTOR LTDA EPP- CNPJ : 7.494.458/0001-47**, no valor de R$.31.877,75 (Trinta e um mil, oitocentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos);

-**CSS AUTO CENTER - CNPJ :16.910.301/0001-92,** no valor de R$ 6.587,00 (Seis mil, quinhentos e oitenta e sete reais);

-JK COMERCIO DE PEÇAS EIRELLI/ME - CNPJ :19.724.317/0001-07, no valor de R$187.118,98(Cento e oitenta e sete mil, cento e dezoito reais e noventa e oito centavos);

-P.D.V. PEÇAS EIRELI-ME –CNPJ: 28.727.808/0001-12, no valor de R$61.170,70 (Sessenta e um mil, cento e setenta reais e setenta centavos)

tudo baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:A5A31F4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº41/CPL/2018; DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 577/ SEMOSP/2018

Art. 1º- Através do presente fica publicado a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Licitação de Pregão Eletrônico nº41/CPL/2018; do processo administrativo nº 577/ SEMOSP/2018, tendo como objetivo: Aquisição de equipamentos agrícolas conforme Convenio nº240/PGE/2017
,
Tendo como vencedoras as empresas:
- ALEMÃO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA EPP- CNPJ: 26.246.234/0001-07,no valor de R$ 17.399,00 (Dezessete mil, trezentos e noventa e nove reais)

- ALTAIR FABRO E CIA LTDA EPP- CNPJ: 02.730.048/0001-80, no valor de R$22.900,00 (Vinte e dois mil, novecentos reais)

- CASA DA LAVOURA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA-CNPJ:03.552.842/0001-44, no valor de R$ 4.800,00 (Quatro mil, e oitocentos reais)
Tudo baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:FF7751C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATRAVÉS DO PRESENTE FICA PUBLICADO A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº34/CPL/2018

Art. 1º- Através do presente fica publicado a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Licitação de Pregão Eletrônico nº34/CPL/2018; do processo administrativo nº 265/SEMAS/2018, tendo como objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE CONFEÇÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS,** tendo como vencedoras as empresas:

- **GRAFICA BRASIL LTDA ME -- CNPJ: 14.595.896.0001/03,** no valor de R$ 1.480,00 (Mil, quatrocentos e oitenta reais),
- **GRAFICA MODERNA EXPRESS EIRELLI N ME -- CNPJ: 28.427.897/0001-28,** no valor de R$ 13.195,48 (Treze mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos)
- LHC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME **-- CNPJ: 01.060.256/0001-57** no valor de R$14.507,06(catorze mil, quinhentos e sete reais e seis centavos)
- RCAMACHO PUBLICIDADE ME- **CNPJ:18.394.492/0001-02,** no valor de R$ 9.085,12 (nove mil, trezentos, oitenta e cinco reais e doze centavos), **t**udo baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:FC0E4C78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº33/CPL/2018; DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº303/ SEMEC/2018

Art. 1º- Através do presente fica publicado a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Licitação de Pregão Eletrônico nº33/CPL/2018; do processo administrativo nº303/ SEMEC/2018, tendo como objetivo: registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para prestar serviços de borracharia.

Tendo como vencedoras as empresas:
- SERGIO GONÇALVES TORRES CNPJ:13.748.845/0001-01, no valor de R$62.882,66 (sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos)
Tudo baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:B03745D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/CPL/2018

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/CPL/18**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET POR MEIO DE FIBRA ÓTICA PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMAS.** Conforme o Processo Administrativo nº **3524/SEMAS/2018**. No valor de **R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).** O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 12/09/2018 até às 9h00 do dia 24/09/2018**. **Início da Sessão Pública virtual será às 11h00 do dia 24/09/2018 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 04 de Setembro de 2018.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:712C9A48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/CPL/2018

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/CPL/18**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TAIS COMO: FURGONETE PARA UTILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AMBULÂNCIA, MICRO ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 20 A 24 LUGARES, MICRO ÔNIBUS COM 26 LUGARES, VEÍCULO DE PASSEIO TIPO SEDAN, VEÍCULO TIPO VAN E VEÍCULO UTILITÁRIO.** Conforme o Processo Administrativo nº **3242/SEMSAU/2018**. No valor de **R$ 981.189,02 (Novecentos e oitenta e um mil, cento e oitenta e nove reais e dois centavos).** O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 12/09/2018 até às 9h00 do dia 24/09/2018**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00 do dia 24/09/2018 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na

sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 04 de Setembro de 2018.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:AD99B8CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/CPL/2018

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/CPL/18**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por LOTE,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEOTECNOLOGIAS, COM OBJETIVO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE GEOPROCESSAMENTO, IMAGEAMENTO AÉREO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE-RO. CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3342/SEMPLAF/2018**. No valor de **R$ 557.800,00 (Quinhentos e cinquenta e sete mil e oitocentos reais).** O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 13/09/2018 até às 9h00 do dia 25/09/2018**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00 do dia 25/09/2018 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 05 de Setembro de 2018.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:5CBF8B6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/CPL/2018

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/CPL/18**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE MANDADO DE SEGURANÇA, TAIS COMO: ALOIS, ALPRAZOLAM, CARBAMAZEPINA, CLORIDRATO, PERIDAL, RIVOTRIL, SPIRIVA E OUTROS. CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3600/SEMSAU/2018**. No valor de **R$ 24.026,20 (Vinte e quatro mil, vinte e seis reais e vinte centavos).** O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 13/09/2018 até às 9h00 do dia 25/09/2018**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h30 do dia 25/09/2018 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 05 de Setembro de 2018.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:144B3F11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/CPL/2018

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/CPL/18**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TAIS COMO: ACETATO, BICARBONATO, BISACODIL, BITARTARATO, CAPTOPRIL, DINITRATO, FOSFATO, NISTATINA, PARACETAMOL, SPIRIVA E OUTROS. CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3583/SEMSAU/2018**. No valor de **R$ 79.529,84 (Setenta e nove mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos).** O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 13/09/2018 até às 9h00 do dia 25/09/2018**. **Início da Sessão Pública virtual será às 11h30 do dia 25/09/2018 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 05 de Setembro de 2018.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:E66262D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 24/CMPV - 2018

PORTARIA Nº 24 /CMPV-2018 De 04 de setembro de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o gozo de férias aos servidores abaixo relacionados:

ESTATUTÁRIO:

MAT.	NOME	PERÍODO	EXERCÍCIO
4839	LÚCIA VALÉRIA DE LIMA E SILVA	03/09/2018 a 02/10/2018	2016/2017

COMISSIONADOS:

MAT.	NOME	LOCALIZAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
77194	JARDEL DO NASCIMENTO VASCONCELOS	GAB.VER.MARCELO CRUZ	03/09/2018 a 02/10/2018	2017/2018
77160	ALEF MORAES FERREIRA	GAB.VER.ALEKS PALITOT	03/09/2018 a 02/10/2018	2017/2018
77003	ROMEU MARTINS NOÉ	GAB.VER.ELEKS PALITOT	03/09/2018 a 02/10/2018	2017/2018
75116	GERVESON PEREIRA DA SILVA	PROCURADORIA GERAL	03/09/2018 a 02/10/2018	2017/2018
74306	JOSÉ EDUARDO PIRES ALVES	DAF	03/09/2018 a 02/10/2018	2017/2018

MAURÍCIO CARVALHO
Presidente – CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:130954B7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N ° 25/CMPV - 2018

PORTARIA Nº 025/CMPV-2018 De 04 de setembro 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TRANSFERIR o servidor **Valdemir Guedes de Caldas**, ocupante do cargo Assistente Administrativo Nível IX, Faixa 17, da Divisão de Assessoramento ao Plenário e as Comissões, para a Divisão de Taquigrafia, a partir de 01 de setembro de 2018.

MAURÍCIO CARVALHO
Presidente – CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B975E20B

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Presidente da EMDUR,** no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas no Art. 26, inciso XIV, do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei n. 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 02.41.00005/2018, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de cujo o objeto se consiste em Registrar Preços para eventual aquisição de ferramentas, equipamentos e máquinas, visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano, pelo prazo de 12 (doze) meses, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº 004/2018/, licitação nº 722515;

Considerando a Parecer Nº 152/C.I./EMDUR/2018, de 03 de setembro de 2018, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor das empresas abaixo qualificadas, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

Empresa: **G. GAMA LTDA EPP**
CNPJ: 15.479.369/0001-04
Lotes: 36, 38, 43
Valor Total: R$ 9.204,75
Valor por extenso: nove mil duzentos e quatro reais e setenta e cinco centavos.

Empresa: **LUDA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**
CNPJ: 19.805.401/0001-47
Lotes: 49.
Valor Total: R$ 8.849,94
Valor por extenso: oito mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos.

Empresa: **D. G. ENTERPRISES LTDA - ME**
CNPJ: 27.162.489/0001-54
Lotes: 01, 05, 06, 09, 11, 13, 14, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 31, 37, 41, 44, 47, 51, 52, 54, 56, 58, 59 e 64.
Valor Total: R$ 90.179,61
Valor por extenso: noventa mil, cento e setenta e nove reais e sessenta e um centavos.

Empresa: **ARZUL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI**
CNPJ: 26.544.764/0001-31
Lote: 12
Valor Total: R$ 7.136,76
Valor por extenso: sete mil cento e trinta e seis reais e setenta e seis centavos.

Empresa: **DIRCEU LONGO & CIA LTDA**
CNPJ: 92.823.764/0001-03
Lotes: 10.
Valor Total: R$ 1.100,00
Valor por extenso: mil e cem reais

Empresa: **T. NAVAS ASSESSORIA EM PREGÕES ELETRÔNICOS**
CNPJ: 18.912.500/0001-65
Lotes: 46
Valor Total: R$ 1.162,80
Valor por extenso: um mil, cento e sessenta

Empresa: **S.T.E.E. TECNOLOGIA ELETROELETRÔNICA LTDA - ME**
CNPJ: 11.392.944/0001-78
Lotes: 66 e 67.
Valor Total: R$ 4.099,00
Valor por extenso: quatro mil e noventa e nove reais

Empresa: **FERGAVI COMERCIAL LTDA - EPP**
CNPJ: 14.968.227/0001-30
Lotes: 16, 17, 18, 21, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 39, 40, 42, 45, 48, 50, 55, 57, 60, 61, 63.
Valor Total: **R$ 104.100,34**
Valor por extenso: **cento e quatro mil, cem reais e trinta e quatro centavos.**

Porto Velho, 05 de setembro de 2018.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente da EMDUR

FREDSON GOMES DA SILVA
Pregoeiro
Port. nº. 023/GAB/EMDUR/PVH/RO

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7746C11C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 207/CD/SPPD/PGM/2018

PORTARIA Nº 207/CD/SPPD/PGM/2018.
Porto Velho, 03 de setembro de 2018.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 07.04683-000/2015,

RESOLVE

DESIGNAR, de acordo com a Lei Complementar nº 385/2010, art. 173 e seguintes, os servidores **MARCELO GONZAGA LELLIS**, Técnico Jurídico, cadastro nº 80672, OAB/RO nº 6.651; **EDUARDO PINHEIRO DIAS,** Técnico Jurídico, matrícula nº 70772, OAB/RO Nº 3.491; e **GECILENE ANTUNES FAUSTINO**, matrícula nº 76077, OAB/RO Nº 2474**;** para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Processante dos autos de nº 04.0079/CD/PGM/2018, a fim de APURAR os fatos narrados na denúncia apresentada contra o servidor **MARCIANO ALVES DA SILVA,** exercente do cargo público estatutário na Prefeitura do Município de Porto Velho de Auxiliar de Serviços Gerais, cadastro nº 84550, nos autos do Processo nº 07.07259.000/17, que versa sobre suposta prática de transgressão disciplinar por prática de crime de estupro de vulnerável, condenado a 09 anos de reclusão, caracterizando, em tese, infringência ao art. 37 da CF/88 e arts. 141 combinado com o inciso II e VII, do artigo 156, ambos da Lei Complementar nº 385/10, que dispõem:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e (...)

Art. 141 – Ao servidor é proibido:
[omissis]
XXII - praticar ato contra expressa disposição de lei ou deixar de praticá-lo, em descumprimento de dever funcional, em benefício próprio ou alheio;
Art. 156. A pena de demissão será aplicada nos seguintes casos:
II- improbidade administrativa;
V - incontinência pública e conduta escandalosa na repartição;

A Comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao § 7º do art. 205, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3FA7C32A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 04.0019/CD/PGM/2018

JULGAMENTO
PROCESSO:04.0019/CD/PGM/2018(07.00962-000/2014)
ASSUNTO: ABANDONO DE CARGO PÚBLICO

Vistos, etc.

O presente processo disciplinar foi instaurado em desfavor da servidora **RAIMUNDA GRACIETE DISTERRO BRAGA DA SILVA**, por ter cometido suposta infração tipificada no artigo 156, inciso III, § 1º, da Lei nº 385/2010 – Regime Jurídico Único Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO (Portaria nº 028/CD/PGM/2018).

A Comissão Processante procurou citar pessoalmente a servidora referenciada no endereço constante em sua ficha funcional, porém não logrou êxito, pois a denunciada encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme documento de fls. 25.

Face a não localização da servidora, a Comissão citou por edital concedendo prazo 15(quinze) dias, a partir da publicação no Diário Oficial do Município nº 5.687 e 5.704 (fls. 44 e 47).

A luz do art. 194 da Lei nº 385/10, foi decretado a revelia da servidora, visto que transcorreu "in albis" da citação por edital.

É imprescindível destacar que foi assegurado a servidora indiciada todos os meios possíveis de defesa, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do contraditório consagrados na nossa Lei Maior.

Foram tomadas todas as medidas legais para a defesa da servidora, inclusive, lhe foi nomeado defensora para atuar no feito, tudo com o intuito de evitar futuras alegações de nulidade ou vício processual.

A Comissão Disciplinar em seu relatório conclusivo, de fls. 77/82, entendeu que a servidora, ora denunciada, cometeu a infração disciplinar do inciso III, § 1º do artigo 156 da Lei nº 385/2010, tendo opinado pela aplicação da pena de demissão.

É o relatório.

É sabido que para a correta configuração do abandono de emprego é necessário que, além do elemento objetivo da ausência prolongada, haja a intenção ou ânimo de abandonar o emprego (elemento subjetivo).
Estipula o § 1º, art. 159 – Lei nº 385/10, que o abandono de cargo configura-se com **ausência intencional do servidor** por mais de 30(trinta) dias consecutivos ao trabalho.

DECIDO

Analisando os boletins de frequência mensal (fls.07/08, 40/41) e ficha funcional (fls. 11/20), foi constatado à ausência injustificada da servidora **RAIMUNDA GRACIETE DISTERRO BRAGA DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, cadastro nº175126, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro de servidores do Município de Porto Velho, por um período superior a 30 (trinta) dias, caracterizando abandono de cargo, provas essas que serve de supedâneo para a presente decisão.

Consta nos autos (fls. 72/76), o requerimento da defesa argumentando a nulidade da citação editalícia, alegando que a Comissão Disciplinar, por não ter conhecimento do paradeiro da denunciada, deveria ter realizado novas diligências para localizá-la, já que a servidora acusada não tomou conhecimento do processo, assim como da denúncia contra si formulada, o que implica em cerceamento da defesa, visto que não pôde se justificar, como também apresentar provas para se defender da acusação imputada.

Alegou, também, que não há prova suficiente da existência do abandono da função pública, afirmando que as faltas em si não constituem prova cabal de abandono, pois podem ter ocorrido vários motivos, inclusive doença, e que a Administração tem obrigação de diligenciar e descobrir a verdade. Ressaltou, ainda, que instrução processual instaurada contra a servidora foi errônea, pois deveria ter

sido o rito sumário, e não procedimento disciplinar. Por fim, solicitou a improcedência da instrução e consequentemente o arquivamento do feito.

Ademais, o argumento da defesa de que ocorreu cerceamento pelo motivo de não ter supostamente esgotado todos os meios para localização da servidora, não tem razão de existir, pois foram cumpridas todas as exigências contidas no artigo 203 da Lei nº 385/10, especialmente na realização de localizar a servidora **RAIMUNDA GRACIETE DISTERRO BRAGA DA SILVA** (fls. 63 e 66), sem êxito, o que justifica a citação por intermédio de Edital de Citação nº 009/CD/PGM/2018, publicado no Diário Oficial do Município nº 5.687, conforme comprova às fl. 44/47 dos autos.

Em relação à tese levantada pela defesa, a qual afirma que não houve intenção da servidora em abandonar a função pública, ao nosso ver, não procede, tendo em vista, que na Administração Pública, o prazo que caracteriza o abandono de cargo vem explícito na lei, conforme o artigo 156, inciso III, § 1º da Lei n° 385/10, que dispõe:

"**Art. 156 – a pena de demissão será aplicada nos seguintes casos:**
...
§1º - configura abandono de cargo a ausência intencional do serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos". (grifo nosso).

Inclusive o Superior Tribunal de Justiça, ao julgar o ROMS 200500485167, manteve a penalidade de demissão de servidor público que se ausentou do serviço por mais de trinta dias consecutivos – duzentos e seis dias consecutivos especificamente – porque não apresentou algum motivo de força maior para justificar tal ausência:

RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL. DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. ATO DEMISSÓRIO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. AUSÊNCIA DE ANIMUS ABANDONANDI DO SERVIDOR. FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. […] 2. O servidor que se ausenta voluntariamente do serviço por duzentos e seis dias consecutivos sem apresentar qualquer justificativa à Administração e sem comprovar a existência de motivos de força maior ou de coação ilegal que embasem a sua longa ausência deve ser demitido por abandono de cargo, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual nº 10.261/68. 3. Recurso ordinário improvido.(ROMS 200500485167, MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, STJ – SEXTA TURMA, DJE DATA: 09/11/2009 DTPB). (grifou-se)

Em casos semelhantes, a doutrina e a jurisprudência, têm-se posicionado que só não se caracteriza o *animus abandonandi*, quando o servidor retorna ao serviço antes do necessário processo administrativo, como aborda o nobre autor HELY LOPES MEIRELES, em sua obra: ***Direito Administrativo Brasileiro***, 13ª Ed. Revista dos Tribunais, São Paulo, 1988, p. 383, que passamos a transcrever:

"Para a demissão do estável, a Administração não precisa recorrer à Justiça, ainda que o fato sujeito à punição configure crime, uma vez que a Constituição lhe permite fazê-lo mediante processo administrativo ou, mais precisamente, **processo administrativo disciplinar**, em que assegure ampla defesa, ao infrator. Por ampla defesa, no caso, deve-se entender a vista do processo, com a faculdade de resposta e de produção de provas contrárias à acusação. O processo administrativo disciplinar não é tão formal quanto o judicial, penal ou não, nem tão rigoroso no contraditório. O essencial é que se conceda ao acusado a oportunidade de ilidir a acusação, sem que a punição administrativa é nula, por afrontar uma garantia constitucional" (grifo nosso).

Nesse sentido, transcrevo as seguintes ementas:
RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL. DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. ATO DEMISSÓRIO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. AUSÊNCIA DE ANIMUS ABANDONANDI DO SERVIDOR. FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. 1. Afasta-se a alegação de cerceamento de defesa e de nulidade do ato impetrado se assegurado, no processo administrativo que resultou na demissão do servidor, o direito à ampla defesa e ao contraditório, bem como se devidamente fundamentado o ato demissório. 2. O servidor que se ausenta voluntariamente do serviço por duzentos e seis dias consecutivos sem apresentar qualquer justificativa à Administração e sem comprovar a existência de motivos de força maior ou de coação ilegal que embasem a sua longa ausência deve ser demitido por abandono de cargo, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual nº 10.261/68. 3. Recurso ordinário improvido.

(STJ - RMS: 19781 SP 2005/0048516-7, Relator: Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Data de Julgamento: 20/10/2009, T6 - SEXTA TURMA, Data de Publicação: DJe 09/11/2009)

Portanto, toda e qualquer ausência do servidor público ao serviço deve sempre ser comunicada e motivada – e esse motivo deve ser mesmo de força maior – sobretudo se se tratar de ausência por períodos longos, como aqueles superiores a trintas dias consecutivos, pois do contrário esse servidor poderá deixar de sê-lo, porque certamente será demitido, bem como responderá a processo disciplinar, podendo ser, inclusive, demitido do cargo público.

Fato é que a indiciada não invocou os seus direitos e nem cumpriu com seus deveres básicos, permanecendo ausente do trabalho até a data descrita sem qualquer justificativa legal, caracterizando, indubitavelmente, o *animus abandonandi*.

A culpabilidade da indiciada encontra-se sobejamente provada pelo reconhecimento do largo período de abstenção ao trabalho, desde janeiro/2014 até os dias atuais, perfazendo mais de 04(quatro) anos ausente do serviço municipal, elemento objetivo da infração administrativa, ao que se soma o "animus" de abandonar o cargo público, art. 156, III, da LC 385/10.

Desta forma, acolho o Relatório Final da Comissão Disciplinar, tendo em vista ter ficado provado o abandono de cargo público, por parte da servidora indiciada, tendo em seu relatório final declarado o seguinte:

"*Ex positis,* e por tudo que dos autos consta, esta Comissão Disciplinar rejeita os argumentos levantado pela defesa, por falta de amparo legal, e no mérito opina pela pena de **DEMISSÃO** da servidora indiciada municipal **RAIMUNDA GRACIETE DISTERRO BRAGA DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, cadastro nº 175126, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro do Município, impondo-lhe a pena de **DEMISSÃO,** pela prática da transgressão disciplinar tipificada no artigo 156, inciso III, § 1º da Lei Municipal nº 385/10".(Relatório Final da Comissão Disciplinar, fl.82).

Diante do exposto, **DECIDO** concordar com o Relatório da Comissão Disciplinar para **CONDENAR** a servidora **RAIMUNDA GRACIETE DISTERRO BRAGA DA SILVA,** cargo de Auxiliar de Enfermagem, cadastro nº 175126, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro do Município, impondo-lhe a pena de **DEMISSÃO,** pela prática da transgressão disciplinar tipificada no artigo 156, inciso III, § 1º da Lei Municipal nº 385/10 – Regime Jurídico Único do Município de Porto Velho.

Publique-se.
Intimem-se o interessado, na forma da lei.
Remeta-se cópia da decisão a SEMAD.
Decorrido o prazo legal, arquive-se.

Porto Velho, 21 de agosto de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6231AE39

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO Nº 04.0029/CS/PGM/2018

JULGAMENTO

PROCESSO: nº 04.0029/CS/PGM/2018 – ANEXO Nº 18.04184/2014, 18.04325/2017 e 18.02571/2018
ASSUNTO: APURAÇÃO IRREGULARIDADES NA ALTERAÇÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO DA SEMUR.

Vistos, etc.

O Presente Processo Sindicante foi instaurado pela Portaria nº. 050/CS/PGM/2018, de 15 de maio de 2018, assinada pelo Procurador Geral do Município de Porto Velho, com o objetivo de apurar os fatos narrados no Processo nº 18.04325-000/2017, que versa sobre denúncia de suposta irregularidade na alteração da propriedade imobiliária relacionada ao imóvel localizado na Rua Militão Dias de Oliveira, nº 1154, Bairro Agenor de Cavalho, com inscrição fiscal nº 01.12.045.0600.001, junto a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação/SEMUR.

Designada a Comissão Apuratória pelo Procurador Geral do Município, a qual após devidamente instalada, iniciou seus trabalhos, tendo a Presidente, determinado a oitiva das testemunhas e servidores municipais arrolados nos autos em questão, bem como as demais diligências necessárias para a apuração dos fatos.

Dos depoimentos das testemunhas ouvidas nos autos, ficou constatada a existência de fortes indícios de que o servidor acusado cometeu as infrações disciplinares contra eles imputadas, razão pela qual deverá ser instaurado procedimento, assegurando o contraditório e ampla defesa, conforme legislação vigente.

DECIDO

Isto posto, com fulcro no art. 198, da Lei nº 385/10:

Acolher o Relatório Final da Douta Comissão Sindicante e determinar:

a) instauração de processo administrativo disciplinar em face do ex servidor **JOÃO BOSCO JÚNIOR,** cargo comissionado Assessor Executivo, CPF 631.899.412.20, RG 539.019/SSP/RO, lotado na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, por infringência ao inciso II do art. 140 e incisos X e XXII do art. 141, combinado com art. 156, incisos I e II da Lei 385/10;

b) Determino que seja enviado cópia dos **Processos nº 18.04184/2014, 18.04325/2017 e 18.02571/2018**, ao Ministério Público de Rondônia e Delegacia Especializada em Crimes Funcionais, para apurar as ilicitudes ocorrida na alteração cadastral no Sistema Integrado de Administração Tributária/SIAT, praticado pelo Sr. JOÃO BOSCO JÚNIOR, ex servidor municipal, nas dependências da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária.

Publique-se.
Cumpra-se.

Porto Velho, 29 de agosto de 2018.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6FDD94E9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.431, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 15.431 ,DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

"*Aprova o Regulamento da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC e dá outras providências.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município combinado com o disposto na Lei Complementar nº 698, de 31 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município nº 5.567, de 01 novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regulamento da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, que passa a integrar este Decreto como Anexo I.

Parágrafo único. Constitui, ainda, parte integrante deste Decreto o Quadro de Cargos constante no Anexo II.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador Geral do Município

AMÉLIA AFONSO
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

ANEXO I

REGULAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC

TÍTULO I
DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, criada nos termos da Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, constitui órgão de primeiro nível hierárquico da Administração Pública Municipal e tem por finalidade planejar, coordenar, monitorar e deliberar, estrategicamente, sobre toda atividade-meio relacionada aos serviços remanescentes da extinta Secretaria Municipal de Projetos e Obras Especiais – SEMPRE e demais programas especiais no âmbito da Administração Direta do Município de Porto Velho.

Parágrafo único. Os serviços remanescentes da extinta SEMPRE e demais programas especiais compreendem os convênios e contratos, decorrentes de repasses federais, para serviços de engenharia e obras.

Art. 2º. Compete à Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos:

I – viabilizar o cumprimento dos contratos e convênios havidos com a União propondo a execução de obras ou a devolução de recursos, de modo a efetivamente extinguir a relação jurídica do município em cada avença;
II – gerenciar e prestar suporte técnico em possíveis inadimplências contratuais, quando identificado indícios de irregularidades, por ato omissivo ou comissivo, praticado por agentes públicos no desempenho do cargo ou função, tal fato deverá ser comunicado às unidades competentes objetivando a devida apuração;
III – monitorar e subsidiar as unidades competentes para dirimir os procedimentos relacionados a Tomadas de Contas Especiais, Inquéritos e Processos Judicializados;
IV – acompanhar e prestar suporte técnico às unidades competentes quanto à execução dos convênios, contratos e correspondentes prestações de contas.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos poderá solicitar das unidades competentes a adoção de providências quanto à execução dos contratos de obras e serviços objeto de recurso oriundos da União;
§ 2º. O não atendimento à solicitação mencionada ensejará o encaminhamento do fato ao Chefe do Poder Executivo para adoção das providências pertinentes.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3°. A Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC compreende:

I – Em Nível de Direção Superior:

a) Secretário Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos;
b) Secretário Municipal Adjunto de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos.
II – Em Nível de Assistência Imediata e Assessoramento:
a) Assessoria Técnica;
b) Assessoria Especial de Controle Setorial; e
c) Secretaria Executiva de Gabinete.

III – Em Nível de Execução Programática:

a) Departamento Administrativo;
b) Departamento de Projetos Especiais;
c) Departamento de Acompanhamento de Convênio e Contratos.

§ 1º. Compõem o Departamento Administrativo:

I – Gerência da Divisão de Apoio Administrativo;
II – Gerência da Divisão de Recursos Humanos;
III – Gerência da Divisão de Controle e Análise Processual.

§ 2º. Compõem o Departamento de Projetos Especiais:

I – Gerência da Divisão de Apuração de Inadimplência Contratual e Subsidio a Apuração de Responsabilidade;
II – Gerência da Divisão de Monitoramento das Tomadas de Contas Especiais;
III – Gerência da Divisão de Monitoramento de Inquéritos e Processos Judicializados;

§ 3º. Compõem o Departamento de Acompanhamento de Convênios e Contratos:

I – Gerência da Divisão de Acompanhamento e Suporte Técnico à Execução dos Convênios e Contratos;
II – Gerência da Divisão de Prestação de Contas.

Art. 4º. A representação gráfica desta estrutura é representada pelo Organograma constante no Anexo XVII da Lei Complementar Municipal nº 689/2017.

TÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I
EM NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

SEÇÃO I
DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

Art. 5º. À Secretaria Municipal, por intermédio de seu(a) Secretário(a) Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos compete:

I – deliberar sobre a oportunidade e eficácia dos contratos e convênios firmados com a União, considerando a tempestividade e interesse do município, objetivando a prestação de contas ou extinção da avença;
II – comunicar a autoridade competente, após a devida instrução processual, da existência de indícios de irregularidade, por ato omissivo ou comissivo, praticado por servidor público efetivo ou comissionado no exercício de suas atividades, objetivando a devida apuração;
III – autorizar a abertura de processo, após a devida análise e instrução processual, quando houver indícios de irregularidades, por ato omissivo ou comissivo, praticado por empresas, objetivando a devida apuração, no âmbito da SEMESC;
IV – solicitar, quando julgar necessário, às unidades competentes a adoção de providências concernentes à execução de metas, oriundas de recursos da União;
V – comunicar ao chefe do poder executivo o não atendimento das solicitações previstas no inciso IV, para adoção das providências cabíveis;
VI - propor o preenchimento dos cargos em comissão da SEMESC;
VII – aprovar e implementar as ações sugeridas pelas assessorias e departamentos que resultem em celeridade e economia dos meios disponíveis;
VIII – submeter à Secretaria Geral de Governo e/ou à Procuradoria Geral do Município minutas de Projetos de Leis e Decretos Municipais que tratem de atividades de competência da SEMESC;
IX – designar servidores da Secretaria para desenvolvimento de atividades específicas necessárias ao cumprimento de suas finalidades;
X – praticar atos necessários a gestão de servidores, patrimônio, bens, serviços, tecnologia, processos e recursos da SEMESC;
XI – expedir Portarias, Instruções Normativas, Ordens de Serviços, Circulares, Convocações e demais normatizações e documentos com vistas ao desempenho das competências atribuídas à Secretaria;
XII – discutir, planejar e supervisionar a execução das políticas de governo inerentes a SEMESC;
XIII – convocar reuniões para tratar de convênios e contratos de sob a responsabilidade e competência da SEMESC;
XIV – participar de reuniões estratégicas, eventos, congressos, conferências, exposições, etc., indicadas ou convocadas pelo Gabinete do Prefeito;
XV – desempenhar outras atribuições definidas por lei ou ato do chefe do Poder Executivo.

SEÇÃO II
DA SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTO DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

Art. 6º. À Secretaria Municipal Adjunta, por intermédio de seu(a) Secretário(a) Municipal Adjunto de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos compete:

I – coordenar todas as medidas indispensáveis à elaboração do Relatório anual das atividades desenvolvidas pela SEMESC;
II – substituir o Secretário Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos em suas ausências e impedimentos;
III – exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas pelo Secretário da SEMESC.

CAPÍTULO II
EM NÍVEL DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA E ASSESSORAMENTO

SEÇÃO I
DA ASSESSORIA TÉCNICA – ASTEC

Art. 7º. À Assessoria Técnica compete:

I – assessorar o Secretário Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos;
II – realizar atividades de direção e coordenação de estudos, pesquisas, levantamentos, análises, elaboração de pareceres técnicos, justificativas, controle de atos, coleta de informações e comunicação de relações públicas;

III – criar e manter instrumentos de gestão capazes de produzir ganhos de eficiência, eficácia e efetividade nas ações que vier a desenvolver;
IV – promover o desenvolvimento organizacional da SEMESC;
V – orientar e acompanhar a padronização de procedimentos internos e propor fluxos, rotinas e normas sobre procedimentos administrativos internos, com vistas à modernização da SEMESC;
VI – coordenar e assessorar as diretorias de departamentos na execução de suas atividades, acompanhando sua implementação e atualização;
VII – elaborar relatório das atividades das assessorias e departamentos, consolidando-os mensalmente;
VIII – desempenhar outras atividades correlatas a sua área de competência ou designadas pelo Secretário.

SUBSEÇÃO I
ASSESSORIA TÉCNICA NÍVEL I

Art. 8. À Assessoria Técnica Nível I compete:

I – assessorar na execução das atividades relacionadas à administração;
II – assessorar na execução das ações de controle dos atos administrativos;
III – auxiliar o Secretário em suas relações político-administrativas com a população, órgão e entidades públicas e privadas;
IV – assessorar o preparo dos expedientes a serem assinados pelo Secretário;
V – elaborar, em conjunto com os gerentes, Relatório Anual das Atividades desenvolvidas na Secretaria;
VI – desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

SUBSEÇÃO II
ASSESSORIA NÍVEL III

Art. 9. À Assessoria Técnica Nível III compete:

I – assessorar o Secretário municipal e demais setores da SEMESC no desempenho de suas funções e responsabilidades;
II – prestar serviços de apoio logístico aos setores da Secretaria;
III – acompanhar a tramitação dos processos de interesse da SEMESC;
IV – auxiliar na elaboração dos pareceres e demais atos de atribuição da SEMESC;

SEÇÃO II
DA ASSESSORIA EXECUTIVA ESPECIAL DE CONTROLE SETORIAL

Art. 10. À Assessoria Executiva Especial de Controle Setorial compete:

I – assessorar o Secretário Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC no encaminhamento de matérias e questões em geral que envolvam aspectos legais e/ou administrativo;
II – promover e acompanhar processos administrativos em todas as suas fases;
III – elaborar relatórios, análises, instrução técnica e estudos, bem como preparar informações por solicitação do Secretário Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC;
IV – assessorar o Secretário no controle interno da legalidade administrativa dos seus atos;
V – assistir o Secretário no exame e elaboração de minutas de atos legais, normativos e administrativos vinculados às atividades finalísticas da Secretaria;
VI – assessorar os departamentos na execução de suas atividades;
VII– elaborar peças informativas solicitadas judicialmente, bem como orientar a instrução processual e/ou desenvolver pesquisas externas a secretaria, com intuito de subsidiar a Procuradoria Geral de Município – PGM nas defesas do Município, face a judicialização dos objetos dos contratos administrativos;
VIII – assessorar na elaboração de contratos e convênios a serem firmados pela SEMESC e dirimir dúvidas suscitadas das questões técnicas administrativas;
IX – assessorar na elaboração das metas orçamentárias (PPA/LDO e LOA), bem como na elaboração anual das ações da SEMESC;
X – apresentar sugestões de melhorias nas atividades, planos, metas e fluxos de procedimentos sob a responsabilidade da SEMESC.
XI – prestar informações técnicas ao gestor, quanto a abertura de processo de apuração de responsabilidade ou apuração de inadimplência contratual;
XII – auxiliar o gestor, com informações técnicas, sobre as Tomadas de Contas Especiais instauradas pelos Órgãos Concedentes;
XIII – observar e cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pelos Órgãos de controle interno e externo;
XIV – acompanhar a situação dos Convênios e Contratos junto aos Órgãos Concedentes;
XV – prestar suporte técnico na elaboração de documentos referente às prorrogações dos Convênios e Contratos junto aos Órgãos Concedentes;
XVI – coordenar e orientar na resolução de pendências de Convênios e Contratos sob a responsabilidade das demais Secretaria;
XVII – elaborar relatório mensal das atividades demonstrando os documentos produzidos, status dos acompanhamentos e resultados alcançados;
XVIII – desempenhar outras atribuições que lhe forem designadas pelo Secretário.

SEÇÃO III
DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE

Art. 11. À Secretaria Executiva de Gabinete compete:

I – examinar expedientes submetidos à apreciação do titular da pasta, solicitando as diligências necessárias;
II – prestar assessoramento direto ao titular da pasta, auxiliando-o no exercício das atribuições que lhes são inerentes;
III – intermediar atendimento ao público, resolvendo conflitos, no se que refere a problemas não solucionados pelos Departamentos competentes;
IV – proceder a estudos e sugerir medidas, visando ao aprimoramento das atividades da SEMESC;
V – preparar e organizar as agendas do Secretário e do Secretário Adjunto;
VI – redigir e enviar as correspondências e documentos oriundos do Gabinete;
VII – cumprir e fazer cumprir atos administrativos emanados da autoridade superior;
VIII – acompanhar os serviços de protocolo, secretária e atendimento do Gabinete da SEMESC
IX – desempenhar outras atribuições que lhe forem designadas pelo Secretário.

CAPÍTULO III
EM NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

SEÇÃO I
DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 12. Ao Departamento Administrativo compete:

I – coordenar internamente as atividades administrativa, orçamentária e financeira da SEMESC, sob a orientação normativa e fiscalização dos órgãos centrais dos respectivos sistemas administrativos;
II – controlar e acompanhar as atividades de apoio administrativo, em especial as relacionadas com financeiro, transporte, materiais, equipamentos, documentação, protocolo e Recursos Humanos no âmbito da SEMESC;
III – acompanhar o trâmite processual e demais atos necessários a liberação de recursos referentes a pagamentos, junto aos órgãos competentes (CEF, PGM, CGM, SEMFAZ, SGP, SML, SEMPOG, dentre outros);
IV – propor soluções de conflitos e problemas de gestão identificados na sua área de competência;

V – gerenciar o levantamento das necessidades, acompanhando a programação de aquisição de materiais de consumo e permanente, bem como de contratação de serviços;
VI – supervisionar o recebimento, distribuição e controle de materiais de consumo;
VII – controlar e gerenciar o recebimento, registro, arquivo, emissão, distribuição e envio de processos, ofícios, portarias, comunicações internas, correspondências e outros expedientes;
VIII – coordenar o processo de emissão de passagem e a concessão de diárias para servidores, em viagem a serviço ou treinamentos;
IX – coordenar frequência dos servidores, estagiários, prestadores de serviços e outros, junto a Gerência da Divisão de Recursos Humanos;
X – prestar o apoio técnico ao Secretário e ao Secretário Adjunto na representação da SEMESC, junto aos sistemas administrativos de gestão de material, serviços, organizacional, recursos humanos, patrimonial, documental, e ainda, gerar informações estatísticas e acompanhar a publicação oficial;
XI – submeter ao Secretário a minuta da proposta orçamentária destinada à manutenção administrativa da Secretaria, e a de outras ações que estejam sob sua responsabilidade;
XII – acompanhar a elaboração da folha de pagamento de pessoal da Secretaria;
XIII – submeter ao Secretário processo revisado, contendo todos os dados exigidos pela legislação e procedimentos obrigatórios existentes na Prefeitura Municipal de Porto Velho, para pagamentos a fornecedores e demais obrigações da Secretaria;
XIV – articular-se com os órgãos setoriais dos sistemas de orçamento, de programação financeira e de contabilidade, visando o adequado desempenho das funções orçamentárias sob a sua responsabilidade;
XV – realizar, controlar e acompanhar a execução orçamentária e financeira dos programas que compõem as operações da Secretaria;
XVI – supervisionar, coordenar e avaliar as atividades relativas à execução da despesa;
XVII – controlar a realização anual do inventário contábil dos bens patrimoniais da Secretaria;
XVIII – acompanhar os controles relacionados à movimentação patrimonial da Secretaria;
XIX – acompanhar a divulgação das informações sobre normas, rotinas e manuais de procedimentos da área de execução orçamentária e financeira da Secretaria;
XX – zelar pela gestão documental e patrimônio institucional;
XXI – desempenhar outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO I
DA SECRETARIA

Art. 13. À Secretaria Administrativa compete:

I – executar as tarefas inerentes à recepção, classificação, registro, distribuição, expedição e arquivamento de todo o expediente relativo aos órgãos e serviços municipais;
II – assegurar o apoio administrativo, bem como acompanhar a agenda e expediente das reuniões do Secretário Municipal;
III – organizar e atualizar o Controle de Processos no sistema da rede local para fornecer informações diversas;
IV – receber e cadastrar processos encaminhados;
V – proceder à emissão e a distribuição de expedientes;
VI – desenvolver outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO II
DO PROTOCOLO

Art. 14. Ao protocolo compete:

I – organizar o registro de entrada e saída de documentos e correspondências;
II – distribuição interna e externa de documentos;
III – atualização permanente de tramitação de processos;
IV – prestar informações de localização dos processos;
V – desempenhar outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO III
DA GERÊNCIA DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 15. À Gerência de Apoio Administrativo compete:

I – planejar, executar e controlar o processo de aquisição, serviços, guarda e distribuição dos materiais e patrimônio da SEMESC;
II – receber, conferir, registrar e guardar o material adquirido nos processos de compra;
III – analisar, encaminhar e acompanhar o trâmite dos processos administrativos e licitatórios;
IV – elaborar os inventários rotativos e anuais, mantendo atualizados os respectivos relatórios;
V – promover levantamento de bens móveis e imóveis da Secretaria, ou a ela doados, cedidos ou alugados;
VI – levantar as necessidades dos recursos materiais, serviços e pessoal da Secretaria com base nos projetos e atividades programadas;
VII – controlar e executar as atividades de reprografia no âmbito da Secretaria;
VIII – providenciar os pedidos de créditos adicionais ou suplementares ao comportamento das dotações orçamentárias da Secretaria;
IX – recolher os materiais inservíveis, propor alienação dos bens móveis ociosos, inservíveis ou de recuperação antieconômica;
X – supervisionar as atividades de limpeza, vigilância, copa, telefonia, correios, malotes e outros necessários ao bom funcionamento da SEMESC;
XI – controlar o uso disciplinado dos carros oficiais da Secretaria e verificar continuamente as informações junto aos órgãos de trânsito, zelando pelo cumprimento das normas específicas estabelecidas;
XII – controlar o número de deslocamentos, viagens, itinerários, quilometragem e desempenho dos veículos sob sua responsabilidade, providenciando relatório por veículo e por unidade solicitante;
XIII – promover a manutenção preventiva e corretiva das viaturas;
XIV – elaborar relatórios de atividades da Gerência, consolidando-o mensalmente;
XV – executar outras tarefas correlatas à sua área de competência.

SUBSEÇÃO II
DA GERÊNCIA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 16. À Gerência da Divisão de Recursos Humanos compete:

I – prestar informações aos servidores, no que diz respeito aos interesses funcionais, bem como quanto à programação do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
II – orientar as chefias das unidades da Secretaria em assuntos relacionados aos servidores;
III – articular com o Departamento de Capacitação e Treinamento da SEMAD, com a finalidade de elaborar planos de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos para a SEMESC;
IV – executar e acompanhar os lançamentos mensais relativos à folha de pagamento;
V – elaborar levantamentos, análises, pareceres, justificativas e demais atos relativos às solicitações dos servidores da SEMESC;
VI – prestar informações ao Secretário relativo às ausências, afastamentos, licenças, férias e demais solicitações dos servidores e prestadores de serviços;
VII – providenciar a elaboração da escala anual de férias dos servidores da SEMESC e acompanhar sua execução mensal;
VIII – acompanhar as atividades de admissão, movimentação, alteração, ampliação, redução e transferência de cargos e funções;
IX – executar as atividades relacionadas à organização e manutenção das informações cadastrais;
X – elaborar relatório das atividades da Gerência, consolidando-o mensalmente;
XI – executar outras tarefas correlatas a sua área de competência.

SUBSEÇÃO IV
DA GERÊNCIA DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL

Art. 17. À Gerência da Divisão de Controle e Análise processual compete:

I – analisar e gerenciar os processos de despesa para aquisição de bens e serviços, bem como os realizados por dispensa ou inexigibilidade de licitação e por adesão ao Sistema de Registro de Preços/Carona, antes do encaminhamento a Superintendência de Gastos Públicos – SGP e Superintendência Municipal de Licitações – SML;
II – supervisionar, analisar e acompanhar os processos administrativos de compras de bens e serviços, nos termos da Regulamentação Municipal de Compras;
III – elaborar e executar estudos, relatórios, pesquisas e levantamento, para melhor fluxo interno dos processos;
IV – acompanhar os processos de despesas antes e após o pagamento;
V – exercer os controles estabelecidos nos regulamentos dos sistemas administrativos afetos a sua área de atuação, no que tange a atividades específicas ou auxiliares objetivando o cumprimento da legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;
VI – exercer o acompanhamento e controle da execução Orçamentária Anual visando o cumprimento dos objetivos e metas inerentes à sua área de atuação, definidas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;
VII – acompanhar o controle sobre o uso e guarda de bens permanentes da SEMESC, que sejam colocados à disposição de qualquer servidor público para o exercício de suas funções;
VIII – avaliar e acompanhar a execução dos contratos, convênios ou instrumentos congêneres, afetos a sua unidade;
IX – manter atualizada a relação de responsáveis por dinheiros, valores e bens públicos, cujo rol deverá ser transmitido anualmente ao Tribunal de Contas, comunicando-se quadrimestralmente as alterações;
X – comunicar ao nível hierárquico superior competente o conhecimento da ocorrência de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos de que resultem, ou não, dano ao erário, sob pena de responsabilidade solidária;
XI – propor ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno e ao Órgão central do respectivo sistema administrativo, a atualização ou a adequação dos regulamentos inerentes às suas atividades;
XII – apoiar os trabalhos de avaliação de controle interno de gestão, facilitando o acesso a documentos e informações;

Parágrafo único. As atividades das Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno – SCI ficam sujeitas à orientação técnica do órgão central do sistema;

XIII – executar outras tarefas correlatas a sua área de competência.

SEÇÃO II
DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS

Art. 18. Ao Departamento de Projetos Especiais compete:

I – coordenar e acompanhar os convênios e contratos ou instrumentos congêneres, oriundos de recursos federais, de acordo com a legislação vigente;
II – supervisionar, gerenciar e analisar os relatórios elaborados e acompanhar as atividades relacionadas a Gerência de Inadimplência Contratual e Subsidio a Apuração de Responsabilidade, Gerência de Divisão de Monitoramento das Tomadas de Contas Especiais e Gerência de Divisão de Inquéritos e Processos Judicializados;
III – orientar as unidades administrativas nos procedimentos internos, em conformidade com as diretrizes institucionais, para a elaboração de Decisões Administrativas;
IV – acompanhar a situação dos processos que visem à apuração de inadimplência contratual a ser instaurada pela unidade executora do convênio e contrato, em conformidade com a regulamentação municipal;
V – acompanhar as informações que subsidiem a apuração de responsabilidades por atos omissivos ou comissivos, praticados por servidores públicos no desempenho de suas funções;
VI – monitorar as Tomadas Tomada de Contas Especial, instauradas pelo Órgão Concedente e orientar as Unidades Gestoras quanto às providências a serem adotadas para a defesa do Município;
VII – elaborar relatórios de atividades do Departamento e das suas Gerências, consolidando-o mensalmente;
VIII – desempenhar outras atividades correlatas.

§ 1º. As competências deste Departamento e suas Gerências se referem aos processos da extinta SEMPRE;
§ 2º. Este Departamento e suas Gerências deverão orientar as demais Unidades Administrativas quanto aos procedimentos de Apuração de Inadimplência Contratual e Apuração de Responsabilidade;

SUBSEÇÃO I
DA GERÊNCIA DE DIVISÃO DE APURAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL E SUBSÍDIO À APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Art. 19. À Gerência de Divisão de Apuração de Inadimplência Contratual e Subsídio à Apuração de Responsabilidade compete:

I – elaborar Relatório Circunstanciado dos Processos de Obra da extinta SEMPRE e orientar as Unidades Gestoras quanto a elaboração dos seus relatórios;
II – analisar e proceder a conformidade dos processos de convênios e contratos, de acordo com as pertinências de cada pacto;
III – solicitar, mediante o Departamento de Projetos Especiais, documentos e pareceres referente à execução, acompanhamento e prestação de contas de convênios celebrados com a União, inclusive a outras unidades administrativas municipais, objetivando a celeridade, e bom desempenho de suas atividades;
IV – gerenciar as atividades de apuração de Inadimplência Contratual e subsidiar a Apuração de Responsabilidade de forma a verificar o tipo de infração cometida e os prejuízos causados ao erário e ao interesse público em conformidade com a Lei Complementar nº 665, de 26 junho de 2017 e suas alterações;
V – acompanhar as notificações, ofícios ou qualquer documentação que envolva a instauração do processo de Inadimplência Contratual e subsidiar a Apuração de Responsabilidade;
VI – monitorar e acompanhar o trâmite dos processos que tenham indícios para a instauração do processo de Inadimplência Contratual e Apuração de Responsabilidade;
VII – monitorar e fazer cumprir a legalidade para instauração do processo de Inadimplência Contratual e a Apuração de Responsabilidade;
VIII – observar e cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pelos Órgãos de controle interno e externo;
IX – elaborar relatórios circunstanciados, com elementos fáticos suficientes à comprovação da ocorrência do dano e à identificação dos agentes responsáveis para subsidiar os processos de apuração de Inadimplência Contratual e subsidiar a Apuração de Responsabilidade;
X – elaborar relatórios e justificativas necessárias para responder os Órgãos de Controle;
XI – subsidiar o gestor na tomada de decisões juntamente com o Assessor Jurídico Setorial/SEMESC e Assessor de Controle Setorial/SEMESC;
XII – elaborar relatório mensal de movimentação dos processos, mantendo o diretor do departamento e os Secretários atualizados;
XIII – executar outras tarefas correlatas a sua área de competência.

SUBSEÇÃO II
DA GERÊNCIA DE DIVISÃO DE MONITORAMENTO DAS TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS

Art. 20. ÀGerência de Divisão de Monitoramento das Tomadas de Contas Especiais compete:

I – gerenciar as atividades de apuração de responsabilidade daquele que por ato omissivo ou comissivo causar dano ao Erário;
II – elaborar notificações, ofícios ou qualquer documentação que envolva a instauração da Tomada de Contas Especiais pelo Órgão Concedente (CEF, FUNASA, DNIT, entre outros);
III – monitorar e acompanhar o trâmite dos processos que tenham indícios suficientes para ensejar a abertura de Tomada de Contas Especiais pelo Órgão Concedente;
IV – observar e cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pelos Órgãos de controle interno e externo;
V – elaborar relatórios e justificativas necessárias para responder os Órgãos de Controle;

VI – subsidiar o gestor na tomada de decisão referente a Tomada de Contas Especiais;
VII – acompanhar a situação dos Convênios e Contratos junto aos Órgãos Concedentes;
VIII – elaborar relatório mensal do andamento dos processos;
IX – executar outras tarefas correlatas a sua área de competência.

SUBSEÇÃO III
DA GERÊNCIA DE DIVISÃO DE INQUÉRITOS E PROCESSOS JUDICIALIZADOS

Art. 21. ÀGerência da Divisão de Inquéritos e Processos Judicializados compete:

I – monitorar e acompanhar o trâmite dos inquéritos e processos Judicializados, de responsabilidade da SEMESC e manter os Secretários atualizados;
II – prestar apoio técnico na elaboração de peças de natureza jurídica;
III – elaborar relatórios e justificativas necessárias para responder os Órgãos de Controle, bem como subsidiar o Secretário dos prazos e informações para audiências;
IV – subsidiar o gestor na tomada de decisões sobre os inquéritos e processos judiciais;
V – elaborar relatório mensal do andamento dos inquéritos e processos judicializados;
VI – executar outras tarefas correlatas a sua área de competência.

SEÇÃO III
DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

Art. 22. Ao Departamento de Acompanhamento de Convênios e Contratos compete:

I – coordenar e acompanhar todos os processos de Convênios, Contratos ou instrumentos congêneres de acordo com a legislação vigente;
II – coordenar e analisar os planos de trabalho dos convênios a serem firmados com o Município, sugerindo ajustes, caso necessário;
III – propor procedimentos internos, em conformidade com as diretrizes institucionais, para a celebração de convênios, contratos ou instrumentos congêneres;
IV – coordenar e acompanhar as atividades relacionadas à prestação de contas de convênios e congêneres celebrados pelo Município;
V – acompanhar a situação dos Convênios e Contratos, subsidiando e atualizando os Secretários e o Departamento de Processos Especiais quando forem identificados fatos que motivem a instauração de Tomada de Contas pelo Órgão Concedente;
VI – elaborar relatórios de atividades do Departamento e das suas Gerências, consolidando-o mensalmente;
VII – desempenhar outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO I
DA GERÊNCIA DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E SUPORTE TÉCNICO À EXECUÇÃO DOS CONVÊNIOS E CONTRATOS

Art. 23. À Divisão de Acompanhamento e Suporte Técnico à Execução dos Convênios e Contratos Compete:

I – elaborar e manter atualizado um banco de dados, com as informações necessárias ao gerenciamento dos Convênios e Contratos firmados pelo Município de Porto Velho;
II – solicitar às secretarias, fundações, autarquias, agências, superintendências, fundações, empresas municipais ou outras unidades, documentos e informações necessárias à execução e acompanhamento dos convênios e contratos;
III – monitorar e acompanhar a execução e validade dos convênios e contratos;
IV – monitorar e acompanhar a elaboração da documentação necessária à contratação dos projetos de convênios e contratos;
V – desempenhar outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO II
DA GERÊNCIA DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 24. À Divisão de Prestação de Contas compete:

I – elaborar a prestação de contas dos convênios e contratos originados da extinta SEMPRE**;**
II – elaborar, acompanhar e avaliar as atividades relacionadas à prestação de contas de convênios e contratos celebrados pelo Município;
III – subsidiar o Assessor de Controle Setorial/SEMESC no atendimento de diligências dos órgãos de fiscalização, quando se referir a convênios ou contratos;
IV – desempenhar outras atividades correlatas.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Para o cumprimento das competências explicitadas neste Decreto, a Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos articular-se-á com as demais Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
Art. 26. Os casos omissos que venham a surgir, na aplicação do presente Regulamento, serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC e quando se fizer necessário, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
Art.27. Integram o presente Regulamento o Quadro de Cargos em Comissão (Anexo II) da Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC;

ANEXO II - SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC		
CARGOS	**GRAT.**	**QUANT.**
SECRETÁRIO MUNICIPAL	**CC – 24**	1
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO	CC – 22	1
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	CC – 15	1
ASSESSOR ESPECIAL DE CONTROLE SETORIAL	CC – 19	4
SECRETÁRIA	CC – 1	1
RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	CC - 1	1
CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	**CC – 17**	**1**
ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC – 16	4
ASSESSOR NÍVEL III	CC – 6	3
DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**CC - 17**	1
GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC – 11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	CC – 11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC – 11	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS	**CC – 17**	1
GERENTE DA DIVISÃO DE APURAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL E SUBSÍDIO À APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	CC – 11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE MONITORAMENTO DAS TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS	CC – 11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE MONITORAMENTO DE INQUÉRITOS E PROCESSOS JUDICIALIZADOS	CC – 11	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS	**CC – 17**	1
GERENTE DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E SUPORTE TÉCNICO À EXECUÇÃO DOS CONVÊNIOS E CONTRATOS	CC – 11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	CC – 11	1
TOTAIS		**28**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9EF1824

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.432, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº. 21.00128-000/2018,

R E S O L V E:

ARBITRAR e CONCEDER, ao Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho, **ANTONIO OCAMPO FERNANDES**, cadastro nº. 288812, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 119,68 (cento e dezenove reais e sessenta e oito centavos) e ½ (meia) diária, no valor de R$ 59,84 (cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), no período de 06.09.2018 a 09.09.2018, para que o mesmo possa deslocar-se a Vila Calderita – RO, com o objetivo de participar da

organização e apoiar o evento denominado FESTIVAL DA VILA CALDERITA.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B542BF3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.433, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

"*Nomeia membro para compor a Comissão Especial Permanente de Fiscalização – CEPF.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho**.**

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, a partir de 17 de Agosto de 2018, **MICHEL GALDINO KURIYAMA DE SOUSA**, Matrícula nº 274358, para compor a Comissão Especial Permanente de Fiscalização – CEPF, constituída pelo Decreto nº 14.412, de 08 de Março de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário,

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE23B99E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA 0113/SGG/2018

Porto Velho-RO, 30 de agosto 2018.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o Art. 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR**, FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO,** Cadastro n° 9920, lotado na Secretaria Geral de Governo, Departamento de Desenvolvimento Distrital, **em substituição,** no período de 03/09/2018 a 02/10/2018, ao titular **Edmilson Hobold Machado**, Diretor do Departamento de Desenvolvimento Distrital, que se encontra em gozo de férias no período supracitado.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam – se as disposições em contrário.

Publique – se.

LUIZ FERNANDO MARTINS
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:26639138

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (237ª) DUCENTÉSIMA TRIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (237ª) DUCENTÉSIMA TRIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Luiz Fernando Martins, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Thiago dos Santos Tezzari**, Vice-Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Emily de Souza Canedo**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Uéslei Saimon Olímpio de Souza**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clívia Patrícia Meireles da Costa Santos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada e **Fanny Fabíola Pessoa Bacelar Matos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **01. REUNIÃO COM OS REPRESENTANTES DA EMPRESA SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO BRASIL S/A, REFERENTE AO PMI 001/2018 – IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, READEQUAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.**

ABERTURA: Às Nove horas do dia Nove de agosto de Dois Mil e Dezoito, na sede da Secretaria Executiva, situada na Rua Duque de Caxias nº 186, Arigolândia, CEP 76.801-066. O Secretário Executivo Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini abriu os trabalhos da Ducentésima Trigésima Sétima Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **01. REUNIÃO COM OS REPRESENTANTES DA EMPRESA SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO BRASIL S/A, REFERENTE AO PMI 001/2018 – IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, READEQUAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.** Prosseguindo, o Secretário Executivo informou que a presente reunião foi provocada decorrente à solicitação formalizada no dia 31 de julho de 2018, através do e-mail oficial do CGP/PVH e passou a palavra para o Vice-Presidente do CGP/PVH, Thiago dos Santos Tezzari, que cumprimentou os membros presentes, e fez breve apresentação das atividades exercidas pelo Conselho, reiterou a disponibilidade do CGP/PVH na contribuição de informações para subsidiar a modelagem técnica a ser apresentada pela empresa e passou a palavra para o Sr. João Luiz, Diretor da empresa. O representante agradeceu em nome da empresa a oportunidade de estar reunido com os membros do Conselho, enalteceu a receptividade e disposição dos mesmos, em sequência apresentou os representantes da empresa Saneamento Ambiental Águas do Brasil S/A, os senhores: Jobher de Souza Lima, Camilo Carvalho e Eduardo Fontenelle. Continuou explanando que o grupo empresarial é especializado em concessões em geral, tendo 5 (Cinco) milhões de habitantes beneficiados por suas concessões de água e esgoto, prosseguiu comparando a realidade do Município de Porto Velho com o Município de Campos dos Goytacazes, localizado no estado do Rio de Janeiro, afirmou que o mesmo possui características semelhantes de Porto Velho, inclusive na realidade do saneamento básico, onde não havia esgotamento sanitário, apenas sistema de abastecimento de água e que após a concessão da empresa Águas do Brasil, o Município de Campos dos Goytacazes é beneficiado por 80% de coleta e tratamento de esgoto. Posteriormente, Eduardo Fontenelle, requestou a palavra e relatou que a partir do dia 13 de agosto de 2018 os técnicos da empresa Águas do Brasil estarão na cidade de Porto

Velho para levantamento de dados *in loco* que subsidiem a concepção do projeto de PPP do PMI 001/2018 e apresentou cronograma detalhado das atividades a serem elaboradas pela empresa e seus respectivos responsáveis. Em seguida, Eduardo Fontenelle, fez a entrega de um ofício com questionamentos sobre: dados socioeconômicos do Município e do atual sistema de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgoto. O Assessor Técnico, Uéslei Saimon Olímpio de Souza, sugeriu que a Suporte Administrativo, Ligiane Alves da Silva, compilasse os dados solicitados e que posteriormente envie documento resposta a empresa Águas do Brasil. Ato Contínuo, todos os membros presentes deliberaram por acatar a sugestão do Assessor Técnico, Uéslei Saimon Olímpio de Souza. Em sequência, o Sr. Eduardo Fontenelle, solicitou informações acerca a situação atual do contrato do programa firmado entre o Município e a CAERD. Prontamente, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, informou quanto à audiência de ação civil pública, em face da CAERD, ocorrida no dia 08 de agosto de 2018, onde esteve presente, acompanhado do Vice-Presidente, Thiago dos Santos Tezzari, e a Gestora Jurídica, Emily de Souza Canedo. O Vice-Presidente do CGP/PVH prosseguiu e informou que uma das pautas da audiência foi da reversão de bens da atual concessionária, que dependem de sua origem, podendo ser definida a entrega pelo concessionário ao poder concedente dos bens vinculados à concessão por ocasião do fim do contrato, em virtude de sua destinação ser o serviço público, de modo a permitir sua continuidade e afirmou entender necessário que os estudos do PMI contemplem solução jurídica acerca do contrato de programa existente da CAERD. Por fim, o Diretor da empresa Águas do Brasil, João Luiz de Siqueira Queiroz agradeceu a recepção dos membros deste Conselho, onde os representantes da empresa puderam esclarecer diversas dúvidas acerca da atual situação do Município no que tange ao sistema de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto e solicitou a disponibilidade da equipe técnica do CGP/PVH para visitas *in loco* em condomínios e loteamos implantados no Município, concluiu afirmando que o empresa Águas do Brasil fará todo esforço para obter êxito no certame. O Vice-Presidente do CGP/PVH, Thiago dos Santos Tezzari agradeceu a visita dos representantes da empresa e ratificou que os membros deste Conselho estariam à disposição para demais esclarecimentos e para as visitas solicitadas, sugerindo que o Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes e o Assessor Técnico, Uéslei Saimon Olímpio de Souza, acompanhem os membros da empresa Águas do Brasil em possíveis visitas a serem previamente agendadas com os membros. Ato Contínuo, os membros presentes deliberaram pelo acompanhamento das visitas *in loco*. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da Ducentésima Trigésima Sétima Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho-RO, às Onze horas, onde eu, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 09 de agosto de 2018.

LUIZ FERNANDO MARTINS
Presidente do CGP/PVH

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Vice-Presidente do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Secretário Executivo do CGP/PVH

EMILY DE SOUZA CANEDO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Assessor Técnico do CGP/PVH

UÉSLEI SAIMON OLÍMPIO DE SOUZA
Assessor Técnico do CGP/PVH

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

CLÍVIA PATRÍCIA MEIRELES DA COSTA SANTOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

FANNY FABÍOLA PESSOA BACELAR MATOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46CF8E3E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (238ª) DUCENTÉSIMA TRIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (238ª) DUCENTÉSIMA TRIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Emily de Souza Canedo**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Uéslei Saimon Olímpio de Souza**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clívia Patrícia Meireles da Costa Santos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada e **Fanny Fabíola Pessoa Bacelar Matos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **01. LEITURA E DELIBERAÇÕES SOBRE SOLICITAÇÃO VIA E-MAIL PELO INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM, ACERCA DE DOCUMENTAÇÕES REFERENTES À SANEAMENTO BÁSICO CONTIDAS NO ARQUIVO DO CGP/PVH.**

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Quinze de Agosto de Dois Mil e Dezoito, na sede da Secretaria Executiva, situada na Rua Duque de Caxias nº 186, Arigolândia, CEP 76.801-066. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, abriu os trabalhos da Ducentésima Trigésima Oitava Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **01. LEITURA E DELIBERAÇÕES SOBRE SOLICITAÇÃO VIA E-MAIL PELO INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM, ACERCA DE DOCUMENTAÇÕES REFERENTES À SANEAMENTO BÁSICO CONTIDAS NO ARQUIVO DO CGP/PVH.** O Secretário Executivo solicitou que a Suporte Administrativo, Clívia Patrícia Meireles da Costa Santos, distribuísse cópias do e-mail enviado pela senhora Patrícia Finamore Araújo representante do IBAM enviado no dia 14 de agosto de 2018 no e-mail oficial do Conselho. Conseguinte, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, fez leitura das solicitações

referentes ao contrato de programa firmado entre a Prefeitura Municipal de Porto Velho e a Companhia de Águas e Esgoto do Estado de Rondônia – CAERD, mapas cartográfico referente à planta baixa do distrito sede e demais distritos, rede de microdrenagem e sistema de abastecimento de água. Desta forma o Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes pediu a palavra para informar que a senhora Patrícia esteve reunida com a equipe do CGP/PVH no dia 10 de julho de 2018, para nivelar os conhecimentos que este Conselho possui sobre o tema de Saneamento Básico e foi instruída a solicitar tais dados via e-mail, continuou afirmando que todos os dados solicitados constam no sistema de nuvem já disponibilizada aos autorizados do PMI 001/2018 e sugeriu que a Suporte Administrativo, Ligiane Alves da Silva, envie o link da pasta para a senhora Patrícia Finamore Araújo. Ato Contínuo, todos membros presentes acataram por unanimidade pelo envio do link para a representante do IBAM. Conseguinte, o Assessor Técnico, Uéslei Saimon Olímpio de Souza, informou que a representante do IBAM na mesma reunião foi interpelada sobre os andamentos da elaboração da atual revisão do Plano Diretor, onde a senhora Patrícia Finamore informou que o IBAM entregou a Prefeitura Municipal dados preliminares sobre o diagnóstico existente do Município, caracterizando temas como moradia, dados socioeconômicos, mobilidade urbana e saneamento básico e que o mesmo está disponível no sitio da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, sendo assim, sugeriu aos membros do Conselho que a Suporte Administrativo, Ligiane Alves da Silva, tenha acesso a este documento através do sitio da SEMPOG, e alimente o sistema de nuvem para as autorizadas do PMI 001/2018, posteriormente avisando-as sobre a atualização. Ato Contínuo, todos os membros presentes acataram a sugestão do Assessor Técnico. Dando continuidade**,** o Secretário Executivo passou a palavra aos membros presentes que pretendiam explanar informes, desta forma, o Gestor Contábil, Alexandre Trappel Rodrigues Gomes, solicitou a palavra e informou que no ultimo dia 08 de agosto de 2018 foi publicado no diário oficial do Município as empresas autorizadas para elaboração dos estudos para o PMI 002/2018, conforme deliberação da reunião da ata 236. Conseguinte, o Assessor Técnico, Uéslei Saimon Olímpio de Souza, solicitou a palavra e relatou a visita técnica realizada com a equipe da empresa Águas do Brasil, autorizada para elaboração dos estudos do PMI 001/2018 e que o Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes e o mesmo acompanharam a empresa, o Assessor Técnico justificou que o intuito da visita foi conhecer os grandes loteamentos e condomínios do distrito sede que possuem sistema de tratamento e abastecimento de água e coleta de esgoto autogerido ou sob responsabilidade da CAERD visitando entre os locais o Bairro Novo, conglomerado de condomínios na região leste da cidade, relatou ainda que foram visitadas algumas unidades de poços da CAERD, que dão a possibilidade de sistemas independentes de abastecimento de água na região sul da cidade. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da Ducentésima Trigésima Oitava Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 15 de agosto de 2018.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Secretário Executivo do CGP/PVH

EMILY DE SOUZA CANEDO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Assessor Técnico do CGP/PVH

UÉSLEI SAIMON OLÍMPIO DE SOUZA
Assessor Técnico do CGP/PVH

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

CLÍVIA PATRÍCIA MEIRELES DA COSTA SANTOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

FANNY FABÍOLA PESSOA BACELAR MATOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C59ABF0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (239ª) DUCENTÉSIMA TRIGÉSIMA NONA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (239ª) DUCENTÉSIMA TRIGÉSIMA NONA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Luiz Fernando Martins, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Thiago dos Santos Tezzari**, Vice-Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Emily de Souza Canedo**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Uéslei Saimon Olímpio de Souza**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clívia Patrícia Meireles da Costa Santos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada e **Fanny Fabíola Pessoa Bacelar Matos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **01. REUNIÃO COM OS REPRESENTANTES DA EMPRESA AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S/A, REFERENTE AO PMI 001/2018 – IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, READEQUAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.**

ABERTURA: Às Nove horas do dia Dezesseis de agosto de Dois Mil e Dezoito, na sede da Secretaria Executiva, situada na Rua Duque de Caxias nº 186, Arigolândia, CEP 76.801-066. O Secretário Executivo Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini abriu os trabalhos da Ducentésima Trigésima Nona Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **01. REUNIÃO COM OS REPRESENTANTES DA EMPRESA AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S/A, REFERENTE AO PMI 001/2018 – IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, READEQUAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.** Prosseguindo, o Secretário

Executivo informou que a presente reunião foi provocada decorrente à solicitação formalizada no dia 07 de agosto de 2018 através do e-mail oficial do CGP/PVH e passou a palavra para o Vice-Presidente, Thiago dos Santos Tezzari, que cumprimentou os membros presentes, e iniciou explicando a conjuntura precária em que se encontra o Município de Porto Velho em relação o Saneamento Básico, e em seguida fez apresentação das atividades exercidas por este Conselho, reiterou a disponibilidade do CGP/PVH na contribuição de informações para subsidiar a modelagem técnica a ser apresentada pela empresa e passou a palavra para o representante José Braga que fez a apresentação da equipe Técnica da empresa AEGEA Saneamento e Participações S/A presentes na reunião, sendo eles: Ary Laydner Junior, Michelle Wohlmeister, Fernando Kadoi e Themis de Oliveira. Continuando, o senhor José Braga informou que após leitura do edital surgiram alguns questionamentos e indagou acerca da atual situação do contrato da Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia com o Município de Porto Velho em relação ao sistema de abastecimento de água e coleta de esgoto, desta forma, o Vice-Presidente, Thiago dos Santos Tezzari, solicitou a palavra e fez um histórico sobre as nuances do contrato que rege a atual concessão, destacando que a CAERD já tentou juridicamente barrar a publicação de um PMI, no ano de 2016, que continha em seu objeto estudo de parceria público-privada para o sistema de coleta e tratamento de esgoto, contudo, referida ação foi julgada em favor da continuidade dos trabalhos realizados pelo CGP/PVH. Afirmou que o Município realizou reuniões com a atual diretoria da CAERD para alinhar a possibilidade da mesma ceder informações ao Município sobre o sistema de abastecimento de água e coleta de esgoto para subsidiar os estudos do PMI 001/2018, considerando que a referida empresa é concessionária de serviços públicos de competência desta Municipalidade, garantindo o direito do CGP/PVH ter acesso a referidas informações. Continuou afirmando que o Conselho está reunindo os questionamentos das empresas autorizadas no certame para o posterior envio a CAERD. O senhor José Braga, informou que a empresa AEGEA também irá elaborar uma série de questionamentos e enviará para o e-mail oficial deste Conselho. Prosseguindo, o Assessor Técnico, Uéslei Saimon Olímpio de Souza, apresentou aos representantes da AEGEA as unidades operacionais existentes do sistema de abastecimento de água no distrito sede e nos demais distritos, apontando quais possuem o sistema de abastecimento de água, coleta de esgoto e os que não possuem nenhum atendimento. Desta forma, o senhor Ary Laydner Junior, solicitou a palavra e questionou se todos os distritos deveriam ser contemplados com a universalização do sistema de abastecimento de água e coleta de esgoto. O Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes, informou que o Conselho estima que os distritos que já possuem atendimento de água e/ou esgoto devem ser atendidos já no primeiro ano de contrato, ficando a critério do estudo de viabilidade econômico-financeiro a projeção de expansão dos serviços. Outro questionamento indagado pela equipe da AEGEA foi em relação ao pagamento de outorga, o Vice-Presidente, Thiago do Santos Tezzari, afirmou ser de interesse da administração o pagamento desta contrapartida, ficando seu valor a critério dos estudos de forma que crie o equilíbrio financeiro dentro do contrato, mas ressaltou que devido a estrutura pré-existente do sistema de abastecimento água no distrito de sede e alguns distritos, faz-se necessário pontuar este item nos estudos. Em seguida, o Assessor Técnico, Uéslei Saimon Olímpio de Souza apresentou os arquivos que subsidiarão inicialmente as empresas para realização do diagnóstico existente dos sistemas e informou que o mesmo está disponível em sistema de nuvem, link este enviado a todas as empresas que estão autorizadas a elaborar os estudos do PMI 001/2018. Assim sendo, o senhor José Braga, agradeceu a hospitalidade e os esclarecimentos feitos pelos membros do Conselho, reforçando que a empresa AEGEA por ter participado do certame do PMI 001/2016, busca neste, qualificar os levantamentos de dados feitos outrora para disponibilizar ao Município de Porto Velho um estudo qualificado de parceria público-privada. O Vice-Presidente, Thiago dos Santos Tezzari, solicitou a palavra, agradeceu a visita dos representantes da empresa e ratificou que os membros deste Conselho estarão à disposição para mais esclarecimentos. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da Ducentésima Trigésima Nona Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho-RO, às Onze horas, onde eu, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 16 de agosto de 2018.

LUIZ FERNANDO MARTINS
Presidente do CGP/PVH

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Vice-Presidente do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Secretário Executivo do CGP/PVH

EMILY DE SOUZA CANEDO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Assessor Técnico do CGP/PVH

UÉSLEI SAIMON OLÍMPIO DE SOUZA
Assessor Técnico do CGP/PVH

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

CLÍVIA PATRÍCIA MEIRELES DA COSTA SANTOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

FANNY FABÍOLA PESSOA BACELAR MATOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA529B61

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (240ª) DUCENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (240ª) DUCENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Emily de Souza Canedo**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Uéslei Saimon Olímpio de Souza**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clívia Patrícia Meireles da Costa Santos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada e **Fanny Fabíola Pessoa Bacelar Matos**, Suporte

Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **01. REUNIÃO COM O REPRESENTANTE DA EMPRESA PLANEX S.A. - CONSULTORIA DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO, REFERENTE AO PMI 001/2018 – IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, READEQUAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.**

ABERTURA: Às Nove horas do dia Vinte e Dois de agosto de Dois Mil e Dezoito, na sede da Secretaria Executiva, situada na Rua Duque de Caxias nº 186, Arigolândia, CEP 76.801-066. O Secretário Executivo Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini abriu os trabalhos da Ducentésima Quadragésima Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **01. REUNIÃO COM O REPRESENTANTE DA EMPRESA PLANEX S.A. - CONSULTORIA DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO, REFERENTE AO PMI 001/2018 – IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, READEQUAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.** Prosseguindo, o Secretário Executivo, informou que a presente reunião foi provocada decorrente à solicitação formalizada no dia 10 de agosto de 2018 através do e-mail oficial do CGP/PVH, continuou apresentando as atividades exercidas pelo Conselho e reiterou a disponibilidade do CGP/PVH para contribuição de informações para subsidiar a modelagem técnica a ser apresentada pela empresa e passou a palavra para o Sr. Raimundo Peixoto, representante da empresa Planex S.A. – Consultoria de Planejamento e Execução. O representante agradeceu a oportunidade de estar reunido com os membros do Conselho, enalteceu a receptividade e disposição dos mesmos, em sequência apresentou as áreas de atuação da Planex, empresa especializada em projetos e que vem atuando na área de concessões, possuindo algumas concessões no estado de Minas Gerais na área de saneamento e terminais rodoviários. Seguindo, dirigiu perguntas ao corpo técnico do CGP/PVH, em relação a atual situação do contrato da CAERD com a Prefeitura Municipal de Porto Velho, a influência dos investimentos e obras do PAC em relação ao objeto do PMI 001/2018 e as diretrizes de projeto do PMI 001/2018 para os distritos. Prontamente, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, informou a situação jurídica que envolve o contrato de programa entre a CAERD e o Município de Porto Velho sendo discutido em reuniões com a diretoria da Companhia e o Conselho Gestor em âmbito judicial, o Secretário Executivo informou que está evoluindo a solução dos entraves, apontando a cordialidade da atual administração da CAERD na possibilidade de fornecimento de informações e visitas técnicas as unidades operacionais do sistema de abastecimento de água na cidade de Porto Velho e distritos. O Assessor Técnico, Uéslei Saimon Olímpio de Souza, solicitou a palavra para informar no que tange aos investimentos do PAC, espera-se que as empresas autorizadas para elaboração dos estudos para o PMI 001/2018 levem em consideração os investimentos já implantados, o que possibilitará um cenário na modelagem econômica de menor investimento no CAPEX do objeto, o que favorece o interesse público. Quanto aos distritos, o Assessor Técnico esclareceu que a intenção da administração é não reduzir os serviços ofertados nas localidades que possuem sistema de abastecimento de água e/ou coleta de esgoto, sendo desejável o estudo dos investimentos para universalização dos serviços nos 13 distritos do Município, desde que tal aporte não implique em prejuízo no equilíbrio econômico-financeiro do objeto. O Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes, tomou a palavra e explanou sobre a realidade dos distritos que possuem sistema de abastecimento de água e apontou que apenas os distritos de Nova Mutum Paraná e Jacy Paraná possuem sistema de coleta e tratamento de esgoto, item que nem mesmo o distrito sede Porto Velho possui. Sendo assim, o representante da Planex, Raimundo Peixoto, agradeceu os esclarecimentos sobre o tema e perguntou aos membros do CGP/PVH, se consta nos arquivos do Conselho documentos referente ao contrato de programa entre o Municipio de Porto Velho e a CAERD, mapas do Município e legislações pertinentes ao tema. O Assessor Técnico, Francisco Daniel dos Santos, informou que o Conselho possui estas documentações em sistema de nuvem, que fora enviado a todos os autorizados do PMI 001/2018, o representante agradeceu e disse que atestaria com sua equipe a disponibilidade dos arquivos. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, solicitou a palavra e agradeceu a visita dos representantes da empresa Planex e ratificou que os membros deste Conselho estão à disposição para outros esclarecimentos que veiam ser solicitados pela empresa. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da Ducentésima Quadragésima reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho-RO, às Onze horas , onde eu, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 22 de agosto de 2018.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Secretário Executivo do CGP/PVH

EMILY DE SOUZA CANEDO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Assessor Técnico do CGP/PVH

UÉSLEI SAIMON OLÍMPIO DE SOUZA
Assessor Técnico do CGP/PVH

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

CLÍVIA PATRÍCIA MEIRELES DA COSTA SANTOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

FANNY FABÍOLA PESSOA BACELAR MATOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D77324A5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (241ª) DUCENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (241ª) DUCENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Emily de Souza Canedo**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Uéslei Saimon Olímpio de Souza**, Assessor Técnico do

Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clívia Patrícia Meireles da Costa Santos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada e **Fanny Fabíola Pessoa Bacelar Matos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **01. REUNIÃO COM REPRESENTANTES DA EMPRESA MARQUISE AMBIENTAL, REFERENTE AO PMI 002/2018 – IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA URBANA, COLETA, RECICLAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.**

ABERTURA: Às Quatorze horas do dia Vinte Nove de agosto de Dois Mil e Dezoito, na sede da Secretaria Executiva, situada na Rua Duque de Caxias nº 186, Arigolândia, CEP 76.801-066. O Secretário Executivo Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini abriu os trabalhos da Ducentésima Quadragésima Primeira Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **01. REUNIÃO COM REPRESENTANTES DA EMPRESA MARQUISE AMBIENTAL, REFERENTE AO PMI 002/2018 – IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA URBANA, COLETA, RECICLAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.** O Secretário Executivo prosseguiu apresentando os membros do Conselho Gestor e da Secretaria Executiva presentes nesta reunião, ressaltou a importância de ter empresas como a Marquise, interessadas em realizar estudos técnicos acerca da coleta e destinação final dos resíduos sólidos do Município de Porto Velho. Em seguimento, informou que a presente reunião foi provocada decorrente à solicitação formalizada no dia 20 de agosto de 2018 através do e-mail oficial do CGP/PVH. De posse da palavra Thiago Levy, Diretor regional da Marquise, apresentou os participantes de parte da autorizada, Emiliano Marinho, Bruno Aurélio, Pedro Gardesani e José Alexis Carvalho. Thiago Levy prosseguiu informando que a Marquise é pioneira na gestão de resíduos sólidos, realiza serviços de limpeza urbana e trabalha na conscientização e educação ambiental, além do reaproveitamento de resíduos, estando à empresa presente em 12 cidades de sete estados brasileiros, inclusive a própria cidade de Porto Velho. O Assessor Técnico, Uéslei Saimon Olímpio de Souza, pediu a palavra para expor que um dos grandes desafios do projeto é a reorganização e inclusão social dos catadores de materiais recicláveis, sendo indispensável que a interessada aborde este tema no estudo técnico em questão. De posse da palavra, Thiago Levy questionou sobre o limite orçamentário estipulado dentro do programa de parceria público-privada destinado ao projeto de coleta e destinação final de resíduos sólidos urbanos; sobre a participação dos distritos neste projeto; tipo de apresentação de planilhas de custos; e acerca do escopo dos serviços de varrição pretendido. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, tomou a palavra para informar que por determinação da Lei Nº 11.079/2004, o programa de parceria público-privada deste Município possui o limite orçamentário de até 5% sobre a receita corrente líquida anual, porém este Conselho não alvitrou qual seria o percentual destinado a cada um dos projetos em andamento, pois este valor poderá oscilar em elevadas variações em circunstância das soluções técnicas adotadas, contudo, está proposto no edital de Procedimento de Manifestação de Interesse Nº 002/2018 a apresentação de receitas acessórias nos estudos técnicos com vistas à redução da contraprestação pública, sendo este critério de pontuação. O Assessor Técnico, Uéslei Saimon Olímpio de Souza, de uso da palavra inteirou que todos os distritos do Município de Porto Velho estão inclusos no escopo de atendimento dos serviços propostos no projeto em questão, não sendo este estreitado no termo de referência para que as autorizadas possam propor nos estudos técnicos um cronograma de ações que melhor se justaponha às soluções técnicas adotadas e ao fluxo de amortização destes investimentos. Em prosseguimento, informou que a varrição é um serviço necessário, porém complementar ao principal objetivo do projeto, podendo este serviço no mínimo ser restrito aos corredores comerciais da cidade de Porto Velho. O Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes, prosseguiu informando que conforme regulamenta a Lei Nº11.079/2004 os estudos técnicos de engenharia para a definição do valor de investimento deverão ter nível de detalhamento de anteprojeto, o valor de referência para a licitação será apresentado mediante orçamento sintético, podendo este ser calculado por meio de orçamentação paramétrica, com base em valores de mercado considerando o custo global de obras semelhantes no Brasil ou com base em sistema de custos que utilizem valores com base no mercado do setor específico do projeto, ou por meio de avaliação expedita. Prosseguiu salientando que quanto mais apurada e criteriosa for a orçamentação, menor será a margem de erro. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, tomou a palavra para salientar a importância da estruturação deste projeto para o Município de Porto velho, sendo a gestão do saneamento básico uma das mais importantes prioridades desta gestão, estando este Conselho Gestor empenhado para que o Município alcance a inovação e eficiência na gestão dos resíduos, de forma a garantir elevados padrões de proteção ambiental e sustentabilidade. O Assessor Técnico, Francisco Daniel dos Santos, complementou afirmando que a perspectiva para implantação de novas tecnologias é diminuir cada vez mais os impactos negativos no meio ambiente, podendo estas em alguns casos gerar retorno financeiro para a instituição, por conseguinte reduzir a contraprestação pública. De posse da palavra, Thiago Levy informou que outra forma de aumentar a viabilidade do projeto é através do escalonamento das taxas pagas pelos usuários, taxando diferenciadamente os grandes geradores de insumos, como indústrias e centro comerciais, e realizar a cobrança de demais empresas privadas que utilizam a estrutura de destinação dos resíduos sólidos. Assim sendo, o senhor Thiago Levy agradeceu em nome da empresa Marquise a atenção e disponibilidade deste Conselho em sanar as dúvidas e que em futuro breve retornará com sua equipe. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da Ducentésima Quadragésima Primeira reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho-RO, às Dezesseis horas, onde eu, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 29 de agosto de 2018.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Secretário Executivo do CGP/PVH

EMILY DE SOUZA CANEDO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Assessor Técnico do CGP/PVH

UÉSLEI SAIMON OLÍMPIO DE SOUZA
Assessor Técnico do CGP/PVH

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

CLÍVIA PATRÍCIA MEIRELES DA COSTA SANTOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

FANNY FABÍOLA PESSOA BACELAR MATOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59BC33B2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.418/I, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir desta data.

RAIMUNDO AURÉLIO TAVARES VIEIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC-11
RONIS DA SILVA CHAVES	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83C9E535

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.419/I DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir desta data.

RONIS DA SILVA CHAVES	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC-11
RAIMUNDO AURÉLIO TAVARES VIEIRA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9333898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº110/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº110/DEAD/GAB/SEMAD Porto Velho, 05 de Setembro de 2018

> "Institui e Nomeia os Membros Integrantes da Comissão de Acompanhamento da Implantação do eSocial no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 5º, do Decreto nº 11.550/09, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.666, de 30.12.2009, e alterado pelo art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no Diário Oficial do Município nº 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO o eSocial, novo sistema desenvolvido conjuntamente pela Receita Federal (RFB), Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), Caixa Econômica Federal (CEF) e Ministério da Previdência Social (MPS), a fim de atender ao que dispõe o art. 37, XXII, da Constituição da República (CR);

CONSIDERANDO que o sistema padronizará e unificará o envio das informações cadastrais do ponto de vista previdenciário, contábil e fiscal;

CONSIDERANDO que o cadastro dos trabalhadores – conceito no qual se incluem os servidores – deverá ser atualizado quando do início da utilização do sistema, oficialmente previsto para janeiro de 2019,

CONSIDERANDO o Memorando n° 079/GAB/SEMAD, de 04.09.2018,

R E S O L V E:

Art. 1º – Esta Portaria Institui e Nomeia os Membros Integrantes da Comissão de Acompanhamento da Implantação do eSocial no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º – A Comissão de Acompanhamento da Implantação do eSocial no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, será constituída pelos membros abaixo designados por Portaria do Executivo:

I – Caroline Matos Martins – Cadastro 309692 – SGG/Coordenadora

II – Sheila Lúcia Marques da Silva Farias Braga – Cadastro 184317 – GABINETE SEMAD/Presidente

III – Joaquim Cândido Lima Neto – Cadastro 246654 – GABINETE SEMAD/Membro

IV – Taciane Cristine Garcia dos Santos Almeida – Cadastro 297805 – GABINETE SEMAD/Membro

V – Reinaldo Melo Lago Junior – Cadastro 241901 – DGP SEMAD/Membro

VI – Jeferson Andrade de Freitas – Cadastro 178815 – DGP SEMAD /Membro

VII – Luciana de Sousa Rodrigues – Cadastro 19308 – DGP SEMAD /Membro

VIII – Bruna Ferreira dos Santos – Cadastro 27161 – DGP SEMAD /Membro

IX – Erick Arruda Saraiva – Cadastro 263682 – CMTI SGG /Membro

X – Jonas da Silva Gomes – Cadastro 27161 – Contabilidade SEMFAZ /Membro

Art. 3º – É atribuição da Comissão de Acompanhamento da Implantação do eSocial no âmbito da Administração Direto do Poder Executivo Municipal, elaborar planos de trabalho quando for o caso, e compilar as informações necessárias para facilitar a alimentação do sistema, e o acompanhamento do cumprimento dos prazos previstos nas normas expedidas pelos respectivos órgãos responsáveis.

Art. 4º – Caberá ao Presidente da Comissão, através de reuniões e contato direto com as chefias e/ou autoridades municipais, viabilizar a expedição dos atos necessários para garantir a efetividade do trabalho da Comissão de Acompanhamento da Implantação do eSocial no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º – O período de vigência desta Comissão se dará por 06 (seis) meses, improrrogáveis.

Art. 6º – Aos membros desta Comissão aplica-se o disposto no art. 76 da Lei 385, de 01 de julho de 2010, regulamentado pelo art. 41 do Decreto 11.824, de 18 de outubro de 2010.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a datar de 17 de agosto de 2018.

Art. 8º – Revoga-se a **Portaria nº 106/DEAD/GAB/SEMAD** de 16.08.2018 Publicada no DOM nº 2274 de 17.08.2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração/SEMAD

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A0F740F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
RESOLUÇÃO Nº 012 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre a nomeação da Mesa Diretora do Conselho Municipal do Idoso para o biênio 2018/2020."

O Conselho Municipal Idoso do Município de Porto Velho – RO em consonância com a Lei Municipal nº 1.190/94.

Considerando deliberação através de Reunião Ordinária realizada no dia 02 de maio de 2018.

Considerando deliberação através de Reunião Ordinária realizada no dia 05 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros da mesa diretora do Conselho Municipal do Idoso, referente ao biênio 2018/2020.

Membro	Função
Francisca Vanusa Silva Soares	Presidente
Eledir Mello Cardoso	Vice-Presidente
Regiane do Nascimento Savedra	1° Secretaria
Glaucilene Correia Soares	2° Secretaria

Art. **2°-** Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

FRANCISCA VANUSA SILVA SOARES
Conselho Municipal do Idoso - CMI
Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0EF73EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 238/2018-ASTEC/GAB/SEMED DE 04/09/2018

PORTARIA Nº 238/2018-ASTEC/GAB/SEMED
Porto Velho, 04 de setembro de 2018.

Substitui a Coordenadora Municipal de Agricultura Familiar, Instituída pela Portaria nº 72/2017ASTEC/GAB/SEMED, publicada no DOM Nº 5.438 de 18.09.2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Fernanda Gomes Miranda, cadastro nº 84377, para exercer a função de Coordenadora Municipal de Agricultura Familiar, com atribuições específicas que atendam ao disposto na Lei federal nº 11.947 de 16 de junho de 2016 e Resolução Federal CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, em substituição à servidora Auriane Saldanha Duque de Abreu, matrícula nº 68.602, instituída pela Portaria nº 72/2017/ASTEC/GAB/SEMED, publicada no DOM nº 5.438 de 25.04.2017.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a data de 10 de maio de 2018.
.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:04F8C525

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE INTIMAÇÃO Nº
106/2018/SJM/JMPI/CRF/SEMFAZ

REPUBLICAÇÃO

PROCESSO: 18.02795-000/2017
INTERESSADO: VALDY CARDOSO SANTOS
ENDEREÇO: R. SURINAME, Nº 2978, BAIRRO EMBRATEL
CNPJ/CPF: 726.066.226-34
ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 011169, DE 07.06.2017

Fica Vossa Senhoria intimado do resultado do julgamento em 1ª Instância, prolatado pelo Julgador Monocrático da Segunda Julgadoria Monocrática (**SJM),** da Julgadoria Monocrática de Primeira Instância (**JMPI**), do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho (**CRF**), nos termos da Lei Complementar nº 199/2004, Art. 210, no que determina:

Art. 210 A intimação para que o sujeito passivo integre a instância administrativa far-se-á:
I – pessoalmente, mediante entrega ao autuado, seu representante legal ou preposto, de cópia da peça básica do processo, dos levantamentos e outros documentos que lhe deram origem, exigindo-se recibo datado e assinado no respectivo original*;*
I – pessoalmente, pelo autor do procedimento ou por agente do órgão preparador, na repartição ou fora dela, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar;
II – por via postal ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário eleito pelo sujeito passivo;
§1º Quando houver impossibilidade em se intimar o contribuinte por qualquer um dos meios previstos no caput deste artigo, a intimação poderá ser feita por edital publicado:
I – no endereço eletrônico da administração tributária na internet;
II – em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação, ou
III – uma única vez no Diário Oficial do Município.

Em cumprimento ao Art. 222, § 1º e § 2º da Lei Complementar nº 199/2004, notifica-se do teor da referida decisão prolatada pelo Julgador Monocrático da SJM/JMPI, que assim julgou **IMPROCEDENTE** a impugnação ao Auto de Infração nº 011169.
Fica o sujeito passivo intimado a recolher o crédito tributário constante nos autos, cabendo se for de interesse da parte, a opção de interpor **RECURSO VOLUNTÁRIO** ao Conselho de Recursos Fiscais no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados da data da ciência desta decisão.

Porto Velho, 12 de julho de 2018.

SIMONE CRISTINA ZWIRTES
Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho (CRF)
Julgadora da SJM/JMPI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05A45ED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE INTIMAÇÃO Nº
0113/2018/SJM/JMPI/CRF/SEMFAZ

REPUBLICAÇÃO

PROCESSO: 06.05928-000/2018
INTERESSADO: J A BECKER SIQUEIRA - ME
ENDEREÇO: R. ALEXANDRE GUIMARAES, Nº 3831, NOVA PORTO VELHO
CNPJ: 28.893.186/0001-74

ASSUNTO: INGRESSO NO SIMPLES NACIONAL

Fica Vossa Senhoria intimado do resultado do julgamento em 1ª Instância, prolatado pela Segunda Julgadoria Monocrática (**SJM**) da Julgadoria Monocrática de Primeira Instância (**JMPI)** do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho (**CRF**), nos termos da Lei Complementar nº 199/2004, Art. 210, no que determina:

Art. 210 A intimação para que o sujeito passivo integre a instância administrativa far-se-á:
I – pessoalmente, mediante entrega ao autuado, seu representante legal ou preposto, de cópia da peça básica do processo, dos levantamentos e outros documentos que lhe deram origem, exigindo-se recibo datado e assinado no respectivo original***;***
I – pessoalmente, pelo autor do procedimento ou por agente do órgão preparador, na repartição ou fora dela, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar;
II – por via postal ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário eleito pelo sujeito passivo;
§1º Quando houver impossibilidade em se intimar o contribuinte por qualquer um dos meios previstos no caput deste artigo, a intimação poderá ser feita por edital publicado:
I – no endereço eletrônico da administração tributária na internet;
II – em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação, ou
III – uma única vez no Diário Oficial do Município.

Ademais, em cumprimento ao Art. 222, § 1º e § 2º da Lei Complementar nº. 199/2004, notifica-se do teor da referida decisão, prolatada pelo Julgador Monocrático da SJM, da JMPI, que assim julgou **IMPROCEDENTE** a impugnação do indeferimento ao ingresso no Simples Nacional **TISN 2212181/2018**. Faz-se por definitiva esta decisão, não cabendo pedido de reconsideração.

Porto Velho, 25 de julho de 2018.

SIMONE CRISTINA ZWIRTES
Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho (CRF)
Julgadora da SJM/JMPI /CRF/SEMFAZ

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D357E88D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 269 DRH/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 04 de Setembro de 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **MARCOS RENAN ARAUJO VIEIRA,** cadastro nº **273061**, para responder interinamente pela Divisão de Almoxarifado, desta Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, em substituição ao titular **WENDER VOLLMERHAUSEN DA SILVA**, que estará de férias no período de **03/09/18 a 02/10/2018**, sem ônus para o Município de Porto Velho.

Dê Ciência,
Publique,
Cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:57069C12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 270 DRH/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 04 de Setembro de 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **ÁLEXIS JOSÉ XAVIER GONZÁLEZ,** cadastro nº **67357**, para responder interinamente pela Gerência dos Serviços Especializados do Departamento de Urgência e Emergência e Assistência Hospitalar desta Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, em substituição a titular **ROSECLEIDE CAMPIS DE MIRANDA ALMEIDA**, que estará de férias no período de **03/09/18 a 02/10/2018**, sem ônus para o Município de Porto Velho.

Dê Ciência,
Publique,
Cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B4574D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 271 DRH/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 04 de Setembro de 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora **JOSILENE SOARES PASSOS,** cadastro nº **248510**, para responder interinamente pela Gerência do Centro de Especialidades Médicas – CEM, desta Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, em substituição a titular **WANDERLETH FERREIRA DA SILVA LIMA**, que estará de Licença Prêmio no período de **03/09/18 a 02/10/2018**, sem ônus para o Município de Porto Velho.

Dê Ciência,
Publique,
Cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B5F5DBA8

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 056/2018

A Superintendente Municipal de Licitações – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação na modalidade do Pregão Eletrônico 2ª Chamada n. **056/2018**, deflagrado no processo administrativo n. **18.01859/2016**, cujo objeto resumido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES PROPOSTAS NO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL - PTS, incluindo organização de eventos (oficinas, reuniões, palestras e suporte logístico (produção de material gráfico e informativo), material de consumo, material de distribuição gratuita, transporte e recursos humanos**, visando atender o Programa Minha Casa Minha Vida, contemplando a **APF 300.116-39 – Empreendimento – Cidade de Todos IX**, para prestar serviços a Prefeitura do Município de Porto

Velho, através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação – SEMUR, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação a que se refere o Pregão ora homologado;
Considerando o Parecer Jurídico n. **467/SPACC/PGM/2018**, fls. 621 e 623, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o presente Termo de Homologação, conforme segue:

Empresa:	M. R. S. DA SILVA & CIA LTDA – EPP
CNPJ:	11.218.249/0001-94
Lotes:	01
Valor Total dos Lotes:	R$ 80.720,00
Valor por extenso:	Oitenta Mil Setecentos e Vinte Reais

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 05 de setembro de 2018.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5C474EE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 072/2018

A Superintendente Municipal de Licitações - SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo Nº 08.00491/2017, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PERMANENTES**,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho em especial à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**,** licitado por meio do Pregão Eletrônico nº 072/2018, licitações-e n. 724231;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 472/SPACC/PGM/2018, fls. 1438/1439, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor das empresas:

• REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI – EPP, CNPJ: 27.048.093/0001-80, LOTES: 02, 03, 04, 06, 10, 12 e 15, valor total R$ 38.152,84 (Trinta e oito mil cento e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

• MBR FERNANDES – EPP, CNPJ: 16.845.253/0001-04, LOTES: 05, 08, 09, 11, 13, 17, 18, 20, 27, 28, 30 e 34, valor total R$ 62.914,36 (Sessenta e dois mil novecentos e catorze reais e trinta e seis centavos).

• CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP, CNPJ: 07.626.776/0001-60, LOTES: 07, 21, 23, 24 e 33, valor total R$ 26.058,25 (Vinte e seis mil e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

• STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI – EPP, CNPJ: 24.768.176/0001-56, LOTE: 14, valor total R$ 525,24 (Quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos).

• HELENMAQ COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 04.248.928/0001-40, LOTE: 16, valor total R$ 2.998,95 (Dois mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos).

• SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA-EPP, CNPJ: 08.784.976/0001-04, LOTE: 26, valor total R$ 6.399,96 (Seis mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

• OUTSET COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA - ME, CNPJ: 10.806.205/0001-12, LOTE: 31, valor total R$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 05 de setembro de 2018.

PATRICIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D53723C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 090/2018

A Superintendente Municipal de Licitações - SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo Nº 08.00005/2018, cujo objeto é Registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (NEGATOSCÓPIO MAMOGRÁFICO, NEGATOSCÓPIO RADIOLÓGICO E BIOMBO PLUMBÍFERO),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho em especial à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**,** licitado por meio do Pregão Eletrônico nº 090/2018, SRP n. 045/2018, licitações-e n. 730400;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 466/SPACC/PGM/2018, fls. 366/367, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor das empresas:

• CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS LTDA – ME, CNPJ: 06.127.890/0001-83, LOTE: 01, valor total R$ 23.949,99 (Vinte e três mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

• ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA – ME, CNPJ: 19.338.456/0001-94, LOTE: 02, 03 e 05, valor total: R$ 23.299,99 (Vinte e três mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 05 de setembro de 2018.

PATRICIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:827AB90D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1052/SEMAD/2018

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1052/SEMAD/2018 DO OBJETO: seleção de propostas para a celebração de parceria com a (o) entidades que presta assistência aos Jovens da Terceira Idade, por intermédio do (a) Prefeitura do Município de Presidente Médici - RO, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital; **DIVULGAÇÃO DO EDITAL:** 05/09/2018 à 10/10/2018 **AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:** 11/10/2018 A 22/10/2018. **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:** 23/10/2018 às 09h00min; **LOCAL:** Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613 Centro– Presidente Médici/RO. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:** (69) 3471-4168 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br ou www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.

ELI JOAQUIM DE BARROS BRISOLLA
Presidente CPLM

Publicado por:
Eli Joaquim de Barros Brisolla
Código Identificador:6AACE766

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 062/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1022/SEMOSP/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 062/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1022/SEMOSP/2018

DO OBJETO: A presente Licitação tem por finalidade obter proposta mais vantajosa objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de materiais consumo (pranchas de madeira), por meio de Pregão para Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses. para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras. **VALOR ESTIMADO R$ 747.500,00.** (setecentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21 de setembro de 2018, ás 10h00min (horário de Brasília)**. **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou **https://licitanet.com.br/**

ELI JOAQUIM DE BARROS BRISOLLA
Presidente da CPL M

Publicado por:
Eli Joaquim de Barros Brisolla
Código Identificador:DF091F5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 063/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1039/SEMUSA/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 063/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1039/SEMUSA/2018

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Material Consumo (Medicamentos), cujo interessado e Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR ESTIMADO** R$ **R$ 659.335,30.** (seiscentos e cinquenta e nove mil trezentos e trinta e cinco reais e trinta centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24 de setembro de 2018, ás 10h00min (horário de Brasília)**. **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou **https://licitanet.com.br/**

ELI JOAQUIM DE BARROS BRISOLLA
Presidente da CPL M

Publicado por:
Eli Joaquim de Barros Brisolla
Código Identificador:C5F836FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LICENÇA PREVIA

REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA (LP)
MARCOS ANTONIO VALERIO, Microempreendedor Individual (MEI) inscrito no CNPJ sob o nº 22.254.520/0001-63, com sede à Avenida Trinta de Junho, 1709, Centro, Município de Presidente Médici/RO, torna público que requereu ao COLMAN/SEDAM em 05 de setembro de 2018 a LICENÇA PRÉVIA (LP) para a atividade de Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, sob o nome fantasia MECANICA CENTRAL CAR.

Presidente Médici, 05 de setembro de 2018.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:B47A0A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LICENÇA INSTALAÇÃO

REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)
MARCOS ANTONIO VALERIO, Microempreendedor Individual (MEI) inscrito no CNPJ sob o nº 22.254.520/0001-63, com sede à Avenida Trinta de Junho, 1709, Centro, Município de Presidente Médici/RO, torna público que requereu ao COLMAN/SEDAM em 05 de setembro de 2018 a LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) para a atividade de Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, sob o nome fantasia MECANICA CENTRAL CAR.

Presidente Médici, 05 de setembro de 2018.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:83B75041

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LICENÇA OPERAÇÃO

REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)
MARCOS ANTONIO VALERIO, Microempreendedor Individual (MEI) inscrito no CNPJ sob o nº 22.254.520/0001-63, com sede à Avenida Trinta de Junho, 1709, Centro, Município de Presidente Médici/RO, torna público que requereu ao COLMAN/SEDAM em 05 de setembro de 2018 a LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) para a atividade de Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, sob o nome fantasia MECANICA CENTRAL CAR.

Presidente Médici, 05 de setembro de 2018.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:4A2D8708

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2018
PROCESSO Nº. 917/SEMSAU/2018

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1587/GP/2018 de 20 de Julho de 2018, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 38/2018, do tipo "menor preço POR ITEM", tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Administração Municipal.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **917/SEMSAU/2018**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 292.068,00 (Duzentos e noventa e dois mil sessenta e oito reais).
DATA DE ABERTURA: 20/09/2018, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br**
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 04 de Setembro de 2018.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Pregoeira

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:8E1A663B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PODER LEGISLATIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei orgânica do Município e Decreto de Nomeação nº 001/2018, torna pública a **CONVOCAÇÃO** de candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2014, homologado em 13 de maio de 2014, para o cargo criado pela Lei Complementar nº 52/2008, infrarrelacionado para apresentação e entrega de Documentos e Posse:
ARTIFICE DE COPA
Classificação Inscrição Candidato Nascimento Nota
2º 0002536 ROBERTA TIBURCIO DA SILVA FARIA 29/09/1995 95,00
DOCUMENTAÇÃO
Para entrega de documentos, o candidato convocado deverá comparecer no prazo de 31/08/2018 a 30/09/2018, em horário de expediente das 07h30min, às 13h30min, no Departamento de Pessoal localizado na Câmara Municipal de Rolim de Moura, Rondônia, sito à Avenida João Pessoa, 4463 Centro, munido do seguintes documentos:
FOTOCÓPIA AUTENTICADA:
Carteira de Identidade;
CPF do titular e cônjuge;
Copia Título de Eleitor, acompanhado de espelho do titulo emitido pelos cartórios eleitorais;
Copia do Certificado de Reservista, Dispensa ou Incorporação;
Copia da Certidão de nascimento ou casamento;
Copia da Certidão de nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos, do Cartão de vacina dos dependentes com ate 05 anos ou Comprovante de frequência escolar dos dependentes com idade entre 05 e 14 anos;
Comprovante de escolaridade (certificado ou diplomas);
Copia Cartão do PIS/PASEP;
Declaração Anual de Imposto de Renda apresentada a Secretaria da receita Federal ou declaração de Isento;
Formulário emitido pela Caixa Econômica Federal com dados da conta corrente (conta individual).
ORIGINAL
01 (uma) foto 3x4 recente;
Atestado de Saúde Física e Mental;
Certidão Negativa de antecedentes Cíveis e Criminais – Tribunal de Justiça de Rondônia;
Certidão Negativa de antecedentes Cíveis e Criminais – 1ª região Seção de Rondônia – Justiça Federal;
Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
Certidão Negativa de Débitos e para posse em cargo efetivo do Tribunal de Contas do estado de Rondônia;
Certidão Negativa de Nada Consta e negativa de contas julgadas irregular do Tribunal de Contas da União;
Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenação Cível por ato de improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
Declaração da faculdade em caso de haver filhos maiores frequentando curso superior;
Declaração de não acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública.
As certidões deverão constar a autenticação eletrônica do próprio órgão expedidor impressa.

Cientifique, publique e cumpra.

Rolim de Moura, Rondônia, 29 de agosto de 2018.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Presidente do Poder Legislativo

JAQUELINE CRISTINA DE JESUS
Diretora de Pessoal

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:7C9D320E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 045/2018

TERMO ADITIVO N° 045/2018

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 148/2015 do Processo nº 2568/2015 que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA** e do outro lado à empresa **RC TABALIPA LTDA ME.**

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal o Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.800.704-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº

391.260.729-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **RC TABALIPA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 10.776.550/0001-50, com sede e foro Av. Rui Barbosa, 2054, Bairro Centro, Santa Luzia D'Oeste/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual, e o prazo de execução referente ao Contrato nº 148/2015, referente ao processo n° 2568/2015.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 148/2015, será prorrogado pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia **02/08/2018.**

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 148/2015, será prorrogado pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia **16/08/2018.**

4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 148/2015**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 16 de agosto de 2018.

Contratante
Município de Rolim de Moura
LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

RC TABALIPA LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:54AEB7E0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 042/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 042/2018

CONTRATO Nº 042/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4724/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura.
CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE ESPIRITA DE GARÇA**
OBJETO: Contratação de empresa especializada no Tratamento Psicológico/Psiquiátrico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 06 (seis) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de 06 (seis) meses.
VALOR: O valor do presente contrato será de R$ 26.940,00 (vinte e seis mil novecentos e quarenta reais) parcelado em 6 (seis) vezes de 4.490,00 (quatro mil e novecentos e noventa reais).
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 382/2018; unidade orçamentária 03.009 (SEMAS); programa de trabalho 08.122.0038.2.155; elemento despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor de R$ 26.940,00 (vinte e seis mil novecentos e quarenta reais), com data de 27/08/2018;

Rolim de Moura/RO, 27 de agosto de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:46AD2439

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 046/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 046/2018

CONTRATO Nº 046/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2352/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: **RONDOMAR CONSTRUÇÃO DE OBRAS LTDA**
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em implantação de pavimentação asfáltica em CBUQ, para pavimentação de vias públicas urbanas conforme contrato de repasse nº 840363/2016 – Ministério das cidades/caixa, de acordo com a Planta, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e Edital em todos os seus anexos, os quais especificam e detalham a contratação supracitada.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após assinatura do contrato e emissão de Ordem de Serviço, a empresa vencedora terá o prazo de **150 (cento e cinquenta) dias**, após a emissão de Ordem de Serviço.
VALOR: O valor total do presente Contrato é de R$ 2.009.720,30 (dois milhões e nove mil e setecentos e vinte reais e trinta centavos).
DO ORÇAMENTO: Nota de Empenho nº 2157/2158 de 2018, unidade orçamentária 02.005 (SEMOSP), projeto atividade 1175, elemento despesa 44.90.51.

Rolim de Moura/RO, 05 de setembro de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:2356A5C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 082/2015

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 082/2015.

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.845.365/0001-94, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro nº 2370, Centro, Santa Luzia D´Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Nelson José Velho, Portador da Cédula de Identidade RG nº 448.467 SSP/RO e CPF nº 274.390.701-00, residente e domiciliado nesta Cidade de Santa Luzia D´Oeste, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa **COSNTRUTORA TABALIPA EIRELE ME,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.776.550/0001-50, sediada na Rui Barbosa, 2054, Centro de Santa Luzia D'Oeste/RO, neste ato representado pelo seu representante legal, ao final assinado, doravante denominada de contratada, celebram o presente TERMO ADITIVO, nas formas e condições abaixo:

Processo 399/SEMEC/2015; Contrato nº 082/2015.

Considerando a solicitação da contratada, acatado pela Secretária de Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer;

Considerando o parecer da Assessoria Jurídica, que autorizou a realização do Termo Aditivo de prazo de execução dos serviços bem como da vigência do contrato.

Considerando que o convênio vencerá em 30 de agosto de 2018, bem como o contrato e o prazo de execução de serviços, passando o contrato a vigorar do dia 30 de agosto de 2018 a 30 de abril de 2019, e o prazo de execução de serviços do dia 30 de agosto de 2018 a 30 de dezembro de 2018;

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto deste instrumento é prorrogar o prazo de execução dos serviços pelo período de 120 (cento e vinte) dias, referente á prestação de serviços de infraestrutura sendo, (construção do palco) no Parque de Exposição, bem como prorrogar a vigência do contrato nº 082/2015, por mais 242 (duzentos e quarenta e dois) dias, ou seja, até o dia 30 de abril de 2019 igualmente ao vencimento do Termo de Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 57 e 65, bem como previsto na cláusula décima segunda do contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D´Oeste/RO, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões resultantes deste contrato.
As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia D´Oeste/RO, 30 de agosto de 2018.

Contratante:
Município de Santa Luzia D'oeste-RO
NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Contratado:
Construtora Tabalipa EIRELI - ME,
GLAUBER OTAVIO TABALIPA
Responsável/ Procurador

Testemunhas:

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:2175DD1F

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO 2 TERMO ADITIVO CONTRATO 09/2017

RETIFICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2017

Objeto: "Pavimentação e implantação de ciclovia".

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO: Prorrogar a vigência de contrato, bem como, de execução dos serviços, pelo período de 120 (cento e vinte) dias;

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO: Prorrogar a vigência de contrato, bem como, de execução dos serviços, pelo período de 90 (noventa) dias.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 04 de setembro de 2018.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:E81CD74C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO

Com base no pedido de exoneração fl. 37 do Processo Administrativo 330-1/2018, fica Exonerada a contar de 04/09/2018, **a Estagiaria ROSANGELA NUNES FERREIRA**, portador do RG Nº 1268656 SESDC/RO e inscrito no CPF sob o nº 019.374.502-01, matricula 1235, contratada como Estagiaria do Seletivo 01/2017, matriculada no curso Superior de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, município de Santa Luzia D Oeste/RO.

Santa Luzia D oeste RO, 05 de Setembro de 2018.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:E1188272

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.129/GAP/2018 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA nº.129/GAP/2018 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

"Exonera o Coordenador Municipal de Arrecadação, Finanças e Contabilidade, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças - SEMAF, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Exonerar a pedido o Sr. **CLAUDINEI VILA**, brasileiro, portador do RG. Nº. 580.015 SESDEC/RO e CPF/MF nº. 596.241.242-72 no cargo de Coordenador Municipal de Arrecadação, Finanças e Contabilidade, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças - SEMAF da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 03/09/2018.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/09/2018.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:D32F0641

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 130/GAP/2018 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº. 130/GAP/2018 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

"Autoriza servidores a realizar transações nas contas correntes vinculadas do Fundo Municipal de ASSSITENCIA SOCIAL CNPJ nº. 18.391.740/0001-61, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr° Marcicrenio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE
Art. 1º. Autorizar os servidores abaixo qualificados a realizar as seguintes transações nas contas correntes vinculadas do Fundo Municipal de SAUDE CNPJ nº. 11295659/0001-39, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Descrição da Transação:
- Abertura de Conta
- Encerramento de Conta
- Emitir Cheques
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes
- Requisitar talonários de cheques
- Retirar cheques devolvidos
- Endossar cheque
- Sustar/contraordenar cheques
- Cancelar cheques
- Baixar cheques
- Efetuar resgates/aplicações financeiras
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico
- Efetuar Transferência por meio eletrônico
- Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro

Servidores Autorizados:		
Nome	**Identidade**	**CPF**
EDSON THOMAZIN	324863 SSP/RO	390.227.902-82
ROSANGELA Mª DE SOUZA	369443789 SSP/SP	306.136.998-82

Parágrafo Único – Para realização das transações em epigrafe deverá ser exigido a assinatura (inclusive eletrônica) de no mínimo 02 (dois) servidores.

Art. 2º. O fornecimento das informações pelo Banco do Brasil poderá ser efetuado por intermédio de qualquer meio de atendimento disponibilizado pelo Banco do Brasil para esse fim, inclusive por meios de atendimento eletrônico.
Art. 3º. Autorizo o Banco do Brasil a acatar o prévio cadastramento de senha pessoal pelos funcionários/empregados ora habilitados, necessário ao acesso às informações pretendidas.

Art. 4º. A Prefeitura Municipal de São Felipe d Oeste comunicará, por escrito, a agência Banco do Brasil de relacionamento, qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste instrumento, isentando o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade pela ausência de sua tempestiva realização.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de setembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, em 04/09/2018.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:9F03EC69

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.131/GAP/2018 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº.131/GAP/2018 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

"Nomeia o Assessor Municipal Do Almoxarifado Central, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças - SEMAF, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear o Sr. **CLAUDINEI VILA**, brasileiro, portador do RG. Nº. 580015 SESDEC /RO e CPF/MF nº. 596.241.242-72 no cargo de Assessor Municipal Do Almoxarifado Central, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças - SEMAF da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 04/09/2018.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 04/09/2018.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:1AC37786

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
P.D.A Nº 1336/2018

RELATÓRIO FINAL

P.D.A nº1336/2018
Denunciada: Marta Roos

Exma. Sra. Prefeita:

O presente feito foi instaurado pela Corregedoria Geral do Município, através do Corregedor Geral, nos termos do inciso I do art. 56 da Lei Complementar nº056/2016, constituída pela Comissão Permanente de P.A.D., em face da servidora **MARTA ROOS**, ocupante dos cargos de **PEDAGOGO**- carga horária de 40-hrs, a qual tomou posse na data de 16/03/2010 e do cargo de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL-20 hrs**, a qual tomou posse para este cargo na data de 20/09/2001, para apuração da conduta da denunciada, pelo acúmulo irregular dos cargos de Professor 20-hrs e do cargo de Pedagogo- 40-hrs

Cumpridas as formalidades legais para a regular instauração do feito, foi instalado e deliberado presente.

Desta forma, demonstramos a observância aos princípios que norteiam a administração pública, sustentando todos os atos do procedimento administrativo disciplinar, no princípio da legalidade objetiva; o da oficialidade; o do informalismo; o da verdade material e o da garantia da ampla defesa e do contraditório, nos termos do art. 5º, LV da Constituição Federal.

1.-Do Relatório:

O presente feito foi instalado em decorrência da informação contida no Mem. nº279/SEGEAD/2018, o qual noticiou a suposta acumulação irregular de cargos da servidora.

Desta forma, o foi realizada a abertura de procedimento administrativo disciplinar e encaminhado a Corregedoria Municipal, através da portaria nº07/2018 e dado por instalada, através da ata de instalação e início da apuração lavrada em fls., 14.

Foi juntado neste procedimento cópia dos termos de posse, parecer jurídico com despacho da Exma. Sr. Prefeita municipal, bem como declaração de lotação da servidora, no cargo de 40 hrs e portaria nº001/2018, a qual lota a servidor no cargo de 20 hrs..

A acusada foi formalmente notificada e citada, fls., 56, tendo apresentado defesa, fls., 59 a 65.

Já em fls., 70 e 71, a Secretaria de Educação encaminhou a devida portaria nº002/2018, lotando a servidora, tendo oficiado o Diretora da escola Ronaldo Aragão, em fls., 69.

Com o encaminhamento da portaria nº002/2018, de 15/08/2018, foi aberto vista ao advogado da acusada, conforme fls., 72, tendo o mesmo se manifestado em fls., 73.
Este é o relatório.

1.-Do Prazo:

Antes de adentramos ao mérito do presente PAD, cabe trazer à tona o fato da estrapolação do prazo constante da portaria de instauração e conclusão do mesmo.

Ocorre, que como se observa nos autos, nota-se que o que houve foi a concessão de prazo para manifestação do acusado sobre documentos juntados.

No mais, não houve um grande excesso do prazo, não havendo qualquer prejuízos a parte.

Nesse sentido, a Súmula 592 STJ, por sua vez, trata do excesso de prazo destinado à conclusão do PAD, e pode ser aplicada tanto na esfera federal quando estadual e municipal:

SÚMULA nº 592:

O excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar só causa nulidade se houver demonstração de prejuízo à defesa.

2.-Das Provas:

Esta comissão, em a análise do caso e pelos documentos e provas já acostados nos autos, não vê razões para maiores dilações probatório, uma vez que trata-se de matéria exclusivamente de direito, bem como não foi requerido qualquer prova pela defesa, passamos a expor o seguinte:

3.- Da Defesa:

Após ter sido citada, a acusada apresentou sua defesa, fls. 59 a 65, alegando em síntese que não acumula cargos irregularmente, bem como ter direito adquirido, estando prescrito qualquer ato da administração sobre o caso.

Solicitou ainda a suspensão do presente procedimento até a decisão judicial, bem como que seja declarado nulo a Portaria nº001/SEMECEL de 25 de junho de 2018.

4. -Da Fundamentação:

Primeiramente, temos que não há motivos para suspensão do feito em razão da Ação Judicial, posto que seu pedido principal é a lotação da carga horária de 20-hrs, o que ocorreu através da portaria nº001/SEMECEL/2018 e Portaria nº002/2018.

Feito isso, o presente procedimento tem por objeto a apuração do acumulo irregular de cargo público.

Extrai-se que a acusada possui dois cargos públicos municipais, um de PEDAGOGO- carga horária de 40-hrs, a qual tomou posse na data de 16/03/2010 e do cargo de PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL-20 hrs, a qual tomou posse para este cargo na data de 20/09/2001;

Segundo consta a Secretaria Municipal informou que devido o encerramento das atividade do SISMUNEJA, do período noturno, não teria mais necessidades de professores neste período.

Após, conforme Portaria nº001/SEMECEL/2018, fls., 06, lotou a servidora, com o cargo de Professor- 20hrs, no período diurno, na Escola Polo Pereira e Cárceres.

Consta ainda, através da declaração da Secretária Municipal, fls., 05, que a servidora está lotada na Escola Polo Clodoaldo Spllicigo, no 5º ano de Ensino Fundamental, com carga horária de 40-hrs.

Após, foi editada a Portaria nº002/ SEMECEL/2018 , datada de 15 de agosto de 2018, a qual o lota novamente a servidora na Escola Senador Ronaldo Aragão, 1º ano vespertino.

Assim, numa simples análise dos documentos em questão conclui-se que com a lotação da servidora do cargo de 20-hrs, no período diurno, houve a sobreposição da carga horária, tornando-se ilegal a cumulação dos cargos.

Segundo a Constituição Federal, diz que:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XVI -é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

a) a de dois cargos de professor; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998);
c) a de dois cargos ou em pregos privativos de profissionais de saúde, com profissões
regulamentadas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001)

A princípio não haveria qualquer ilegalidade do acusado em possuir com o município dois vínculos, com uma carga horária de 60-hrs, para o cargo de professor, uma vez que a norma pátria prevê esta exceção.

Não se discorrerá aqui sobre a compatibilidade funcional como requisito da acumulação, porque os casos de acumulação que geram dúvidas são apenas aqueles relacionados às possibilidades de acumulação de cargos de professor.

Então, para que se resolvam as dúvidas há que se ater a resposta somente ao que é o entendimento sobre a questão da compatibilidade de horários.

Essa questão é factual; não é uma questão de direito.

Observa-se, assim, o caso concreto e objetivamente se decide se há ou não compatibilidade de horários para o exercício de dois cargos de professor, entendendo-se que há essa compatibilidade se o professor consegue deixar o expediente de uma repartição sem que prejudique sua jornada de trabalho, ainda que parcialmente, e consegue iniciar novo expediente, em outra ou na mesma repartição, sem que prejudique, ainda que parcialmente, esta outra jornada de trabalho.

Não dá para estabelecer, por exemplo, que para considerar o exercício acumulável, o professor tenha que ter um intervalo de 10, 15, 20 ou 30 minutos entre o horário do término de um expediente e o início do outro.

Os casos têm que serem analisados um a um, observando-se as questões fáticas apontadas pela acusada e as questões objetivas ditadas pelo senso comum, como por exemplo, ser determinada escola localizada em região.

Como a própria acusada argumenta em sua defesa, torna-se impossível o exercício dos dois cargos, uma vez que está lotada na Escola Polo Clodoaldo Splicigo, localizada na linha 04 a mais de 24 km da cidade e sem razão lotou novamente a servidora na Escola Pereira e Cáceres, distante a mais de 32 km da cidade.

Ademais, mesmo se tivesse sido lotado na Escola Clodoaldo Splicigo, também iria ocorrer a sobreposição da carga horária, uma vez que não há aulas no período noturno neste colégio ou em qualquer outro do município.

Não se pode olvidar, por conseguinte, que a regra proibitiva de acumular deve estar sempre orientada para a consecução do interesse público, que deve prevalecer sobre o privado, posto que é o Estado o gerenciador de bens e interesses da coletividade

Nesse sentido são as lições de RODRIGUES (2006, p. 27-28, apud CRETELLA JÚNIOR, 1992, p. 2215):

"Compatibilidade de horários é, ao contrário do que parece, o desencontro de horários, a inajustabilidade de horários, a descoincidência ou não encontro de horários, ocorrida quando houver possibilidade de exercício de dois cargos, em horários diversos, sem prejuízo do número regulamentar das horas de trabalho dedicadas a cada emprego"

Percebesse, assim, não há possibilidade do exercício dos dois cargos simultaneamente uma vez que um sobrepõe a carga horária do outro.

Ademais, analisando os termos de posse dos cargos do acusado, fls., 03 e 04, os mesmos não estabelecem o horário dos exercícios da função do cargo, não havendo qualquer direito adquirido.

Logo, mesmo tendo a acusada exercida a função do cargo de professor 20-hrs, por um certo tempo, no período noturno, não confere a esta qualquer direito, uma vez que a lotação é um poder discricionário da administração de acordo com o interesse e necessidade, respeitando o que dispõe seu termo de posse.

Assim, tendo cessado a necessidade de professores no período noturno, a sua lotação em outro período é perfeitamente legal, não havendo qualquer ilegalidade por parte da administração.

Sobre a possibilidade de alteração da lotação dos servidores, pertinente transcrever a lição de Hely Lopes Meirelles:

"O servidor poderá adquirir direito à permanência no serviço público, mas não adquirirá nunca direito ao exercício na mesma função, no mesmo lugar e nas mesmas condições, salvo os vitalícios, que constituem uma exceção constitucional à regra estatutária. O poder de organizar e reorganizar os serviços públicos, de lotar e relotar os servidores, de criar e extinguir cargos é indespojável da Administração, por inerente à soberania interna do próprio Estado." (grifo nosso)

Mesmo porque não foi extinto o cargo ou declarada a desnecessidade do cargo de professor 20-hrs.

Ademais, importa destacar que o regime de acumulação de cargos pauta-se ainda no princípio da eficiência, previsto constitucionalmente, pois visa a impedir que um servidor público, em razão do acúmulo de funções e atribuições, tenha um desempenho aquém daquele exigível em condições normais.

Nas palavras legislador Paulo Roberto de Oliveira Lima (LIMA, 1992, p. 81) quando apontou que a proibição de acumular cargos (ou empregos) públicos tem sua justificação na comprovação de que uma mesma pessoa não reúne condições para exercer duas atribuições naturalmente cogitadas, cada uma delas, em tese, para tomar todo o tempo e toda a atenção disponível de um indivíduo)

Inicialmente pode-se pontuar que haverá compatibilidade de horários quando não houver superposição de jornadas de trabalho, como por exemplo, nos períodos de 8 horas às 12 horas e 16 horas às 22 horas. Haverá incompatibilidade, entretanto, quando não houver intervalo suficiente para deslocamento do servidor entre o final de uma jornada e o início de outra, como, por exemplo, nos períodos de 8 horas às 12 horas e 12 horas às 18 horas (MADEIRA, 2006, p. 164)
Quanto a compatibilidade, aplicando subsidiariamente, o dispositivo da CLT em que é necessário estabelece um repouso interjornadas de 11 horas, pois permite condições normais de trabalho e vida do servidor, assegurando sua integridade física e mental:

Art. 66 - Entre 2 (duas) jornadas de trabalho haverá um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas para descanso.

Esse entendimento é compartilhado também pelo Tribunal de Contas da União (TCU), que vem decidindo reiteradamente que o cômputo da carga horária de ambos os cargos deve alcançar o máximo de 60 horas semanais:

Por analogia àquela Norma Trabalhista, destaco a coerência do limite de sessenta horas semanais que vem sendo imposto pela jurisprudência desta Corte, uma vez que, para cada dia útil, ele comporta onze horas consecutivas de descanso interjornada – art. 66 da CLT -, dois turnos de seis horas – um para cada cargo, obedecendo ao mínimo imposto pelo ar. 19 da Lei n. 8.112/1990, com a redação dada pela Lei n. 8.270, de 17/12/1991 – e um intervalo de uma hora entre esses dois turnos destinada à alimentação e deslocamento, fato que certamente não decorre de coincidência, mas da preocupação em se otimizarem os serviços públicos, que dependem de adequado descanso tanto dos funcionários celetistas quanto os estatuários. (Acórdão n° 2.133/2005, Rel. Marcos Bemquerer, DOU 21.09.2005)

Se não bastasse, a norma municipal, lei Municipal nº340/06, diz que:

Art. 159º. É vedada a acumulação remunerada de cargos público, **exceto, quando houver compatibilidade de horário**s, observado, em qualquer caso, o disposto na Constituição Federal. (grifo nosso)

Em idênticos termos aos previstos pela CF, a Lei nº 8.112/90 reiterou a regra geral de vedação à acumulação, prevendo, do mesmo modo, a compatibilidade de horários como condição para sua regularidade, consoante se lê em seu art. 118, § 2º in verbis:

"Art. 118. Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

(…)

§ 2o A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários."

Corroborando com o nosso entendimento, a jurisprudência é dominante, se não vejamos:

CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. REMESSA EX OFFICIO. MANDADO DE SEGURANÇA. CUMULAÇÃO REMUNERADA DE CARGOS PÚBLICOS. DOIS CARGOS DE PROFESSOR. IMPEDIMENTO AO INÍCIO DO EXERCÍCIO PELO IMPETRANTE. ALEGADA INCOMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS. SENTENÇA CONCESSIVA MANTIDA. 1) Nos termos do artigo 37, XVI, é vedada a acumulação de cargos públicos, **exceto quando houver compatibilidade de horários**, dentre outros, entre dois cargos de professor, hipótese dos autos em que o autor, já exerce cargo de Professor, tendo sido novamente aprovado em cargo idêntico. 2) O alegado excesso de carga horária não tem o condão de afastar, por si só, o direito líquido e certo do impetrante a entrar em exercício no novo cargo, conforme entendimento pacificado no Superior Tribunal de Justiça, tendo **a alegada incompatibilidade ou superposição de horários ser aferida, em concreto, com observância do devido processo administrativo**. 3) Remessa oficial a que se nega provimento.(grifo nosso)

E segundo decisão já pacificada no STJ:

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 629.049 - RJ (2014/0317477-5) RELATORA : MINISTRA MARGA TESSLER (JUÍZA FEDERAL CONVOCADA DO TRF 4ª REGIÃO) AGRAVANTE : UNIÃO AGRAVADO : JOELMA RODRIGUES SOUZA GONÇALVES ADVOGADO : TATIANA BATISTA DE SOUZA DECISÃO I. Trata-se de agravo em face de decisão que não admitiu recurso especial interposto contra acórdão proferido pelo Tribunal Regional Federal da Segunda Região, cuja ementa segue transcrita: PROCESSUAL CIVIL. CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. ACUMULAÇÃO DE CARGOS. SERVIDORA DA ÁREA DE SAÚDE. ART. 37, INCISO XVI, DA CF/88. COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS. POSSIBILIDADE. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. NÃO CONFIGURAÇÃO. HONORÁRIOS MANTIDOS. -Cinge-se a controvérsia à possibilidade de a autora acumular dois cargos na área de saúde, bem como ao reconhecimento do direito à indenização por danos morais e à fixação dos honorários. -A Constituição Federal, em regra, veda a cumulação remunerada de cargos ou empregos públicos, permitindo, excepcionalmente, o exercício de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas (art. 37, XVI, alínea c, com redação dada pela EC 34/2001), bastando, tão somente, que o servidor comprove a compatibilidade entre os horários de trabalho, a teor do que preceitua o § 2º, do art. 118, da Lei 8.112/90. -**Assim, a norma constitucional não estabeleceu qualquer limitação quanto à carga horária a ser cumprida, vedando, na realidade, a superposição de horários. -E a incompatibilidade de horários não é aferida pela carga horária e, sim, pelo exercício integral das funções inerentes a cada cargo, de modo que o exercício de um cargo não impeça o de outro. (...).** -**Assim, eventual descumprimento de carga horária e de jornada de trabalho estará sujeito à apuração no âmbito interno de cada órgão, dentro dos limites de seu poder disciplinar.** –(...)-Destarte, mantem-se inalterada a sentença que condenou a ré a reconhecer a licitude da acumulação de cargos pela Autora, ressalvado à Administração Pública, contudo, o direito de sempre verificar a efetiva existência de compatibilidade dos horários;(...) 3. **Ademais, a acumulação remunerada de cargos públicos deve atender ao princípio constitucional da eficiência**, na medida em que o profissional da área de saúde precisa estar em boas condições físicas e mentais para bem exercer as suas atribuições, o que certamente depende de adequado descanso no intervalo entre o final de uma jornada de trabalho e o início da outra, o que é impossível em condições de sobrecarga de trabalho. 4. Também merece relevo o entendimento do Tribunal de Contas da União no sentido da coerência do limite de 60 (sessenta) horas semanais - uma vez que cada dia útil comporta onze horas consecutivas de descanso interjornada, dois turnos de seis horas (um para cada cargo), e um intervalo de uma hora entre esses dois turnos (destinado à alimentação e deslocamento) -, fato que certamente não decorre de coincidência, mas da preocupação em se otimizarem os serviços públicos, que dependem de adequado descanso dos servidores públicos. Ora, é limitação que atende ao princípio da eficiência sem esvaziar o conteúdo do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal. 5. No caso dos autos, a jornada semanal de trabalho da impetrante ultrapassa 60 (sessenta) horas semanais, razão pela qual não se afigura o direito líquido e certo afirmado na inicial. 6. Segurança denegada. (MS 19.300/DF, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 10/12/2014, DJe 18/12/2014) Nesse cariz, de acordo com o novel entendimento desta Corte, não se afigura o direito afirmado na inicial se a jornada semanal de trabalho ultrapassar as 60 (sessenta) horas semanais. Ante o exposto, conheço do agravo para dar provimento ao recurso especial, a fim de julgar improcedente o pedido. Intimem-se. Brasília, 11 de maio de 2015. MINISTRA MARGA TESSLER (JUÍZA FEDERAL CONVOCADA DO TRF 4ª REGIÃO) Relatora(STJ - AREsp: 629049 RJ 2014/0317477-5, Relator: Ministra MARGA TESSLER (JUÍZA FEDERAL CONVOCADA DO TRF 4ª REGIÃO), Data de Publicação: DJ 15/05/2015)(grifo nosso)

Ainda,

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. INVESTIGADOR DE POLÍCIA CIVIL DEMITIDO POR ATO DO GOVERNADOR DO ESTADO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PARTICIPAÇÃO DE MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. NULIDADE. PRECEDENTES DO STF E DO STJ. IMPUGNAÇÃO, EM AGRAVO INTERNO, MEDIANTE PRECEDENTES ULTRAPASSADOS. IMPOSSIBILIDADE. ADPF 388. MODULAÇÃO DE FEITOS. INEXISTÊNCIA. AGRAVO INTERNO IMPROVIDO. I. Agravo interno aviado contra decisão publicada em 14/06/2016, que, por sua vez, julgara recurso interposto contra acórdão publicado na vigência do CPC/73. II. É firme a jurisprudência desta Corte no sentido de que "**o controle do Poder Judiciário no tocante aos processos administrativos disciplinares restringe-se ao exame do efetivo respeito aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, sendo vedado adentrar no mérito administrativo**. O controle de legalidade exercido pelo Poder Judiciário sobre os atos administrativos diz respeito ao seu amplo aspecto de obediência aos postulados formais e materiais presentes na Carta Magna, sem, contudo, adentrar o mérito administrativo. Para tanto, a parte dita prejudicada deve demonstrar, de forma concreta, a mencionada ofensa aos referidos princípios" (STJ, RMS 47.595/RJ, Rel. Ministro OG FERNANDES, SEGUNDA TURMA, DJe de 05/10/2015).(grifo nosso)

Não paira, assim, qualquer dúvida quanto a acumulação ilegal dos cargos do acusado, ante a incompatibilidade de fato de horário do exercício das duas funções do cargo de professor 20 e 40-hrs, no período diurno, conforme demonstrado pela portaria nº002/2018, fls.,70 e declaração da Secretária Municipal, fls., 05.

5.-Conclusão

A Comissão Permanente Processante, após análise de todo o conjunto probatório, formada pelos documentos e provas coladas a este procedimento, acima mencionadas, bem como nos argumentos dispendidos pela defesa do acusado, consciente de suas atribuições, verificando a conduta deste, sua responsabilidade administrativa, as quais expressam a consequência acarretada pelo descumprimento dos deveres e a inobservância das proibições de caráter legal, levando em consideração a gravidade da conduta- afetou essa, sobremaneira este órgão público, devendo a sanção administrativa equivaler-se ao ato ilícito praticado; proporcionalidade – correspondência entre a punição disciplinar e a gravidade da conduta do agente; a culpabilidade- que tem caráter de mensurar a reprobalidade social, sendo essas, no contexto em que ser realizou a ação, tida como ilícita, desfavoráveis ao acusado.

Tipificada a conduta da acusada, restaram provadas a ocorrência do ato ilegal praticada pela Sra. **MARTA ROOS**, ocupante dos cargos de **PEDAGOGO**- carga horária de 40-hrs, a qual tomou posse na data de 16/03/2010 e do cargo de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL-20 hrs**, a qual tomou posse para este cargo na

data de 20/09/2001, por ter infringido o inciso XVI e o "caput" do art. 37 da Constituição Federal, por violar os princípios da legalidade, eficiência e moralidade pública, bem como por ter infringido o caput do art. 159 da Lei Municipal nº340/2006, cumulada subsidiariamente com que dispõe o art. 118, § 2º da Lei Federal nº8.112/90.

Desta maneira, **SUGERIMOS** a **DEMISSÃO** da servidora acima qualificada, do cargo **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL – 20-hrs**, uma vez que foi este cargo que sobrepôs ao cargo de 40-hrs, com fundamento nos inciso § 5º , inciso III do art. 173º da Lei Municipal nº340/2006, subsidiariamente com o que dispõe na Lei Federal nº8.112/90.

Remeta-se o presente procedimento ao Chefe do Poder Executivo Municipal para julgamento, caso queira, acatando a decisão desta comissão.

Após, de ciência ao acusado e seu representante legal.

Encaminhe-se cópia ao Advogado Geral e ao Secretário de Administração.

Aguarda-se o prazo recursal e após arquive-se.

São Francisco do Guaporé, 03 de setembro de 2018.

Do que para constar, eu _____ na qualidade de secretário da comissão, lavrei, digitei e providenciei a impressão do presente, que vai devidamente assinada por todos os membros da comissão.

CLÉVERSON PLENTZ
Presidente

SEBASTIÃO QUARESMA JÚNIOR
Membro

JORGE ANTÔNIO HONORATO DE SOUZA
Membro/Secretário

.(LIMA, Aydette Viana de et al. Da Aposentadoria e da Acumulação de Cargos e Proventos. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1992

(MADEIRA, José Maria Pinheiro. Servidor Público na Atualidade. 3ª ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: América Jurídica, 2005.)

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:BB36F2F6

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
P.D.A Nº 1341/2018

RELATÓRIO FINAL

P.D.A nº1341/2018
Denunciado: Senidio Moreira de Souza

Exma. Sra. Prefeita:

O presente feito foi instaurado pela Corregedoria Geral do Município, através do Corregedor Geral, nos termos do inciso I do art. 56 da Lei Complementar nº056/2016, constituída pela Comissão Permanente de P.A.D., em face do servidor **Senidio Moreira de Souza**, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de **PROFESSOR** de 1º a 4ª série do ensino fundamental – 20-hrs, tendo tomando posse na data de 28/09/2001 e do cargo de **PEDAGOGO**(séries iniciais)40-hrs, tendo tomando posse 11/02/2013, para apuração da conduta da denunciada, pelo acúmulo irregular dos cargos de Professor 20-hrs e do cargo de Pedagogo- 40-hrs

Cumpridas as formalidades legais para a regular instauração do feito, foi instalado e deliberado presente.

Desta forma, demonstramos a observância aos princípios que norteiam a administração pública, sustentando todos os atos do procedimento administrativo disciplinar, no princípio da legalidade objetiva; o da oficialidade; o do informalismo; o da verdade material e o da garantia da ampla defesa e do contraditório, nos termos do art. 5º, LV da Constituição Federal.

1.-Do Relatório:

O presente feito foi instalado em decorrência da Mem. nº279/2018, da Advocacia Geral do Município, o qual noticiou a suposta acumulação irregular de cargos.

Desta forma, o foi realizada a abertura de procedimento administrativo disciplinar e encaminhado a Corregedoria Municipal, através da portaria nº008/2018 e dado por instalada, através da ata de instalação e início da apuração lavrada em fls., 13.

Foi juntado neste procedimento cópia dos termos de posse, declaração de lotação e carga horária, portaria, parecer jurídico e despacho da Exma. Sr. Prefeita municipal.

O acusado foi formalmente notificado e citado, fls., 53, tendo apresentado defesa, fls., 59 a 69.

Em fls. 54, a comissão oficiou a Secretaria Municipal de Educação que encaminhasse a lotação do acusado de ambos os cargos e horários.

Já em fls., 55 a 56 a Secretaria de Educação encaminhou a devida lotação do servidor e em fls. 79, encaminhado nova lotação, sendo a portaria nº002/2018.
Com o encaminhamento do documento de fls., 79 a 80, foi dado vista ao advogado do acusado, conforme fls., 82, tendo o mesmo se manifestado em fls., 83.

Este é o relatório.

1.-Do Prazo:

Antes de adentramos ao mérito do presente PAD, cabe trazer à tona o fato da estrapolação do prazo constante da portaria de instauração e conclusão do mesmo.

Ocorre, que como se observa nos autos, nota-se que o que houve foi a concessão de prazo para manifestação do acusado sobre documentos juntados.

No mais, não houve um grande excesso do prazo, não havendo qualquer prejuízos a parte.

Nesse sentido, a Súmula 592 STJ, por sua vez, trata do excesso de prazo destinado à conclusão do PAD, e pode ser aplicada tanto na esfera federal quando estadual e municipal:

SÚMULA nº 592:

O excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar só causa nulidade se houver demonstração de prejuízo à defesa.

2.-Das Provas:

Esta comissão, em a análise do caso e pelos documentos e provas já acostados nos autos, não vê razões para maiores dilações probatório, uma vez que trata-se de matéria exclusivamente de direito, bem como não foi requerido qualquer prova pela defesa, passamos a expor o seguinte:

3.- Da Defesa:

Após ter sido citado, o mesmo apresentou sua defesa, fls. 59 a 69, alegando em síntese que não acumula cargos irregularmente, bem como ter direito adquirido, estando prescrito qualquer ato da administração sobre o caso.

Solicitou ainda a suspensão do presente procedimento até a decisão judicial nº7000679-90.2018.822.0023, bem como que seja declarado nulo a Portaria nº001/SEMECEL de 25 de junho de 2018 e posteriormente portaria nº002/ SEMECEL de 15/08/2018.

4. -Da Fundamentação:

Primeiramente, temos que não há motivos para suspensão do feito em razão da Ação Judicial nº7000679-90.2018.0023, posto que seu pedido principal é a lotação da carga horária de 20-hrs, o que ocorreu através da portaria nº001/SEMECEL/2018 e Portaria nº002/2018.
Feito isso, o presente procedimento tem por objeto a apuração do acumulo irregular de cargo público.

Extrai-se que o acusado possui dois cargos públicos municipais, um de **PROFESSOR** de 1º a 4ª série do ensino fundamental – 20-hrs, tendo tomando posse na data de 20/09/2001 e outro cargo de **PEDAGOGO** (séries iniciais)40-hrs, tendo tomando posse 11/02/2013;

Segundo consta a Secretaria Municipal informou que devido o encerramento das atividade do SISMUNEJA, do período noturno, não teria mais necessidades de professores neste período.

Após, conforme Portaria nº001/SEMECEL/2018, fls., 06, lotou o servidor, com o cargo de Professor- 20hrs, no período diurno, na Escola Polo Neusa de Oliveira Bravin.

Consta ainda, através da declaração da Secretária Municipal, fls., 05, que o servidor está lotado na Escola Polo Clodoaldo Splicigo, no 4º ano do Ensino Fundamental, com a carga horária de 40-hrs.

Após, foi editada a Portaria nº002/ SEMECEL/2018 , datada de 15 de agosto de 2018, a qual o lota novamente o servidor na Escola Polo Ronaldo Aragão 1º ano, no período vespertino.

Assim, numa simples análise dos documentos em questão conclui-se que com a lotação do servidor do cargo de 20-hrs, no período vespertino, houve a sobreposição da carga horária, tornando-se ilegal a cumulação dos cargos.

Segundo a Constituição Federal, diz que:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XVI -é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

a) a de dois cargos de professor; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998);
c) a de dois cargos ou em pregos privativos de profissionais de saúde, com profissões
regulamentadas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001)
A princípio não haveria qualquer ilegalidade do acusado em possuir com o município dois vínculos, com uma carga horária de 60-hrs, para o cargo de professor, uma vez que a norma pátria prevê esta exceção.

Não se discorrerá aqui sobre a compatibilidade funcional como requisito da acumulação, porque os casos de acumulação que geram dúvidas são apenas aqueles relacionados às possibilidades de acumulação de cargos de professor.

Então, para que se resolvam as dúvidas há que se ater a resposta somente ao que é o entendimento sobre a questão da compatibilidade de horários.

Essa questão é factual; não é uma questão de direito.

Observa-se, assim, o caso concreto e objetivamente se decide se há ou não compatibilidade de horários para o exercício de dois cargos de professor, entendendo-se que há essa compatibilidade se o professor consegue deixar o expediente de uma repartição sem que prejudique sua jornada de trabalho, ainda que parcialmente, e consegue iniciar novo expediente, em outra ou na mesma repartição, sem que prejudique, ainda que parcialmente, esta outra jornada de trabalho.

Não dá para estabelecer, por exemplo, que para considerar o exercício acumulável, o professor tenha que ter um intervalo de 10, 15, 20 ou 30 minutos entre o horário do término de um expediente e o início do outro.

Os casos têm que serem analisados um a um, observando-se as questões fáticas apontadas pelo acusado e as questões objetivas ditadas pelo senso comum, como por exemplo, ser determinada escola localizada em região.

Como o próprio acusado argumenta em sua defesa, torna-se impossível o exercício dos dois cargos, uma vez que está lotado na função de diretor Escolar na Escola Neuza Bravin, conforme portaria nº172/2016, fls., 21, função essa gratificada e sua nova lotação se deu na Escola Polo Clodoaldo Splicigo, distante uma da outra a mais de 24 km.

Ademais, mesmo se tivesse sido lotado na Escola Neuza Bravin, também iria ocorrer a sobreposição da carga horária, uma vez que não há aulas no período noturno neste colégio ou em qualquer outro do município.

Não se pode olvidar, por conseguinte, que a regra proibitiva de acumular deve estar sempre orientada para a consecução do interesse público, que deve prevalecer sobre o privado, posto que é o Estado o gerenciador de bens e interesses da coletividade

Nesse sentido são as lições de RODRIGUES (2006, p. 27-28, apud CRETELLA JÚNIOR, 1992, p. 2215):

"Compatibilidade de horários é, ao contrário do que parece, o desencontro de horários, a inajustabilidade de horários, a descoincidência ou não encontro de horários, ocorrida quando houver possibilidade de exercício de dois cargos, em horários diversos, sem prejuízo do número regulamentar das horas de trabalho dedicadas a cada emprego"
Percebesse, assim, não há possibilidade do exercício dos dois cargos simultaneamente uma vez que um sobrepõe a carga horária do outro.

Ademais, analisando os termos de posse dos cargos do acusado, fls., 03 e 04, os mesmos não estabelecem o horário dos exercícios da função do cargo, não havendo qualquer direito adquirido.

Logo, mesmo tendo o acusado exercido a função do cargo de professor 20-hrs, por um certo tempo, no período noturno, não confere a este qualquer direito, uma vez que a lotação é um poder discricionário da administração de acordo com o interesse e necessidade, respeitando o que dispõe seu termo de posse.

Assim, tendo cessado a necessidade de professores no período noturno, a sua lotação em outro período é perfeitamente legal, não havendo qualquer ilegalidade por parte da administração.

Sobre a possibilidade de alteração da lotação dos servidores, pertinente transcrever a lição de Hely Lopes Meirelles:

"O servidor poderá adquirir direito à permanência no serviço público, mas não adquirirá nunca direito ao exercício na mesma função, no mesmo lugar e nas mesmas condições, salvo os vitalícios, que constituem uma exceção constitucional à regra estatutária. O poder de

organizar e reorganizar os serviços públicos, de lotar e relotar os servidores, de criar e extinguir cargos é indespojável da Administração, por inerente à soberania interna do próprio Estado."

Mesmo porque não foi extinto o cargo ou declarada a desnecessidade do cargo de professor 20-hrs.

Ademais, importa destacar que o regime de acumulação de cargos pauta-se ainda no princípio da eficiência, previsto constitucionalmente, pois visa a impedir que um servidor público, em razão do acúmulo de funções e atribuições, tenha um desempenho aquém daquele exigível em condições normais.

Nas palavras legislador Paulo Roberto de Oliveira Lima (LIMA, 1992, p. 81) quando apontou que a proibição de acumular cargos (ou empregos) públicos tem sua justificação na comprovação de que uma mesma pessoa não reúne condições para exercer duas atribuições naturalmente cogitadas, cada uma delas, em tese, para tomar todo o tempo e toda a atenção disponível de um indivíduo)

Inicialmente pode-se pontuar que haverá compatibilidade de horários quando não houver superposição de jornadas de trabalho, como por exemplo, nos períodos de 8 horas às 12 horas e 16 horas às 22 horas. Haverá incompatibilidade, entretanto, quando não houver intervalo suficiente para deslocamento do servidor entre o final de uma jornada e o início de outra, como, por exemplo, nos períodos de 8 horas às 12 horas e 12 horas às 18 horas (MADEIRA, 2006, p. 164)

Quanto a compatibilidade, aplicando subsidiariamente, o dispositivo da CLT em que é necessário estabelece um repouso interjornadas de 11 horas, pois permite condições normais de trabalho e vida do servidor, assegurando sua integridade física e mental:

Art. 66 - Entre 2 (duas) jornadas de trabalho haverá um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas para descanso.

Esse entendimento é compartilhado também pelo Tribunal de Contas da União (TCU), que vem decidindo reiteradamente que o cômputo da carga horária de ambos os cargos deve alcançar o máximo de 60 horas semanais:

Por analogia àquela Norma Trabalhista, destaco a coerência do limite de sessenta horas semanais que vem sendo imposto pela jurisprudência desta Corte, uma vez que, para cada dia útil, ele comporta onze horas consecutivas de descanso interjornada – art. 66 da CLT -, dois turnos de seis horas – um para cada cargo, obedecendo ao mínimo imposto pelo ar. 19 da Lei n. 8.112/1990, com a redação dada pela Lei n. 8.270, de 17/12/1991 – e um intervalo de uma hora entre esses dois turnos destinada à alimentação e deslocamento, fato que certamente não decorre de coincidência, mas da preocupação em se otimizarem os serviços públicos, que dependem de adequado descanso tanto dos funcionários celetistas quanto os estatuários. (Acórdão n° 2.133/2005, Rel. Marcos Bemquerer, DOU 21.09.2005)

Se não bastasse, a norma municipal, lei Municipal nº340/06, diz que:

Art. 159º. É vedada a acumulação remunerada de cargos público, **exceto, quando houver compatibilidade de horário**s, observado, em qualquer caso, o disposto na Constituição Federal. (grifo nosso)

Em idênticos termos aos previstos pela CF, a Lei nº 8.112/90 reiterou a regra geral de vedação à acumulação, prevendo, do mesmo modo, a compatibilidade de horários como condição para sua regularidade, consoante se lê em seu art. 118, § 2º in verbis:

"Art. 118. Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

(…)

§ 2o A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários."

Corroborando com o nosso entendimento, a jurisprudência é dominante, se não vejamos:

CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. REMESSA EX OFFICIO. MANDADO DE SEGURANÇA. CUMULAÇÃO REMUNERADA DE CARGOS PÚBLICOS. DOIS CARGOS DE PROFESSOR. IMPEDIMENTO AO INÍCIO DO EXERCÍCIO PELO IMPETRANTE. ALEGADA INCOMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS. SENTENÇA CONCESSIVA MANTIDA. 1) Nos termos do artigo 37, XVI, é vedada a acumulação de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, dentre outros, entre dois cargos de professor, hipótese dos autos em que o autor, já exerce cargo de Professor, tendo sido novamente aprovado em cargo idêntico. 2) O alegado excesso de carga horária não tem o condão de afastar, por si só, o direito líquido e certo do impetrante a entrar em exercício no novo cargo, conforme entendimento pacificado no Superior Tribunal de Justiça, tendo a alegada incompatibilidade ou superposição de horários ser aferida, em concreto, com observância do devido processo administrativo. 3) Remessa oficial a que se nega provimento.

E segundo decisão já pacificada no STJ:

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 629.049 - RJ (2014/0317477-5) RELATORA : MINISTRA MARGA TESSLER (JUÍZA FEDERAL CONVOCADA DO TRF 4ª REGIÃO) AGRAVANTE : UNIÃO AGRAVADO : JOELMA RODRIGUES SOUZA GONÇALVES ADVOGADO : TATIANA BATISTA DE SOUZA DECISÃO I. Trata-se de agravo em face de decisão que não admitiu recurso especial interposto contra acórdão proferido pelo Tribunal Regional Federal da Segunda Região, cuja ementa segue transcrita: PROCESSUAL CIVIL. CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. ACUMULAÇÃO DE CARGOS. SERVIDORA DA ÁREA DE SAÚDE. ART. 37, INCISO XVI, DA CF/88. COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS. POSSIBILIDADE. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. NÃO CONFIGURAÇÃO. HONORÁRIOS MANTIDOS. -Cinge-se a controvérsia à possibilidade de a autora acumular dois cargos na área de saúde, bem como ao reconhecimento do direito à indenização por danos morais e à fixação dos honorários. -A Constituição Federal, em regra, veda a cumulação remunerada de cargos ou empregos públicos, permitindo, excepcionalmente, o exercício de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas (art. 37, XVI, alínea c, com redação dada pela EC 34/2001), bastando, tão somente, que o servidor comprove a compatibilidade entre os horários de trabalho, a teor do que preceitua o § 2º, do art. 118, da Lei 8.112/90. -**Assim, a norma constitucional não estabeleceu qualquer limitação quanto à carga horária a ser cumprida, vedando, na realidade, a superposição de horários. -E a incompatibilidade de horários não é aferida pela carga horária e, sim, pelo exercício integral das funções inerentes a cada cargo, de modo que o exercício de um cargo não impeça o de outro. (...). -Assim, eventual descumprimento de carga horária e de jornada de trabalho estará sujeito à apuração no âmbito interno de cada órgão, dentro dos limites de seu poder disciplinar.** –(...)-Destarte, mantem-se inalterada a sentença que condenou a ré a reconhecer a licitude da acumulação de cargos pela Autora, ressalvado à Administração Pública, contudo, o direito de sempre verificar a efetiva existência de compatibilidade dos horários;(...) 3. **Ademais, a acumulação remunerada de cargos públicos deve atender ao princípio constitucional da eficiência**, na medida em que o profissional da área de saúde precisa estar em boas condições físicas e mentais para bem exercer as suas atribuições, o que certamente depende de adequado descanso no intervalo entre o final de uma jornada de trabalho e o início da outra, o que é impossível em condições de sobrecarga de trabalho. 4. Também merece relevo o entendimento do Tribunal de Contas da União no sentido da coerência do limite de 60 (sessenta) horas semanais - uma vez que cada dia útil comporta onze horas consecutivas de descanso interjornada, dois turnos de seis horas (um para cada cargo), e um intervalo de uma hora entre esses dois turnos (destinado à alimentação e deslocamento) -, fato que certamente não decorre de coincidência, mas da preocupação em se otimizarem os serviços públicos, que dependem de adequado

descanso dos servidores públicos. Ora, é limitação que atende ao princípio da eficiência sem esvaziar o conteúdo do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal. 5. No caso dos autos, a jornada semanal de trabalho da impetrante ultrapassa 60 (sessenta) horas semanais, razão pela qual não se afigura o direito líquido e certo afirmado na inicial. 6. Segurança denegada. (MS 19.300/DF, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 10/12/2014, DJe 18/12/2014) Nesse cariz, de acordo com o novel entendimento desta Corte, não se afigura o direito afirmado na inicial se a jornada semanal de trabalho ultrapassar as 60 (sessenta) horas semanais. Ante o exposto, conheço do agravo para dar provimento ao recurso especial, a fim de julgar improcedente o pedido. Intimem-se. Brasília, 11 de maio de 2015. MINISTRA MARGA TESSLER (JUÍZA FEDERAL CONVOCADA DO TRF 4ª REGIÃO) Relatora(STJ - AREsp: 629049 RJ 2014/0317477-5, Relator: Ministra MARGA TESSLER (JUÍZA FEDERAL CONVOCADA DO TRF 4ª REGIÃO), Data de Publicação: DJ 15/05/2015)(grifo nosso)

Ainda,

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. INVESTIGADOR DE POLÍCIA CIVIL DEMITIDO POR ATO DO GOVERNADOR DO ESTADO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PARTICIPAÇÃO DE MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. NULIDADE. PRECEDENTES DO STF E DO STJ. IMPUGNAÇÃO, EM AGRAVO INTERNO, MEDIANTE PRECEDENTES ULTRAPASSADOS. IMPOSSIBILIDADE. ADPF 388. MODULAÇÃO DE FEITOS. INEXISTÊNCIA. AGRAVO INTERNO IMPROVIDO. I. Agravo interno aviado contra decisão publicada em 14/06/2016, que, por sua vez, julgara recurso interposto contra acórdão publicado na vigência do CPC/73. II. É firme a jurisprudência desta Corte no sentido de que "**o controle do Poder Judiciário no tocante aos processos administrativos disciplinares restringe-se ao exame do efetivo respeito aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, sendo vedado adentrar no mérito administrativo**. O controle de legalidade exercido pelo Poder Judiciário sobre os atos administrativos diz respeito ao seu amplo aspecto de obediência aos postulados formais e materiais presentes na Carta Magna, sem, contudo, adentrar o mérito administrativo. Para tanto, a parte dita prejudicada deve demonstrar, de forma concreta, a mencionada ofensa aos referidos princípios" (STJ, RMS 47.595/RJ, Rel. Ministro OG FERNANDES, SEGUNDA TURMA, DJe de 05/10/2015).(grifo nosso)

Não paira, assim, qualquer dúvida quanto a acumulação ilegal dos cargos do acusado, ante a incompatibilidade de horário do exercício das duas funções do cargo de professor 20 e 40-hrs, no período diurno, conforme demonstrado também através do ofício nº081/SEMECELT/2018, fls., 55 a 56 e portaria nº001/2018, fls., 06 e portaria nº002/2018, fls., 79 a 80 e declaração da Secretária Municipal, fls., 05.

5.-Conclusão

A Comissão Permanente Processante, após análise de todo o conjunto probatório, formada pelos documentos e provas coladas a este procedimento, acima mencionadas, bem como nos argumentos dispendidos pela defesa do acusado, consciente de suas atribuições, verificando a conduta deste, sua responsabilidade administrativa, as quais expressam a consequência acarretada pelo descumprimento dos deveres e a inobservância das proibições de caráter legal, levando em consideração a gravidade da conduta- afetou essa, sobremaneira este órgão público, devendo a sanção administrativa equivaler-se ao ato ilícito praticado; proporcionalidade – correspondência entre a punição disciplinar e a gravidade da conduta do agente; a culpabilidade- que tem caráter de mensurar a reprobalidade social, sendo essas, no contexto em que ser realizou a ação, tida como ilícita, desfavoráveis ao acusado.

Tipificada a conduta do acusado, restaram provadas a ocorrência do ato ilegal praticado pelo Sr. **SENIDIO MOREIRA SOUZA**, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de PROFESSOR de 1º a 4ª série do ensino fundamental – 20-hrs, tendo tomando posse na data de 28/09/2001 e do cargo de PEDAGOGO(séries iniciais)40-hrs, tendo tomando posse 11/02/2013, , por ter infringido o inciso XVI e o "caput" do art. 37 da Constituição Federal, por violar os princípios da legalidade, eficiência e moralidade pública, bem como por ter infringido o caput do art. 159 da Lei Municipal nº340/2006, cumulada subsidiariamente com que dispõe o art. 118, § 2º da Lei Federal nº8.112/90.

Desta maneira, **SUGERIMOS** a **DEMISSÃO** do servidor acima qualificado, do cargo **PROFESSOR de 1º a 4ª série do ensino fundamental – 20-hrs**, uma vez que foi este cargo que sobrepôs ao cargo de 40-hrs, com fundamento nos inciso § 5º , inciso III do art. 173º da Lei Municipal nº340/2006, subsidiariamente com o que dispõe na Lei Federal nº8.112/90.

Remeta-se o presente procedimento ao Chefe do Poder Executivo Municipal para julgamento, caso queira, acatando a decisão desta comissão.

Após, de ciência ao acusado e seu representante legal.

Encaminhe-se cópia ao Advogado Geral e ao Secretário de Administração.

Aguarda-se o prazo recursal e após arquive-se.

São Francisco do Guaporé, 03 de setembro de 2018.

Do que para constar, eu _____ na qualidade de secretário da comissão, lavrei, digitei e providenciei a impressão do presente, que vai devidamente assinada por todos os membros da comissão.

CLÉVERSON PLENTZ
Presidente

SEBASTIÃO QUARESMA JÚNIOR
Membro

JORGE ANTÔNIO HONORATO DE SOUZA
Membro/Secretário

.(LIMA, Aydette Viana de et al. Da Aposentadoria e da Acumulação de Cargos e Proventos. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1992

(MADEIRA, José Maria Pinheiro. Servidor Público na Atualidade. 3ª ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: América Jurídica, 2005.)

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:4C140598

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº 062/IMPES/2018

PORTARIA Nº 062/IMPES/2018

"Dispõe sobre o benefício de READAPTAÇÃO PROFISSIONAL e dá outras providências à servidora Srª EVA DE OLIVEIRA NUNES."

A Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 18, da Lei Municipal nº 041/2015 de 28 de Abril de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER: Benefício de READAPTAÇÃO PROFISSIONAL, em favor da Servidora **Srª EVA DE OLIVEIRA NUNES**, Servidora Pública Municipal efetiva na função de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº14, lotada na Câmara Municipal, que ocorrerá pelo **período de 19/02/2018 até 19/08/2018**, conforme laudo médico emitido pelo perito desta Autarquia e parecer jurídico, juntados ao processo nº 023/IMPES/2018;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

São Francisco do G/RO; 02 de Agosto de 2018.

ANA NOGUEIRA TRIZOTI FERNANDES
Superintendente Interina/ IMPES
Port.176/2018

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:464BA7D6

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº 063/IMPES/2018

PORTARIA Nº 063/IMPES/2018

"Dispõe sobre o benefício de READAPTAÇÃO PROFISSIONAL e dá outras providências à servidora Srª DAIANE ALTOÉ SCARPATI REINA**."**

A Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 18, da Lei Municipal nº 041/2015 de 28 de Abril de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER: Benefício de READAPTAÇÃO PROFISSIONAL, em favor da Servidora **Srª DAIANE ALTOÉ SCARPATI REINA**, Servidora Pública Municipal efetiva na função de Auxiliar de Serviços Diversos-40h, matrícula nº6692, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT, que ocorrerá pelo **período de 27/02/2018 até 27/08/2018**, conforme laudo médico emitido pelo perito desta Autarquia e parecer jurídico, juntados ao processo nº 022/IMPES/2018;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

São Francisco do G/RO; 02 de Agosto de 2018.

ANA NOGUEIRA TRIZOTI FERNANDES
Superintendente Interina/IMPES
Port.176/2018

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:2AB64791

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº064/IMPES/2018

PORTARIA nº064/IMPES/2018

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do benefício de Auxílio Doença e da outras providências a servidora Srª FRIDA ROOS."

*A Superintendente do **IMPES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*
Resolve:
Art. 1º- PRORROGAÇÃO: Benefício Auxílio Doença, em favor da Servidora ***Srª*** **FRIDA ROOS**, Servidora Pública Municipal, efetiva na função de Agente comunitário de Saúde-40hs, lotada na Secretaria de Saúde, com remuneração Integral a partir de **01/08/2018 a 28/01/2019** conforme anexo ao processo nº068/IMPES/2017.
Art. 2º - O benefício de Auxílio Doença fará jus à servidora ***Srª*** **FRIDA ROOS,** *até que se conclua o processo nº033/IMPES/2018 de Aposentadoria por Invalidez;*

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de **01 de Agosto de 2018**.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

São Francisco do G/RO, 14/08/2018

ANA NOGUEIRA TRIZOTI FERNANDES
Superintendente Interina/IMPES
Port.176/2018

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:BC022E95

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº065/IMPES/2018

PORTARIA nº065/IMPES/2018

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDORA Ana Nogueira Trizoti Fernandes."

A SUPERINTENDENTE DO IMPES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 4º par. 3º, da Lei Municipal nº 945/2013;
R E S O L V E:

Art. 1º) CONCEDER:02 (duas) diárias com pernoite e 01 (uma) diária com alimentação a servidora **ANA NOGUEIRA TRIZOTI FERNANDES**, Superintendente Interina do IMPES- Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé, que deslocar-se-á para a cidade de Cacoal/RO, nos dias 16 a 18/08/2018, com o objetivo de participar de "EXAME DE CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL ANBIMA/CPA10" no dia 17 de Agosto de 2018, conforme mem. 066/IMPES/2018 em anexo;
Art. 2º) Por força da presente portaria deverá o servidor beneficiário, no prazo de até 10 (dez) dias, fazer a comprovação do deslocamento, sob pena de desconto em folha de pagamento a ser efetuado no Departamento de Recursos Humanos;

Art. 3º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

São Francisco do G/RO, 15 Agosto2018.

ANA NOGUEIRA TRIZOTI FERNANDES
Superintendente Interina/IMPES
Port.176/2018

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:08F498B5

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA N.º 066/IMPES/2018

PORTARIA N.º 066/IMPES/2018

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do benefício de Auxílio doença e da outras providências a Servidora MARIA APARECIDA GENELHUD."

*A Superintendente do **IMPES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*
Resolve:
Art. 1º- Prorrogar: Benefício de Auxílio Doença, em favor da Servidora ***MARIA APARECIDA GENELHUD***, Servidora Pública

Municipal, efetiva na função de Auxiliar de Serviços Diversos-40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração Integral a partir de **06/08/2018** a **02/02/2019**, e 13º proporcional, conforme processo do IMPES nº056/IMPES/2017 e laudo médico emitido pelo perito deste instituto de previdência.
Art. 2º - O benefício de Auxílio Doença fará jus à servidora ***MARIA APARECIDA GENELHUD,*** corresponderá ao resultado do cálculo da média contributiva das últimas 12 (doze) parcelas;
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de **06 de Agosto 2018**.

Registre, publique e cumpra-se.

São Francisco do Guaporé - RO, 16/08/2018.

ANA NOGUEIRA TRIZOTI FERNANDES
Superintendente Interina/IMPES
Port.176/2018

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:8031F31F

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº 067/IMPES/2018

PORTARIA Nº 067/IMPES/2018

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de benefício de AUXÍLIO DOENÇA e dá outras providências à servidora Srª CLEIDE MÁXIMA DE OLIVEIRA."

*A Superintendente do **IMPES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*
Resolve:
Art. 1º- CONCEDER: Benefício de Auxílio Doença, em favor da Servidora **Srª CLEIDE MÁXIMA DE OLIVEIRA**, Servidora Pública Municipal efetiva na função de Professora-40h, matrícula nº7264, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMECELT, que ocorrerá pelo **período de 01/08/2018** até **28/10/2018**, conforme laudo médico emitido pelo perito desta Autarquia e parecer jurídico, juntados ao processo nº 055/IMPES/2017.
Art. 2º - O benefício de Auxílio Doença fará jus à servidora **Srª CLEIDE MÁXIMA DE OLIVEIRA** e corresponderá ao resultado do cálculo da média contributiva das últimas 12 (doze) parcelas;
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de **01 de Agosto 2018**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé - RO, 16/08/2018.

ANA NOGUEIRA TRIZOTI FERNANDES
Superintendente Interina/IMPES
Port.176/2018

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:C240EF2E

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº068/IMPES/2018

PORTARIA Nº068/IMPES/2018

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de benefício de AUXÍLIO DOENÇA e dá outras providências ao servidor Srº NARCÉLIO JOAQUIM SOARES."

*A Superintendente do **IMPES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*
Resolve:
Art. 1º- CONCEDER: Benefício de Auxílio Doença, em favor do Servidor **Srº NARCÉLIO JOAQUIM SOARES**, Servidor Público Municipal efetivo na função de Técnico em Enfermagem, matrícula nº7313, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, que ocorrerá pelo **período de 16/08/2018** até **15/09/2018**, conforme laudo médico emitido pelo perito desta Autarquia, juntados ao processo nº 061/IMPES/2018.
Art. 2º - O benefício de Auxílio Doença fará jus ao servidor **Srº NARCÉLIO JOAQUIM SOARES** e corresponderá ao resultado do cálculo da média contributiva das últimas 12 (doze) parcelas;
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de **16 de Agosto 2018**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

São Francisco do G/RO; 20 Agosto de 2018.

ANA NOGUEIRA TRIZOTI FERNANDES
Superintendente Interina/IMPES
Port.176/2018

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:BCD1980B

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº 069/IMPES/2018

PORTARIA Nº069/IMPES/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da Servidora Srª MARCIA FERREIRA DA COSTA PAZITO".

A Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26 e seu parágrafo 4º, da Lei Municipal nº 041/2015 de 28 de Abril de 2015.

Resolve:
***Art. 1º Conceder**: Benefício de Salário Maternidade em favor da servidora **Srª MARCIA FERREIRA DA COSTA PAZITO**, matrícula Nº8384, efetiva no cargo de PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL – 30h, lotada na Secretaria de Educação, com remuneração proporcional a partir de **19/08/2018** e término em **16/12/2018** conforme processo nº063/IMPES/2018;*

***Art. 2º -** Conforme Art.26, §4º da Lei Municipal nº041/2015, o benefício de Salário Maternidade fará jus à servidora **Srª MARCIA FERREIRA DA COSTA PAZITO** e corresponderá ao resultado do cálculo da média contributiva das últimas 12 (doze) parcelas;*

***Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de **19 de Agosto de 2018**.*

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São Francisco do G/RO; 22 de Agosto de 2018.

ANA NOGUEIRA TRIZOTI FERNANDES
Superintendente Interina/IMPES
Port.176/2018

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:C400C09A

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº 070/IMPES/2018

PORTARIA Nº070/IMPES/2018

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO de benefício de AUXÍLIO DOENÇA e dá outras providências a servidora Srª SONIA SILVANA RODRIGUES DE MORAES PATEZ."

*A Superintendente do **IMPES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*
Resolve:
Art. 1º- PRORROGAR: Benefício de Auxílio Doença, em favor da Servidora **Srª SONIA SILVANA RODRIGUES DE MORAES PATEZ**, Servidora Pública Municipal efetiva na função de Professora 1ª a 4ª séries do ensino fundamental, matrícula nº5534, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMECELT, que ocorrerá pelo período de **28/08/2018** até **19/02/2019**, conforme laudo médico emitido pelo perito desta Autarquia, juntados ao processo nº 019/IMPES/2016.
Art. 2º - O benefício de Auxílio Doença fará jus a servidora **Srª SONIA SILVANA RODRIGUES DE MORAES PATEZ** e corresponderá ao resultado do cálculo da média contributiva das últimas 12 (doze) parcelas;
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de **28 de Agosto 2018**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

São Francisco do G/RO; 23 Agosto 2018.

ANA NOGUEIRA TRIZOTI FERNANDES
Superintendente Interina/IMPES
Port.176/2018

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:F9EA6886

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº 071/IMPES/2018

PORTARIA nº071/IMPES/2018

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDORA Srª Ana Nogueira Trizoti Fernandes."

A SUPERINTENDENTE DO IMPES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 4º par. 3º, da Lei Municipal nº 945/2013;
R E S O L V E:

Art. 1º) CONCEDER:03 (três) diárias com pernoite e 01 (uma) diária com alimentação a servidora **Srª ANA NOGUEIRA TRIZOTI FERNANDES**, Superintendente Interina do IMPES- Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé, que deslocar-se-á para a cidade de Porto Velho-RO, nos dias 26 a 29 de agosto de 2018, com o objetivo de participar de "CURSO SIAFEM: ALTERAÇÃO DE EVENTOS, ELEMENTOS DE DESPESAS, CLASSIFICAÇÃO, CONTAS CONTÁBEIS E ORÇAMENTO", conforme Mem. nº068/IMPES/2018 em anexo;

Art. 2º) Por força da presente portaria deverá o servidor beneficiário, no prazo de até 10 (dez) dias, fazer a comprovação do deslocamento, sob pena de desconto em folha de pagamento a ser efetuado no Departamento de Recursos Humanos;

Art. 3º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

São Francisco do G/RO, 24 Agosto 2018.

ANA NOGUEIRA TRIZOTI FERNANDES
Superintendente Interina/IMPES
Port.176/2018

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:836AC97C

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº 072/IMPES/2018

PORTARIA Nº072/IMPES/2018

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de benefício de AUXÍLIO DOENÇA e dá outras providências a servidora Srª VANEIDE DE JESUS CARMOSINA**."**

*A Superintendente do **IMPES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*
Resolve:
Art. 1º- CONCEDER: Benefício de Auxílio Doença, em favor da Servidora **Srª VANEIDE DE JESUS CARMOSINA**, Servidora Pública Municipal efetiva na função de Auxiliar de Serviços Diversos – 40h, matrícula nº6854, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMECELT, que ocorrerá pelo período de **01/09/2018** até **27/02/2019**, conforme laudo médico emitido pelo perito desta Autarquia, juntados ao processo nº 066/IMPES/2017.
Art. 2º - O benefício de Auxílio Doença fará jus a servidora **Srª VANEIDE DE JESUS CARMOSINA** e corresponderá ao resultado do cálculo da média contributiva das últimas 12 (doze) parcelas;
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de **01 de Setembro 2018**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

São Francisco do G/RO; 24 Agosto 2018.

ANA NOGUEIRA TRIZOTI FERNANDES
Superintendente Interina/IMPES
Port.176/2018

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:C86F5522

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº 073/IMPES/2018

PORTARIA Nº 073/IMPES/2018

"Dispõe sobre o benefício de READAPTAÇÃO PROFISSIONAL e dá outras providências à servidora Srª ELIANI DE FÁTIMA BIAVA DOS SANTOS PLANTES**."**

A Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 18, da Lei Municipal nº 041/2015 de 28 de Abril de 2015.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER: Benefício de READAPTAÇÃO PROFISSIONAL, em favor da Servidora **Srª ELIANI DE FÁTIMA BIAVA DOS SANTOS PLANTES**, Servidora Pública Municipal efetiva na função de Professora 1ª a 4ª séries – 40h, matrícula nº5485, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT, que ocorrerá pelo período de **17/07/2018** até **14/01/2019**, conforme laudo médico emitido pelo perito desta

Autarquia e parecer jurídico, juntados ao processo nº 052/IMPES/2018;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

São Francisco do G/RO; 30 de Agosto de 2018.

ANA NOGUEIRA TRIZOTI FERNANDES
Superintendente Interina/IMPES
Port.176/2018

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:2E0FB4A8

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº 074/IMPES/2018

PORTARIA Nº 074/IMPES/2018

"Dispõe sobre o benefício de READAPTAÇÃO PROFISSIONAL e dá outras providências à servidora Srª LEIDIANE GRANDO ROSA."

A Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 18, da Lei Municipal nº 041/2015 de 28 de Abril de 2015.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER: Benefício de READAPTAÇÃO PROFISSIONAL, em favor da Servidora **Srª LEIDIANE GRANDO ROSA**, Servidora Pública Municipal efetiva na função de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº7302, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT, que ocorrerá pelo período de **05/06/2018** até **02/01/2019**, conforme laudo médico emitido pelo perito desta Autarquia e parecer jurídico, juntados ao processo nº 073/IMPES/2017;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

São Francisco do G/RO; 30 de Agosto de 2018.

ANA NOGUEIRA TRIZOTI FERNANDES
Superintendente Interina/IMPES
Port.176/2018

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:08341689

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº 075/IMPES/2018

PORTARIA Nº 075/IMPES/2018

"Dispõe sobre o benefício de READAPTAÇÃO PROFISSIONAL e dá outras providências à servidora Srª CINOELIA MEIRA DA COSTA."

A Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 18, da Lei Municipal nº 041/2015 de 28 de Abril de 2015.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER: Benefício de READAPTAÇÃO PROFISSIONAL, em favor da Servidora **Srª CINOELIA MEIRA DA COSTA**, Servidora Pública Municipal efetiva na função de Professor Nível II – 20h, matrícula nº5862, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT, que ocorrerá pelo período de **02/08/2018** até **01/02/2019**, conforme laudo médico emitido pelo perito desta Autarquia e parecer jurídico, juntados ao processo nº 062/IMPES/2018;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

São Francisco do G/RO; 30 de Agosto de 2018.

ANA NOGUEIRA TRIZOTI FERNANDES
Superintendente Interina/IMPES
Port.176/2018

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:6BFDA5A6

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº 076/IMPES/2018

PORTARIA Nº 076/IMPES/2018

"Dispõe sobre o benefício de READAPTAÇÃO PROFISSIONAL e dá outras providências à servidora Srª MARIA ARISTIDA DE PAIVA."

A Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 18, da Lei Municipal nº 041/2015 de 28 de Abril de 2015.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER: Benefício de READAPTAÇÃO PROFISSIONAL, em favor da Servidora **Srª MARIA ARISTIDA DE PAIVA**, Servidora Pública Municipal efetiva na função de Professora Ensino Fundamental – 20h, matrícula nº5412, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT, que ocorrerá pelo período de **17/07/2018** até **16/01/2019**, conforme laudo médico emitido pelo perito desta Autarquia e parecer jurídico, juntados ao processo nº 056/IMPES/2018;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

São Francisco do G/RO; 30 de Agosto de 2018.

ANA NOGUEIRA TRIZOTI FERNANDES
Superintendente Interina/IMPES
Port.176/2018

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:8A1C9EDC

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº 077/IMPES/2018

PORTARIA Nº 077/IMPES/2018

"Dispõe sobre concessão de licença a servidora Srª ANDRÉIA FERRAZ NOVAIS e dá outras providências".

A Superintendente interina do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 134 da Lei Municipal nº340/2006, e acatando decisão do Conselho Deliberativo desta autarquia conforme registrado em Ata de

reunião ordinária nº54/2018 de vinte e um de agosto de dois mil e dezoito (21/08/2018) com respectiva Resolução de nº003/IMPES/CD/2018, mais parecer jurídico anexo ao processo nº055/IMPES/2018.
E considerando que a servidora e Superintendente desta autarquia, Srª ANDRÉIA FERRAZ NOVAIS, cumpre "licença por motivo de doença de pessoa da família" (CID Z763);
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER: Remuneração parcial referente a dois terços (2/3º) do valor integral dos proventos no mês de Agosto de dois mil e dezoito (08/2018) à servidora supracitada.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco do G/RO; 30 de Agosto de 2018.

ANA NOGUEIRA TRIZOTI FERNANDES
Superintendente Interina/IMPES
Port.176/2018

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:F13BF422

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº 078/IMPES/2018

Portaria nº078/IMPES/2018

"Dispõe sobre a concessão de benefício de Auxílio Doença e dá outras providências a Servidora Srª LURDES LOUREIRO DE OLIVEIRA DA SILVA."

*A Superintendente do **IMPES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*
Resolve:
Art. 1º- CONCEDER: Benefício Auxílio Doença, em favor da Servidora ***Srª LURDES LOUREIRO DE OLIVEIRA DA SILVA***, Servidora Pública Municipal, efetiva na função de Cozinheira-40hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMECELT, com remuneração Integral a partir de **03/09/2018 a 02/03/2019** conforme anexo ao processo nº020/IMPES/2018.
Art. 2º - O benefício de Auxílio Doença fará jus à servidora ***Srª LURDES LOUREIRO DE OLIVEIRA DA SILVA***, e corresponderá ao resultado do cálculo da média contributiva das últimas 12 (doze) parcelas;
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de **03 de Setembro 2018**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

São Francisco do G/RO, 04 de Setembro de 2018.

ANA NOGUEIRA TRIZOTI FERNANDES
Superintendente Interina/IMPES
Port.176/2018

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:43B5FF44

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/CPL/2018
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Caixa de Cambio e Bomba da Direção Hidráulica do veículo Van Renault Master MBS L3H2 ano 2014, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Próprio. Processo sob o nº 1136/SEMSAU/2018. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 06/09/2018. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 19/09/2018, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 14.965,79 (quatorze mil novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 04 de setembro de 2018.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:1B998CFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/CPL/2018
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Uma Caminhão Equipado com Compactador de Lixo, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Recursos Oriundos do Convênio Federal n° 440/DPCN/2017 – Departamento do Programa Calha Norte. Processo sob o nº 391/SEMOSP/2018. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 06/09/2018. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 10h30min e início da sessão de disputa a partir das 11h00min do dia 19/09/2018, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 04 de setembro de 2018.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:E0CEC6C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/CPL/2018
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Aparelho de Pressão Arterial de Braço, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Próprios. Processo sob o nº 1205/SEMSAU/2018. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 06/09/2018. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 12h00min e início da sessão de disputa a partir das 12h30min do dia 19/09/2018, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 6.895,00 (seis mil oitocentos e noventa e cinco reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na

Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 04 de setembro de 2018.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:8FCB6BFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2018

O Secretario Municipal de Saúde – SEMSAU da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através Da Portaria nº002/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo n°1174/2018/SEMSAU tendo como DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**,** conforme parecer jurídico Artigo 24,II,da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº:8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa NORTE COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, VETERINÁRIOSE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃOLTDA,inscrita no CNPJ/MF nº05.453.591/0001-76,no valor de R$ 84,50 (oitenta e quatro reais e cinqüenta centavos).
Empresa C.R COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 09.484.464/0001-95,no valor de R$ 376,00 (trezentos e setenta e seis reais)
Empresa N. B. E PEREIRA MADEIRA, inscrita no CNPJ/MF n° 28.287.160/0001-82, no valor de R$ 3.013,00 (três mil e treze reais).
Empresa U. M. C MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF n° 26.968.994/0001-28, no valor de R$ 49,50 (quarenta e nove reais e cinqüenta centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 05 de setembro de 2018.

MIGUEL LUIZ NUNES
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:3895F104

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/CPL/2018
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a Contratação de Empresa para Confecção de Material Gráfico, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Próprio. Processo sob o nº 1021/SEMSAU/2018. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 06/09/2018. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 21/09/2018, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 37.618,50 (trinta e sete mil seiscentos e dezoito reais e cinquenta centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 04 de setembro de 2018.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:CD05D648

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/CPL/2018
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mecânica com Fornecimento de Peças para Manutenção Corretiva e Preventiva dos Veículos Fiat Palio Weekend Attrac 1.4 Ano 2013 e Fiat Uno Mille Way Economy Ano 2012, solicitado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, Recurso Próprio. Processo sob o nº 1198/SEMTRAS/2018. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 06/09/2018. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 10h30min e início da sessão de disputa a partir das 11h00min do dia 21/09/2018, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 3.482,54 (três mil quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 04 de setembro de 2018.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:DE4308A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/CPL/2018
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mecânica com Fornecimento de Peças para Manutenção Corretiva e Preventiva do Veículo Renault Logan Expression 1.6 EASY-R Ano 2015 Modelo 2016 e VW Gol G4 Motor 1.0 Ano 2012 Modelo 2013, solicitado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, Recurso Próprio. Processo sob o nº 1197/SEMTRAS/2018. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 06/09/2018. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 12h00min e início da sessão de disputa a partir das 12h30min do dia 21/09/2018, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 8.602,62 (oito mil seiscentos e dois reais e sessenta e dois centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 04 de setembro de 2018.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:46732BD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/CPL/2018
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a Aquisição de Equipamentos de Informática e Arquivo em Aço Reforçado, solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Recurso Próprio. Processo sob o nº 1257/SEMAGRI/2018. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 06/09/2018. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 24/09/2018, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 7.304,99 (sete mil trezentos e quatro reais e noventa e nove centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 04 de setembro de 2018.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:CBD0708F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2018

A Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social – Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através Da Portaria nº08/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo n°1285/2018/SEMTRAS tendo como DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO (XI CONFERENCIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**,** conforme parecer jurídico Artigo 24,inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa - L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 01.060.256/0001-57, no valor de R$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais).
Empresa - ZANOL & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 03.767.739/0001-11, no valor de R$ 128,00 (cento e vinte e oito reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 05 de setembro de 2018.

EDIMARA CRISTINA ISIDORO BERGAMIM
Secretaria Municipal de Trabalho de Ação Social

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:FE6EF30E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGARa presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	549/2018
b) Licitação Nrº :	84/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) DatadaHomologação:	04/09/2018
e) ObjetoHomologado:	Aquisição de Aparelhos de Uso Hospitalar e Odontológico e Ar Condicionado Split, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Oriundos do Ministério da Saúde através da Proposta n.º 09536.254000/1140-07.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: INOVVA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 19.597.091/0001-12
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 980,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 04 de setembro de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:5CE94855

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGARa presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	549/2018
b) Licitação Nrº :	84/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) DatadaHomologação:	04/09/2018
e) ObjetoHomologado:	Aquisição de Aparelhos de Uso Hospitalar e Odontológico e Ar Condicionado Split, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Oriundos do Ministério da Saúde através da Proposta n.º 09536.254000/1140-07.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: OLMI INFORMATICA LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 00.789.321/0001-17
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 2.800,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 04 de setembro de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:7B42CBF9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGARa presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	549/2018
b) Licitação Nrº :	84/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) DatadaHomologação:	04/09/2018
e) ObjetoHomologado:	Aquisição de Aparelhos de Uso Hospitalar e Odontológico e Ar Condicionado Split, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Oriundos do Ministério da Saúde através da Proposta n.º 09536.254000/1140-07.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NV FRANCO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA E CLIMATIZAÇÃO - EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 28.552.012/0001-48
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 22.250,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 04 de setembro de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:0A696808

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGARa presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	549/2018
b) Licitação Nrº :	84/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) DatadaHomologação:	04/09/2018
e) ObjetoHomologado:	Aquisição de Aparelhos de Uso Hospitalar e Odontológico e Ar Condicionado Split, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Oriundos do Ministério da Saúde através da Proposta n.º 09536.254000/1140-07.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SIRVOMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 23.672.530/0001-81
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 17.318,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 04 de setembro de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:7D46ABAF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGARa presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	549/2018
b) Licitação Nrº :	84/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) DatadaHomologação:	04/09/2018
e) ObjetoHomologado:	Aquisição de Aparelhos de Uso Hospitalar e Odontológico e Ar Condicionado Split, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Oriundos do Ministério da Saúde através da Proposta n.º 09536.254000/1140-07.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: METALURGICA ALIANÇA EIRELI
CNPJ/CPF: 30.557.723/0001-57
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 898,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 04 de setembro de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:E73DD1E1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGARa presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	506/2018
b) Licitação Nrº :	79/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) DatadaHomologação:	28/08/2018
e) ObjetoHomologado:	Aquisição de Material Elétrico para Manutenção da Iluminação Publica solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Recurso Próprio.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JESSICA PANSERA DA SILVA NASCIMENTO
CNPJ/CPF: 25.113.442/0001-75
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 6.989,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 28 de agosto de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:43521656

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DEHOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGARa presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	506/2018
b) Licitação Nrº :	79/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) DatadaHomologação:	28/08/2018
e) ObjetoHomologado:	Aquisição de Material Elétrico para Manutenção da Iluminação Publica solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Recurso Próprio.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇOES EIRELI
CNPJ/CPF: 29.516.527/0001-55
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 16.231,50

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 28 de agosto de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:4EB417FE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGARa presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	340/2018
b) Licitação Nrº :	85/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) DatadaHomologação:	28/08/2018
e) ObjetoHomologado:	Aquisição de Equipamentos e Ferramentas para Oficina Mecânica, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Próprio.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BRASFERMA LTDA
CNPJ/CPF: 00.503.644/0001-00
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 18.934,99

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 28 de agosto de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:832161B7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGA Ra presente Licitação nestes termos:

a) Processo	Nrº :340/2018
b) Licitação	Nrº :85/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data da Homologação:	28/08/2018
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Equipamentos e Ferramentas para Oficina Mecânica, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Próprio.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 09.117.354/0001-95
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 1.995,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 28 de agosto de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:5A480061

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGARa presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	389/2018
b) Licitação Nrº :	81/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) DatadaHomologação:	31/08/2018
e) ObjetoHomologado:	Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Material de Expediente, Informática, Papel Sulfite, Tecidos, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Recursos Próprios.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EDNA P. DE SOUZA EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 26.436.646/0001-00
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 28.294,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 31 de agosto de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:E061922C

GABINETE DO PREFEITO
TERO DE HOMLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGARa presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	389/2018
b) Licitação Nrº :	81/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data da Homologação:	31/08/2018
e) Objeto Homologado:	Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Material de Expediente, Informática, Papel Sulfite, Tecidos, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Recursos Próprios.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMERCIAL TORRES LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 13.807.868/0001-40
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 39.675,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 31 de agosto de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:AD2818B9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações

posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	389/2018
b) Licitação Nrº :	81/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data da Homologação:	31/08/2018
e) Objeto Homologado:	Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Material de Expediente, Informática, Papel Sulfite, Tecidos, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Recursos Próprios.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ES INDUSTRIA DE CONFECCÇÕES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 09.381.459/0001-57
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 4.064,90

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 31 de agosto de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:01AAF723

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGARa presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	389/2018
b) Licitação Nrº :	81/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) DatadaHomologação:	31/08/2018
e) ObjetoHomologado:	Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Material de Expediente, Informática, Papel Sulfite, Tecidos, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Recursos Próprios.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 04.925.681/0001-50
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 15.264,28

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 31 de agosto de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:9CCD96BF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGARa presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	389/2018
b) Licitação Nrº :	81/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) DatadaHomologação:	31/08/2018
e) ObjetoHomologado:	Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Material de Expediente, Informática, Papel Sulfite, Tecidos, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Recursos Próprios.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ZANOL & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 03.767.739/0001-11
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 10.559,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 31 de agosto de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:BA1346F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 40/2018 PROCESSO N° 841/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2018
PROCESSO Nº 841/2018

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**NACIONAL AUTO CENTER E REBOQUE LTDA**, inscrito no**CNPJ 13.231.365/0001-79.**

O valor da total de **R$ 1.000,00** objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO PARA TRANSPORTAR ATÉ O MUNICÍPIO DE CACOAL-RO PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS E LEVANTAMENTO DE PEÇAS PARA REPARO DO VEÍCULO LOGAN PLACA NDP-2091 QUE ENCONTRA-SE IMPOSSIBILITADO DE TRÁFEGA..

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 05 de setembro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:6F082830

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO N. 196/GAB/PMS/2018

Portaria nº 196/GAB/PMS/2018 Seringueiras RO, 04 de setembro de 2018.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a servidora **VERA LUCIA LEITE** Mat. 234, portadora do CPF 629.246.642-68 e Cédula de Identidade RG 423.103 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Diretora de Departamento de Material e Patrimônio,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:102B3FBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 197/GAB/PMS/2018

Portaria nº 197/GAB/PMS/2018 Seringueiras RO, 04 de setembro de 2018.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a servidora **ADRIANA CORREIA DA SILVA,** mat. 528, portadora do CPF 828.531.421-91 e Cédula de Identidade RG 1096741-9 SSP/MT, para ocupar o cargo de **Coordenadora da Receita,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:E4B7FEB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº. 198/PMS/GAB/2018

Portaria nº 198/GAB/PMS/2018 Seringueiras RO, 04 de setembro de 2018.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o servidor **ALEXSANDRO BARCELOS DE SOUZA,** mat. 1500**,** portador do CPF 940.530.902-10 e Cédula de Identidade RG 00001030197 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de **Diretor do Departamento de Coordenação de Projetos,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:BFB91936

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 841/2018 DISPENSA 040/CPL/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 40/CPL/2018 , Processo Nrº 841/2018, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO PARA TRANSPORTAR ATÉ O MUNICÍPIO DE CACOAL-RO PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS E LEVANTAMENTO DE PEÇAS PARA REPARO DO VEÍCULO LOGAN PLACA NDP-2091 QUE ENCONTRA-SE IMPOSSIBILITADO DE TRÁFEGA.,** em favor da empresa **NACIONAL AUTO CENTER E REBOQUE LTDA, CNPJ 13.231.365/0001-79,** no valor total de **R$ 1.000,00.**

Seringueiras, 05 de setembro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:19C59FB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº.199/GAB/PMS/2018

Portaria nº 199/GAB/PMS/2018 Seringueiras RO, 04 de setembro de 2018.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a servidora **OVANI DA SILVA,** mat. 571, portador do CPF 790.408.612-34 e Cédula de Identidade RG 911.768 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Diretora do Departamento de Assistência Social,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:589B192A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº. 200/GAB/PMS/2018

Portaria nº. 200/GAB/PMS/2018 Seringueiras RO, 04 de setembro de 2018.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR o servidor **SEBASTIAO VITOR WICISNESKI,** mat. 249, Agente Administrativo, portador do CPF 408.781.982-53 e Cédula de Identidade RG 4.479.437-3 SSP/PR, para a função de **Secretário da JSM – 085 de Seringueiras/RO,** a qual foi designado através da **Portaria nº. 229/GAB/PMS/2017.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:4CBDAE0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº. 201/GAB/PMS/2018

Portaria nº. 201/GAB/PMS/2018 Seringueiras RO, 04 de setembro de 2018.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o servidor **SEBASTIAO VITOR WICISNESKI,** mat. 249, Agente Administrativo, portador do CPF 408.781.982-53 e Cédula de Identidade RG 4.479.437-3 SSP/PR, para ocupar o cargo de **Diretor da Junta Militar - JSM,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:EB36F0A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA DE EXONERAÇAO DA COMISSÃO Nº. 202/GAB/PMS/2018

Portaria nº. 202/GAB/PMS/2018 Seringueiras RO, 04 de setembro de 2018.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO XI, ART. 2º DA LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, DESTINADA A MONITORAR E AVALIAR AS PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL MEDIANTE ACORDO DE COOPERAÇÃO, TERMO DE COLABORAÇÃO E TERMO DE FOMENTO**,** nomeados conforme **Portaria nº. 111/GAB/PMS/2018,** composta pelos seguintes membros;

I – Valeria Angela Saar Lucas, Matrícula 371;

II – Anderson Carlos Garda, Matrícula 989;

III –Lusianne Aparecida Barcelos, Matrícula 550.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:D9635793

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO Nº. 203/GAB/PMS/2018

Portaria nº. 203/GAB/PMS/2018 Seringueiras RO, 04 de setembro de 2018.

"NOMEAR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO XI, ART. 2º DA LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, DESTINADA A MONITORAR E AVALIAR AS PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL MEDIANTE ACORDO DE COOPERAÇÃO, TERMO DE COLABORAÇÃO E TERMO DE FOMENTO, NOMEIA MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RONDÔNIA, LEONILDE ALFLEN GARDA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica Municipal e demais normativos legais e;

Considerando as normas gerais da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil e institui o termo de colaboração e o termo de fomento;

Considerando o inciso XI, art. 2º da Lei nº 13.019, e § 1º, art. 49 do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que disciplinam sobre instituição da comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento;

Por fim, considerando que a comissão de avaliação e monitoramento das parcerias é a instância de acompanhamento das parcerias, com entes públicos e entidades privadas sem fins lucrativos, firmadas no âmbito da Prefeitura Municipal de Seringueiras/Rondônia, podendo atuar em todas as fases, desde as etapas prévias à celebração até a prestação de contas e comprovação dos resultados, com objetivo de

aprimorar os processos, unificar entendimentos e padronizar objetos, custos e indicadores, fomentando o controle de resultados.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a comissão de monitoramento e avaliação, destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento.

Parágrafo único. A comissão de monitoramento e avaliação é a instância de acompanhamento das parcerias, com ou sem repasse de recursos, com entes públicos e entidades privadas sem fins lucrativos, firmadas no âmbito da Prefeitura Municipal de Seringueiras/Rondônia, e poderá atuar em todas as fases, desde as etapas prévias à celebração até a prestação de contas e comprovação dos resultados, com objetivo de aprimorar os processos, unificar entendimentos e padronizar objetos, custos e indicadores, fomentando o controle de resultados.

Art. 2º À comissão de monitoramento e avaliação compete:

I - uniformizar entendimentos acerca dos processos e práticas adotados;

II - identificar necessidades de normatização referentes ao tema;

III - formular propostas de aperfeiçoamento de práticas nas diferentes etapas das parcerias;

IV - produzir e revisar manuais e fluxos;

V - identificar e difundir boas práticas;

VI - dirimir dúvidas, sempre que houver demanda acerca de casos concretos;

VII - elaborar pareceres de avaliação de resultados do conjunto das parcerias;

VIII - propor e padronizar instrumentos, objetos, medidas e indicadores para fomento ao controle de resultados;

IX - propor ações corretivas e recomendações decorrentes do acompanhamento e da avaliação;

X - assegurar a divulgação de dados e informações em linguagem acessível no sítio eletrônico do órgão; e

XI - produzir subsídios ao Relatório de Gestão Anual.

§ 1º A Comissão de monitoramento e avaliação das parcerias poderá demandar de outros órgãos subsídios para apoiar suas atividades.

§ 2º A atuação da comissão de monitoramento das parcerias não substitui a fiscalização legal atribuída a servidor responsável pela parceria que seja objeto de acompanhamento.

§ 3º Deverá ser observada, em especial, a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, regulamentada através do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

Art. 3º A Comissão de monitoramento e avaliação das parcerias será composta pelos seguintes membros, sob presidência do primeiro:

I – Valeria Angela Saar Lucas, Matrícula 371;

II – Anderson Carlos Garda, Matrícula 989;

III – Valdirene Oliveira Caitano Da Rocha, Matrícula 995;

§ 1º A comissão de monitoramento e avaliação das parcerias poderá convidar outros servidores da Prefeitura, assim como convidados externos, para participação em suas reuniões.

§ 2º A participação na Comissão de Avaliação e Monitoramento das Parcerias será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, exceto custos com diárias, para servidores desta pasta.

Art. 4º A comissão de monitoramento e avaliação das parcerias realizará reuniões mensais, ordinariamente, podendo ser convocadas sessões extraordinárias sempre que necessário.

Art. 5º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:2F112518

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÕES

Nos Extratos de Termo Aditivo ao Contrato n° 055/ASJUR/2013, originários do processo administrativo n° 331/2013, publicado nos murais da Prefeitura e Câmara Municipais de Teixeirópolis nos dias 22 de Janeiro de 2018, 04 de Junho de 2018 e 26 de Julho de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nos dias 24 de Janeiro de 2018, 05 de Junho de 2018 e 26 de Julho de 2018:

Onde se lê: Processo n°: 331/2017;

Leia-se: Processo n°: 331/2013.

Teixeirópolis/RO, 03 de Setembro de 2018.

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:81556C65

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 116/GAB/2018, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO IX CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo 15 da Lei Complementar n° 002/2010.
Considerando os resultados do IX Concurso Público através do Processo Administrativo n° 733/2015, por força do Edital n° 002/2016 e do Decreto n° 015/2017.

RESOLVE:
Art. 1°. Convocar o seguinte candidato aprovado no IX Concurso Público Municipal:

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
Dejycarlos Pereira da Silva	Agente Administrativo	009

Parágrafo Único: Para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário das 07:00 às 13:00 horas, munido de todos os documentos relacionados no Edital de n° 002/2016 em seus **itens 27.2, 27.3, 27.3.1, 27.3.1.1,** e os constantes no anexo II, do Decreto n° 015/2017.

Art. 2°. Os casos omissos e os recursos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda, e em grau de recurso o Prefeito Municipal.
Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 05 de Setembro de 2018.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:03060BDA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-562/2018**

Contratado: **RONDONIA COMERCIO DE CAMINHOES E MAQUINAS LTDA**.

No valor de **R$ 1.506,48 (mil e quinhentos e seis reais e quarenta e oito centavos).**

Objetivo de: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO ÔNIBUS DE PLACA NCW 8903 DO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ETURISMO-SEMECT.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da assessoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis /RO, 05 de setembro de 2018

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 003/GAB/2018 de 04/01/2018

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:8D40D8C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2018, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

"NOMEIA ASSESSORIA ESPECIAL I - SEMOSP".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o Sr. **OSMAR RODRIGUES DAS NEVES,** brasileiro, solteiro, portador do CPF n° 794.945.101-78, residente e domiciliado neste Município**, nomeado** para ocupar o cargo de **ASSESSORIA ESPECIAL I - SEMOSP.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 03 de Setembro de 2018.

Teixeirópolis/RO, em 05 de Setembro de 2018.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:9AA21247

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2018, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

"NOMEIA ASSESSORIA ESPECIAL I - SEMOSP".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o Sr. **ROGÉRIO NUNES MACHADO DA SILVA,** brasileiro, casado, portador do CPF n° 026.998.642-18, residente e domiciliado neste Município**, nomeado** para ocupar o cargo de **ASSESSORIA ESPECIAL I - SEMOSP.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 03 de Setembro de 2018.

Teixeirópolis/RO, em 05 de Setembro de 2018.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:E8611ECD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2018, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

"NOMEIA ASSESSORIA ESPECIAL I - SEMSAU".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o Sr. **KLEYTON MARCOS DOS SANTOS APOLINARIO,** brasileiro, solteiro, portador do CPF n° 039.666.552-76, residente e domiciliado neste Município**, nomeado** para ocupar o cargo de **ASSESSORIA ESPECIAL I - SEMSAU.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 03 de Setembro de 2018.

Teixeirópolis/RO, em 05 de Setembro de 2018.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:1C8F8B2A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2018 PROCESSO Nº 550/2018

EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE, LEI COMPLEMENTAR: 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES E LEI MUNICIPAL 518/2016, DECRETO Nº 1613/GP/PMT/2016.
(EXCLUSIVIDADE PARA AS EMPRESAS NO AMBITO REGIONAL: THEOBROMA, JARU, JI PARANA, VALE DO PARAISO, VALO DO ANARÍ, ARIQUEMES E CACAULANDIA-RONDONIA)

O Municipio de Theobroma – RO, através de sua Pregoeira, nomeado pelo portaria nº 11/GP/PMT/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço POR LOTE, nos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 5450/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, **EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE, LEI COMPLEMENTAR: 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES E LEI MUNICIPAL 518/2016, DECRETO Nº 1613/GP/PMT/2016.**, Objeto**: SISTEMA**

DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL DE CONSUMO (PEÇAS), PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS (CAMINHÕES) DA SEMOSP, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIODE THEOBROMA-RO, NO VALOR ESTIMADO DE R$: 516.486,17 (QUINHENTOS E DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA SEIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS). conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 550/2018. Data para cadastro de proposta: a partir das **09:30** horas do dia **06 de Setembro de 2018**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:30** horas do dia **19 de SETEMBRO de 2018** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 de Fevereiro nº 1431, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min. E através do site http://www.theobroma.ro.gov.br/ link: licitações, pregões eletrônicos e E-mail: pregoeiro@theobroma.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone **69 3523-1144/1140/984739570.**

THEOBROMA/RO, 05 de Setembro de 2018

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:A0359BA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TERCEIRA CHAMADA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PRESENCIAL Nº 051/2018 PROCESSO Nº 467/2018

O Municipio de Theobroma – RO, através de sua Pregoeira, nomeado pelo portaria nº 11/GP/PMT/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Registro de Preço, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PINTURA E CARPINTARIA), PARA ATENDER Á SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 69.342,20 (SESSENTA E NOVE MIL TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS). Conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 467/2018. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:30horas do dia 20 de Setembro de 2018.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 de Fevereiro nº 1431, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico pregoeiro@theobroma.ro.gov.br e edital disponível no site http://www.theobroma.ro.gov.br/ na aba licitações, para maiores informações através do telefones: **69 3523-1144/1140/984739570.**

THEOBROMA/RO, 05 de Setembro de 2018

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:BA9B771C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 10

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/PMT/2018.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado nº 01/PMT/2018 Conforme segue em anexo I, de acordo com a homologação do dia 21/02/2018. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados:

DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose

Theobroma-RO, 28 de agosto de 2018.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

10ª CONVOCAÇÃO

INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO 001/PMT/2018 – PROFESSOR
PEDAGOGO- 20 HORAS ESCOLA M. E. I. E. F. MANOEL RIBEIRO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
144	APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES	70	17º
63	ROSIANE GALDINO DA SILVA SANTOS	70	18º

Publicado por:
Angela Maria Lucas
Código Identificador:47CB371C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
"NOMEIA A SERVIDORA SRª TALITA MARIA FERREIRA FALONE, SUPERVISORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL – ALPHONSUS GUIMARÃES E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N. 235/2018 DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

"Nomeia a servidora Srª TALITA MARIA FERREIRA FALONE, Supervisora Escolar da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental – Alphonsus Guimarães e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o ofício n. 253/2018 - SEMEC, de 20 de março de 2018, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo chefe deste Poder Executivo.

DECRETA:
Art. 1º Fica definido que a supervisão escolar da **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL – ALPHONSUS GUIMARÃES,** sem qualquer ônus, ficará a cargo da servidora **Srª TALITA MARIA FERREIRA FALONE,** portadora da cédula de identidade RG n. **52** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***623.831***.

Art. 2º São atribuições do cargo de Supervisão Escolar:
I- Elaborar, executar e avaliar o plano de ação da supervisão em consonância com os objetivos e o diagnóstico da realidade escolar;
II- Orientar o corpo docente quanto ao planejamento de ensino e a elaboração de plano de recuperação;
III- Orientar, acompanhar e avaliar a execução do planejamento didático em cada período letivo, avaliando seu rendimento, detectando falhas e promovendo meios para a correção das mesmas;
IV- Adotar ou sugerir medidas de caráter preventivo que reduzam e eliminem efeitos que comprometem a eficácia do processo educacional na unidade escolar;
V- Dinamizar atividades que propiciem o contínuo aperfeiçoamento e atualização do pessoal docente;
VI- Organizar e manter o arquivo atualizado com dados referentes à estrutura e funcionamento da unidade escolar que possam subsidiar a continuidade da ação supervisora;
VII- Elaborar, implementar e avaliar projetos de caráter técnico em co-participação com os demais envolvidos no processo ensino-aprendizagem tomando por base o diagnóstico das necessidades da unidade escolar;
VIII- Orientar o corpo docente quanto:
a) ao planejamento;
b) a elaboração de planos de recuperação;
c) ao sistema de avaliação do processo ensino-aprendizagem;
d) a utilização de métodos e técnicas de ensino;
e) a dinamização de recursos didáticos;
IX- Participar em atividades de planejamento, execução, avaliação do currículo pleno da escola;
X- Coordenar seções de estudos e conselhos de classe e as reuniões pedagógicas na escola;
XI- Coordenar e acompanhar a execução do projeto político pedagógico da escola;
XII- Elaborar calendário e horário escolar, assegurando o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
XIII- Acompanhar a aprendizagem dos alunos junto aos professores contribuindo para o avanço do processo;
XIV- Assessorar o Conselho Escolar, a direção e professores em assuntos pertinentes à supervisão escolar;
XV- Revisar os registros feitos pelos professores nos diários de classe bem como assinar juntamente com o professor;
XVI- Organizar e manter o horário de planejamento, estudo, pesquisa e de implementação das ações a serem executadas pela supervisão escolar.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:6DDE4E79

PROCURADORIA JURIDICA
"REGULAMENTA A LEI FEDERAL N. 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, RELATIVOS A PARCERIAS VOLUNTÁRIAS ENVOLVENDO OU NÃO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, ENTRE O MUNICÍPIO DE URUPÁ E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL".

DECRETO N. 244/2018 DE 30 DE AGOSTO DE 2018

"Regulamenta a Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município de Urupá e as Organizações da Sociedade Civil".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ - RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 51, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Urupá.
Considerando o artigo 88, §1º e §2º da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e as alterações trazidas pela Lei Federal n. 13.204 de 14 de dezembro de 2015, resolve baixar o seguinte;

DECRETA:

CAPÍTULO I
Disposições gerais

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Federal n. 13.019/14 que institui normas para as parcerias celebradas entre o Município de Urupá e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidade de interesse público e recíproco mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho inseridos em termo de colaboração, em termo de fomento ou acordo de cooperação.
Art. 2º A aplicação das normas contidas na Lei n. 13.019, de 2014 e neste Decreto, que têm como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência, da eficácia e deverá ser orientada pelos princípios e pelas diretrizes estabelecidas nos artigos 5º e 6º da referida Lei.
Art. 3º As parcerias disciplinadas neste Decreto respeitarão, em todos os seus aspectos, as normas específicas das políticas públicas setoriais e as relativas instâncias de pactuação e deliberação.
Art. 4º Não se aplicam as exigências deste Decreto:
- Aos Contratos de Gestão celebrados com organizações sociais, desde que cumpridos os requisitos previsto na Lei Federal n. 9.637/1998.
- Aos Termos de Parceria celebrados com organizações da sociedade civil de interesse público, desde que cumpridos os requisitos previsto na Lei Federal n. 9.790/1999.
- Não se aplicam as exigências deste Decreto as situações descritas no artigo 3º da Lei 13.019/2014.
Art. 5º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:
- Administração Pública Municipal: Município de Urupá;
- Organização da Sociedade Civil:
Entidade privada que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados,

sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
As sociedades cooperativas previstas na Lei no 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;
As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distinta das destinadas a fins exclusivamente religiosos.
- Parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre o Município e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;
- Atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pelo Município e pela organização da sociedade civil;
- Projeto: conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pelo Município e pela organização da sociedade civil;
- Dirigente: pessoa que detenha poderes de administração, gestão ou controle da organização da sociedade civil, habilitada a assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com o Município de Urupá para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros;
- Gestor: agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;
- Termo de Colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Município de Urupá com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelo Município que envolvam a transferência de recursos financeiros;
- Termo de Fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Município com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros;
- Acordo de Cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias entre o Município de Urupá e organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesses públicos e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros;
- Plano de Trabalho: instrumento de planejamento das ações a serem desenvolvidas, na execução da parceria, e do cronograma físico-financeiro correspondente, com definição das responsabilidades assumidas pelas partes;
- Conselho de política pública: órgão criado pelo poder público para atuar como instância consultiva, na respectiva área de atuação, na formulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas;
- Comissão de Seleção: Órgão Colegiado destinada a processar e julgar chamamentos públicos, designados por ato do Chefe do Poder Executivo, sendo, pelo menos, 1 (um) de seu membro servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal do Município de Urupá;
- Comissão de Monitoramento e avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;
- Chamamento Público: Procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;
- Bens Remanescentes: Os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários a consecução de objetos, mas que a ele não se incorporam;
- Prestação de contas: Procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo 2 (duas) fases: a) apresentação das contas, de responsabilidade das organizações da sociedade; b) análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade do Município de Urupá, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle;
- Tomada de Contas Especial: Procedimento devidamente formalizado pelo Município de Urupá que visa à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando constatada a omissão no dever de prestar contas de recursos concedidos pelo Município; a ocorrência de desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos; a prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico ou omissão no cumprimento de dever legal, dos quais resultem prejuízo ao erário.

CAPÍTULO II
Da Transparência e do Controle

Art. 6º Os processos de seleção, de gestão e de fiscalização das parcerias firmadas entre o Município e as organizações da sociedade devem obedecer aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, além dos demais princípios constitucionais aplicáveis e dos estabelecidos no art. 4º da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014.
Parágrafo único: as parcerias firmadas pelo Município devem prezar pelo controle de resultados e pela adoção de práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens indevidas, em decorrência da participação no respectivo processo decisório ou ocupação de posições estratégicas.
Art. 7º O Município manterá, em seu Portal da Transparência, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 dias após o encerramento, com as seguintes informações:
- Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e Departamento/Secretaria responsável;
- Nome da organização e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal;
- Descrição do objeto da parceria;
- Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
- Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentado, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
- Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
- Meios de representação ao Município de Urupá sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.
Art. 8º A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis da sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o Município de Urupá.

CAPÍTULO III
Do Procedimento de Manifestação de Interesse Social

Art. 9º As organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos poderão apresentar aos órgãos ou entidades públicas do Município de Urupá manifestação de interesse social, para que haja

parceria de consecução de finalidades de interesse público, a partir de diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver.
§ 1º O órgão ou entidade pública municipal divulgará a manifestação de interesse social em seu sítio oficial na internet, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu recebimento, após verificar o cumprimento dos seguintes requisitos:
I - identificação do subscritor da proposta;
II - indicação do interesse público envolvido;
III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.
§ 2º Preenchidos os requisitos a administração pública deverá tornar pública a proposta em seu sítio eletrônico.
§ 3º A administração pública do Município de Urupá terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, findo o prazo de que trata o § 1º para avaliar a conveniência e a oportunidade de realização do procedimento de manifestação de interesse social.
§ 4º Na hipótese de a administração pública do Município de Urupá instaurar o procedimento de manifestação de interesse social, abrirá oitiva da sociedade sobre o tema, disponibilizando em seu sítio oficial na internet prazo de 30 (trinta) dias para contribuições dos interessados.
§ 5º O órgão ou entidade da administração pública do Município de Urupá deverá tornar público, em seu sítio oficial na internet, a sistematização da oitiva com sua análise final sobre o procedimento de manifestação de interesse social em até 30 (trinta) dias após o fim do prazo estabelecido para apresentação das contribuições dos interessados.
§6º O órgão ou entidade da administração pública do Município de Urupá, se assim entender, poderá realizar audiência pública com a participação de outros órgãos da administração pública responsáveis pelas questões debatidas, entidades representativas da sociedade civil e movimentos sociais, setores interessados nas áreas objeto das discussões e o proponente, para oitiva sobre a manifestação de interesse social.
§ 7º Encerrado o procedimento de manifestação de interesse social com conclusão favorável, de acordo com o planejamento das ações e programas desenvolvidos e implementados pelo órgão responsável e a disponibilidade orçamentária, será realizado chamamento público para convocação de organizações da sociedade civil com o intuito de celebração da parceria para execução das ações propostas.
§ 8º A proposição ou a participação no procedimento de manifestação de interesse social não impede a organização da sociedade civil de apresentar proposta no eventual chamamento público subsequente.
§ 9º A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não implicará, necessariamente, na execução do chamamento público, que acontecerá de acordo com os interesses da Administração Pública do Município de Urupá.
§ 10º A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.
§ 11º É vedado condicionar a realização de chamamento público ou a celebração de parceria à prévia realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social.

Capitulo IV
Do Plano de Trabalho
Art. 10. Deverá constar do plano de trabalho das parcerias de que trata a Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e este decreto pelo menos:
I - a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
II - a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
III - a previsão, se for o caso, de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
IV - a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
V - a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
VI - o cronograma de desembolso;
VII - a previsão de duração da execução do objeto.

Capítulo V
Das Modalidades de Parceria
SEÇÃO I
Do Termo de Colaboração

Art. 11. O termo de colaboração deve ser adotado pelo Município de Urupá para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para a celebração de parcerias com organizações da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.
Parágrafo único - Os conselhos de políticas públicas poderão apresentar propostas ao Município de Urupá para celebração de termo de colaboração com organizações da sociedade civil.
SEÇÃO II
Do Termo de Fomento

Art. 12. O termo de fomento deve ser adotado pelo Município de Urupá para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.
SEÇÃO III
Do Acordo de Cooperação
Art. 13. Instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Município de Urupá com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.
Parágrafo único – Os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal n. 13.019/14.

CAPÍTULO VI
Dos Procedimentos para a Celebração
SEÇÃO I
Do Chamamento Público
Art. 14. O Município de Urupá deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados que orientam os interessados e facilitem o acesso direto aos seus órgãos e instâncias decisórias, independentemente da modalidade, devendo:
§ 1º - Providenciar os recursos materiais e tecnológicos necessários para assegurar capacidade técnica e operacional para instituir processos seletivos, avaliar propostas, monitorar a execução e apreciar as prestações de contas;
§ 2º - Sempre que possível estabelecer critérios a serem seguidos, especialmente quanto aos objetos, metas, custos e indicadores, quantitativos ou qualitativos de avaliação de resultados.
§ 3º - Elaborar os manuais específicos de que trata os §§ 1º e 2º do art. 63, da Lei nº 13.019, de 2014, para orientar as organizações da sociedade civil no que se refere à execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas das parcerias.
§ 4º - Não exigir contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida de bens e serviços cuja a expressão monetária deverá obrigatoriamente estar identificada no termo de colaboração ou de fomento.
Art. 15. A celebração de termo de colaboração ou fomento, exceto nas hipóteses previstas na Lei n. 13.019/14, será precedida por chamamento público, que objetivará selecionar organizações da Sociedade Civil que tornem mais eficaz a execução do objeto.
Parágrafo único: O Edital do Chamamento Público deverá observar no mínimo as exigências dos artigos 23 e 24 da Lei 13.019/14.
Art. 16. A Secretaria Municipal interessada em realizar o chamamento público deverá encaminhar solicitação ao Gabinete do Prefeito, contendo, no mínimo:
- Justificativa para a celebração da parceria.
- A programação orçamentária que autoriza e viabiliza celebração da parceria;
- Declaração quanto à compatibilização e a adequação da despesa da parceria aos dispositivos dos artigos 15,16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- A modalidade de parceria a ser celebrada;
V - O objeto, priorizando, quando possível, o estabelecimento de mecanismos de aferição do custo de cada cidadão atendido;

- A data de início e fim da parceria;
- Os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
- O valor previsto para a realização do objeto;
- Os critérios de avaliação da parceria em relação ao objeto, às metas, aos métodos, aos custos e ao plano de trabalho;
- A designação do gestor da parceria;
- Nomeação da Comissão de Monitoramento;
§ 1º Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro Departamento/Secretaria, o Prefeito Municipal designará novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do anterior, com as respectivas responsabilidades.
§ 2º Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao Município assim que encerrado a parceria;
§ 3º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de seleção, comissão de monitoramento ou da comissão de avaliação, pessoas que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.
§ 4º Configurado o impedimento do § 3°, deverá ser designado um novo gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.
Art. 17. Diante dos documentos apresentados e abertura de Processo Administrativo será encaminhado a Comissão Permanente de Licitação que elaborará um edital para o chamamento e, posteriormente remetidos ao Departamento Jurídico para emissão do parecer acerca da legalidade.
Art. 18. Caso o parecer do Departamento Jurídico concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o gestor sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.
Art. 19. Estando as informações prestadas pelo órgão interessado em conformidade com este Decreto, será encaminhado a Comissão Permanente de Licitação que publicará o extrato do edital do chamamento público no Diário Oficial do Município e no Portal na internet, contendo, além dos itens listados nos artigos anteriores e na Lei n. 13.019/2014, as seguintes exigências:
I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;
II - o objeto da parceria;
III - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
IV - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
V - o valor previsto para a realização do objeto;
VI - as condições para interposição de recurso administrativo;
VII - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;
VIII - de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.
IX – Previsão que a Sociedade Civildeverá comprovar ou apresentar as seguintes documentações, sem prejuízo de qualquer outras requeridas pela Administração Pública:
No mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND) Federal, da Secretaria da Receita Federal – SRF;
Certidão negativa de débitos estaduais;
Certidão negativa de débitos relativos a tributos municipais e a dívida ativa municipal;
Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, emitidas pela Secretaria da Receita Federal – SRF;
g.1. no caso da organização pagar ao INSS parcelas de débito renegociadas, comprovação de regular pagamento das mesmas;
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;
Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações, ou tratando-se de sociedade cooperativa certidão simplificada emitida pela junta comercial;
Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
Declaração que a organização da sociedade civil não esta impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos.
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles;
Declaração de que os dirigentes da organização não tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
Declaração do dirigente da entidade, com identificação de seu nome completo, número da carteira de identidade e de inscrição no Cadastro de Pessoa Física/MF (CPF), de que:
o.1. A organização está quite com as prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades.
o.2. Assume responsabilidade pessoal pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da Parceria, bem como os da devida contrapartida.
Comprovação de que a instituição dispõe de pessoal habilitado para execução do Projeto, quando assim exigir a natureza do objeto da Parceria.
§1ºO edital deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial da administração pública na internet, com antecedência mínima de trinta dias.
§ 2º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:
A seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na unidade da Federação onde será executado o objeto da parceria;
O estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.
§ 3º - A regularidade fiscal da organização da sociedade poderá sujeitar-se a averiguação pelo Município, inclusive através de consulta formal a órgãos competentes, para os efeitos deste Decreto.
Art. 20. Para celebrar as parcerias, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas da organização interna que prevejam, expressamente:
- Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal n. 13.019/14 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
§ 1º - Na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto no inciso I.
§ 2º - Serão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e III as organizações religiosas.
§ 3º - As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no inciso III, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos incisos I e II.

Art. 21. As propostas das organizações da sociedade civil interessadas em participar da seleção deverão ser protocoladas diretamente no Setor de Protocolo, no prazo definido no edital.

Capítulo VIII

Das Vedações

Art. 22. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II, §4º do art. 47 deste Decreto;

d) a prevista no inciso III, §4º do art. 47 deste Decreto;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nosincisos I, II e III do art. 12 da Lei n.8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1o Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2o Em qualquer das hipóteses previstas no**caput**, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 4o Para os fins do disposto na alínea*a*do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 5oA vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 6oNão são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Art. 23. É vedada a celebração de parcerias previstas nesta Lei que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

Art. 24. Ressalvado o disposto no art. 3oe no parágrafo único do art. 84, serão celebradas nos termos desta Lei as parcerias entre a administração pública e as entidades referidas no inciso I do art. 2o.

Capítulo IX

Da Seleção e Julgamento

Art. 25. O Chefe do Poder Executivo Municipal nomeará comissão de seleção para processar e julgar o Chamamento Público, sendo um órgão colegiado, composto por agentes públicos, com pelo menos 01 (um) de membro servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Município de Urupá.

§ 1º. A comissão de seleção será composta por 04 (quatro) membros.

Art. 26. A seleção consistirá em três etapas, na seguinte ordem:

- Julgamento das propostas, com preenchimento de atas contendo no mínimo as datas e os critérios objetivos de seleção e julgamento das propostas, bem como, a metodologia de pontuação e o peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

- Após encerrada a fase de julgamento das propostas apresentadas, proceder-se-á a abertura do envelope com os documentos da organização selecionada, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências documentais;

- Encerrada as etapas dos incisos I e II, deste artigo, será lavrada a ata contendo, no mínimo, a pontuação e a classificação das propostas, a indicação da proposta vencedora e demais assuntos que entender necessários.

§ 1º Na hipótese da organização selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta para ela apresentada;

§ 2º Caso a organização convidada nos termos do § 1° deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos.

§ 3º - Caso a comissão entenda haver necessidade, por motivo de força maior, a sessão poderá ser suspensa e, de imediato, nova data e hora será marcada. Isto ocorrendo, será lavrada ata justificando a necessidade da suspensão, dispensando, portanto, a obrigatoriedade contida no Inciso III deste artigo.

Art. 27. O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o objeto de parceria e, quando for o caso, o valor de referência constante do chamamento público constitui critério obrigatório de julgamento.

Art. 28. O julgamento da proposta deverá conter:

- Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional das organizações foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

- Aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos deste Decreto;

- Emissão de parecer da comissão de Seleção**;**

Parágrafo único. Será obrigatoriamente justificada a seleção da proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público;

Art. 29. O Resultado do julgamento será submetido ao Controle Interno para emissão de parecer e remessa a Procuradoria Jurídica para Parecer Final.

Art. 30. Os autos serão submetidos ao Gabinete do Prefeito e será homologado pelo Chefe do poder Executivo e divulgará o resultado do julgamento em sítio oficial do Município de Urupá e Diário Oficial;

Parágrafo único. A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

Art. 31. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto neste Decreto.

Capítulo X

Da Dispensa de Chamamento Público

Art. 32. Poderá ser dispensável a realização do chamamento público:

- No caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público pelo prazo de até 180 dias;

- Nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça a paz social;

- Quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;
- No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Capítulo XI
Da Inexigibilidade de Chamamento Público

Art. 33. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
O objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
A parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 34. Nas hipóteses dos arts. 31 e 32 deste Decreto, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público por meio da Secretaria interessada.
§ 1o Após instrução processual e elaboração da justificativa pela Secretaria interessada os autos serão encaminhados a Procuradoria Jurídica para análise da dispensa ou inexigibilidade para emissão de parecer prévio.
§ 2o Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no**caput**deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.
§ 3o Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.
§ 4o Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.
§ 5oNão havendo impugnação ao Chamamento Público a Secretaria Interessada encaminhará os autos a Controladoria para emissão de parecer com remessa a Procuradoria Jurídica para parecer jurídico.
§ 6o Verificada a legalidade do ato os autos serão remetidos ao Gabinete do Prefeito para homologação do Chamamento Público.
§ 7oA dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 30, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei.
Capítulo XII
Da Formalização da Parceria

Art. 35. A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:
I - realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei;
II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
III - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
IV - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos desta Lei;
V - emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista neste Decreto;
c) da viabilidade de sua execução;
d) da verificação do cronograma de desembolso;
e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
g) da designação do gestor da parceria;
h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;
VI - emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Art. 36. As parcerias serão formalizadas após emissão de nota de empenho, quando envolver transferência de recursos financeiros, mediante celebração de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais:
- A descrição do objeto pactuado;
- As obrigações das partes;
- Quando for o caso o valor total e o cronograma de desembolso;
- A Contrapartida, quando for o caso, observado o disposto no § 1º art. 35 da Lei Federal n. 13.019/14;
- A vigência e as hipóteses de prorrogação;
- A obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;
- A forma de monitoramento;
- A obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos na Lei Federal n. 13.019/14;
- A definição se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo Município;
Parágrafo único: Os bens adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo;
- Quando for o caso, a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei Federal n. 13.019/14;
- O livre acesso dos servidores do Município de Urupá, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações relacionados aos termos de colaboração ou de fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
- A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- A indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa com a participação do Departamento Jurídico;
- A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não se implicando responsabilidade solidária ou subsidiária ao Município de Urupá devido à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes de restrição à sua execução.
§ 1º Constarão como anexos do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação o plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável.

Capítulo XIII
Do Monitoramento e Avaliação
Art. 37. A administração pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria

§ 1o Para a implementação do disposto no**caput**, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.
§ 2o Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.
§ 3o Para a implementação do disposto no§ 2o, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.
Art. 38.A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento elaborado pelo gestor e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.
§ 1o O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria será apresentado após a prestação de contas da Sociedade Civil, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
V - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
§ 2o No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, respeitadas as exigências desta Lei.
Art. 39. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentesno Município.
Parágrafo único. As parcerias de que trata esta Lei estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

Capítulo XIV
Das Obrigações do Gestor

Art. 40. São obrigações do gestor:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 38;
V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
Art. 41. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades
Parágrafo único.As situações previstas no**caput**devem ser comunicadas pelo gestor ao administrador público.

CAPÍTULO XV
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 42. A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com organizações da sociedade civil para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.
§ 1º O modo e a periodicidade das prestações de contas serão previstos no instrumento da parceria e no Plano de Trabalho, devendo ser compatíveis com o período de realização das etapas, vinculadas às metas e ao período de vigência da parceria.
§ 2º As fases de apresentação das contas pelas organizações da sociedade civil e de análise e manifestação conclusiva das contas pela administração pública do Município de Urupá iniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.
§ 3º No caso das parcerias que não envolvam transferência de recursos financeiros, as fases de apresentação das contas pelas organizações da sociedade civil e de análise e manifestação conclusivas das contas pela administração pública iniciam-se com a assinatura do respectivo termo.
Art. 43. Para a apresentação das contas, as organizações da sociedade civil deverão trazer as informações nos relatórios e os documentos a seguir descritos:
I - Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotos, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;
II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e pelo contador responsável, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e, quando houver, a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados e comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica; e
III - cópia das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria.
§ 1º No caso das parcerias que não envolvam transferência de recursos financeiros, não são aplicáveis os incisos II e III do caput deste artigo.
Art. 44. Para a análise e manifestação conclusivas das contas pela administração pública deverá ser priorizado o controle de resultados, por meio da verificação objetiva da execução das atividades e do atingimento das metas, com base nos indicadores quantitativos e qualitativos previstos no plano de trabalho.
§ 1º A análise das contas consiste na análise de execução do objeto para verificação do cumprimento do objeto e do atingimento dos resultados previstos no plano de trabalho e na análise financeira, quando couber, para exame da conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no plano de trabalho e verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta-corrente que recebeu recursos para a execução da parceria, estabelecendo-se o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, com foco na verdade real e nos resultados alcançados.
§ 2º A análise da prestação de contas final pelo órgão ou entidade pública será realizada com base nas informações e documentação previstas no art. 43 deste Decreto.
§ 3º Quando houver indícios de inadequação dos valores pagos pela organização da sociedade civil com recursos da parceria, caberá ao gestor da parceria apontá-los para fins de questionamento dos valores adotados para contratação de bens ou serviços.
Art. 45. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias

a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
§ 1º O prazo para a prestação final de contas poderá ser estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria.
§ 2º O disposto no **caput** não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.
§ 3º Na hipótese do § 2º, o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.
§ 4º O prazo referido no **caput** poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.
Art. 46. O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final e encaminhará ao Controle Interno para vistas e análise para que a autoridade competente emita a manifestação conclusiva sobre a aprovação ou não das contas.
Parágrafo único. A autoridade competente para emitir a manifestação conclusiva, tendo como base os pareceres técnico e financeiro, é o Chefe do Poder Executivo.
Art. 47. A manifestação conclusiva da prestação de contas final deverá concluir pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial
§ 1º As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública, conforme definido em regulamento.
§ 2º A hipótese do inciso II do caput poderá ocorrer quando a organização da sociedade civil tenha incorrido em impropriedades ou faltas de natureza formal no cumprimento da legislação vigente que não resulte em dano ao erário, desde que verificado o atingimento do objeto e dos resultados.
§ 3º A hipótese do inciso III do caput deverá ocorrer quando comprovado dano ao erário e/ou descumprimento injustificado do objeto do termo, incluindo as seguintes hipóteses:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) prática de atos ilícitos na gestão da parceria; ou
c) desvio de finalidade na aplicação dos recursos públicos para o cumprimento do objeto da parceria;
§ 4º Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
§ 5º As sanções estabelecidas nos incisos do §4º são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, nos termos da Lei Orgânica do Município, após instauração de procedimento administrativo para apuração da infração pelo Secretário Municipal ou dirigente de entidade pública ao qual está vinculada, por hierarquia ou supervisão, a atividade executada no instrumento de parceria, sendo franqueado o direito de defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
§ 6º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
§ 7º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
§ 8º Deverão ser registradas em banco de dados público as causas de ressalvas ou de rejeição da prestação de contas das organizações da sociedade civil para conhecimento público.
Art. 48. As organizações da sociedade civil suspensas ou declaradas inidôneas em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante serão inscritas em banco de dados público, mantendo-se a inscrição enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
Parágrafo único. Cabe ao Chefe do Executivo Municipal declarar como impedidas para celebração de novas parcerias com a administração pública municipal, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, enviando os dados para o órgão do Controle Interno, que manterá o cadastro, exibido no Portal da Transparência do Poder Executivo Municipal.
Art. 49. A manifestação conclusiva da prestação de contas será encaminhada para ciência da organização da sociedade civil e do responsável indicado pela entidade no termo.
§ 1º Da manifestação de que trata o caput caberá pedido de reconsideração pela organização da sociedade civil, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência, à autoridade que a proferiu, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias, o encaminhará ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para decisão final, quando cabível.
§ 2º O prazo para a decisão final de que trata o § 1º será de 30 (trinta) dias, prorrogável, mediante justificativa, por igual período.
§ 3º A interposição do pedido de reconsideração de que trata o § 1º suspende os efeitos da manifestação prevista no *caput* até a decisão final.
Art. 50. Quando a prestação de contas for rejeitada, a organização da sociedade civil, além do pedido de reconsideração de que trata o § 1º do art. 77 deste Decreto, poderá apresentar as contas, se a rejeição tiver se dado por omissão justificada do dever de prestar contas.
Capítulo XVI
Do prazo de vigência e da extinção da Parceria
Art. 51. O termo de colaboração, termo de fomento ou o acordo de cooperação estabelecerão sua vigência, que deverá corresponder ao tempo necessário para a execução integral do seu objeto, limitada ao prazo máximo de 05 (cinco) anos.
Art. 52. O termo de colaboração, o termo de fomento ou o acordo de cooperação poderão ser denunciados a qualquer tempo por qualquer das partes celebrantes, nos termos do inciso XVI do art. 42 da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014.
Parágrafo único. Na ocorrência de denúncia, o órgão ou a entidade pública municipal e a organização da sociedade civil permanecerão responsáveis pelas obrigações e auferirão as vantagens relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria.
Art. 53. Constituem motivos para rescisão dos termos de colaboração e termos de fomento:
I - má execução ou inexecução da parceria;
II - a verificação das circunstâncias que ensejam a instauração de tomada de contas especial.
Parágrafo único. Na ocorrência de rescisão, a organização da sociedade civil deverá quitar os débitos assumidos em razão da parceria, relativos ao período em que ela estava vigente.
Art. 54. Nos casos de má execução ou não execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento pela organização da sociedade civil, o Município, através da respectiva secretaria, ou a entidade pública, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, poderá:
I - retomar os bens públicos eventualmente cedidos para a execução do objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento; e
II - assumir diretamente ou transferir a responsabilidade pela execução do restante do objeto do termo de colaboração.
§ 1º No caso da transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, o Município, através da respectiva secretaria, ou a entidade pública municipal deverá convocar organização da sociedade civil participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.
§ 2º Na impossibilidade justificada da convocação de que trata o § 1º ou na ausência de interesse das organizações da sociedade civil convocadas, o Município, através da respectiva secretaria, ou a

entidade pública municipal assumirá diretamente a execução do objeto ou realizará novo chamamento público.
§ 3º A adoção das medidas de que trata o caput deverá ser autorizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 55. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao órgão ou à entidade pública municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas pelo respectivo órgão ou entidade pública municipal.

CAPÍTULO XVII
Das Alterações
Art. 56. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.
Parágrafo único A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CAPÍTULO XVII
Das Disposições Finais
Art. 58. As parcerias existentes no momento de entrada deste Decreto permanecerão regidas pela legislação vigente ao tempo de sua celebração, sem prejuízo a aplicação subsidiária deste Decreto, naquilo que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria.
Parágrafo único. A exceção de que trata o caput não se aplica às prorrogações de parceria firmadas após a entrada em vigor deste Decreto, exceto nos casos de prorrogação de ofício, exclusivamente para a hipótese de atraso na liberação de recurso por parte do Município.
Art. 59. Não se aplica às parcerias regidas por este Decreto os dispostos na Lei Federal n. 8.666/1993.
Art. 60. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 61. Fica revogado o Decreto n. 234 de 13 de agosto de 2018.
Art. 61. Aplica-se subsidiariamente às disposições deste Decreto, as disposições contidas na Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:FF377C62

PROCURADORIA JURIDICA
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE ESPECIAL DE SELEÇÃO E JULGAMENTO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO".

DECRETO N. 245/2018 DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

"Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Especial de Seleção e Julgamento para Chamamento Público".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando A Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, Lei n. 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e considerando o Decreto Municipal n. 244 de 30 de agosto de 2018.
Considerando o art. 5º, XIII do Decreto n. 244 de 30 de agosto de 2018, define a Comissão de Seleção como órgão Colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, designados por ato do Chefe do Poder Executivo, sendo, pelo menos, 01 (um) de seu membro servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal do Município de Urupá.
Considerando o art. 25º, §1º do Decreto n. 244 de 30 de agosto de 2018 e a imprescindibilidade da nomeação para a realização de Chamamentos Públicos para que sejam firmadas parceiras entre a Administração Pública Municipal e o Terceiro Setor.
Considerando o ofício n. 247 oriundo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, devidamente autorizado pelo Chefe do poder Executivo.

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear Comissão de Especial de Seleção e Julgamento de Chamamentos Públicos, composta pelos seguintes membros:
ADEILSON PEREIRA, RG n. **073** SESDEC/RO e CPF n. ***137.082***;
VALDEIR ELOY DA SILVA, RG: **13** SSP/RO e CPF: ***202.412***;
ADAILTON MENDES DA SILVA, RG: **01**SSP/RO e CPF: ***881.032***;
WANDERSON SOARES DE CARVALHO, RG: **096** SSP/RO e CPF: ***265.702***.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na da data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:6E48F69C

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 246/2018

DECRETO N. 246/2018 DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

"Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Monitoramento e Avaliação para realização de Chamamento Público".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando A Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, Lei n. 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e considerando o Decreto Municipal n. 244 de 30 de agosto de 2018.
Considerando o art. 5º, XIV do Decreto n. 244 de 30 de agosto de 2018, define a Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.
Considerando o ofício n. 247/2018 oriundo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, devidamente autorizado pelo Chefe do poder Executivo.

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear Comissão de Monitoramento e Avaliação para realização de Chamamento Público, composta pelos seguintes membros:
MAX THADEU GAMA, RG n. **541** SSP/RO e CPF n. ***623.062***;
JÚLIO GOMES DOS SANTOS, RG: **036** SSP/RO e CPF: ***086.892***;
NOÉ PEREIRA DA CRUZ, RG: **44**SSP/RO e CPF: ***340.032***;
IZAQUE CAETANO DA SILVA, RG: **48** SSP/RO e CPF: ***464.422***.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na da data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:C6EF463F

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 247/2018

DECRETO N. 247/2018 DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

"Dispõe sobre a nomeação do Gestor de Parcerias realizada por Chamamento Público".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando A Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, Lei n. 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e considerando o Decreto Municipal n. 244 de 30 de agosto de 2018.
Considerando o art. 5º, inciso VII do Decreto n. 244 de 30 de agosto de 2018, define a Gestor de parcerias como agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
Considerando o art. 16, §3º e o Capítulo XIV – Das obrigações do Gestor e demais disposições do Decreto n. 244 de 30 de agosto de 2018.
Considerando o ofício n. 247/2018 oriundo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, devidamente autorizado pelo Chefe do poder Executivo.

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear como Gestor de Parceiras firmadas por meio do Chamamento Público, quais sejam termo de cooperação, termo de fomento e termo de colaboração, o Sr. **ELISEU GONÇALVES DIAS**, portador do RG n. **26** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF n. ***638.897***, com poderes de controle e fiscalização.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na da data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:CDCDEE9E

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 248/2018

DECRETO N. 248/2018 30 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, Lei 683/2015 de 07 de outubro de 2015 do Município de Urupá-RO, e adota outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei n. 683 de 2015 no cumprimento ao que dispõe o Art. 5º da referida Lei e art. n. 7 §3º da Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE.

DECRETA:
Art. 1º Nomear **Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME**, composta pelos membros definidos em Lei Municipal:

I - Adilson Neves Magalhães, CPF: ***.765.905.** e RG: **79**SSP/RO, – Secretário Municipal de Educação e Cultura – SEMEC;
II - Thiago Alves Vieira, CPF: ***.841.532-** e RG: **84**SESDEC/RO, Diretor de Divisão Executiva – SEMEC;
III - Claudinéa Quirino de Souza dos Santos**,** CPF ***241.322** e RG: **43**SESDEC/RO, Diretora de Divisão de Ensino - SEMEC;
IV - Célio de Jesus Lang, CPF: ***453.492** e RG: **17**SSP/RO, Prefeito Municipal - Poder Executivo;
V - Johnatan Silva de Sousa, CPF: ***642.752** e RG: **209**SESDEC/RO, Representante da Procuradoria do Município;
VI - Valdeir Eloy da Silva, CPF: ***202.412** e RG: **13** SSP/RO Diretor Executivo - SEMAP;
VII - Cristiano Borges de Lima, CPF: ***418.452** e RG: **36** SSP/RO, Secretário de Administração e Planejamento- SEMAP;
VIII - Renisvaldo de Oliveira, CPF: ***669.226** e RG: **72**SSP/RO, Representante do Poder Poder Legislativo;
IX - Elianai Martins, CPF: ***178.912** e RG: **76**SSP/RO, Representante do Poder Poder Legislativo;
X - Odilene Olegario Nunes, CPF: ***614.992** e RG: **89**SSP/RO, Representante do Conselho Tutelar;
XI - Gilmar Gusmão, CPF: ***989.417** e RG: **93**SSP/RO, Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais;
XII - Cleide Gomes Falone, CPF: ***227.631** e RG: **514**SSP/RO, Representante do FUNDEB;
XIII - Luzia dos Santos Ferreira, CPF: ***556.202** e RG: **474**SSP/RO, Representante dos Diretores das Escolas Municipais do Ensino Fundamental;
XIV - Lídia Maria dos Santos, CPF:***859.362** e RG:**44** SSP/RO, Representante dos Diretores das Escolas Municipais de Ensino Infantil;
XV - Cristina Gomes Coimbra, CPF***395.902** e RG: **04** SSP/RO, Representante dos Diretores da Rede Estadual;
XVI - Divino de Souza Ferreira, CPF: ***345.422** e RG: **89**SSP/RO, Representante de Professores da Rede Municipal;
XVII - Rosangela Assis Silva Gomes CPF: ***890.026** e RG: **813** SSP/RO, Representante de Professores da Rede Estadual;
XVIII - Rosani de Lourdes Vieira Dias, CPF: ***838.226** e RG **844** SSP/MG, Representante de Professores de Educação de Jovens e Adultos da Rede Estadual;
XIX - Adelina Maceno Mendes Correia, CPF: ***088.322** e RG: **74**SSP/RO, Representante dos Pais de Alunos;
XX - Ademar Batista dos Santos, CPF: ***455.102** e RG: **68**SSP/RO, Representante dos Estudantes;
XXI – Maria Gomes de Lima, CPF: ***409.662** e RG: ***49* SSP/RO, Representante do Núcleo Municipal de Educação Especial;
Art. 2º São atribuições da **Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação:**
I - Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudos;
II - Apropriar- se do Plano Municipal de Educação – PME;
III - Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;
IV - Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na Ficha de Monitoramento;
V - Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;
VI - Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;
VII - Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados;
VIII - Recolher com o apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo;
Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Fica revogado o Decreto n. 242 de 23 de agosto de 2018.

Art. 5º Publique-se na forma da lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:9DD2866E

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N, 249/2018

DECRETO N. 249/2018 30 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Equipe Técnica responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, Lei 683/2015 de 07 de outubro de 2015 do município de Urupá-RO, e adota outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME Lei n. 683 de 07 de outubro de 2015 do município, em conformidade com cumprimento ao que dispõe o art. 5º da referida Lei e art. n. 7 §3º da Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE.
Considerando o ofício n. 273/SEMEC de serventia da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder executivo.

DECRETA:
Art. 1º - Nomear **Equipe Técnica** responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, composta pelos seguintes membros:
I - Adilson Neves Magalhães, CPF: ***.765.905.** e RG: **79**SSP/RO, – Secretário Municipal de Educação e Cultura – SEMEC;
II - Thiago Alves Vieira, CPF: ***.841.532-** e RG: **84**SESDEC/RO, Diretor de Divisão Executiva – SEMEC;
III - Claudinéa Quirino de Souza dos Santos**,** CPF ***241.322** e RG: **43**SESDEC/RO, Diretora de Divisão de Ensino - SEMEC;
IV – Pollyana Caldeira Oliveiram, CPF ***308.982**, RG **72** SESDEC/RO, Técnica Responsável pelo PAR;
V – Keli Cristina Alves Ribeiro, CPF ***509.316**, RG **44** SSP/RO, Técnica Responsável pelo Setor Estatística e Escrituração;
VI – Valdenir Alves Pereira, CPF ***364.902**, RG **51** SSP/RO, Técnica Responsável pelo Pacto / PNAIC;
Art. 2º Compete a Equipe Técnica de acompanhamento do PME;
Atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação – PME e seu contexto;
Contribuir para a Comissão desencadear suas proposições, respaldadas em fontes oficiais e em sintonia com o Poder Executivo;
Organizar os documentos oficiais e de aprofundamento para consulta da comissão e interessados, tais como: PME, leis; portarias, decretos, relatórios, peças orçamentárias (LOA, LDO, PPA...), Plano de Ações Articuladas – PAR e outros;
Constituir instrumentos para coletar os dados que subsidiarão as produções das informações para o monitoramento e, posteriormente, os relatórios de avaliação garantindo fluidez e efetividade ao processo;
Organizar o trabalho, distribuindo funções em consonância com os aspectos do PME em seu cotidiano, e, continuamente estudar o plano, monitorar as metas e as estratégias;
Reler o Plano Municipal de Educação – PME continuamente, relacionando as metas e estratégias de forma cronológica, possibilitando melhor visualização, consulta e controle dos processos de execução;
Articular o monitoramento à avaliação para subsidiar a elaboração dos instrumentos de planejamento orçamentário a serem executados, inclusive, em anos vindouros, contemplando as metas do Plano Municipal de Educação;
Utilizar e/ou definir indicadores para aferir cada meta, sua evolução, seus entraves;
Identificar em quais situações o PME se enquadra, a saber: com metas elaboradas, utilizando indicadores e fontes sugestionadas pelo ministério da educação; metas elaboradas que dependem de indicadores e fontes próprias do Município; metas elaboradas de modo genérico, não havendo possibilidade de estabelecer indicadores;
Utilizar a ficha de monitoramento do Plano Municipal de Educação, organizada em três etapas propostas de trabalho;
Debater o conteúdo da ficha no interior do órgão da Educação/Secretaria de Educação junto aos seus pares;
Encaminhar os registros de cada etapa ao Dirigente / Secretário Municipal de Educação para validar o trabalho;
Auxiliar na elaboração de relatórios anuais de monitoramento;
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º Fica revogado o Decreto n. 279 de 21 de setembro de 2017.

Art. 5º Publique-se na forma da lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:6AAAFAB8

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 250/2018

DECRETO N. 250/2018 DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

"Nomeia a servidora Srª PATRICIA DA SILVA LIMA, na função de secretária executiva do conselho municipal dos direitos da criança e dos adolescentes e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Ofício n. 247/2018 - SEMAS, de 24 de agosto de 2018, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente autorizado pelo chefe deste Poder Executivo.
DECRETA:
Art. 1º Fica definido que a responsabilidade pela secretaria executiva do conselho municipal dos direitos da criança e dos adolescentes ficará a cargo da servidora **Srª PATRICIA DA SILVA LIMA,** portadora da cédula de identidade RG n. **76** SSP/RO e devidamente inscrita no CPF sob n. ***657.972***.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de agosto de 2018**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:2ED910F0

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N, 251/2018

DECRETO N. 251/2018 DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

"Nomeia a servidora Srª ELIZANE MENDES DE OLIVEIRA ALVES, na função de Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Ofício n. 248/2018 - SEMAS, de 24 de agosto de 2018, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente autorizado pelo chefe deste Poder Executivo.
DECRETA:
Art. 1º Fica definido que a responsabilidade pela Coordenação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV ficará a cargo da servidora **Srª ELIZANE MENDES DE OLIVEIRA ALVES,** portadora da cédula de identidade RG n. **28** SSP/RO e devidamente inscrita no CPF sob n. ***376.822***.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de abril de 2018**.
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:849186E1

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 252/2018

DECRETO N. 252/2018 DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

"Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, ao servidor efetivo Sr. DERCY JOSE PEREIRA, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pelo servidor abaixo qualificado, no dia 13 de agosto de 2018, devidamente deliberado pelo titular da Pasta e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 29 de agosto de 2018.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **3ª (terceira) Licença Prêmio,** pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, ao servidor efetivo **Sr. DERCY JOSE PEREIRA,** portador da cédula de identidade RG sob o n. **34** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***653.662***, investido no cargo de Agente de serviços gerais, carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de **1º de setembro de 2018 a 29 de novembro de 2018,** inerente ao período aquisitivo de 27 de fevereiro de 2004 a 25 de fevereiro de 2009.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 1º de setembro de 2018**.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:FF2E0DB2

PROCURADORIA JURIDICA
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, A SERVIDORA EFETIVA SRª DIRCE SOUZA DOS SANTOS LOPES, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N. 253/2018 DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

"Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, a servidora efetiva Srª DIRCE SOUZA DOS SANTOS LOPES, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pelo servidor abaixo qualificado, no dia 30 de julho de 2018, devidamente deliberado pelo titular da Pasta e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 29 de agosto de 2018.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **2ª (segunda) Licença Prêmio,** pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, a servidora efetiva **Srª DIRCE SOUZA DOS SANTOS LOPES,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. **97** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***463.722***, investida no cargo de Professora, Magistério Nível II, carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de **1º de setembro de 2018 a 29 de novembro de 2018,** inerente ao período aquisitivo de 29 de fevereiro de 2004 a 27 de fevereiro de 2009.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da funcionária ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 1º de setembro de 2018**.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:7C670495

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 254/2018

DECRETO N. 254/2018 DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

"Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, a servidora efetiva Srª EDIR DE OLIVEIRA PINTO, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pelo servidor abaixo qualificado, no dia 05 de março de 2018, devidamente deliberado pelo titular da Pasta e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 30 de agosto de 2018.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **2ª (segunda) Licença Prêmio,** pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, a servidora efetiva **Srª EDIR DE OLIVEIRA PINTO,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. **29** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***812.402***, investida no cargo de Professora, Magistério Nível II, carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de **1º de setembro de 2018 a 29 de novembro de 2018,** inerente ao período aquisitivo de 06 de julho de 1999 a 04 de julho de 2004.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da funcionária ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 1º de setembro de 2018**.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:EB3D81D2

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 256/2018

DECRETO N. 256/2018 DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

"Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, ao servidor efetivo Sr. JOSÉ FLÁVIO GOMES, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pelo servidor abaixo qualificado, no dia 18 de dezembro de 2017, devidamente deliberado pelo titular da Pasta e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 30 de agosto de 2018.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **4ª (quarta) Licença Prêmio,** pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, ao servidor efetivo **Sr. JOSÉ FLÁVIO GOMES,** portador da cédula de identidade RG sob o n. **48** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***606.612***, investido no cargo de ASSISTENTE DE SAÚDE I, carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de **1º de outubro de 2018 a 30 de outubro, de 1º de fevereiro de 2019 a 02 de março de 2019 e de 1º de junho de 2019 a 30 de junho de 2019,** inerente ao período aquisitivo de 2009 a 2014.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 1º de outubro de 2018**.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:596DF197

PROCURADORIA JURIDICA
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, A SERVIDORA EFETIVA SRª ADHLA KELLE DO CARMO SILVA SANTOS., E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N. 255/2018 DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

"Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, a servidora efetiva Srª ADHLA KELLE DO CARMO SILVA SANTOS., e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pelo servidor abaixo qualificado, no dia 1º de agosto de 2018, devidamente deliberado pelo titular da Pasta e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 30 de agosto de 2018.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **2ª (segunda) Licença Prêmio,** pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, a servidora efetiva **Srª ADHLA KELLE DO CARMO SILVA SANTOS,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. **43** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***430.002***, investida no cargo de Agente de Serviços Gerais, carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de **1º de setembro de 2018 a 29 de novembro de 2018,** inerente ao período aquisitivo de 03 de abril de 2013 a 02 de abril de 2018.

Parágrafo Único: A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da funcionária ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 1º de setembro de 2018**.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:BC50603C

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 258/2018

DECRETO N. 258/2018 DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª ANA MARIA, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o ofício n. 237/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 277/2018, da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.

Considerando o Decreto n. 047 de 14 de março de 2018 que dispõe sobre a regulamentação dos cálculos para pagamento de Horas Aulas Excedentes a professores definindo que o cálculo para formação do pagamento de horas aulas excedentes terá como base de cálculo o vencimento do professor, carga horária pela média mensal, com resultado pela quantidade de horas trabalhadas.

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido a título de Aulas Excedentes, a servidora efetiva **Srª ANA MARIA,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. **33** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***256.000***, investido no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
ANA MARIA	40 hs	2.455,38	05	13,64	306,90

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 24 de julho de 2018**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:2FA59413

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 259/2018

DECRETO N. 259/2018 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

"Nomeia a servidora Srª SIMONE APARECIDA PEREIRA, Supervisora Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Adeildo Martins e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o ofício n. 276/2018 - SEMEC, de 31 de agosto de 2018, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo chefe deste Poder Executivo.

DECRETA:
Art. 1º Fica definido que a supervisão escolar da **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ADEILDO MARTINS,** sem qualquer ônus, ficará a cargo da servidora **Srª SIMONE APARECIDA PEREIRA,** portadora da cédula de identidade RG n. **48** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***032.152***.

Art. 2º São atribuições do cargo de Supervisão Escolar:

I- Elaborar, executar e avaliar o plano de ação da supervisão em consonância com os objetivos e o diagnóstico da realidade escolar;
II- Orientar o corpo docente quanto ao planejamento de ensino e a elaboração de plano de recuperação;
III- Orientar, acompanhar e avaliar a execução do planejamento didático em cada período letivo, avaliando seu rendimento, detectando falhas e promovendo meios para a correção das mesmas;
IV- Adotar ou sugerir medidas de caráter preventivo que reduzam e eliminem efeitos que comprometem a eficácia do processo educacional na unidade escolar;
V- Dinamizar atividades que propiciem o contínuo aperfeiçoamento e atualização do pessoal docente;
VI- Organizar e manter o arquivo atualizado com dados referentes à estrutura e funcionamento da unidade escolar que possam subsidiar a continuidade da ação supervisora;
VII- Elaborar, implementar e avaliar projetos de caráter técnico em co-participação com os demais envolvidos no processo ensino-aprendizagem tomando por base o diagnóstico das necessidades da unidade escolar;
VIII- Orientar o corpo docente quanto:

a) ao planejamento;
b) a elaboração de planos de recuperação;
c) ao sistema de avaliação do processo ensino-aprendizagem;
d) a utilização de métodos e técnicas de ensino;
e) a dinamização de recursos didáticos;

IX- Participar em atividades de planejamento, execução, avaliação do currículo pleno da escola;
X- Coordenar seções de estudos e conselhos de classe e as reuniões pedagógicas na escola;
XI- Coordenar e acompanhar a execução do projeto político pedagógico da escola;
XII- Elaborar calendário e horário escolar, assegurando o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
XIII- Acompanhar a aprendizagem dos alunos junto aos professores contribuindo para o avanço do processo;
XIV- Assessorar o Conselho Escolar, a direção e professores em assuntos pertinentes à supervisão escolar;
XV- Revisar os registros feitos pelos professores nos diários de classe bem como assinar juntamente com o professor;
XVI- Organizar e manter o horário de planejamento, estudo, pesquisa e de implementação das ações a serem executadas pela supervisão escolar.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:236DB70F

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 258/2018

DECRETO N. 258/2018 DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes ao servidor Sr. OSEAS PEDRO OLIVEIRA, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o ofício n. 237/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 277/2018, da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.
Considerando o Decreto n. 047 de 14 de março de 2018 que dispõe sobre a regulamentação dos cálculos para pagamento de Horas Aulas Excedentes a professores definindo que o cálculo para formação do pagamento de horas aulas excedentes terá como base de cálculo o vencimento do professor, carga horária pela média mensal, com resultado pela quantidade de horas trabalhadas.

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido a título de Aulas Excedentes, ao servidor efetivo **Sr. OSEAS PEDRO,** portador da cédula de identidade RG

sob o n. **19** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***687.602***, investido no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
OSEAS PEDRO OLIVEIRA	25 hs	1.534,61	13	13,64	797,94

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 24 de julho de 2018**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:64FB6A83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 033/CPL/2018

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio devidamente nomeados pelo Decreto n.º 4.948 de 08 de maio de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Pregão Eletrônico acima descrito e sua Adjudicação.
PROCESSO Nº: 2-258/SEMSAU/2018
MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de Moluscicida (metaldeido 3%), granulado, emb. c/250g, resistente a umidade, para ser utilizado no combate do Caramujo Africano no âmbito desse município de Vale do Paraíso/RO, de acordo com valores, especificações, quantitativos, locais de entrega e demais condições relacionadas e aprovadas no Termo de Referência.

Empresa(s) Vencedora(s):

SANIGRAN LTDA - CNPJ: 15.153.524/0001-90, **VALOR:** R$ 4.440,00 (Quatro mil quatrocentos e quarenta reais).

PARECER JURÍDICO: Loana Carla dos Santos Marques;
PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio.

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462 ou pelo e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso - RO, em 05 de Setembro de 2018.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro
Dec. nº 4.948 de 08/05/2017

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:5CA01EFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 050/SEMPOG/2018 PROCESSO N.º 5425/SEMPOG/2018 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2018/PREGAO/SML/PMA–GSRP

Aos 04 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 13.200 de 23 de junho de 2017 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 046/SML/2018**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL EM GARRAFÃO DE POLIPROPILENO DE 20 LITROS E ÁGUA MINERAL POTÁVEL EM GARRAFA PET (plástica reciclável) de 500 ml**, para atender a administração Pública Municipal direta e indireta, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

LICITANTE: **IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP**
CNPJ: **15.749.688/0001-84** TEL/FAX: (69) 3421-7345/3423-3354 E-MAIL: **msprojetos02@gmail.com imeissen2@gmail.com**
ENDEREÇO: Rua: Capitão Silvio, nº. 558, Bairro: Centro – CEP: 76.900-126 - Ji-Paraná/RO
NOME DA REPRESENTANTE: **Detanea Pereira de Souza Meissen**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **693.806.192-00** RG sob o nº. **746.629 SSP/RO**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA(S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	1.874	Unid.	Água mineral potável, natural sem gás, acondicionada em garrafão polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo **20 litros**, sem vasilhame, com rotulo contendo todas as informações necessária para o controle de qualidade, validade, data de engarrafamento, etc, em conformidade com a Portaria MS N.º 2.914/2011. A entrega deste produto fica sob a responsabilidade do fornecedor, conforme o local indicado na requisição dentro do período Urbano do Município de Ariquemes.	friagura	6,70	IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP CNPJ: 15.749.688/0001-84

2	9.456	Unid.	Água mineral potável, natural sem gás, acondicionada em garrafa pet (plástica reciclável), tampa com rosca e lacre, contendo no mínimo **500 ml**, com rotulo contendo todas as informações necessária para o controle de qualidade, validade, data de engarrafamento, etc, em conformidade com a Portaria MS N.º 2.914/2011. A entrega deste produto fica sob a responsabilidade do fornecedor, no almoxarifado Central da Prefeitura e no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.	friagura	0,90	IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP CNPJ: 15.749.688/0001-84

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5 "Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:

2.5.1.1 "Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação." (NR)

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá a Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO DE ENTREGA/ CONDIÇÕES RECEBIMENTO

4.1 O abastecimento dos produtos, se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal Fazenda – SEMFAZ ou pelo Fundo Municipal de Saúde no prazo máximo de **06** (seis) **horas**, contada a partir da solicitação, para o item **01** (água mineral em garrafão de 20 litros) e de **15** (quinze) **dias** para o item **02** (água mineral potável em garrafa pet de 500ml, nos locais indicados no item 4.3 e 4.4)

4.2 A empresa vencedora do item 01 (água mineral garrafão de 20 litros), ficará como fiel depositária do produto e a sua entrega é de inteira responsabilidade da empresa contratada, em todos os locais que se encontram dentro da área urbana do município de Ariquemes. Estes locais serão identificados na requisição emitida pela Secretaria Municipal requisitante.

4.3 A entrega do item 02 (água mineral potável em garrafa pet de 500 ml), deverá ser no horário das 07h30min. às 13h30min. no Almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, situada na Travessa Democrata, n.º 2.463 - Setor Institucional, (atrás da Feira do Produtor), CEP N.º 76.870-507, e/ou no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde situado à Avenida Tancredo Neves, n.º 1.586, Setor Institucional (ao lado dos correios), ou em outro local e horário a ser definido pelas secretarias, em prévio acordo com o fornecedor.

4.4 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

4.5 A empresa contratada fica obrigada a entregar os produtos, no prazo máximo de **06** (seis) **horas** para o item **01** e de **15** (quinze) dia corridos para o item **02**, no local definido na requisição dentro da área urbana do município de Ariquemes;

4.6 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:
Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;

4.6.1 Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

4.6.2 Não se admitirá prorrogação se:
a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;
b) Se não cumprir os requisitos do item 4.6.1; ou
c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

4.6.3 Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal*".

4.3 <u>Condições de Recebimento</u>

4.3.1 O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

a) Recebimento provisório: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física e constatação quanto da integridade das embalagens, lacres, etc.

b) Recebimento definitivo: Ocorrerá em, no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, pela comissão de recebimento e constará de:
I – Verificação da conformidade com a quantidade requisitada e especificações constantes do Termo de Referência.

4.3.2 A critério exclusivo da Comissão de Recebimento, poderão ser realizados testes nos materiais de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes do Termo de Referência.

4.3.3 Sendo satisfatórias as verificações acima, lavra-se-á um Termo de Recebimento definitivo.

4.4 Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o respectivo objeto integrante do Termo de Referência em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 06 (seis) horas, quando se realizarão novamente as verificações necessárias.

4.5 Caso a substituição não ocorra neste prazo, à contratada incorrendo em atraso na entrega, estará sujeita à aplicação das sanções previstas.

4.6 Os custos da substituição do objeto rejeitado desta aquisição ocorrerão exclusivamente a expensas da contratada.

4.7 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar qualquer irregularidade detectada quando da utilização do mesmo.

4.8 À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, o qual caberá às mesmas acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
I. Certificado de Regularidade do FGTS.
II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia,

nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
17.18.1 Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ: 04.104.816/0001-16 – **Endereço:** Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, Setor Institucional – CEP 76.872-854–Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-5250;
17.18.2 Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 14.749.953/0001-61 – Endereço: Avenida Jamari, 6ª Rua, n.º 4.615, Setor 02. CEP 76.873-125, Ariquemes/RO. Fone (69) 3536-1575;
17.18.3 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.2 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.3 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.4 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde
Programação:
10.122.0008.2501 – Manut. e Coordenação das Atividades da Secretária Municipal de Saúde;
10.301.0008.2508 – Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde PAB;
10.301.0008.2511 – Manutenção Atividades Programa Melhoria Acesso e Qualidade PMAQ;
10.302.0008.2513 – Manutenção das Atividades da Rede Hospitalar;
10.302.0008.2514 – Manutenção Atividades do Centro Odontológico CEO;
10.302.0008.2515 – Manutenção Atividades Centro de Atenção Psicossocial CAPS;
10.302.0008.2519 – Imp. e Manut. do SAMU Serviços de Atendimento Móvel de Urgência;
10.302.0008.2521 – Manut. das Atividades Rede Viver Sem Limites CER Belmira Araujo;
10.302.0008.2522 – Manut. das Atividades do Programa de Atenção Domiciliar – EMAD;
10.302.0008.2523 – Implantação da Rede Urgência e Emergência RUE;
10.304.0008.2524 – Implementação e Manutenção das Atividades Vigilância Sanitária;
10.305.0008.2525 – Implantação e Manutenção das Atividades da Zoonose;
10.305.0008.2526 – Implem. e Manut. das Atividades da Vigilância e Promoção em Saúde;
10.305.0008.2527 – Vigilância, Prevenção e Controle das Hepatites Virais;
10.301.0008.2529 – Manutenção das Atividades da Central de Regulação SISREG;
10.302.0008.2531 – Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 hs;
10.302.0008.2532 – Centro de Parto Normal.
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte de Recursos: RP-102, SUS-107.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Programação:
12.122.0006.3.016 – Manutenção dos Cursos da UAB
12.361.0006.3.001 – Manutenção das Atividades da SEMED
12.361.0006.3.010 – Manut. das Atividades do Ens. Fundamental
12.365.0006.3.017 – Manut. Das Atividades do Ensino Infantil – Pré
12.365.0006.3.018 – Manut. Das Atividades do Ensino Infantil – Creche
12.366.0006.3.021 – Promover a Alfabetização de Jovens e Adultos – EJA
12.367.0006.3.023 – Manutenção das Atividades do Ensino Especial
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: RP / Próprios Educação / FUNDEB 40% / Salário Educação

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social;
Programação:
08.122.0010.2.400 – Manut. das Atividades da SEMDES;
08.243.0010.2.407 – Programa Índice de Gestão Descentralizada IGD/SUAS;
08.244.0010.2.410 – Assistência do PAIF/CRAS;
08.244.0010.2.412 – Piso Fixo de Média Complexidade PAEFI/CRES;
08.244.0010.2.414 – Gestão Cadastro Único Bolsa Família;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: Próprio (100), Superávit (315), Recurso da União (115)

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
Programação:
04.122.0005.2.012 - Manutenção das Atividades da SEMPOG;
04.122.0005.2.013 - Manutenção das Atividades da Casa dos Conselhos;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 100/Próprio.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
Programação:
02.012.20.122.0013.2.700 – Promover a Manutenção das Atividades da SEMAIC;
02.012.20.122.0013.2.706 – Manutenção do Banco de Alimentos;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso: Próprio.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito;
Programação:
02.008.06.122.0009.2.201 - Manutenção das Atividades da SEMUST;
02.008.26.451.0009.2.205 – Manutenção das Atividades do Terminal Rodoviário;
02.008.06.451.0009.2.204 – Manutenção e Conservação da Sinalização Horizontal e Vertical;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: Próprio

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Programação:
15.122.0012.2.650 - Manutenção das Atividades da SEMOSP;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: Próprio

Unidade Orçamentária: Fundação de Cultura, Esporte e Turismo;
Programação:
02.013.13.122.0014.2.800 - Manutenção das Atividades da FUNCET;
02.013.13.391.0014.2.801 – Manutenção do Centro Cultural;
02.013.27.812.0014.2.805 – Fomento ao Esporte e Lazer;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: Próprio

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.2 Conforme o Decreto nº 13.899 de, 23 de janeiro de 2.018 em seu Art. 20 - Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
II – multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1º O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
I – 6 (seis) meses, nos casos de:
a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
II – 12 (doze) meses, nos casos de:
a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.3 Art. 21. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.4 Art. 22. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
IV - número do processo; e
V - data da publicação.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
10.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
10.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
10.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMETO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.com e pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.
11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS
12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017.
12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
12.1.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
12.1.4.3 Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23 do referido Decreto.
12.1.5.1 Parágrafo único. A revisão de preços prevista no caput do art. 20 do Decreto Municipal 13.005/2017 poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias Municipal da Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme consta na Cláusula VIII – Da Dotação Orçamentária.
13.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
13.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15.1 A contratada deverá:
15.1.1 Efetuar a entrega dos produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Termo de Referência, após recebimento da Nota Empenho, obedecendo ao prazo legal estipulado;
15.1.2 Comunicar no prazo máximo de 06 (seis) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega nos locais a serem definidos pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
15.1.3 Por ocasião da entrega dos produtos, caso seja detectado que o (s) produto (s) solicitados não atendam às especificações previamente definidas no Termo de Referencia, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a detentora a providenciar a substituição dos produtos não aceito, no prazo máximo de 06 (seis) horas;
15.1.4 Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
15.1.5 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;
15.1.6 Assumir a responsabilidade pelas despesas com transporte, frete, carretos e etc;
15.1.7 Assumir a responsabilidade no caso de roubo ou extravio de carga;
15.1.8 A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
15.1.9 A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que si fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor contratado;
15.1.10 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que por ventura sejam causados ao meio ambiente;
15.1.11 Cumprir fielmente com todas as cláusulas deste Termo de Referencia;
15.1.12 O não atendimento do prazo fixado no item 8 e subitens deste Termo de Referência, poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da LEI nº 8.666/93 e ainda:
15.1.12.1 Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas no Termo de Referência e na Legislação pertinente e em vigor, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1 São deveres da contratante:
16.1.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto do Termo de Referência.
16.1.2 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando se os mesmos estão de acordo com as especificações constantes no **item 3 – Detalhamento do objeto** do Termo de Referência.
16.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item **17 – PAGAMENTO**, do Termo de Referência.
16.1.4 Recusar qualquer material que esteja fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência.
16.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.

16.1.6 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
16.1.7 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
16.1.8 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação;

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1 São participantes desta ata as seguintes secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes, Conforme consta na Cláusula VIII – Da Dotação Orçamentária.

CLÁUSULA XIX – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
19.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
20.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
20.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
20.3 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
20.4 Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
20.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
20.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
20.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
20.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
20.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
20.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
20.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
20.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
20.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
20.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
20.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XXI – DA GARANTIA DO PRODUTO
21.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
21.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
21.3 Os materiais de consumo deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.

CLÁUSULA XXII – DO TERMO DE CONTRATO
22.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, acrescido do período de garantia que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

22.2 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
22.3 O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
22.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
22.5 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
22.5.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
22.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
22.7 Do Reajuste Do Contrato
22.7.1 Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis;
22.7.2 Ao fim dos doze meses iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA XXIII – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
23.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXIV – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
24.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
24.1.1 "Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP." (NR)

CLÁUSULA XXV – DISPOSIÇÕES GERAIS
25.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
25.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
25.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVI – DAS INFORMAÇÕES GERAIS
26.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2022 com o Sr. Adriano dos Santos, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
27.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 046/SML/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 5425/SEMPOG/2018**
27.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 046/2018/PREGAO/SML/PMA**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.
CLÁUSULA XXVIII – DO FORO
28.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador

ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço

IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP
CNPJ: 15.749.688/0001-84
Empresa

DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN
Representante

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:AEE6397E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 051/SEMPOG/2018 PROCESSO N.º 7158/SEMSAU/2018 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2018/PREGAO/SML/PMA – GSRP

Aos 04 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 13.200 de 23 de junho de 2017 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 070/SML/2018**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIOS**, para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

LICITANTE: **FIBRATEX COMERCIAL EIRELI - ME**
CNPJ: **02.889.493/0001-98** TEL/FAX: (65) 3025-7409 (65) Cel. 9-9289-4472 E-MAIL: **fibratexcomercial@gmail.com**
ENDEREÇO: Av. Agrícola Paes de Barros, nº. 1516-A Bairro: Porto – CEP: 78.025-300 – Cuiabá/MT
NOME DO REPRESENTANTE: **Marcus Maculan Sodré**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **091.737.061-91** RG sob o nº. **072627-3 SSP/MT**

LICITANTE: **EDUARDO MACHADO BALDI EIRELI**
CNPJ: **06.299.991/0001-31** TEL/FAX: (027) 3063-1839 E-MAIL: **licitacao@loucic.com.br**
ENDEREÇO: Rua Dezenove, nº. 17, 1º Andar Bairro: Cacoal – CEP: 29.105-690 – Vila Velha/ES
NOME DO REPRESENTANTE: **Eduardo Machado Baldi**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **036.083.217-21** RG sob o nº. **1.227.158 SSP/ES**

LICITANTE: **ELUGÊNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME**
CNPJ: **30.869.154/0001-85** TEL/FAX: (38) 3741-4555 E-MAIL: **indmarishell@yahoo.com.br**
ENDEREÇO: Av. São Francisco, nº. 924 - Sala 01 Bairro: Centro – CEP: 39.270-000 – Pirapora/MG
NOME DA REPRESENTANTE: **Luzia Maria Aparecida Mendonça de Carvalho**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **389.212.436-15** RG sob o nº. **MG2.430.255 SSP/MG**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	1.000	Und.	**CAMISETA MALHA FRIA, MANGA CURTA –** Camiseta básica personalizada; confeccionada em malha fria (PV), 67% poliéster e 33% viscose, trama de 170g no mínimo, modelo unissex; corte reto; gola redonda com reforço de ombro a ombro em ribana sanfonada, 96% algodão e 4% elastano, 2cm de largura; bainhas (mangas e barra) de 2cm, com pesponto duplo, etiqueta de identificação de acordo com as normas vigentes; COR BRANCA EM TAMANHOS P, M, G e GG. Com estampa personalizada frente, e costas, com dimensões aproximadas de dezenove centímetros de largura, feitas por serigrafia na frente e atrás, resistentes a lavagens, que evitem descascar e desbotamento, conforme arte de temáticas variadas a serem enviadas pela contratante. **(Layout do evento e tamanhos, definidos e entregue com a nota de empenho)**.	eluz	10,45	ELUGÊNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME CNPJ: 30.869.154/0001-85
2	400	Und.	**CAMISETA MALHA FRIA, MANGA LONGA –** Camiseta de malha, na cor branca, em algodão 100%, fio 40, em manga longa, decote redondo, com ribana, punho nas mangas. Com estampa personalizada frente, e costas, com dimensões aproximadas de dezenove centímetros de largura, feitas por serigrafia na frente e atrás, resistentes a lavagens, que evitem descascar e desbotamento, conforme arte de temáticas variadas a serem enviadas pela contratante. **Em tamanhos variados (P, M, G e GG). (Layout da imagem e tamanhos serão definidos e entregues com a nota de empenho)**.	eluz	12,60	ELUGÊNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME CNPJ: 30.869.154/0001-85
3	500	Und.	**CAMISETA GOLA POLO –** Com as seguintes características: modelo unissex, malha piquet, 50% algodão e 50% poliéster, mangas curtas, gola polo, em tamanhos variados (P, M, G e GG), na cor branca, com estampa bordada a cores (tipo logotipo) nas costas, logo abaixo da nuca, e na frente, à altura do coração, com arte em cores a ser enviada e dimensões aproximadas de dezenove centímetros de largura. **(Layout da imagem e tamanhos serão definidos e entregues com a nota de empenho)**.	fibratex	23,77	FIBRATEX COMERCIAL EIRELI – ME CNPJ: 02.889.493/0001-98
4	500	Und.	**JALECO –** em oxford, modelo unissex, manga longa, tipo do comprimento médio, gola tipo camisa, três bolsos frontais, sendo dois na parte inferior medindo 15 cm de largura por 17 cm de altura e um superior do lado esquerdo na altura do peito com 13 cm de largura por 14 cm de altura, onde deverá ser bordado o emblema **(Layout da imagem e tamanhos serão definidos e entregues com a nota de empenho)**. medindo 8 cm de largura x 6 cm de altura; Abertura nas laterais; Cinto traseiro de tecido com 4,5 cm de espessura (altura da cintura) com dois botões na horizontal; A costura deve ser batida com fechamento de cinco botões transparentes, perolados, quatro furos, n°32; tamanhos variados (P, M, G e GG); Cor Branca.	eluz	24,59	ELUGÊNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME CNPJ: 30.869.154/0001-85
5	300	Und.	**CONJUNTO DE PIJAMA CIRÚRGICO –** composto de calça e camisa, unissex, cor azul-celeste. Confeccionado em Cedro Hospitalar, Tecido 100% Algodão. **Camisa:** Manga Curta, sem Gola, Decote V, com um Bolso Frontal na Parte Superior Externa; Barra pespontada com 3 cm de vira para dentro. Composição da linha: 100% poliéster. **Calça:** com Elástico e Cordão na Cintura e Dois Bolsos Frontais na Parte Inferior Externa. Barra: pespontada com 3 cm de vira para dentro. Composição da linha: 100% poliéster. **Em tamanhos variados (P, M, G e GG).**	loucic	59,33	EDUARDO MACHADO BALDI EIRELI CNPJ: 06.299.991/0001-31

6	150	Und.	Colete para fardamento do **Agente Comunitário de Saúde**. Tecido em brim na cor azul (Escala Pantone 287C; CMYK C100 M70; RGB R0 G91 B170). Com dois bolsos frontais com fecho em velcro. Com logo marcas da Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Prefeitura Municipal de Ariquemes e **Estratégia Saúde da Família**. (Arte a ser feita pela empresa vencedora). **Tamanhos serão definidos e entregues com a nota de empenho.**	loucic	30,26	EDUARDO MACHADO BALDI EIRELI CNPJ: 06.299.991/0001-31
7	100	Und.	Colete para fardamento do **Agente de Combate às Endemias**. Tecido em brim na cor azul (Escala Pantone 287C; CMYK C100 M70; RGB R0 G91 B170). Com dois bolsos frontais com fecho em velcro. Com logo marcas da Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Prefeitura Municipal de Ariquemes. (Arte a ser feita pela empresa vencedora). **Tamanhos serão definidos e entregues com a nota de empenho.**	loucic	30,51	EDUARDO MACHADO BALDI EIRELI CNPJ: 06.299.991/0001-31

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5 "Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:

2.5.1.1 "Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação." (NR)

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá à Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1 Local /Horário

4.1.1 Os materiais solicitados, relacionados no Termo de Referência, deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** situada na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, CEP: 76.872-870 – Ariquemes – RO, ao lado dos Correios, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas. Que deverá ser recebido pela ***Comissão para o Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde***, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 48/PGM/2018, que será em conformidade com a Nota de Empenho.

4.2 Prazo de Entrega

4.2.1 A entrega deverá ocorrer **conforme solicitação da Unidade de Saúde com definição e quantidade.** O prazo de entrega do OBJETO pela empresa vencedora não será superior a **30** (trinta) **dias** corridos, contados após recebimento da Nota Empenho, sendo que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias uteis, contados a partir da data do seu envio

4.2.2 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho, referenciado na requisição e nota fiscal.

4.2.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 10 (dez) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Almoxarifado da Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

4.2.4 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão para o Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

4.3 Recebimento e Critérios de Aceitação

4.3.1 São de inteira responsabilidade do **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** os procedimentos de recebimento dos materiais, por ***Comissão para o Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde***, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 48/PGM/2018, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades. O material objeto desta licitação a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação:

4.3.2 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3 do termo de referência;

4.3.3 O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 do Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;

4.3.4 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.

4.3.5 Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume.

4.3.6 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.3.7 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.

4.3.8 O fornecimento do (s) **OBJETO** (s) se dará à contratada de **forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado**;

4.3.9 O não atendimento do prazo fixado do item 4.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
4.3.10 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da ***Comissão para o Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde***, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.
4.3.11 O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas neste termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:
4.3.11.1 Recebimento Provisório (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela ***Comissão para o Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde***, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão lavrará o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;
4.3.11.2 A comissão fiscalizará a entrega ***podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo*** com a especificação apresentada;
4.3.11.3 A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
4.3.11.4 O recebimento suprarreferido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
4.3.11.5 Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela ***Comissão para o Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde***, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;
4.3.12 O recebimento definitivo dar-se-á mediante a **termo de recebimento definitivo** e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
4.3.13 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;
4.3.14 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).
4.3.15 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado;
4.3.16 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
4.3.17 A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.
4.3.18 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da ***Comissão para o Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde***, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 48/PGM/2018, o qual caberá à mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÀUSULA VI – DO PREÇO
6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
I. Certificado de Regularidade do FGTS.
II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.18.1 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes – CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programação:
10.122.0008.2501 - Manutencao e Coordenacao das Atividades da Secretaria de Saúde
10.301.0008.2506 - Manut das Ativ Agentes Comunitarios de Saude ACS
10.301.0008.2508 - Manut. das Ativ. das Unidades Basicas de Saude PAB
10.301.0008.2511 - Manut Ativ Progr Melhoria Acesso e Qualidade PMAQ
10.301.0008.2529 - Manut das Ativ da Central de Regulacao SISREG

10.302.0008.2513 - Manutencao das Atividades da Rede Hospitalar MAC
10.302.0008.2514 - Manut Ativ do Centro Odontologico CEO
10.302.0008.2515 - Manut Ativ Centro de Atenção Psicossocial CAPS
10.302.0008.2519 - Implantacao e Manut do SAMU Servicos de Atendimento Móvel de Urgência
10.302.0008.2521 - Manut das Ativ Rede Viver Sem Limites CER
10.302.0008.2522 - Manut. das Ativ. do Programa de Atencao Domiciliar
10.302.0008.2523 - Implantacao da Rede Urgencia e Emergencia RUE
10.302.0008.2531 - Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 HS
10.302.0008.2532 - Centro de Parto Normal CPN
10.304.0008.2524 - Implementacao e Manut das Ativ Vigilancia Sanitária
10.305.0008.2526 - Implem e Manut das Ativ da Vigilancia e Promocao em Saúde
10.305.0008.2527 - Vigilancia, Prevencao e Controle das Hepatites Viraes
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: SUS-107, SUP-307, RP-102, Remuneração de Depósitos bancários – 194.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.2 Conforme o Decreto nº 13.899 de, 23 de janeiro de 2.018 em seu Art. 20 - Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
II – multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1º O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
I – 6 (seis) meses, nos casos de:
a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
II – 12 (doze) meses, nos casos de:
a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.3 Art. 21. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.4 Art. 22. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
IV - número do processo; e
V - data da publicação.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
10.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
10.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
10.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMETO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.com e pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.
11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS
12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017.
12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
12.1.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
12.1.4.3 Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23 do referido Decreto.
12.1.5.1 Parágrafo único. A revisão de preços prevista no caput do art. 20 do Decreto Municipal 13.005/2017 poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.
13.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
13.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15.1 Da Contratada
15.1.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
15.1.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item **3 - Detalhamento do Objeto** do Termo de Referência.
15.1.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado
15.1.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas.
15.1.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
15.1.6 O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento contará o prazo citado no item 4.2.1
15.1.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
15.1.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
15.1.9 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
15.1.10 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição do mesmo de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);
15.1.11 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
15.1.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
15.1.13 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
15.1.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referencia;
15.1.15 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
15.1.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
15.1.17 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante**, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.**
15.1.18 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
15.1.19 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.
15.1.20 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
15.1.21 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
15.1.22 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
15.1.23 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
15.1.24 Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
15.1.25 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no Termo de Referência;
15.1.26 A empresa deverá entregar os materiais no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Tancredo Neves n°. 1586, ao lado do Correios, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;
15.1.27 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;

15.1.28 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
15.1.29 A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da **SEMSAU**, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1 Da Contratante
16.1.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto do Termo.
16.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
16.1.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
16.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item **11 – PAGAMENTO**, do Termo de Referência.
16.1.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência.
16.1.6 Receber os materiais de acordo com as especificações;
16.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
16.1.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
16.1.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
16.1.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais
16.1.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.
16.1.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
16.1.13 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1 São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.

CLÁUSULA XIX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
19.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
19.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
19.3 Se a qualidade dos produtos/materiais entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
19.4 Os produtos/materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
19.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
19.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
19.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
19.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
19.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
19.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
19.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
19.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;

19.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
19.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
19.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XX – DA GARANTIA DO PRODUTO
20.1 Garantia de fábrica de no mínimo 3 (três) meses contra defeitos (vícios redibitórios) no que diz respeito às falhas ou defeitos ocultos existentes no objeto passível de o tornar impróprio ao uso a que se destina ou lhe diminuir sensivelmente o valor de tal modo que o ato negocial não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos.
20.2 O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;
20.3 O prazo para substituição de peças danificadas, que estejam dentro do prazo de garantia, será de no máximo de 10 (dez) dias.
20.4 O fornecedor deverá garantir a qualidade e integridade do material até que os mesmos cheguem ao Almoxarifado da Saúde, ou seja, em caso de danos ocasionados pela má qualidade do tecido ou confecção dos coletes, os mesmos deverão ser trocados pelo fornecedor, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA XXI – DO TERMO DE CONTRATO
21.1 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
21.2 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
21.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
21.3 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
21.4 Condições para assinatura do contrato
21.4.1 Prazo da contratação/Vigência
21.4.1.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência do futuro contrato será **de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei n° 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições compactuadas.
21.4.2 Da transferência do contrato
21.4.2.1 É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.
21.4.3 Da assinatura do contrato
21.4.3.1 O Município convocará as empresas para assinatura do Contrato Administrativo;
21.4.3.2 Para assinatura do Contrato Administrativo, as empresas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, e suas alterações, e se dará de forma eletrônica via e-mail, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
21.4.3.3 É condição para pagamento que os contratos decorrentes das aquisições estejam devidamente assinados pelas partes e o extrato do contrato será publicado nos mesmos meios da publicação do aviso do pregão eletrônico.
21.4.4 Rescisão do contrato
21.4.4.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;
21.4.4.2 Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, podendo ocorrer nos termos e condições do Art.79 da referida lei e suas alterações;
21.4.4.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da lei 8.666/93.
21.4.5 Do reajuste do contrato
21.4.5.1 Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis;
21.4.5.2 Ao fim dos doze meses iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA XXII – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
22.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXIII – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
23.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
23.1.1 "Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP." (NR)

CLÁUSULA XXIV – DISPOSIÇÕES GERAIS
24.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
24.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

24.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXV – DAS INFORMAÇÕES GERAIS
25.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3535-3666 com o **Sr. Vicente F. do Nascimento Neto** na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
26.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 070/SML/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 7158/SEMSAU/2018**
26.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 070/SML/2018**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXVII – DO FORO
27.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador

ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço

Empresa
Fibratex Comercial EIRELI – ME
CNPJ: 02.889.493/0001-98
Representante
MARCUS MACULAN SODRÉ

Empresa
Eduardo Machado Baldi EIRELI
CNPJ: 06.299.991/0001-31
Representante
EDUARDO MACHADO BALDI

Empresa
Elugênio Indústria e Comércio de Confecções LTDA – ME
CNPJ: 30.869.154/0001-85
Representante
LUZIA MARIA APARECIDA MENDONÇA DE CARVALHO

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:94B7CBB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.916/PMC/18

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 3.969/PMC/2017.

CONSIDERANDO a insuficiência orçamentária para atender a demanda da AMEC junto à realização do JIR 2018 que acontecerá entre os dias 14 a 29 de setembro/2018, na cidade de Vilhena/RO, havendo necessidade em custear despesas com o transporte de atletas e demais participantes que irão representar o município de Cacoal na competição Estadual;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais).

A			B		
A SUPLEMENTAR			A REDUZIR		
Cód	*Especificação*	*Valor (R$)*	Cód	*Especificação*	*Valor (R$)*
22	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL		**22**	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL	
22.001.27.812.0033.2.259	Atendimento aos Atos Esportivos - AMEC		22.001.27.812.0033.2.259	Atendimento aos Atos Esportivos - AMEC	
01.00.00	Recursos Ordinários		01.00.00	Recursos Ordinários	

23	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	11.000,00	22	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
				25	3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	10.000,00
VALOR TOTAL R$							11.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **anulação parcial** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de agosto de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:6D826255

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 240-08/2018.

VALIDADE: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 021/2018

Aos quatro dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezoito, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula **I,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 021/2018** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (utensílios de cozinha) para atender ao Centro de Referência em Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS e o Conselho Tutelar, pertencentes a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Edital de Pregão Eletrônico n.º 021/2018 e seus anexos, cujos elementos a integra.
1.1. A aquisição dos materiais de **material de consumo** (utensílios de cozinha) fundamentou-se na **Solicitação n.º 300/2018,** conforme elucidação do **Memorando n.º 070/SEMTAS/2018,** por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico n.º 021/2018** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Fornecedor: **COMERCIAL TORRES LTDA EPP**; CNPJ: **13.807.868/0001-40**						
Representante:DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN						
Telefone:(69) 3421-7345						
E-mail: msprojetos02@gmail.com						
Endereço:Rua Seis de Maio, 2038, Casa Preta, CEP: 76.907-612, Ji-Paraná- RO.						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
10	5	und	Bacia plástica grande em polipropileno design redondo capacidade 20 lts., podendo variar em +/- 10%.	Plasmont	7,67	38,35

11	5	und	Bacia plástica média em polipropileno design redondo capacidade 08 lts., podendo variar em +/- 10%.	Arqplast	6,10	30,50
14	5	und	Balde material em polipropileno design redondo com tampa capacidade 30 lts, acionado por pedal.	Arqplast	37,48	187,40
24	300	und	Caneca plástica em polipropileno atóxico, capacidade 300ml espessura mínima 2,5 mm.	Apes	2,00	600,00
48	5	und	Jarra em plástico reforçado para servir suco capacidade 02 litros.	Plasmont	7,50	37,50
49	5	und	Jarra em plástico reforçado para servir suco capacidade 04 litros.	Plasmont	9,95	49,75
62	5	und	Peneira plástica em polipropileno e tela de poliéster tamanho 10 cm.	Sbrissa	6,00	30,00
Total : R$: 973,50						
Fornecedor: **C & C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME; CNPJ: 26.473.358/0001-25**						
Representante: HELDERSON LUIZ BONI						
Telefone: (69) 3231 2765						
E-mail: supermercadojboni@hotmail.com						
Endereço: Av. Costa e Silva. 2762, Centro, CEP: 76.861-000, Itapuã do Oeste - RO.						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
1	5	und	Abridor de latas e garrafas em aço inox reforçado tamanho grande.	maximo	1,99	9,95
2	5	und	Assadeira em alumínio polido design retangular com alças resistentes nas laterais para usar em forno à gás e elétrico, forma média nº 6 com altura de 07 cm., largura de 35 cm. e comprimento de 50 cm. podendo variar em +/- 10 % e espessura de 2,5 mm.	docesar	170,12	850,60
3	5	und	Assadeira em alumínio polido design retangular com alças resistentes nas laterais para usar em forno à gás e elétrico, forma grande nº 4 com altura de 50 cm, largura de 2,90 cm. e comprimento de 4,10 cm. podendo variar em +/- 10 % e espessura de 2,5 mm.	docesar	82,00	410,00
4	5	und	Assadeira em alumínio polido design redonda para usar em forno a gás e elétrico, com altura de 20 cm, diâmetro de 40 cm. podendo variar em +/- 10 %.	docesar	19,00	95,00
5	5	und	Assadeira em alumínio polido design redonda para usar em forno à gás e elétrico, com altura de 5 cm, diâmetro de 35 cm. podendo variar em +/- 10 %.	docesar	68,60	343,00
6	10	und	Assadeira para pão de forma em alumínio polido design retangular para usar em forno à gás e elétrico, com 30 cm. podendo variar em +/- 10 %.	docesar	94,20	942,00
7	5	und	Assadeira para pão francês em alumínio polido design retangular para usar em forno à gás e elétrico, com 58 cm, x 70 cm 5 tiras para 25 pães de 50 g, com telas de alumínio perfuradas. podendo variar em +/- 10 %.	docesar	38,00	190,00
8	6	und	Assadeira em alumínio polido design redondo com cilindro no centro para usar em forno à gás e elétrico, espessura 0,80 mm, 30 centímetros de diâmetro e 10 de altura. podendo variar em +/- 10 %.	docesar	24,00	144,00
9	5	und	Bacia grande em alumínio design redondo capacidade 12 lts, 50 mm diâmetro, podendo variar em +/- 10%.	docesar	60,00	300,00
12	10	und	Bacia plástica pequena em polipropileno design redondo capacidade 4,60 lts., podendo variar em +/- 10%.	rischioto	14,95	149,50
13	4	und	Balde material alumínio alça de arame galvanizado capacidade 15 lts.	docesar	14,80	59,20
15	8	und	Bandeja em inox retangular com alça tamanho 40 cm.	eirilar	46,00	368,00
16	100	und	Bandeja multi ? servisse medidas: 48,0 x cm x 33,0 cm x 2,1 cm.	eirilar	10,80	1.080,00
17	10	und	Bandeja em polietileno 34 x 36 cm capacidade 15 litros.	sanremo	25,00	250,00
18	5	und	Bandeja em inox redonda 45 cm de diâmetro.	eirilar	40,00	200,00
19	2	und	Bule em alumínio nº 07 com tampa 2,15 mm de altura 125 mm, de diâmetro capacidade 3 litros cabo de madeira.	mor	112,00	224,00
20	10	und	Caixa plástica para alimentos em polipropileno, com tampa hermética e atóxica, grande, capacidade 56 lts. Com altura de 550 mm, largura de 400 mm ,profundidade de 360 mm, podendo variar em +/- 10% espessura de 1,2 mm.	rischioto	84,00	840,00
21	5	unid	Caixa térmica de isopor com capacidade de 100 litros com dreno com as seguintes medidas 58x80x41 cm (L x C x A).	isoeste	107,52	537,60
22	3	unid	Caixa térmica para conservação e armazenamento de alimentos fabricada em polietileno de alto impacto exterior exturizada para resistir a impacto, isolamento em espuma de poliuretano, alças bidirecionais com fecho no tampo dreno para escoamento capacidade entre 45 e 50 litros.	mor	310,00	930,00
23	2	und	Caldeirão com tampa em alumínio polido industrial com alças bilaterais em alumínio, capac. 48 lts, espessura 5 mm, podendo variar +/- 10%.	docesar	325,00	650,00
25	3	und	Canecão em alumínio polido industrial com alça em madeira, grande, nº 16 capacidade 3,2 lts, podendo variar em +/- 10 %, espessura de 02 mm.	aluminar	28,90	86,70
26	3	und	Canecão em alumínio polido industrial com alça em madeira, grande, nº 18 capacidade 4,3 lts, podendo variar em +/- 10 %, espessura de 02 mm.	aluminar	30,90	92,70
27	100	und	Copo liso em vidro long drink capacidade 350 ml, medindo 6,5cm x 14 cm transparente.	nadir	9,00	900,00
28	10	und	Colher de madeira grande comprimento 60 cm.	alves	49,00	490,00
29	300	und	Colher tipo sopa, em aço inox, uma única peça, capacidade mínima 10 ml.	simonagio	2,80	840,00
30	8	und	Colher grande para servir alimentos em aço inox com 33 cm. de comprimento e 2,5 mm de espessura.	simonagio	12,50	100,00
31	5	und	Concha para servir alimentos em aço inox com comprimento de 37 cm e 10 de diâmetro.	simonagio	27,00	135,00
32	2	und	Cortador de legumes; uso comercial, corpo alumínio fundido com pedestal e suporte para bacia, estrutura injetada com lâminas em aço inox; cortador e amassador de legumes para purê; dispositivo para cortar batata tipo palito, medidas mínimas 1110mm x 480mm x 450mm.	docesar	97,00	194,00
33	3	und	Escorredor de alumínio polido tipo tacho, com pé e asa de alumínio e furo grosso, grande , capacidade 20 lts., altura de 19,0 cm. e diâmetro de 45 cm., podendo variar em +/- 10 % e espessura de 02 mm.	docesar	73,00	219,00
34	8	und	Escumadeira para servir alimentos em aço inox com comprimento de 34,5 cm, espessura de 2,5 mm e 10 cm de diâmetro	simonagio	14,30	114,40
35	5	und	Espátula em inox tamanho grande para servir refeição.	simonagio	10,95	54,75
36	4	und	Espremedor de alho manual em inox reforçado, com cabo anatômico em inox sistema de auto limpeza tamanho 250 cm.	yangzi	18,30	73,20
37	300	und	Faca de mesa em inox, com espessura mínima de 1,0 mm, comprimento mínimo 19 cm, cabo em inox ponta aredondada.	simonagio	4,60	1.380,00
38	6	und	Faca de Lâmina em aço inox e cabo anatômico de polipropileno antibacteriano para corte de carne de 7 polegadas e 29 cm de comprimento com 3,3 mm de espessura.	simonagio	53,30	319,80
39	3	und	Frigideira em alumínio antiaderente profissional nº 32 com tampa.	docesar	51,50	154,50
40	3	und	Frigideira em alumínio antiaderente profissional nº 20 cm de diâmetro e 03 mm de espessura com tampa.	docesar	15,90	47,70
41	10	und	Forma de plástico para fazer gelo dimensões 26 x 10,8 x 3,2 cm.	rischioto	8,80	88,00
42	300	und	Garfo mesa material corpo e cabo de aço inoxidável liso, polido 23 cm comprimento e 03 mm espessura.	simonagio	5,90	1.770,00
43	3	Unid	Garrafa térmica de 12 litros com torneira e tripé e alça superior com bocal largo.	mor	199,00	597,00
44	3	Unid	Garrafa térmica de 05 litros com torneira e tripé e alça superior com bocal largo.	mor	34,20	102,60
45	3	Und	Garrafa térmica de 09 litros com torneira e tripé e alça superior com bocal largo.	mor	127,00	381,00
46	5	und	Garrafa térmica de pressão com alça capacidade de 05 litros. Corpo em aço inox fosco.	mor	109,00	545,00
47	4	und	Garrafa térmica de pressão com alça capacidade de 1.9 litros. Corpo em aço inox fosco.	mor	37,00	148,00
50	3	und	Jarra em vidro cristalino incolor formato bojuda para servir suco capacidade 02 litros.	nadir	39,80	119,40
51	3	und	Panela de pressão em alumínio polida com válvula de segurança, cabo e alças reforçados, anatômica e antiaderente, grande, capacidade de 7,6 litros.	panelux	199,00	597,00
52	1	und	Panela de pressão em alumínio polida com válvula de segurança, cabo e alças reforçados, anatômica e antiaderente, grande, capacidade de 20 litros.	panelux	499,00	499,00
53	2	Unid	Panela tipo caçarola de alumínio batido, com capacidade de 20 litros, com tampa.	docesar	216,00	432,00
54	2	und	Panela tipo caçarola de alumínio batido, com capacidade de 30 litros, com tampa.	docesar	399,00	798,00
55	2	und	Panela tipo caçarola de alumínio batido, com capacidade de 41 litros, com tampa.	docesar	691,00	1.382,00
56	2	Unid	Panela tipo caçarola de alumínio batido, com capacidade de 50 litros, com tampa.	docesar	599,00	1.198,00
57	2	Unid	Panela tipo caçarola de alumínio batido, com capacidade de 80 litros, com tampa.	docesar	995,00	1.990,00
58	150	Unid	Pano de prato branco 100% algodão medindo 65 x 40 cm, com bainha e acabamento costurado em fio poliéster.	paiva	1,37	205,50
59	5	und	Pegador para servir alimentos em aço inox com 21 cm. de comprimento e 2,5 mm de espessura.	simonagio	12,00	60,00
60	5	und	Pegador para servir alimentos em aço inox com 28 cm. de comprimento e 2,5 mm de espessura.	simonagio	12,00	60,00
61	5	und	Peneira em inox tamanho médio.	yangzi	16,00	80,00
63	2	rolo	Plástico para toalha de mesa estampado em rolo de 1,40 m x 100 mts.	paiva	1.122,00	2.244,00

64	300	und	Prato fundo de vidro temperado com as seguintes medidas 22,2 x 3,10 cm e 0,36 Kg.	nadir	5,40	1.620,00
65	5	und	Ralador de legumes estanhado 04 faces.	yangzi	27,60	138,00
66	4	unid	Rolo de massas cilíndrico (pau de macarrão), confeccionado em polietileno, medindo 7 x 40 cm.	alves	59,00	236,00
67	4	und	Tábua em polietileno atóxica, bordas arredondadas, para corte, com comprimento de 50 cm, largura de 30 cm e espessura de 1,5 cm.	alves	89,00	356,00
68	10	und	Refratário de vidro capacidade 5,3 litros, altura aproximada 07 cm, incolor, formato retangular. Dimensões aproximadas: 7x 24,9 x 40,4 cm, peso aproximado: 2,17kg.	nadir	55,00	550,00
69	10	und	Toalha para mesa em tecido estampado impermeável medindo 3m de cumprimento e 1,60 de largura.	maximo	109,00	1.090,00
70	10	jogo	Vasilhas em inox para mantimentos com tampa contendo 03 peças ccom capacidade para 1, 3 e 5 kg.	yangzi	424,00	4.240,00
71	200	und	Xicara em vidro tipo chá cor branca capacidade 200 ml, com pires.	nadir	10,00	2.000,00
Total: R$: 37.301,10						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico nº 021/2018**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMTAS, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico n.º 021/2018**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico n.º 021/2018**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 021/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 021/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo n.º 240-08/2018**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico n.º 021/2018**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017	

Empresas Vencedoras do Certame:

Fornecedor:
Comercial Torres LTDA EPP
CNPJ: 13.807.868/0001-40
Representante:
DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN

Fornecedor:
C& C Comercio de Alimentos LTDA – ME
CNPJ: 26.473.358/0001-25
Representante:
HELDERSON LUIZ BONI

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:D7F370F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 050/PMJ/2018

PREGÃO ELETRÔNICO:105/PMJ/2018
PROCESSO: Nº 1-3259/PMJ/2018
VALIDADE: 05/09/2019
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de Decibelimetro**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no

instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE DECIBELIMETRO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento, via e-mail, sendo de responsabilidade da empresa manter atualizado o e-mail informado no momento de elaboração da ata.

6.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h 30m ás 11h 30m e das 13h 30m ás 17h 30m, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais, permitindo-se acréscimos máximos de até 25% (vinte e cinco por cento) no período de vigência de Ata de registro de Preços.

6.4. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria (o).

6.5. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pelas Secretarias municipais, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.

6.6. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A SECRETARIA DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;

7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.

7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.

7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.

7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF
9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br, no prazo de até **72 (setenta e duas)** horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA

11.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
11.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
11.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

12 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
12.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
12.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
12.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

13.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
13.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
13.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
13.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
13.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
13.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
13.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
13.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
13.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
13.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
13.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
13.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
13.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

14.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
14.2 - Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
14.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
14.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
14.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
14.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
14.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
14.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
14.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
14.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
14.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
14.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
14.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

15.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
15.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
15.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**
15.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
15.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
15.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
15.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
15.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

16 - RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

17 – DO CADASTRO RESERVA:

17.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

18 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e). Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas

19 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

19.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes no TERMO DE REFERÊNCIA UNICIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/PMJ/2018.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
20.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
20.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
20.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
20.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDIÇÃO LTDA. CNPJ: 01.808.192/0001-20						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Decibelímetro digital com calibrador interno. Especificações técnicas mínimas. Display de cristal líquido (lcd) de 3 ½ dígitos; escala: 35 a 130 db; escala de frequência: 31,5hz~ 8khz; escala dinâmica: 54 db; precisão: _ 1,5 db; resolução: 0,1 db; microfone de eletreto condensado de ½ polegada; ponderação: a e c; resposta: rápida e lenta; calibração: através de oscilador interno 94db(onda senoidal de 1 khz) ou calibrador externo (opcional); atende a norma: iec 651 tipo 2, ansi s1.4 tipo 2; taxa de atualização: 0,5 segundos; função de alarme: max-hold: memoriza o valor máximo, data-hold: memoriza o valor atual; saída ac: 0,65v rms na escala completa; impedância de saída: aproximadamente 600 ohms; saída dc: 10 mv/db; impedância de saída: aproximadamente 100 ohms; indicação de bateria fraca; alimentação: 1 bateria de 9v inclusa; temperatura de operação: 0 a 40ºc; umidade de operação: máx. 90% rh. Referências aproximadas para dimensões 245 x 64 x 31 mm. Fornecendo: bateria, estojo, protetor de vento, manual de instruções com assistência técnica no brasil, calibrador, maleta para transporte e certificado de calibração	UND	01	INSTRUTHERM	R$ 600,00	R$ 600,00
VALOR TOTAL						**R$**

Unity Instrumentos de Teste e Medição LTDA
CNPJ: 01.808.192/0001-20
RUA JOSÉ CARRENHO, 91
BAIRRO JARDIM GRACINDA
GUARULHOS/SP
CEP: 07082-280
FONE: 11 24574000
E-MAIL: UNITY@UNITYINSTRUMENTOS.COM.BR
SILVIO ANTÔNIO PEDROSO
CPF: 022.109.558-66
Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:0ABF72EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 047PMJ/2018

PREGÃO ELETRÔNICO:054/PMJ/2018
PROCESSO: Nº 1-1994/PMJ/2018
VALIDADE: 05/09/2019
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E OUTROS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E OUTROS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.222/2017). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1 . entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento, via e-mail, sendo de responsabilidade da empresa manter atualizado o e-mail informado no momento de elaboração da ata.

6.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta- feira, das 07h 30m ás 11h 30m e das 13h 30m ás 17h 30m, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais, permitindo-se acréscimos máximos de até 25% (vinte e cinco por cento) no período de vigência de Ata de registro de Preços.

6.4. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria (o).

6.5. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pelas Secretarias municipais, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.

6.6. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A SECRETARIA DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;
7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.
7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.
7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.
7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.
8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Jaru-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as sanções **conforme o termo de referência**.
9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaru e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaru, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.
9.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.
9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:
9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;
9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.
9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados
9.11.9.1. Por razões de interesse público, ou;
9.11.9.2. A pedido do fornecedor

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2 - Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**
14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e). Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas

17 - **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

17.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM que compõe à Administração de Jaru/RO.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
BÁRBARA PEREIRA
EMPRESA (S) DETENTORA (S):
Gerente do Sistema de Registro de Preços
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

P.H.B MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA EPP						
CNPJ: 26.915.509/0001-58						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quant**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
03	EXTENSSÃO ELÉTRICA, 1 Cabo Pp 2x4,0mm encapado com 20 mts comprimento, 1 Pino Macho 20 ah reforçado, 1 Pino Fêmea 20 ah Reforçado, Tensão Máxima de 500v, Cor Preto.	UNID	08	A. SANTOS	R$ 110,00	R$ 880,00
23	Rolo pintura predial 23 cm - rolo pintura predial, material lã de Carneiro, comprimento 23 cm, características adicionais com cabo.	UNID	30	ROMA	R$ 12,00	R$ 360,00
31	Fita zebrada (para trânsito) com 7cm largura, fita zebrada (para trânsito) com 7cm largura, e 200 metros de cumprimento, na cor preto e amarelo.	UNID	200	WORKER	R$ 11,00	R$ 2.200,00
33	Barra chata 1.1/4 x 1/8, barra com 6 metros	UNID	30	GERDAU	R$ 43,00	R$ 1.290,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 4.730,00**

CCK COMERCIAL EIRELI						
CNPJ: 22.065.938/0001-22						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quant**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
16	Serra policorte mínimo 14 polegadas, monofásica 110/220v, potência mínima 1900w, - corta ferro, com lixadeira	UNID	01	Stanley/SSC22-B2	R$ 864,46	R$ 864,46
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 864,46**

LUIZ TADEO DAMASCHI						
CNPJ: 01.424.128/0001-45						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quant**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
10	Chapas galvanizado, Chapas finas laminadas a frio de aço de baixa liga e alta resistência mecânica, resistentes à corrosão atmosférica, conforme norma nbr 5920: 2009, tamanho 2000x1000x na espessura de 1,25mm (msg 18);	UNID	100	ARCELOR MITTAL	R$ 679,59	R$ 67.959,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 67.959,00**

N.V VERDE E CIA LTDA - ME						
CNPJ: 03.363.727/0001-21						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quant**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
15	Máquina de Pintura viária asfáltica Motor com Potência Mínima: 5.0 HP, Combustível: Gasolina, Vazão Mínima: 5,0 L/min, Pressão Mínima de Trabalho: 22 Mpa, Polegada mínima de trabalho do Bico com 1 Pistola: 0,030'', Polegada mínima de trabalho do Bico com Pistolas: 0.020'', Tipo de Bomba: Pistão, Com Regulador Eletrônico de Pressão Smart Control, Quantidade de Pistolas: 2 Pistolas, Acessórios Inclusos: Mangueira de no mínimo 15m, Haste Extensora de no mínimo 50 cm, Pistolas, Bicos, Óleo Lubrificante 15 ml, Kit de Ferramentas	UNID	01	FORTEMAC AV 530	R$ 44.750,00	R$ 44.750,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 44.750,00**

TREEBUUCHET EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA.						
CNPJ: 08.568.311/0001-63						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quant**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
32	Protetor solar, fps uva/uvb 60, forma farmacêutica loção cremosa, forma de apresentação bisnaga/frasco, tópica, mínimo 40 gramas.	UNID	30	SUNDAY	R$ 25,00	R$ 750,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 750,00**

AJX TELECOM E SERVIÇOS COMERCIAIS LTDA.						
CNPJ: 12.437.405/0001-70						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quant**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
34	Laminado elastoplástico refletivo 0,40 x 1,55 mm branco no rolo de 25 metros de comprimento, acompanhado da cola para fixação. Garantia mínima de 2 anos, atendendo as normas da abnet nbr 15.741	UNID	75	CONLINE	R$ 910,03	R$ 68.252,25
35	Laminado elastoplástico refletivo 0,40 x 1,55 mm branco no rolo de 25 metros de comprimento, acompanhado da cola para fixação. Garantia mínima de 2 anos, atendendo as normas da abnet nbr 15.741	UNID	25	CONLINE	R$ 910,03	R$ 22.750,75
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 91.003,00**

AUTOLUK – COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA-EPP						
CNPJ: 20.063.556/0001-34						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quant**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
08	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO cor AMARELA – Tinta de demarcação viária cor amarela lata de 18 litros. A marca deve seguir as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), conforme a classificação da tinta. Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica, com rendimento de 30 a 35 m² por balde, podendo ser aplicada facilmente por rolo (manualmente) ou por maquinário. Utilizada para pintura de vagas, estacionamento, piso,	UNID	40	VIA BRASIL	R$ 283,99	R$ 11.359,60

	faixas, dizeres, lombadas. Material de acordo com as normas ABNT NBR 11862 – Tinta – Deve ser aplicado microesferas de vidro para que a tinta adquira propriedade refletiva. **Características:** Podendo ser utilizada tanto para pintura de asfalto como concreto e paver, porém, nesses casos é necessário a utilização doprimerpara maior aderência e desempenho da tinta. Caso seja necessário, pode-se utilizar 5% desolventepara que facilite a aplicação e manuseio. Ótimo ancoramento de microesferas de vidro. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.					
09	Diluente para tinta 18 litros, Diluente à base de solventes aromáticos e alifáticos, utilizado para facilitar a aplicação das tintas em geral. Diluente à base de solventes aromáticos e alifáticos, utilizado para facilitar a aplicação das tintas em geral. Diluente para tintas de demarcação viária a base de hidrocarbonetos de evaporação rápida, isento de benzeno, primer, microesferas de vidro.	UNID	30	KRAFT	R$ 153,83	R$ 4.614,90
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 15.974,50**

FUNDAMENTO IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI						
CNPJ: 13.547.348/0001-45						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quant**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
28	Bolacha de led s, cor verde, para foco semafórico de 200 mm de Diâmetro, com lente transparente em policarbonato injetado, Plana, com superfícies lisas. Isolado com borrachas. O led utilizado deverá ser de alto brilho, polarizados independentemente de forma que caso ocorra à queima de um led não comprometa os outros (queima independente). Circuito com fonte chaveada de tensão, não será admitido à utilização de transformadores. Os led s devem ser fabricados com, encapsulamento hialino (incolor) e as cores são determinadas pela dopagem do material semicondutor usado na fabricação, desta forma não necessitará de filtro de cor (lentes coloridas). A vida útil do led não deve ser inferior a 100.000 horas – tensão Nominal 85v / 265v ca. O módulo led deverá operar normalmente em condições de temperatura ambiente de -10º c a 40º c, temperatura interna do grupo focal de até 80º c e umidade relativa de até 90%. A ligação elétrica deve ser somente por 2 fios (uma fase do verde e um neutro). A bolacha deve estar acondicionada em caixa com lente incolor, confeccionada em policarbonato cristal óptico injetado com proteção uva, devendo suportar, sem danos, uma exposição solar direta por um período superior a cinco anos, grau de proteção ip 55, à prova de poeira e chuvas. Atender a norma ABNT NBR 15889:2010	UNID	30	SUNBURST	R$ 195,83	R$ 5.874,90
29	Bolacha de led s, cor Amarela, para foco semafórico de 200 mm de Diâmetro, com lente transparente em policarbonato injetado, Plana, com superfícies lisas. Isolado com borrachas. O led utilizado deverá ser de alto brilho, polarizados independentemente de forma que caso ocorra à queima de um led não comprometa os outros (queima independente). Circuito com fonte chaveada de tensão, não será admitido à utilização de transformadores. Os led s devem ser fabricados com encapsulamento hialino (incolor) e as cores são determinadas pela dopagem do material semicondutor usado na fabricação, desta forma não necessitará de filtro de cor (lentes coloridas). A vida útil do led não deve ser inferior a 100.000 horas – tensão Nominal 85v / 265v ca. O módulo led deverá operar normalmente em condições de temperatura ambiente de -10º c a 40º c, temperatura interna do grupo focal de até 80º c e umidade relativa de até 90%. A ligação elétrica deve ser somente por 2 fios (uma fase do verde e um neutro). A bolacha deve estar acondicionada em caixa com lente incolor, confeccionada em policarbonato cristal óptico injetado com proteção uva, devendo suportar, sem danos, uma exposição solar direta por um período superior a cinco anos, grau de proteção ip 55, à prova de poeira e chuvas. Atender a norma ABNT NBR 15889:2010	UNID	30	SUNBURST	R$ 198,83	R$ 5.964,90
30	Bolacha de led s, cor vermelho, para foco semafórico de 200 mm de Diâmetro, com lente transparente em policarbonato injetado, Plana, com superfícies lisas. Isolado com borrachas. O led utilizado deverá ser de alto brilho, polarizados independentemente de forma que caso ocorra à queima de um led não comprometa os outros (queima independente). Circuito com fonte chaveada de tensão, não será admitido à utilização de transformadores. Os led s devem ser fabricados com encapsulamento hialino (incolor) e as cores são determinadas pela dopagem do material semicondutor usado na fabricação, desta forma não necessitará de filtro de cor (lentes coloridas). A vida útil do led não deve ser inferior a 100.000 horas – tensão Nominal 85v / 265v ca. O módulo led deverá operar normalmente em condições de temperatura ambiente de -10º c a 40º c, temperatura interna do grupo focal de até 80º c e umidade relativa de até 90%. A ligação elétrica deve ser somente por 2 fios (uma fase do verde e um neutro). A bolacha deve estar acondicionada em caixa com lente incolor, confeccionada em policarbonato cristal óptico injetado com proteção uva, devendo suportar, sem danos, uma exposição solar direta por um período superior a cinco anos, grau de proteção ip 55, à prova de poeira e chuvas. Atender a norma ABNT NBR 15889:2010	UNID	30	SUNBURST	R$ 223,66	R$ 6.709,80
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 18.549,60**

P.H.B Materiais Para Construcao LTDA EPP	CCK Comercial EIRELI
CNPJ: 26.915.509/0001-58	CNPJ: 22.065.938/0001-22
Rua General Osório, 381,	Rua Bahia, 1447 Sala 01
Bairro: Princesa Isabel	Bairro: Do Salto
Cacoal/RO	Blumenal/SC
CEP: 76964-030	CEP: 89.031-001
Fone: (69) 3441-2500/3423-0823	Fone: (47) 3057-3900
Email:licite.empreendimentos@gmail.com	Email:atas@portaldasatas.com.br
PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA	***EMERSON LUIS KOCH***
CPF: 015.084.712-23	CPF: 932.595.229-72
Representante	Representante
LUIZ TADEO DAMASCHI	N.V Verde E CIA LTDA - ME
CNPJ: 01.424.128/0001-45	CNPJ: 03.363.727/0001-21
Rua Álvaro Botelho, 929	Rua Caucheiro, 1765
Bairro: Belizandra	Bairro: Nova Brasilia
Lavras/MG	JI-Paraná/RO
CEP: 37.200-000	CEP: 76.908-508
Fone: (35) 3821-4343	Fone: (69) 3229-3034/9981-6799/3411-5500
Email: tnutri2@gmail.com	Email: tolotti.jl@gmail.com
Luiz Tadeo Damaschi - ME	***JOSÉ LUIZ TOLOTTI***
CPF: 003.221.118-03	CPF: 080.040.052-68
Representante	Representante
Treebuuchet Equipamentos De Proteção Individual LTDA.	AJX Telecom E Serviços Comerciais LTDA.
CNPJ: 08.568.311/0001-63	CNPJ: 12.437.405/0001-70
Rua Pedro Álvares Cabral, 1000	Rua Felix Crame, 25
Bairro: Centro	Bairro: Pechincha
Erechim/RS	Rio De Janeiro/RJ
CEP: 99700-252	CEP: 22.770-180
Fone: (54) 2106-1600/3712-0818	Fone: (21) 2456-8415/8515
Email:licita@treebuuchet.com.br	Email: ajxcomercial@yahoo.com.br
GERTRUDES MARIA KALINOSKI CASTILHOS	***JORGE LOPES DE MELLO***
CPF: 981.060.150-68	CPF: 298.414.617-49
Representante	Representante
Autoluk – Comercio De Pneumáticos E Peças LTDA-EPP	Fundamento Importação, Comércio E Serviços - EIRELI

CNPJ: 20.063.556/0001-34	CNPJ: 13.547.348/0001-45
Rua Coronel Luiz José Dos Santos, 1141 – Loja 01- Boqueirão	Rua Tapajós, 163
Curitiba/PR	Bairro: Mercês
CEP: 81.650-240	Curitiba/PR
Fone: (41) 3085-7211/3076-7209/7210/7211	CEP: 80.510-330
Email: licita.autoluk@gmail.com	Fone: (41) 3324-7482
JOSÉ SALÉSIO MUNIZ DO AMARAL	Email: vendas@fundamentoimport.com.br
CPF: 509.124.029-20	***HETERLEY RICHTER JUNIOR***
Representante	CPF: 405.222.379-91
	Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:4BD059BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/CPL/2018 PROCESSO Nº 263/CPL/2018

No dia 04 de Setembro de 2018, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO, inscrita no CNPJ63.762.009/0001-50, com sede à RUA ELZA VIEIRA LOPES, n° 4803, CENTRO, CEP 76.956-000 – NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO neste ato legalmente representado por CLEITON ADRIANE CHEREGATTO,RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da empresa abaixo qualificada:
Fornecedor:AUGUSTO CESAR BIANCHINI ME
CNPJ:84.616.622/0001-39
Endereço:AV. JUSCELINO KUBISTSCHEK, nº 3395, BAIRRO CENTRO
Cidade: NOVA BRASILANDIA D' OESTE -RO, CEP – 76.958-000
Representante:AUGUSTO CESAR BIANCHIN

ITEM	Quant.	Unid	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
3	10,00	UND	CANTO MOT. CURVO 5/8? 05 FUROS - MOTONIVELADORA 120 K - CATERPILLAR	METISA	R$ 124,00	R$ 1.240,00
6	5,00	UND	ELEMENTO FILTRO AR PRIMARIO - MOTONIVELADORA 120 K - CATERPILLAR	TECFIL	R$ 110,00	R$ 550,00
7	10,00	UND	FILTRO AR SECUNDÁRIO - MOTONIVELADORA 120 K - CATERPILLAR	TECFIL	R$ 80,00	R$ 800,00
11	8,00	UND	FILTRO LUBRIFICANTE - MOTONIVELADORA 120 K - CATERPILLAR	TECFIL	R$ 68,00	R$ 544,00
12	3,00	UND	FILTRO SEPARADOR DE AGUA - MOTONIVELADORA 120 K - CATERPILLAR	TECFIL	R$ 60,50	R$ 181,50
22	5,00	UND	FILTRO DO AR CONDICIONADO - PÁ CARREGADEIRA - SHANTUI	TECFIL	R$ 34,99	R$ 174,95
23	100,00	UND	PF DENTE 5/8X2,3/4 - PÁ CARREGADEIRA - SHANTUI	FEY	R$ 15,00	R$ 1.500,00
27	2,00	UND	ALICATE DE ANÉIS - RETROESCAVADEIRA ? LB 90 - NEW HOLLAND	WORKER	R$ 84,30	R$ 168,60
28	2,00	UND	ALICATE DE ANÉIS INTERIOR - RETROESCAVADEIRA ? LB 90 - NEW HOLLAND	WORKER	R$ 83,84	R$ 167,68
30	5,00	UND	FILTRO BLINDADO DA TRANSMISSÃO - RETROESCAVADEIRA ? LB 90 - NEW HOLLAND	TECFIL	R$ 53,90	R$ 269,50
32	10,00	UND	FILTRO DE AR INTERNO - RETROESCAVADEIRA ? LB 90 - NEW HOLLAND	TECFIL	R$ 32,98	R$ 329,80
34	5,00	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA - RETROESCAVADEIRA ? LB 90 - NEW HOLLAND	TECFIL	R$ 25,99	R$ 129,95
36	3,00	UND	FILTRO DO AR CONDICIONADO - RETROESCAVADEIRA ? LB 90 - NEW HOLLAND	TECFIL	R$ 26,70	R$ 80,10
37	10,00	UND	FILTRO HIDRÁULICO - RETROESCAVADEIRA ? LB 90 - NEW HOLLAND	TECFIL	R$ 69,91	R$ 699,10
38	5,00	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - RETROESCAVADEIRA ? LB 90 - NEW HOLLAND	TECFIL	R$ 20,79	R$ 103,95
40	10,00	MT	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1/2X2 REF:1/2X2T - RETROESCAVADEIRA ? LB 90 - NEW HOLLAND	SUPRIR	R$ 46,50	R$ 465,00
41	10,00	MT	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1/2X4 REF:1/2X4T - RETROESCAVADEIRA ? LB 90 - NEW HOLLAND	SUPRIR	R$ 64,99	R$ 649,90
42	10,00	MT	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1/4X2 TR REF:1/4X2T - RETROESCAVADEIRA ? LB 90 - NEW HOLLAND	SUPRIR	R$ 33,60	R$ 336,00
44	10,00	MT	MANGUEIRA HIDRÁULICA 3/4X2 REF:3/4X2T - RETROESCAVADEIRA ? LB 90 - NEW HOLLAND	SUPRIR	R$ 65,50	R$ 655,00
48	3,00	UND	ROLAMENTO DO ROLETE SUPERIOR - RETROESCAVADEIRA ? LB 90 - NEW HOLLAND	KG	R$ 270,00	R$ 810,00

49	3,00	UND	SACADOR DE FILTRO C/ CORRENTE - RETROESCAVADEIRA ? LB 90 - NEW HOLLAND	WORKER	R$ 46,98	R$ 140,94
50	1,00	UND	AUTOMATICA PARTIDA-JF - RETROESCAVADEIRA ? CASE 580 N	ZM	R$ 115,00	R$ 115,00
51	1,00	UND	BOBINA DE CAMPO JF - RETROESCAVADEIRA ? CASE 580 N	UEDA	R$ 96,00	R$ 96,00
55	1,00	UND	BOMBA TRANSFERENCIA -181 199 - RETROESCAVADEIRA ? CASE 580 N	H2F	R$ 180,00	R$ 180,00
56	4,00	UND	BUCHA D127218 - RETROESCAVADEIRA ? CASE 580 N	LIDER	R$ 59,00	R$ 236,00
57	4,00	UND	BUCHA D151034 - RETROESCAVADEIRA ? CASE 580 N	LIDER	R$ 39,69	R$ 158,76
58	2,00	UND	BUCHA DA CONCHA 182938 A1 - RETROESCAVADEIRA ? CASE 580 N	LIDER	R$ 49,00	R$ 98,00
60	2,00	UND	CABO DE ACELERADOR - RETROESCAVADEIRA ? CASE 580 N	IKS	R$ 88,97	R$ 177,94
61	1,00	UND	CILINDRO MESTRE - 182 445 A1 - RETROESCAVADEIRA ? CASE 580 N	CONTROIL	R$ 467,99	R$ 467,99
62	1,00	UND	CONJUNTO RETIFICA - RETROESCAVADEIRA ? CASE 580 N	BOSCH	R$ 1.374,00	R$ 1.374,00
63	1,00	UND	COROA E PINHÃO 175 956 A1 - RETROESCAVADEIRA ? CASE 580 N	ENCOPEL	R$ 2.315,00	R$ 2.315,00
65	2,00	UND	CORREIA DO VENTILADOR - RETROESCAVADEIRA ? CASE 580 N	GATES	R$ 479,00	R$ 958,00
67	1,00	UND	CUBO DIANTEIRO - A 66759 - RETROESCAVADEIRA ? CASE 580 N	CARRARO	R$ 1.270,00	R$ 1.270,00
75	5,00	UND	FILTRO AR PRIMARIO - RETROESCAVADEIRA ? CASE 580 N	TECFIL	R$ 80,00	R$ 400,00
76	5,00	UND	FILTRO DA TRANSMISSÃO - RETROESCAVADEIRA ? CASE 580 N	TECFIL	R$ 70,00	R$ 350,00
77	5,00	UND	FILTRO DE AR DO MOTOR - RETROESCAVADEIRA ? CASE 580 N	TECFIL	R$ 89,98	R$ 449,90
78	10,00	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - RETROESCAVADEIRA ? CASE 580 N	TECFIL	R$ 44,10	R$ 441,00
79	10,00	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA - RETROESCAVADEIRA ? CASE 580 N	TECFIL	R$ 56,98	R$ 569,80
80	2,00	UND	FILTRO DE TRANSMISSÃO 4X2- N9025 - RETROESCAVADEIRA ? CASE 580 N	TECFIL	R$ 90,59	R$ 181,18
81	10,00	UND	FILTRO HIDRÁULICO - RETROESCAVADEIRA ? CASE 580 N	TECFIL	R$ 59,98	R$ 599,80
83	15,00	UND	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1.1/2X1 REF:1.1/2X1T - RETROESCAVADEIRA ? CASE 580 N	SUPRIR	R$ 94,00	R$ 1.410,00
84	10,00	UND	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1/2X2 REF:1/2X2T - RETROESCAVADEIRA ? CASE 580 N	SUPRIR	R$ 118,50	R$ 1.185,00
87	10,00	UND	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1X4 600 REF: 1X4T - RETROESCAVADEIRA ? CASE 580 N	SUPRIR	R$ 35,00	R$ 350,00
88	10,00	UND	MANGUEIRA HIDRÁULICA 3/4X2 REF:3/4X2T - RETROESCAVADEIRA ? CASE 580 N	SUPRIR	R$ 71,00	R$ 710,00
91	2,00	UND	ISOLADOR COXIM -J91894 - RETROESCAVADEIRA ? CASE 580 N	JAHU	R$ 27,00	R$ 54,00
92	2,00	UND	JOGO DE REPARO 1543269 A1 - RETROESCAVADEIRA ? CASE 580 N	LBMAQ	R$ 299,00	R$ 598,00
94	1,00	UND	KITS CX SATELITE - 367 184 A1 - RETROESCAVADEIRA ? CASE 580 N	SPICER	R$ 1.678,95	R$ 1.678,95
97	5,00	UND	PARAFUSO DENTE 5/8 X2.3/4 - RETROESCAVADEIRA ? CASE 580 N	FEY	R$ 8,00	R$ 40,00
100	5,00	UND	PORCA 5/8 090603014 - RETROESCAVADEIRA ? CASE 580 N	FEY	R$ 3,45	R$ 17,25
102	1,00	UND	PORTA ESCOVA JF - RETROESCAVADEIRA ? CASE 580 N	UNIFAP	R$ 59,00	R$ 59,00
106	1,00	UND	REPARO ROTOR 55 A - RETROESCAVADEIRA ? CASE 580 N	TRAKMAQ	R$ 69,99	R$ 69,99
107	1,00	UND	RETENTOR - 247 877 A1 - RETROESCAVADEIRA ? CASE 580 N	ARCA	R$ 43,99	R$ 43,99
108	2,00	UND	ROLAMENTO - J910739 - RETROESCAVADEIRA ? CASE 580 N	FAG	R$ 99,97	R$ 199,94
109	1,00	UND	ROLAMENTO - K395101 - RETROESCAVADEIRA ? CASE 580 N	FAG	R$ 64,98	R$ 64,98
110	2,00	UND	ROLAMENTO 681445/11 - RETROESCAVADEIRA ? CASE 580 N	FAG	R$ 49,98	R$ 99,96
112	1,00	UND	ROLAMENTO -E135785 - RETROESCAVADEIRA ? CASE 580 N	FAG	R$ 79,80	R$ 79,80
113	1,00	UND	ROLAMENTO INDUSTRIAL 6303ZZ - RETROESCAVADEIRA ? CASE 580 N	AVX	R$ 13,99	R$ 13,99
115	1,00	UND	ROTOR ALTERNADOR JP - RETROESCAVADEIRA ? CASE 580 N	ARIELO	R$ 161,00	R$ 161,00
116	2,00	UND	SAÍDA DO SILENCIOSO - RETROESCAVADEIRA ? CASE 580 N	MASTRA	R$ 130,98	R$ 261,96
117	1,00	UND	SENSOR E 155293 - RETROESCAVADEIRA ? CASE 580 N	VDO	R$ 89,30	R$ 89,30
118	1,00	UND	SILENCIOSO DO ESCAPAMENTO - RETROESCAVADEIRA ? CASE 580 N	MASTRA	R$ 209,91	R$ 209,91
122	2,00	UND	AMORTECEDOR TRASEIRO - F 4.000 ? ANO 2009	NAKATA	R$ 126,66	R$ 253,32
124	2,00	UND	BIELETAS DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO - F 4.000 ? ANO 2009	LONIL	R$ 23,50	R$ 47,00
127	2,00	UND	BRAÇO PITMAN - F 4.000 ? ANO 2009	TRW	R$ 228,00	R$ 456,00
130	2,00	UND	CAMPANA OU TAMBOR FREIO - F 4.000 ? ANO 2009	FRUM	R$ 198,00	R$ 396,00
132	1,00	UND	FAROL DIREITO - F 4.000 ? ANO 2009	NINO	R$ 207,50	R$ 207,50
133	1,00	UND	FAROL ESQUERDO - F 4.000 ? ANO 2009	NINO	R$ 369,20	R$ 369,20
134	2,00	UND	FILTRO AR - F 4.000 ? ANO 2009	TECFIL	R$ 53,99	R$ 107,98
136	2,00	UND	FILTRO LUBRIFICANTE - F 4.000 ? ANO	TECFIL	R$ 29,64	R$ 59,28

			2009			
137	2,00	UND	JOGO DE LONA FREIO - F 4.000 ? ANO 2009	FRASLE	R$ 47,20	R$ 94,40
141	2,00	UND	JUNTA DA TUBAGEM MOTOR - F 4.000 ? ANO 2009	PATRAL	R$ 17,20	R$ 34,40
142	1,00	UND	MAÇANETAS EXTERNA LADO DIREITO - F 4.000 ? ANO 2009	UNIVERSAL	R$ 83,92	R$ 83,92
143	1,00	UND	MAÇANETAS EXTERNA LADO ESQUERDO - F 4.000 ? ANO 2009	UNIVERSAL	R$ 83,98	R$ 83,98
148	12,00	UND	PARAFUSOS DA RODA - F 4.000 ? ANO 2009	FEY	R$ 8,40	R$ 100,80
152	1,00	UND	SILENCIOSO ESCAPE - F 4.000 ? ANO 2009	MASTRA	R$ 268,23	R$ 268,23
155	2,00	UND	BORRACHAS DAS PORTAS - CHEVROLET MONTANA ? ANO 2015	UNIVERSAL	R$ 63,19	R$ 126,38
156	2,00	UND	CABO DE EMBREAGEM - CHEVROLET MONTANA ? ANO 2015	TUBA	R$ 36,69	R$ 73,38
158	1,00	UND	ESCAPAMENTO COMPLETO - CHEVROLET MONTANA ? ANO 2015	MASTRA	R$ 293,00	R$ 293,00
159	1,00	PAR	FAROL ESQUERDO E DIREITO - CHEVROLET MONTANA ? ANO 2015	NINO	R$ 244,00	R$ 244,00
161	2,00	UND	FILTRO COMBUSTIVEL - CHEVROLET MONTANA ? ANO 2015	TECFIL	R$ 13,99	R$ 27,98
171	4,00	UND	LAMPADA LANTERNA 12 VOLTS - CHEVROLET MONTANA ? ANO 2015	AVX	R$ 7,79	R$ 31,16
173	1,00	UND	MAÇANETAS EXTERNA LADO DIREITO - CHEVROLET MONTANA ? ANO 2015	UNIVERSAL	R$ 49,98	R$ 49,98
178	2,00	UND	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA - CHEVROLET MONTANA ? ANO 2015	PRO	R$ 60,00	R$ 120,00
185	2,00	UND	BUCHA DO EIXO MORTO - FORD CARGO 2623 ? ANO 2014	REI	R$ 78,99	R$ 157,98
187	4,00	UND	BUCHA DO MOLEJO DIANTEIRO - FORD CARGO 2623 ? ANO 2014	REI	R$ 19,99	R$ 79,96
189	1,00	UND	CATRACA DE FREIO - FORD CARGO 2623 ? ANO 2014	LNG	R$ 88,44	R$ 88,44
190	1,00	UND	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - FORD CARGO 2623 ? ANO 2014	TRW	R$ 113,99	R$ 113,99
191	4,00	UND	COXIM DA CABINTE - FORD CARGO 2623 ? ANO 2014	REI	R$ 54,99	R$ 219,96
193	4,00	UND	COXIM DO MOTOR- FORD CARGO 2623 ? ANO 2014	REI	R$ 79,98	R$ 319,92
194	2,00	UND	CRUZETA DO CARDÃ DIANTEIRO - FORD CARGO 2623 ? ANO 2014	LNG	R$ 198,50	R$ 397,00
195	2,00	UND	CRUZETA DO CARDÃ TRASEIRO - FORD CARGO 2623 ? ANO 2014	LNG	R$ 104,50	R$ 209,00
199	1,00	UND	CUICA DE FREIO TRASEIRO- FORD CARGO 2623 ? ANO 2014	LNG	R$ 204,00	R$ 204,00
204	2,00	UND	FILTRO DE OLEO MOTOR - FORD CARGO 2623 ? ANO 2014	TECFIL	R$ 38,98	R$ 77,96
205	2,00	UND	FILTRO OLEO DIESEL - FORD CARGO 2623 ? ANO 2014	TECFIL	R$ 38,00	R$ 76,00
207	1,00	UND	GARFO DE EMBREAGEM - FORD CARGO 2623 ? ANO 2014	FALSI	R$ 153,00	R$ 153,00
213	2,00	KIT	KIT REPARO CUICA DE FREIO DIANTEIRO - FORD CARGO 2623 ? ANO 2014	FALSI	R$ 23,30	R$ 46,60
216	2,00	UND	PALHETA PARA-BRISA - FORD CARGO 2623 ? ANO 2014	DYNA	R$ 56,99	R$ 113,98
219	1,00	UND	PINO TENSOR CENTRAL DO V - FORD CARGO 2623 ? ANO 2014	FALSI	R$ 167,00	R$ 167,00
220	2,00	UND	PIVOR DA DIREÇÃO (TERMINAL) - FORD CARGO 2623 ? ANO 2014	DRIVEWAY	R$ 104,45	R$ 208,90
222	4,00	UND	PORCA DO CUBO TRASEIRO - FORD CARGO 2623 ? ANO 2014	FALSI	R$ 27,98	R$ 111,92
225	4,00	UND	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO - FORD CARGO 2623 ? ANO 2014	SABO	R$ 29,00	R$ 116,00
226	1,00	UND	RETROVISOR DIREITO - FORD CARGO 2623 ? ANO 2014	LNG	R$ 289,99	R$ 289,99
227	1,00	UND	RETROVISOR ESQUERDO - FORD CARGO 2623 ? ANO 2014	LNG	R$ 297,66	R$ 297,66
228	4,00	UND	ROLAMENTOS DO CUBO TRASEIRO - FORD CARGO 2623 ? ANO 2014	FAG	R$ 149,00	R$ 596,00
229	1,00	UND	TOMADA DE FORÇA - FORD CARGO 2623 ? ANO 2014	JOTA	R$ 1.132,00	R$ 1.132,00
232	1,00	UND	BARRA DA DIREÇÃO - VW/26.280 CRM 6X4? ANO 2013	LONTRA	R$ 660,00	R$ 660,00
234	4,00	UND	BORRACHA CUICA GRANDE - VW/26.280 CRM 6X4? ANO 2013	FALSI	R$ 6,00	R$ 24,00
235	2,00	UND	BUCHA DO EIXO MORTO - VW/26.280 CRM 6X4? ANO 2013	REI	R$ 308,00	R$ 616,00
238	6,00	UND	BUCHAS V - VW/26.280 CRM 6X4? ANO 2013	REI	R$ 139,80	R$ 838,80
239	1,00	UND	CATRACA DE FREIO - VW/26.280 CRM 6X4? ANO 2013	LNG	R$ 77,00	R$ 77,00
240	1,00	UND	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - VW/26.280 CRM 6X4? ANO 2013	TRW	R$ 89,90	R$ 89,90
243	4,00	UND	COXIM DO MOTOR - VW/26.280 CRM 6X4? ANO 2013	REI	R$ 193,99	R$ 775,96
245	2,00	UND	CRUZETA DO CARDÃ TRASEIRO - VW/26.280 CRM 6X4? ANO 2013	LNG	R$ 97,00	R$ 194,00
246	2,00	UND	CUBO DIANTEIRO - VW/26.280 CRM 6X4? ANO 2013	FRUM	R$ 182,00	R$ 364,00
247	4,00	UND	CUBO TRASEIRO ¬- VW/26.280 CRM 6X4? ANO 2013	FRUM	R$ 261,98	R$ 1.047,92
249	1,00	UND	CUICA DE FREIO TRASEIRO - VW/26.280 CRM 6X4? ANO 2013	LNG	R$ 183,00	R$ 183,00
250	1,00	UND	ESPIGA DO CARDÃ DIANTEIRO - VW/26.280 CRM 6X4? ANO 2013	LNG	R$ 130,00	R$ 130,00

252	2,00	UND	FILTRO AR - VW/26.280 CRM 6X4? ANO 2013	TECFIL	R$ 77,99	R$ 155,98
256	2,00	UND	FILTRO RACOL - VW/26.280 CRM 6X4? ANO 2013	TECFIL	R$ 90,00	R$ 180,00
258	1,00	UND	JOGO DE LONA DIANTEIRO - VW/26.280 CRM 6X4? ANO 2013	THERMOID	R$ 91,50	R$ 91,50
259	1,00	UND	JOGO DE LONA TRASEIRO - VW/26.280 CRM 6X4? ANO 2013	THERMOID	R$ 127,00	R$ 127,00
262	1,00	KIT	KIT DE EMBREAGEM COMPLETA - VW/26.280 CRM 6X4? ANO 2013	SACHS	R$ 1.974,00	R$ 1.974,00
267	1,00	UND	PARA-BRISA DIANTEIRO - VW/26.280 CRM 6X4? ANO 2013	PILKINGTON	R$ 570,59	R$ 570,59
271	2,00	UND	PONTA DE EIXO -VW/26.280 CRM 6X4? ANO 2013	RESIPEÇAS	R$ 745,00	R$ 1.490,00
284	4,00	UND	COXIM CAIXA DE CÂMBIO - FORD CARGO 2429 ? ANO 2015	REI	R$ 106,00	R$ 424,00
287	4,00	UND	CRUZETA DO CARDÃ - FORD CARGO 2429 ? ANO 2015	LNG	R$ 69,00	R$ 276,00
288	1,00	UND	ESPIGA DO CARDÃ - FORD CARGO 2429 ? ANO 2015	LNG	R$ 105,00	R$ 105,00
290	2,00	UND	FILTRO DE OLEO MOTOR - FORD CARGO 2429 ? ANO 2015	TECFIL	R$ 76,00	R$ 152,00
291	2,00	UND	FILTRO OLEO DIESEL - FORD CARGO 2429 ? ANO 2015	TECFIL	R$ 39,00	R$ 78,00
292	2,00	UND	FILTRO RACOL - FORD CARGO 2429 ? ANO 2015	TECFIL	R$ 46,00	R$ 92,00
293	2,00	UND	JOGO DE LONA FREIO DIANTEIRO - FORD CARGO 2429 ? ANO 2015	THERMOID	R$ 69,00	R$ 138,00
294	4,00	UND	JOGO DE LONA FREIO TRASEIRO - FORD CARGO 2429 ? ANO 2015	THERMOID	R$ 89,90	R$ 359,60
295	1,00	KIT	KIT COROA E PINHÃO E CAIXA SATÉLITE - FORD CARGO 2429 ? ANO 2015	MOTOPEÇAS	R$ 799,00	R$ 799,00
296	1,00	KIT	KIT DE EMBREAGEM COMPLETA - FORD CARGO 2429 ? ANO 2015	SACHS	R$ 1.698,00	R$ 1.698,00
297	1,00	KIT	KIT REPARO CUICA DIANTEIRO - FORD CARGO 2429 ? ANO 2015	FALSI	R$ 1.592,00	R$ 1.592,00
300	1,00	UND	PARA-BRISA DIANTEIRO - FORD CARGO 2429 ? ANO 2015	PILKINGTON	R$ 298,00	R$ 298,00
303	1,00	UND	RETROVISOR DIREITO - FORD CARGO 2429 ? ANO 2015	LNG	R$ 892,50	R$ 892,50
304	1,00	UND	RETROVISOR ESQUERDO - FORD CARGO 2429 ? ANO 2015	LNG	R$ 279,99	R$ 279,99
305	1,00	UND	ROLAMENTO REI (CARDÃ) - FORD CARGO 2429 ? ANO 2015	REI	R$ 183,00	R$ 183,00
306	4,00	UND	TERMINAL DE DIREÇÃO - FORD CARGO 2429 ? ANO 2015	DRIVEWAY	R$ 99,50	R$ 398,00
307	1,00	UND	TOMADA DE FORÇA - FORD CARGO 2429 ? ANO 2015	JOTA	R$ 514,00	R$ 514,00
309	1,00	UND	BARRA DA DIREÇÃO - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 ? ANO 2012	LONTRA	R$ 469,50	R$ 469,50
311	4,00	UND	BORRACHA CUICA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 ? ANO 2012	FALSI	R$ 9,99	R$ 39,96
312	4,00	UND	COXIM CAIXA DE CÂMBIO - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 ? ANO 2012	REI	R$ 480,00	R$ 1.920,00
314	8,00	UND	COXIM DO MOTOR - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 ? ANO 2012	REI	R$ 151,00	R$ 1.208,00
316	1,00	UND	ESPIGA DO CARDÃ - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 ? ANO 2012	LNG	R$ 149,50	R$ 149,50
317	2,00	UND	FILTRO AR - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 ? ANO 2012	TECFIL	R$ 139,99	R$ 279,98
318	2,00	UND	FILTRO DE OLEO MOTOR - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 ? ANO 2012	TECFIL	R$ 67,99	R$ 135,98
319	2,00	UND	FILTRO OLEO DIESEL- INTERNACIONAL/4400P7 6X2 ? ANO 2012	TECFIL	R$ 48,88	R$ 97,76
326	1,00	KIT	KIT REPARO CUICA TRASEIRO - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 ? ANO 2012	FALSI	R$ 34,90	R$ 34,90
327	2,00	UND	PALHETA PARA-BRISA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 ? ANO 2012	DYNA	R$ 74,80	R$ 149,60
328	1,00	UND	PARA-BRISA DIANTEIRO - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 ? ANO 2012	PILKINGTON	R$ 1.399,00	R$ 1.399,00
330	1,00	UND	RADIADOR ÁGUA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 ? ANO 2012	VISCONDE	R$ 848,00	R$ 848,00
331	1,00	UND	RETROVISOR DIREITO- INTERNACIONAL/4400P7 6X2 ? ANO 2012	LNG	R$ 353,10	R$ 353,10
332	1,00	UND	RETROVISOR ESQUERDO- INTERNACIONAL/4400P7 6X2 ? ANO 2012	LNG	R$ 380,00	R$ 380,00
333	1,00	UND	ROLAMENTO REI (CARDÃ) - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 ? ANO 2012	REI	R$ 99,00	R$ 99,00
335	1,00	UND	TOMADA DE FORÇA- INTERNACIONAL/4400P7 6X2 ? ANO 2012	JOTA	R$ 1.387,00	R$ 1.387,00
336	1,00	UND	VÁLVULA DESCARGA DO ESTACIONÁRIO - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 ? ANO 2012	LNG	R$ 87,89	R$ 87,89

337	4,00	UND	BICO DO COMANDO MACHO - TRATOR MF 4275? ANO 2013	ALLEN	R$ 39,93	R$ 159,72
338	2,00	UND	BICO DO FAROL LUZ BAIXA - TRATOR MF 4275? ANO 2013	AVX	R$ 10,18	R$ 20,36
339	2,00	UND	CORREIA VENTUINHA DO RADIADOR 2801859 M1- TRATOR MF 4275? ANO 2013	GATES	R$ 25,73	R$ 51,46
340	2,00	UND	FILTRO AR EXTERNO 6223 618- TRATOR MF 4275? ANO 2013	TECFIL	R$ 54,39	R$ 108,78
342	2,00	UND	FILTRO HIDRAULICO 6223537- TRATOR MF 4275? ANO 2013	TECFIL	R$ 51,01	R$ 102,02
343	2,00	UND	FILTRO LUBRIFICANTE 1440048- TRATOR MF 4275? ANO 2013	TECFIL	R$ 19,79	R$ 39,58
344	2,00	UND	FILTRO OLEO DIESEL 1896287- TRATOR MF 4275? ANO 2013	TECFIL	R$ 24,90	R$ 49,80
345	2,00	UND	REPARO DO COMANDO - TRATOR MF 4275? ANO 2013	LBMAQ	R$ 98,96	R$ 197,92
347	2,00	UND	CHAVE 5P8500.000 - MOTONIVELADORA 120 K	KOSTAL	R$ 224,20	R$ 448,40
348	5,00	UND	FILTRO 2456375.000 - MOTONIVELADORA 120 K	TECFIL	R$ 114,27	R$ 571,35
349	5,00	UND	FILTRO 2456376.000 - MOTONIVELADORA 120 K	TECFIL	R$ 123,37	R$ 616,85
350	5,00	UND	FILTRO 3261644.000 - MOTONIVELADORA 120 K	TECFIL	R$ 100,78	R$ 503,90
351	5,00	UND	FILTRO 1R0762.000 - MOTONIVELADORA 120 K	TECFIL	R$ 57,71	R$ 288,55
353	5,00	UND	FILTRO 2321732.000 - MOTONIVELADORA 120 K	TECFIL	R$ 90,48	R$ 452,40
355	5,00	UND	OLEO 3096942.000 - MOTONIVELADORA 120 K	IPIRANGA	R$ 318,50	R$ 1.592,50
357	1,00	UND	GRAXA 4526009.000 - MOTONIVELADORA 120 K	TEXACO	R$ 284,00	R$ 284,00
358	1,00	UND	CRUZETA DIFERENCIAL - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W160 ANO 2007	LNG	R$ 284,00	R$ 284,00
360	4,00	UND	PLANETÁRIA SOLAR DIFERENCIAL - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W160 ANO 2007	IPEC	R$ 296,90	R$ 1.187,60
361	1,00	UND	JOGO DISCO PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W160 ANO 2007	TRATORMAQ	R$ 680,00	R$ 680,00
363	1,00	UND	RETENTOR PINHÃO PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W160 ANO 2007	ARCA	R$ 62,10	R$ 62,10
364	6,00	UND	DISCO DE FREIO - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W160 ANO 2007	TRATORMAQ	R$ 123,94	R$ 743,64
365	8,00	UND	SEPARADOR DE FREIO - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W160 ANO 2007	TRATORMAQ	R$ 88,00	R$ 704,00
367	4,00	UND	ANEL GRANDE CUBO - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W160 ANO 2007	TRATORMAQ	R$ 39,84	R$ 159,36
368	2,00	UND	FILTRO DE AR - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W160 ANO 2007	TECFIL	R$ 126,56	R$ 253,12
371	2,00	UND	FILTRO COMBUSTÍVEL RACOL RC H3 - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W160	TECFIL	R$ 72,69	R$ 145,38
378	4,00	UND	CORRENTE TANDER - PATROL 120H	SPC	R$ 460,09	R$ 1.840,36
379	1,00	UND	BOMBA DÁGUA - PATROL 120H	URBA	R$ 534,41	R$ 534,41
380	1,00	UND	EIXO DO CUBO - PATROL 120H	IPEC	R$ 444,12	R$ 444,12
381	1,00	UND	TERMINAL DE DIREÇÃO - PATROL 120H	LONTRA	R$ 155,90	R$ 155,90
382	1,00	UND	FILTRO DE AR - FUSCÃO 12.180	TECFIL	R$ 89,80	R$ 89,80
384	1,00	UND	FILTRO DE ÓLEO DIESEL E BOSCH - FUSCÃO 12.180	TECFIL	R$ 10,22	R$ 10,22
386	1,00	UND	PONTA DE EIXO - FUSCÃO 12.180	RESIPEÇAS	R$ 586,99	R$ 586,99
388	1,00	UND	CUÍCA - FUSCÃO 12.180	LNG	R$ 162,99	R$ 162,99
389	1,00	KIT	KIT DE EMBREAGEM - FUSCÃO 12.180	SACHS	R$ 1.417,00	R$ 1.417,00
391	1,00	UND	VÁLVULAS DE FREIO - FUSCÃO 12.180	LNG	R$ 59,80	R$ 59,80
392	1,00	UND	RADIADOR - FUSCÃO 12.180	VISCONDE	R$ 654,00	R$ 654,00
393	1,00	UND	PARA-BRISA - FUSCÃO 12.180	PILKINGTON	R$ 705,98	R$ 705,98
399	1,00	KIT	KIT DO MOTOR MWM - FUSCÃO 12.180	MAHLE	R$ 194,00	R$ 194,00
402	1,00	UND	BOMBA HIDRÁULICA - FUSCÃO 12.180	LNG	R$ 257,30	R$ 257,30
406	1,00	UND	RESERVATÓRIO DO RADIADOR - FUSCÃO 12.180	GONEL	R$ 304,98	R$ 304,98
408	1,00	UND	CORREIA DO ALTERNADOR - FORD CARGO 2623 ? ANO 2014	GATES	R$ 77,80	R$ 77,80
415	1,00	UND	EMBREAGEM MAGNÉTICA DA HÉLICE DO MOTOR - FORD CARGO 2429 ? ANO 2015	DELPHI	R$ 795,00	R$ 795,00
416	1,00	UND	ESCAPAMENTO - FORD CARGO 2429 ? ANO 2015	MASTRA	R$ 595,00	R$ 595,00
417	1,00	UND	MOLA CUÍCA FREIO - FORD CARGO 2429 ? ANO 2015	LNG	R$ 37,50	R$ 37,50
421	1,00	UND	TAMPA DO TANQUE DO ARLA 32 - FORD CARGO 2429 ? ANO 2015	UNIVERSAL	R$ 29,30	R$ 29,30
425	4,00	UND	AMORTECEDOR DA CABINE - FORD CARGO 2623 ? ANO 2014	NAKATA	R$ 67,80	R$ 271,20
427	1,00	UND	EMBREAGEM MAGNÉTICA DA HÉLICE DO MOTOR - FORD CARGO 2623 ? ANO 2014	DELPHI	R$ 448,00	R$ 448,00
428	1,00	UND	ESCAPAMENTO - FORD CARGO 2623 ? ANO 2014	MASTRA	R$ 207,89	R$ 207,89
429	1,00	UND	MOLA DA CUÍCA FREIO - FORD CARGO 2623 ? ANO 2014	LNG	R$ 33,68	R$ 33,68
435	2,00	UND	PARA BARRO - FORD CARGO 2623 ? ANO 2014	F CONFUORTO	R$ 29,51	R$ 59,02
436	1,00	UND	PARA-CHOQUE DIANTEIRO - FORD	F CONFUORTO	R$ 1.098,00	R$ 1.098,00

			CARGO 2623 ? ANO 2014			
437	1,00	UND	CORREIA DO ALTERNADOR - VW/26.280 CRM 6X4? ANO 2013	GATES	R$ 79,95	R$ 79,95
441	1,00	UND	EMBREAGEM MAGNÉTICA DA HÉLICE DO MOTOR - VW/26.280 CRM 6X4? ANO 2013	DELPHI	R$ 748,00	R$ 748,00
443	1,00	UND	MOLA CUÍCA FREIO - VW/26.280 CRM 6X4? ANO 2013	LNG	R$ 39,99	R$ 39,99
444	1,00	UND	TENSOR CORREIA - VW/26.280 CRM 6X4? ANO 2013	FALSI	R$ 196,00	R$ 196,00
445	1,00	UND	TANQUE DE COMBUSTÍVEL - VW/26.280 CRM 6X4? ANO 2013	BEPO	R$ 632,34	R$ 632,34
446	1,00	UND	TAMPA DO TAMQUE DE COMBUSTÍVEL - VW/26.280 CRM 6X4? ANO 2013	UNIVERSAL	R$ 72,00	R$ 72,00
447	2,00	UND	PARALAMA TRASEIRO - VW/26.280 CRM 6X4? ANO 2013	F CONFUORTO	R$ 48,01	R$ 96,02
450	1,00	UND	CERVO - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 ? ANO 2012	TRW	R$ 595,00	R$ 595,00
451	1,00	UND	CORREIA DO ALTERNADOR - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 ? ANO 2012	GATES	R$ 84,10	R$ 84,10
452	1,00	UND	BEXIGA DO PNEUMÁTICO - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 ? ANO 2012	RANDON	R$ 287,41	R$ 287,41
453	4,00	UND	AMORTECEDOR DA CABINE - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 ? ANO 2012	NAKATA	R$ 189,40	R$ 757,60
454	1,00	UND	CARDÃ - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 ? ANO 2012	LNG	R$ 2.490,00	R$ 2.490,00
456	1,00	UND	ESCAPAMENTO - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 ? ANO 2012	MASTRA	R$ 327,70	R$ 327,70
460	1,00	UND	TAMPA DO TANQUE DE COBUSTÍVEL - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 ? ANO 2012	UNIVERSAL	R$ 39,99	R$ 39,99
461	1,00	UND	TAMPA DO TANQUE DO ARLA 32 - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 ? ANO 2012	UNIVERSAL	R$ 19,50	R$ 19,50
464	1,00	UND	PARA-CHOQUE DIANTEIRO - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 ? ANO 2012	F CONFUORTO	R$ 1.163,00	R$ 1.163,00
Total R$ 91.850,05						

Fornecedor:AUTO TRACTOR LTDA-EPP
CNPJ:17.494.458/0001-47
Endereço:AV. 25 DE AGOSTO, nº 3495, BAIRRO JARDIM TROPICAL
Cidade: ROLIM DE MOURA -RO, CEP – 76.940-000
Representante:MARCELO RODRIGUES

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
2	10,00	UND	CANTO MOT. CURVO 3/4 5 FUROS - MOTONIVELADORA 120 K - CATERPILLAR	metisa	R$ 164,00	R$ 1.640,00
8	3,00	UND	FILTRO COMBUSTIVEL - MOTONIVELADORA 120 K - CATERPILLAR	inpeca	R$ 48,00	R$ 144,00
16	10,00	UND	LAMINA MOT. - MOTONIVELADORA 120 K - CATERPILLAR	metisa	R$ 857,00	R$ 8.570,00
17	80,00	UND	PARAFUSOS P/ LAMINAS - MOTONIVELADORA 120 K - CATERPILLAR	fey	R$ 12,40	R$ 992,00
39	15,00	MT	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1.1/2X1 REF:1.1/2X1T - RETROESCAVADEIRA ? LB 90 - NEW HOLLAND	bauflex	R$ 38,00	R$ 570,00
43	10,00	MT	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1X4 600 REF: 1X4T - RETROESCAVADEIRA ? LB 90 - NEW HOLLAND	bauflex	R$ 59,00	R$ 590,00
45	1,00	UND	PARA-BRISA - RETROESCAVADEIRA ? LB 90 - NEW HOLLAND	blindex	R$ 3.244,00	R$ 3.244,00
52	1,00	UND	BOMBA - 257 953 A 1 - RETROESCAVADEIRA ? CASE 580 N	kobla	R$ 1.310,00	R$ 1.310,00
98	1,00	UND	PARAFUSO FIXÃO DAS TAMPAS 5/19X2 - RETROESCAVADEIRA ? CASE 580 N	fey	R$ 0,75	R$ 0,75
104	1,00	UND	REPARO CUBO DIANTEIRO -D 103626 - RETROESCAVADEIRA ? CASE 580 N	pavone	R$ 60,00	R$ 60,00
105	10,00	UND	REPARO ESTABILIZADOR - 154326 A1 - RETROESCAVADEIRA ? CASE 580 N	pavone	R$ 90,00	R$ 900,00
135	2,00	UND	FILTRO COMBUSTIVEL - F 4.000 ? ANO 2009	tec fil	R$ 4,50	R$ 9,00
147	1,00	UND	PARA BRISA - F 4.000 ? ANO 2009	blindex	R$ 351,00	R$ 351,00
154	2,00	UND	AMORTECEDOR TRASEIRO - CHEVROLET MONTANA ? ANO 2015	nakata	R$ 161,00	R$ 322,00
172	1,00	PAR	LANTERNA TRASEIRA - CHEVROLET MONTANA ? ANO 2015	universal	R$ 112,00	R$ 112,00
203	1,00	UND	FILTRO AR CONDICIONADO - FORD CARGO 2623 ? ANO 2014	tec fil	R$ 38,00	R$ 38,00
211	1,00	KIT	KIT COROA E PINHÃO ? DIF. TRASEIRO - FORD CARGO 2623 ? ANO 2014	max ger	R$ 1.975,00	R$ 1.975,00
214	4,00	KIT	KIT REPARO CUICA DE FREIO TRASEIRO - FORD CARGO 2623 ? ANO 2014	farj	R$ 44,00	R$ 176,00
221	2,00	UND	PONTA DE EIXO - FORD CARGO 2623 ? ANO 2014	max ger	R$ 931,00	R$ 1.862,00
251	1,00	UND	ESPIGA DO CARDÃ TRASEIRO - VW/26.280 CRM 6X4? ANO 2013	nakata	R$ 195,00	R$ 195,00
255	2,00	UND	FILTRO OLEO DIESEL - VW/26.280 CRM 6X4? ANO 2013	tec fil	R$ 55,00	R$ 110,00
264	4,00	UND	KIT REPARO CUICA DE FREIO TRASEIRO - VW/26.280 CRM 6X4? ANO 2013	farj	R$ 38,00	R$ 152,00
270	2,00	UND	PIVOR DA DIREÇÃO (TERMINAL) -VW/26.280 CRM 6X4? ANO 2013	patral	R$ 101,00	R$ 202,00
308	1,00	UND	VÁLVULA DESCARGA DO ESTACIONÁRIO - FORD CARGO 2429 ? ANO 2015	lng	R$ 1.141,00	R$ 1.141,00
320	2,00	UND	FILTRO RACOL - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 ? ANO 2012	inpeca	R$ 150,00	R$ 300,00
324	1,00	KIT	KIT DE EMBREAGEM COMPLETA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 ? ANO 2012	luk	R$ 2.941,00	R$ 2.941,00
375	1,00	UND	CHICOTE DE ESTALAÇÃO - PATROL 120H	universal	R$ 2.690,00	R$ 2.690,00
407	1,00	UND	CERVO - FORD CARGO 2623 ? ANO 2014	farj	R$ 116,00	R$ 116,00
409	1,00	UND	CERVO - FORD CARGO 2429 ? ANO 2015	farj	R$ 166,00	R$ 166,00

440	1,00	UND	CARDÃ - VW/26.280 CRM 6X4? ANO 2013	sthl	R$ 999,00	R$ 999,00
Total R$ 31.877,75						

Fornecedor:JK COMERCIO DE PEÇAS EIREKI-ME
CNPJ:19.724.317/0001-07
Endereço:AV. JUSCELINO KUBISTSCHEK, nº 2061, BAIRRO CENTRO
Cidade: NOVA BRASILANDIA D' OESTE -RO, CEP – 76.958-000
Representante:HIGOR TOFFALI MANTOVANI CUNHA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
4	10,00	UND	CORRENTE - MOTONIVELADORA 120 K - CATERPILLAR	CHAIN ROLLER	R$ 1.320,00	R$ 13.200,00
9	5,00	UND	FILTRO DO AR CONDICIONADO - MOTONIVELADORA 120 K - CATERPILLAR	WIX	R$ 33,20	R$ 166,00
10	3,00	UND	FILTRO HIDRAULICO - MOTONIVELADORA 120 K - CATERPILLAR	MAN	R$ 125,49	R$ 376,47
13	10,00	UND	FITA DE DESGATE /CIRCULO DA LAMINA - MOTONIVELADORA 120 K - CATERPILLAR	TRACTORPARTS	R$ 137,99	R$ 1.379,90
15	40,00	UND	LAMINA MOT. - MOTONIVELADORA 120 K - CATERPILLAR	RTB	R$ 275,55	R$ 11.022,00
18	60,00	UND	DENTE CARREGADEIRA 930F 1? AR1? - PÁ CARREGADEIRA - SHANTUI	TURBO	R$ 157,22	R$ 9.433,20
19	60,00	UND	DENTE CARREGADEIRA CASE AR1? - PÁ CARREGADEIRA - SHANTUI	TURBO	R$ 127,44	R$ 7.646,40
20	50,00	UND	DENTE CARREGADEIRA WA180 - PÁ CARREGADEIRA - SHANTUI	TURBO	R$ 157,77	R$ 7.888,50
21	50,00	UND	DENTE RETROES TRASEIRO 250/65R - PÁ CARREGADEIRA - SHANTUI	TURBO	R$ 81,99	R$ 4.099,50
24	50,00	UND	PF LAM/CANTO 3/4X2,3/4 - PÁ CARREGADEIRA - SHANTUI	FEY	R$ 2,69	R$ 134,50
26	400,00	UND	UNHA RETROES TRAZ - PÁ CARREGADEIRA - SHANTUI	METISA	R$ 61,88	R$ 24.752,00
29	1,00	UND	BUZINA - RETROESCAVADEIRA ? LB 90 - NEW HOLLAND	GAUSS	R$ 33,20	R$ 33,20
46	5,00	UND	PORCA PINO TENSOR - RETROESCAVADEIRA ? LB 90 - NEW HOLLAND	TRATORPARTS	R$ 15,50	R$ 77,50
47	2,00	UND	RETENTOR PINHÃO MB 1819/2624 - RETROESCAVADEIRA ? LB 90 - NEW HOLLAND	APC	R$ 35,33	R$ 70,66
54	1,00	UND	BOMBA -J802358 - RETROESCAVADEIRA ? CASE 580 N	INDISA	R$ 519,94	R$ 519,94
59	2,00	UND	BUCHA DA MANGA DE EIXO - A28230 - RETROESCAVADEIRA ? CASE 580 N	TRATORPARTS	R$ 55,85	R$ 111,70
64	2,00	UND	CORREIA DO MOTOR - RETROESCAVADEIRA ? CASE 580 N	GATES	R$ 114,00	R$ 228,00
66	1,00	UND	CUBO - 175 974 1 - RETROESCAVADEIRA ? CASE 580 N	TRATORGEL	R$ 1.348,88	R$ 1.348,88
70	1,00	UND	DISCO -237 021 A1 - RETROESCAVADEIRA ? CASE 580 N	METISA	R$ 143,99	R$ 143,99
71	2,00	UND	ELEMENTO FILTRO COMBUSTIVEL - PSC 7212 - RETROESCAVADEIRA ? CASE 580 N	WIX	R$ 16,95	R$ 33,90
72	1,00	UND	EIXO DIANTEIRO COMPLETO 4X4 - RETROESCAVADEIRA ? CASE 580 N	TRATORGEL	R$ 21.599,55	R$ 21.599,55
73	1,00	UND	FILTRO - 254 686 A1 - RETROESCAVADEIRA ? CASE 580 N	WIX	R$ 111,11	R$ 111,11
74	1,00	UND	FILTRO - N 9025 - RETROESCAVADEIRA ? CASE 580 N	WIX	R$ 75,63	R$ 75,63
82	10,00	UND	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR - PSL 282 - RETROESCAVADEIRA ? CASE 580 N	WIX	R$ 29,99	R$ 299,90
85	10,00	UND	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1/2X4 REF:1/2X4T - RETROESCAVADEIRA ? CASE 580 N	WORKER	R$ 92,99	R$ 929,90
86	10,00	UND	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1/4X2 TR REF:1/4X2T - RETROESCAVADEIRA ? CASE 580 N	WORKER	R$ 35,99	R$ 359,90
89	1,00	UND	HELICE -127 181 A1 - RETROESCAVADEIRA ? CASE 580 N	TRATORGEL	R$ 169,99	R$ 169,99
90	1,00	UND	IMPULSOR PARTIDA JF - RETROESCAVADEIRA ? CASE 580 N	ZM	R$ 93,99	R$ 93,99
93	2,00	UND	JOGO DE REPARO CUBO DIANTEIRO -103626 - RETROESCAVADEIRA ? CASE 580 N	TRATORGEL	R$ 411,11	R$ 822,22
95	1,00	UND	KITS EIXO DIANTEIRO - D 103626 - RETROESCAVADEIRA ? CASE 580 N	CAMBUCI	R$ 295,99	R$ 295,99
96	1,00	UND	PARA-BRISA - RETROESCAVADEIRA ? CASE 580 N	FANAVID	R$ 1.872,99	R$ 1.872,99
99	2,00	UND	PINO DA MANGA - D 123865 - RETROESCAVADEIRA ? CASE 580 N	CAMBUCI	R$ 91,99	R$ 183,98
101	1,00	UND	PLACA - 237 022 A1 - RETROESCAVADEIRA ? CASE 580 N	FW	R$ 58,99	R$ 58,99
103	1,00	UND	REGULADOR DO ALTERNADOR JF - RETROESCAVADEIRA ? CASE 580 N	ZM	R$ 48,99	R$ 48,99
111	1,00	UND	ROLAMENTO ALTERNADOR 62204 - RETROESCAVADEIRA ? CASE 580 N	GBR	R$ 38,95	R$ 38,95
114	2,00	UND	ROLO CONE 3F 1396 - RETROESCAVADEIRA ? CASE 580 N	GBR	R$ 53,62	R$ 107,24
119	6,00	UND	TERMINAL BATERIA PONTEIRA GROSSA TBC 006 - RETROESCAVADEIRA ? CASE 580 N	RONDOFIX	R$ 4,20	R$ 25,20
120	6,00	UND	UNHA DENTE 1U3252/04007 - RETROESCAVADEIRA ? CASE 580 N	TBM	R$ 53,85	R$ 323,10
121	2,00	UND	AMORTECEDOR DIANTEIRO - F 4.000 ? ANO 2009	MONROE	R$ 167,00	R$ 334,00
123	4,00	UND	AMORTECEDORES TRASEIRO/DIANTEIRO - F 4.000 ? ANO 2009	MONROE	R$ 238,52	R$ 954,08
125	2,00	UND	BIELETAS DO ESTABILIZADOR TRASEIRO - F 4.000 ? ANO 2009	PATRAL	R$ 51,00	R$ 102,00
126	1,00	UND	BORRACHAS DAS PORTAS - F 4.000 ? ANO 2009	UNIVERSAL	R$ 231,90	R$ 231,90
128	4,00	UND	BUCHAS ESTABILIZADOR DIANTEIRO - F 4.000 ? ANO 2009	LONIL	R$ 39,84	R$ 159,36
129	4,00	UND	BUCHAS ESTABILIZADOR TRASEIRO - F 4.000 ? ANO 2009	LONIL	R$ 49,69	R$ 198,76
131	2,00	UND	CRUZETA DO CARDÃ - F 4.000 ? ANO 2009	STHAL	R$ 47,80	R$ 95,60
140	1,00	KIT	KIT PLATÔ DISCO E ROLAMENTO - F 4.000 ? ANO 2009	SACHS	R$ 959,99	R$ 959,99
145	1,00	UND	MAÇANETAS INTERNA - LADO ESQUERDO - F 4.000 ?	UNIVERSAL	R$ 35,95	R$ 35,95

			ANO 2009			
146	2,00	UND	MOLAS DIANTEIRA - F 4.000 ? ANO 2009	FAMA	R$ 363,49	R$ 726,98
149	2,00	UND	ROLAMENTOS DA RODA DIANTEIRO - F 4.000 ? ANO 2009	AISSIN	R$ 268,29	R$ 536,58
150	2,00	UND	ROLAMENTOS DA RODA TRASEIRA - F 4.000 ? ANO 2009	SKF	R$ 90,97	R$ 181,94
151	2,00	UND	ROLAMENTOS DO CARDAN - F 4.000 ? ANO 2009	LNG	R$ 105,00	R$ 210,00
153	2,00	UND	AMORTECEDOR DIANTEIRO - CHEVROLET MONTANA ? ANO 2015	NAKATA	R$ 158,20	R$ 316,40
162	2,00	UND	FILTRO LUBRIFICANTE - CHEVROLET MONTANA ? ANO 2015	GM	R$ 19,39	R$ 38,78
163	8,00	UND	JOGO DE BICOS - CHEVROLET MONTANA ? ANO 2015	GAUSS	R$ 130,00	R$ 1.040,00
164	8,00	UND	JOGO DE CABO VELAS - CHEVROLET MONTANA ? ANO 2015	GM	R$ 53,88	R$ 431,04
165	3,00	UND	JOGO DE LONA TRASEIRO - CHEVROLET MONTANA ? ANO 2015	LONAFLEX	R$ 60,32	R$ 180,96
166	2,00	UND	JOGO DE PALHETA LIMPADOR - CHEVROLET MONTANA ? ANO 2015	DYNA	R$ 32,44	R$ 64,88
167	8,00	UND	JOGO DE VELAS - CHEVROLET MONTANA ? ANO 2015	NGK	R$ 13,39	R$ 107,12
168	3,00	UND	JOGO PASTILHA DE FREIO - CHEVROLET MONTANA ? ANO 2015	LONAFLEX	R$ 39,99	R$ 119,97
169	1,00	KIT	KIT EMBREAGEM PLATÔ E DISCO - CHEVROLET MONTANA ? ANO 2015	LUCK	R$ 242,44	R$ 242,44
170	4,00	UND	LAMPADA FAROL 12 VOLTS - CHEVROLET MONTANA ? ANO 2015	GAUSS	R$ 35,85	R$ 143,40
174	1,00	UND	MAÇANETAS EXTERNA LADO ESQUERDO - CHEVROLET MONTANA ? ANO 2015	UNIVERSAL	R$ 54,99	R$ 54,99
175	1,00	UND	MAÇANETAS INTERNA - LADO DIREITO - CHEVROLET MONTANA ? ANO 2015	UNOVERSAL	R$ 11,99	R$ 11,99
176	1,00	UND	MAÇANETAS INTERNA - LADO ESQUERDO - CHEVROLET MONTANA ? ANO 2015	UNIVERSAL	R$ 12,49	R$ 12,49
177	1,00	UND	PARA-BRISA - CHEVROLET MONTANA ? ANO 2015	FANAVID	R$ 244,44	R$ 244,44
183	1,00	UND	BOMBA HIDRÁULICA - FORD CARGO 2623 ? ANO 2014	LNG	R$ 598,85	R$ 598,85
184	4,00	UND	BORRACHA CUICA GRANDE - FORD CARGO 2623 ? ANO 2014	LNG	R$ 14,99	R$ 59,96
186	2,00	UND	BUCHA DO ESTABILIZADOR - FORD CARGO 2623 ? ANO 2014	LONIL	R$ 97,85	R$ 195,70
192	4,00	UND	COXIM DO CÂMBIO - FORD CARGO 2623 ? ANO 2014	F. CONFORTO	R$ 58,42	R$ 233,68
198	1,00	UND	CUICA DE FREIO DIANTEIRO - FORD CARGO 2623 ? ANO 2014	B&Z	R$ 99,88	R$ 99,88
200	1,00	UND	ESPIGA DO CARDÃ DIANTEIRO - FORD CARGO 2623 ? ANO 2014	LNG	R$ 137,99	R$ 137,99
201	1,00	UND	ESPIGA DO CARDÃ TRASEIRO - FORD CARGO 2623 ? ANO 2014	LNG	R$ 182,99	R$ 182,99
202	2,00	UND	FILTRO AR - FORD CARGO 2623 ? ANO 2014	WIX	R$ 35,97	R$ 71,94
206	2,00	UND	FILTRO RACOL - FORD CARGO 2623 ? ANO 2014	VOX	R$ 56,88	R$ 113,76
208	1,00	UND	JOGO DE LONA DIANTEIRO - FORD CARGO 2623 ? ANO 2014	DUROLINE	R$ 110,99	R$ 110,99
209	1,00	UND	JOGO DE LONA TRASEIRO- FORD CARGO 2623 ? ANO 2014	DUROLINE	R$ 137,99	R$ 137,99
210	1,00	KIT	KIT COROA E PINHÃO ? DIF. DIANTEIRO - FORD CARGO 2623 ? ANO 2014	MXGEAN	R$ 1.932,99	R$ 1.932,99
212	1,00	KIT	KIT DE EMBREAGEM COMPLETA - FORD CARGO 2623 ? ANO 2014	SACHS	R$ 1.408,99	R$ 1.408,99
215	2,00	UND	MOLA MESTRE DIANTEIRO - FORD CARGO 2623 ? ANO 2014	FAMA	R$ 433,10	R$ 866,20
217	1,00	UND	PARA BRISA - FORD CARGO 2623 ? ANO 2014	FANAVID	R$ 913,99	R$ 913,99
218	60,00	UND	PARAFUSO COM PORCA - FORD CARGO 2623 ? ANO 2014	fey	R$ 12,98	R$ 778,80
223	1,00	UND	RADIADOR ÁGUA - FORD CARGO 2623 ? ANO 2014	notus	R$ 1.309,99	R$ 1.309,99
224	1,00	UND	RESERVATÓRIO DE ÁGUA - FORD CARGO 2623 ? ANO 2014	rochester	R$ 265,91	R$ 265,91
230	1,00	UND	VÁLVULA DE FREIO ESTACIONÁRIO - FORD CARGO 2623 ? ANO 2014	lng	R$ 247,77	R$ 247,77
231	1,00	UND	VÁLVULA DESCARGA - FORD CARGO 2623 ? ANO 2014	lng	R$ 64,99	R$ 64,99
233	1,00	UND	BOMBA HIDRÁULICA - VW/26.280 CRM 6X4? ANO 2013	lng	R$ 614,00	R$ 614,00
236	2,00	UND	BUCHA DO ESTABILIZADOR- VW/26.280 CRM 6X4? ANO 2013	rochester	R$ 29,99	R$ 59,98
237	4,00	UND	BUCHA DO MOLEJO DIANTEIRO - VW/26.280 CRM 6X4? ANO 2013	fama	R$ 17,99	R$ 71,96
241	4,00	UND	COXIM DA CABINTE - VW/26.280 CRM 6X4? ANO 2013	rochester	R$ 112,99	R$ 451,96
242	4,00	UND	COXIM DO CÂMBIO - VW/26.280 CRM 6X4? ANO 2013	rochester	R$ 211,99	R$ 847,96
248	1,00	UND	CUICA DE FREIO DIANTEIRO - VW/26.280 CRM 6X4? ANO 2013	lng	R$ 95,99	R$ 95,99
254	2,00	UND	FILTRO DE OLEO MOTOR - VW/26.280 CRM 6X4? ANO 2013	wix	R$ 48,99	R$ 97,98
257	1,00	UND	GARFO DE EMBREAGEM - VW/26.280 CRM 6X4? ANO 2013	rochester	R$ 94,95	R$ 94,95
260	1,00	KIT	KIT COROA E PINHÃO ? DIF. DIANTEIRO - VW/26.280 CRM 6X4? ANO 2013	maxgear	R$ 1.849,99	R$ 1.849,99
261	1,00	KIT	KIT COROA E PINHÃO ? DIF. TRASEIRO - VW/26.280 CRM 6X4? ANO 2013	maxgear	R$ 1.991,99	R$ 1.991,99
263	2,00	KIT	KIT REPARO CUICA DE FREIO DIANTEIRO - VW/26.280 CRM 6X4? ANO 2013	lng	R$ 27,95	R$ 55,90
265	2,00	UND	MOLA MESTRE DIANTEIRO - VW/26.280 CRM 6X4? ANO 2013	fama	R$ 309,38	R$ 618,76
266	2,00	UND	PALHETA PARA-BRISA - VW/26.280 CRM 6X4? ANO 2013	fama	R$ 48,94	R$ 97,88
268	60,00	UND	PARAFUSO COM PORCA -VW/26.280 CRM 6X4? ANO 2013	fey	R$ 10,64	R$ 638,40
269	1,00	UND	PINO TENSOR CENTRAL DO V -VW/26.280 CRM 6X4? ANO 2013	lng	R$ 170,38	R$ 170,38
272	4,00	UND	PORCA DO CUBO TRASEIRO ¬-VW/26.280 CRM 6X4? ANO 2013	rochester	R$ 27,60	R$ 110,40
273	1,00	UND	RADIADOR ÁGUA -VW/26.280 CRM 6X4? ANO 2013	notus	R$ 1.128,85	R$ 1.128,85
274	1,00	UND	RESERVATÓRIO DE ÁGUA -VW/26.280 CRM 6X4? ANO 2013	rochester	R$ 220,78	R$ 220,78

275	4,00	UND	RETROVISOR DIREITO -VW/26.280 CRM 6X4? ANO 2013	ROCHESTER	R$ 239,77	R$ 959,08
276	1,00	UND	RETROVISOR ESQUERDO -VW/26.280 CRM 6X4? ANO 2013	ROCHESTER	R$ 241,11	R$ 241,11
277	1,00	UND	ROLAMENTOS DO CUBO TRASEIRO -VW/26.280 CRM 6X4? ANO 2013	SKF	R$ 157,52	R$ 157,52
278	4,00	UND	TOMADA DE FORÇA -VW/26.280 CRM 6X4? ANO 2013	EATON	R$ 1.247,77	R$ 4.991,08
279	1,00	UND	VÁLVULA DE FREIO ESTACIONÁRIO -VW/26.280 CRM 6X4? ANO 2013	LNG	R$ 114,52	R$ 114,52
280	1,00	UND	VÁLVULA DESCARGA -VW/26.280 CRM 6X4? ANO 2013	LNG	R$ 76,99	R$ 76,99
281	1,00	UND	BARRA DA DIREÇÃO - FORD CARGO 2429 ? ANO 2015	LNG	R$ 729,78	R$ 729,78
282	1,00	UND	BOMBA DE DIREÇÃO - FORD CARGO 2429 ? ANO 2015	LNG	R$ 420,00	R$ 420,00
283	4,00	UND	BORRACHA CUICA - FORD CARGO 2429 ? ANO 2015	LNG	R$ 9,99	R$ 39,96
285	8,00	UND	COXIM DA CABINE - FORD CARGO 2429 ? ANO 2015	ROCHESTER	R$ 168,98	R$ 1.351,84
286	8,00	UND	COXIM DO MOTOR - FORD CARGO 2429 ? ANO 2015	ROCHESTER	R$ 74,89	R$ 599,12
289	2,00	UND	FILTRO AR - FORD CARGO 2429 ? ANO 2015	WIX	R$ 102,22	R$ 204,44
298	1,00	KIT	KIT REPARO CUICA TRASEIRO - FORD CARGO 2429 ? ANO 2015	LNG	R$ 21,49	R$ 21,49
299	2,00	UND	PALHETA PARA-BRISA - FORD CARGO 2429 ? ANO 2015	DYNA	R$ 49,99	R$ 99,98
301	2,00	UND	PONTA DE EIXO - FORD CARGO 2429 ? ANO 2015	RESIPEÇAS	R$ 660,98	R$ 1.321,96
310	1,00	UND	BOMBA DE DIREÇÃO - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 ? ANO 2012	LNG	R$ 852,00	R$ 852,00
313	8,00	UND	COXIM DA CABINE - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 ? ANO 2012	LNG	R$ 279,00	R$ 2.232,00
315	4,00	UND	CRUZETA DO CARDÃ - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 ? ANO 2012	LNG	R$ 149,49	R$ 597,96
321	2,00	UND	JOGO DE LONA FREIO DIANTEIRO - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 ? ANO 2012	DUROLINE	R$ 116,93	R$ 233,86
322	4,00	UND	JOGO DE LONA FREIO TRASEIRO - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 ? ANO 2012	DUROLINE	R$ 52,62	R$ 210,48
323	1,00	KIT	KIT COROA E PINHÃO E CAIXA SATÉLITE-INTERNACIONAL/4400P7 6X2 ? ANO 2012	MAXGEAR	R$ 3.185,25	R$ 3.185,25
325	1,00	KIT	KIT REPARO CUICA DIANTEIRO - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 ? ANO 2012	LNG	R$ 25,67	R$ 25,67
329	2,00	UND	PONTA DE EIXO - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 ? ANO 2012	RESIPEÇAS	R$ 739,99	R$ 1.479,98
334	4,00	UND	TERMINAL DE DIREÇÃO- INTERNACIONAL/4400P7 6X2 ? ANO 2012	NAKATA	R$ 155,00	R$ 620,00
341	2,00	UND	FILTRO AR INTERNO 6223 619- TRATOR MF 4275? ANO 2013	WIX	R$ 40,73	R$ 81,46
346	2,00	UND	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO - TRATOR MF 4275? ANO 2013	NAKATA	R$ 53,10	R$ 106,20
352	5,00	UND	FILTRO 2314486.000	VOX	R$ 55,31	R$ 276,55
354	5,00	UND	OLEO 3E9848.000 - MOTONIVELADORA 120 K	MOBIL	R$ 244,99	R$ 1.224,95
356	5,00	UND	OLEO 7X7858.000 - MOTONIVELADORA 120 K	MOBIL	R$ 363,99	R$ 1.819,95
359	2,00	UND	SATÉLITE DIFERENCIAL - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W160 ANO 2007	MAXGEAR	R$ 240,99	R$ 481,98
362	4,00	UND	ARRUELA DISCO DE FREIO PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W160 ANO 2007	CAMBUCI	R$ 362,79	R$ 1.451,16
366	2,00	UND	ANEL PEQUENO DO CUBO - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W160 ANO 2007	APC	R$ 30,94	R$ 61,88
369	2,00	UND	FILTRO DE MOTOR PSL 300 - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W160	VOX	R$ 62,02	R$ 124,04
370	2,00	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR OFC 15295 - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W160	VOX	R$ 62,45	R$ 124,90
372	2,00	UND	FILTRO COMBUSTÍVEL 6332-71-6112	VOX	R$ 45,84	R$ 91,68
373	2,00	UND	FILTRO DE ARREFECIMENTO WF 2172 - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W160	VOX	R$ 60,82	R$ 121,64
374	2,00	UND	FILTRO HIDRÁULICO W160 - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W160	VOX	R$ 82,45	R$ 164,90
376	4,00	UND	SELENÓIDE - PATROL 120H	ZM	R$ 132,29	R$ 529,16
377	1,00	UND	MÓDULO - PATROL 120H	CAT	R$ 4.030,00	R$ 4.030,00
383	1,00	UND	FILTRO DE ÓLEO MOTOR - FUSCÃO 12.180	WIX	R$ 22,39	R$ 22,39
385	1,00	UND	CARDÃ - FUSCÃO 12.180	NORTE	R$ 989,99	R$ 989,99
387	1,00	UND	LUVA E ESPIGA - FUSCÃO 12.180	LNG	R$ 288,73	R$ 288,73
390	1,00	UND	CERVO - FUSCÃO 12.180	LNG	R$ 560,77	R$ 560,77
394	4,00	UND	COXIM MOTOR - FUSCÃO 12.180	ROCHESTER	R$ 174,99	R$ 699,96
395	4,00	UND	COXIM CABINE - FUSCÃO 12.180	ROCHESTER	R$ 74,89	R$ 299,56
396	4,00	UND	COXIM CÂMBIO - FUSCÃO 12.180	ROCHESTER	R$ 167,49	R$ 669,96
397	1,00	UND	CORREIA DO ALTERNADOR - FUSCÃO 12.180	GATES	R$ 82,49	R$ 82,49
398	6,00	UND	LONAS DE FREIO - FUSCÃO 12.180	DUROLINE	R$ 105,29	R$ 631,74
400	1,00	UND	BARRA DE DIREÇÃO - FUSCÃO 12.180	ROCHESTER	R$ 358,00	R$ 358,00
401	1,00	UND	BOMBA DÁGUA - FUSCÃO 12.180	INDISA	R$ 193,99	R$ 193,99
403	1,00	UND	FEIXO DE MOLAS DIANTEIRO - FUSCÃO 12.180	FAMA	R$ 964,99	R$ 964,99
404	1,00	UND	FEIXO DE MOLAS TRASEIRO - FUSCÃO 12.180	FAMA	R$ 1.302,00	R$ 1.302,00
405	1,00	UND	TANQUE DE COMBUSTÍVEL - FUSCÃO 12.180	FAMA	R$ 623,33	R$ 623,33
410	1,00	UND	CORREIA DO ALTERNADOR - FORD CARGO 2429 ? ANO 2015	GATES	R$ 74,53	R$ 74,53
411	1,00	UND	BALANÇA TRASEIRA - FORD CARGO 2429 ? ANO 2015	F. CONFORTO	R$ 243,45	R$ 243,45
412	1,00	UND	BEXIGA DO PNEUMÁTICO - FORD CARGO 2429 ? ANO 2015	F. CONFORTO	R$ 349,29	R$ 349,29
413	4,00	UND	AMORTECEDOR DA CABINE - FORD CARGO 2429 ? ANO 2015	COFAP	R$ 146,00	R$ 584,00
414	1,00	UND	CARDÃ - FORD CARGO 2429 ? ANO 2015	NORT	R$ 1.286,00	R$ 1.286,00
418	1,00	UND	TENSOR CORREIA - FORD CARGO 2429 ? ANO 2015	COBRA	R$ 191,49	R$ 191,49
419	1,00	UND	TANQUE DE COMBUSTÍVEL - FORD CARGO 2429 ? ANO 2015	BEPO	R$ 46,95	R$ 46,95
420	1,00	UND	TAMPA DO TANQUE DO COMBUSTÍVEL - FORD CARGO 2429 ? ANO 2015	UNIVERSAL	R$ 46,95	R$ 46,95
422	2,00	UND	PARALAMA TRASEIRO - FORD CARGO 2429 ? ANO 2015	F. CONFORTO	R$ 56,19	R$ 112,38
423	2,00	UND	PARA BARRO TRASEIRO - FORD CARGO 2429 ? ANO 2015	F. CONFORTO	R$ 523,95	R$ 1.047,90
424	1,00	UND	PARA-CHOQUE DIANTEIRO - FORD CARGO 2429 ? ANO 2015	F. CONFORTO	R$ 1.345,00	R$ 1.345,00

426	1,00	UND	CARDÃ - FORD CARGO 2623 ? ANO 2014	NORTE CARDAN	R$ 982,95	R$ 982,95
430	1,00	UND	TENSOR CORREIA - FORD CARGO 2623 ? ANO 2014	COBRA	R$ 181,95	R$ 181,95
431	1,00	UND	TANQUE DE COMBUSTÍVEL - FORD CARGO 2623 ? ANO 2014	BEPO	R$ 549,00	R$ 549,00
432	1,00	UND	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL - FORD CARGO 2623 ? ANO 2014	UNIVERSAL	R$ 62,29	R$ 62,29
433	1,00	UND	TAMPA DO TANQUE DO ARLA 32 - FORD CARGO 2623 ? ANO 2014	UNIVERSAL	R$ 23,34	R$ 23,34
434	2,00	UND	PARALAMA TRASEIRO - FORD CARGO 2623 ? ANO 2014	F. CONFORTO	R$ 93,95	R$ 187,90
438	1,00	UND	CERVO - VW/26.280 CRM 6X4? ANO 2013	LNG	R$ 677,77	R$ 677,77
439	4,00	UND	AMORTECEDOR DA CABINE - VW/26.280 CRM 6X4? ANO 2013	ROCHESTER	R$ 130,00	R$ 520,00
442	1,00	UND	ESCAPAMENTO - VW/26.280 CRM 6X4? ANO 2013	TUPER	R$ 437,54	R$ 437,54
448	2,00	UND	PARA BARRO - VW/26.280 CRM 6X4? ANO 2013	F. CONFORTO	R$ 34,00	R$ 68,00
449	1,00	UND	PARA-CHOQUE DIANTEIRO - VW/26.280 CRM 6X4? ANO 2013	F. CONFORTO	R$ 1.093,33	R$ 1.093,33
455	1,00	UND	EMBREAGEM MAGNÉTICA DA HÉLICE DO MOTOR - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 ? ANO 2012	LNG	R$ 444,44	R$ 444,44
457	1,00	UND	MOLA CUÍCA FREIO - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 ? ANO 2012	LNG	R$ 33,58	R$ 33,58
458	1,00	UND	TENSOR CORREIA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 ? ANO 2012	COBRA	R$ 193,33	R$ 193,33
459	1,00	UND	TANQUE DE COMBUSTÍVEL - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 ? ANO 2012	BEPO	R$ 49,99	R$ 49,99
462	2,00	UND	PARALAMA TRASEIRO - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 ? ANO 2012	F. CONFORTO	R$ 38,88	R$ 77,76
463	2,00	UND	PARA BARRO TRASEIRO - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 ? ANO 2012	F. CONFORTO	R$ 33,84	R$ 67,68
465	1,00	UND	BEXIGA DO PNEUMÁTICO - FUSCÃO 12.180	LNG	R$ 224,40	R$ 224,40
Total R$ 187.118,98						

Fornecedor:CSS AUTO CENTER
CNPJ:16.910.301/0001-92
Endereço:AV. SANTOS DUMONT, nº 20655, BAIRRO NOVO HORIZONTE
Cidade: CACOAL-RO, CEP – 76.962-012
Representante:WAGNER GONÇALVES BATISTA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
138	2,00	UND	JOGO DE PINO SUPENSÃO - F 4.000 ? ANO 2009	CESTARI	R$ 468,00	R$ 936,00
139	2,00	UND	JOGO PASTILHA DE FREIO - F 4.000 ? ANO 2009	LONAFLEX	R$ 78,00	R$ 156,00
144	1,00	UND	MAÇANETAS INTERNA - LADO DIREITO - F 4.000 ? ANO 2009	UNIVERSAL	R$ 37,00	R$ 37,00
157	1,00	PAR	DISCO DO FREIO - CHEVROLET MONTANA ? ANO 2015	HIPPER	R$ 50,00	R$ 50,00
160	2,00	UND	FILTRO AR - CHEVROLET MONTANA ? ANO 2015	KS	R$ 16,00	R$ 32,00
179	2,00	UND	ROLAMENTO RODA TRASEIRA - CHEVROLET MONTANA ? ANO 2015	SKF	R$ 30,00	R$ 60,00
180	2,00	UND	TAMBORES DE FREIO - CHEVROLET MONTANA ? ANO 2015	HIPPER	R$ 47,00	R$ 94,00
181	1,00	UND	SILENCIOSO DO ESCAPE - CHEVROLET MONTANA ? ANO 2015	MASTRA	R$ 70,00	R$ 70,00
182	1,00	UND	BARRA DA DIREÇÃO - FORD CARGO 2623 ? ANO 2014	LONTRA	R$ 489,00	R$ 489,00
188	6,00	UND	BUCHAS V - FORD CARGO 2623 ? ANO 2014	ZTL	R$ 122,00	R$ 732,00
196	2,00	UND	CUBO DIANTEIRO - FORD CARGO 2623 ? ANO 2014	CERCENA	R$ 368,50	R$ 737,00
197	4,00	UND	CUBO TRASEIRO - FORD CARGO 2623 ? ANO 2014	CERCENA	R$ 368,50	R$ 1.474,00
244	2,00	UND	CRUZETA DO CARDÃ DIANTEIRO - VW/26.280 CRM 6X4? ANO 2013	ZM	R$ 73,50	R$ 147,00
253	1,00	UND	FILTRO AR CONDICIONADO - VW/26.280 CRM 6X4? ANO 2013	KS	R$ 93,00	R$ 93,00
302	1,00	UND	RADIADOR ÁGUA - FORD CARGO 2429 ? ANO 2015	RV	R$ 1.450,00	R$ 1.450,00
Total R$ 6.557,00						

Fornecedor:P.D.V. PEÇAS EIRELI
CNPJ:28.737.608/0001-12
Endereço:AV. TRANSCONTINENTAL, nº 1435, BAIRRO JOTÃO
Cidade: JI-PARANÁ -RO, CEP – 76.908-309
Representante:PATRICIA DUTRA VAILANTE

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
1	10,00	UND	CANELAS - MOTONIVELADORA 120 K - CATERPILLAR	METISA	R$ 199,00	R$ 1.990,00
5	120,00	UND	DENTE DO ESCARIFICADOR - MOTONIVELADORA 120 K - CATERPILLAR	METISA	R$ 259,00	R$ 31.080,00
14	35,00	UND	LAMINA MOT. - MOTONIVELADORA 120 K - CATERPILLAR	METISA	R$ 540,00	R$ 18.900,00
25	100,00	UND	PORCA LAMINA/CANTO 5/8? - PÁ CARREGADEIRA - SHANTUI	FEY	R$ 1,58	R$ 158,00
31	10,00	UND	FILTRO DE AR EXTERNO - RETROESCAVADEIRA ? LB 90 - NEW HOLLAND	FIMAX	R$ 59,61	R$ 596,10
33	20,00	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - RETROESCAVADEIRA ? LB 90 - NEW HOLLAND	VOX	R$ 17,98	R$ 359,60
35	10,00	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - RETROESCAVADEIRA ? LB 90 - NEW HOLLAND	VOX	R$ 16,00	R$ 160,00
53	1,00	UND	BOMBA - J928143 - RETROESCAVADEIRA ? CASE 580 N	KOBLA	R$ 267,00	R$ 267,00

68	50,00	UND	DENTE REF: 3585860 - RETROESCAVADEIRA ? CASE 580 N	METISA	R$ 95,00	R$ 4.750,00
69	30,00	UND	DENTE TRASEIRA - RETROESCAVADEIRA ? CASE 580 N	METISA	R$ 97,00	R$ 2.910,00
Total R$ 61.170,70						

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia04/09/2018.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

AUGUSTO CESAR BIANCHINI ME
CNPJ:84.616.622/0001-39

AUTO TRACTOR LTDA-EPP
CNPJ:17.494.458/0001-47

JK COMERCIO DE PEÇAS EIREKI-ME
CNPJ:19.724.317/0001-07

CSS AUTO CENTER
CNPJ:16.910.301/0001-92

P.D.V. PEÇAS EIRELI
CNPJ:28.737.608/0001-12

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:135ACF2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PARA PUBLICAÇÃO PORTARIA.

PORTARIA Nº.038/GAB/FUNCULTURAL Porto Velho, 05 de setembro de 2018

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.114 de 18 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

ART: 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 036/GAB/FUNCULTURAL, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia **ANO X nº 2287** do dia 05 de setembro de 2018, que concedeu 04 e 1/2 **quatro diárias e meia**, aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem por meio de transporte terrestre/fluvial, para organizar e apoiar o evento denominado **FESTIVAL DA VILA CALDERITA,** no período de 06 á 09 de setembro de 2018.
ART: 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Nome	Mat.	Cargo/Função	Destino	QT	Vlr Unit.	Vr.Total
Altair dos Santos Lopes	305145	Diretor do Departamento de Patrimônio Cultural	PVH/Vila Calderita/PVH	04	R$:80,74	R$:363,33
			Auxilio Deslocamento	1/2	R$:40,37	
Fábio Gutierres dos Santos Ribeiro	305153	SubGerente de Estrutura de Eventos	PVH/Vila Calderita/PVH	04	R$:75,02	R$:337,59
			Auxilio Deslocamento	1/2	R$:37,51	
Raimesson Gama Barbosa	305880	Gerente da Divisão do Mercado Cultural	PVH/Vila Calderita/PVH	04	R$:75,02	R$:337,59
			Auxilio Deslocamento	1/2	R$:37,51	
Wedney Marcell Padilha Lobato	308264	SubGerente de Áudio e Iluminação Artística	PVH/Vila Calderita/PVH	04	R$:75,02	R$:337,59
			Auxilio Deslocamento	1/2	R$:37,02	
Edimilson Batista Gama	306987	SubGerente de Comunicação Visual	PVH/Vila Calderita/PVH	04	R$:75,02	R$:337,59
			Auxilio Deslocamento	1/2	R$:37,02	
Jane Francisca Vaz Almeida	300674	Secretária	PVH/Vila Calderita/PVH	04	R$:75,02	R$:337,59
			Auxilio Deslocamento	1/2	R$:37,02	

ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES
Fundação Cultural do Município de Porto Velho - FUNCULTURAL
Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:DA60A4A9

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PUBLICAÇÃO DA PORTARIA.

PORTARIA Nº.039/GAB/FUNCULTURAL Porto Velho, 05 de setembro de 2018.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.114 de 18 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER: 03 e ½ **três diárias e meia**, aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem por meio de transportes terrestre/Fluvial, para organizar e apoiar o evento denominado **FESTIVAL DA VILA CALDERITA**, no período de **07 á 09 de setembro de 2018.**

Nome	Mat.	Cargo/Função	Destino	QT	Vlr Unit.	Vr.Total
Altair dos Santos Lopes	305145	Diretor do Departamento de Patrimônio Cultural	PVH/Vila Calderita/PVH	03	R$:80,74	R$:282,59
			Auxilio Deslocamento	1/2	R$:40,37	
Fábio Gutierres dos Santos Ribeiro	305153	SubGerente de Estrutura de Eventos	PVH/Vila Calderita/PVH	03	R$:75,02	R$:262,57
			Auxilio Deslocamento	1/2	R$:37,51	
Raimesson Gama Barbosa	305880	Gerente da Divisão do Mercado Cultural	PVH/Vila Calderita/PVH	03	R$:75,02	R$:262,57
			Auxilio Deslocamento	1/2	R$:37,51	
Jane Francisca Vaz Almeida	300674	Secretária	PVH/Vila Calderita/PVH	03	R$:75,02	R$:262,57
			Auxilio Deslocamento	1/2	R$:37,02	

ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES
Fundação Cultural do Município de Porto Velho - FUNCULTURAL
Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:81E0F7C2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

IDENTIFICAÇÃO					
Unidade Orçamentária: Gabinete do Prefeito	**Projeto/Atividade/Operação Especial:** 02.01.04.122.007.2.001 – Administração da Unidade **Processo Administrativo:** 02.00211-00/2018				
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS					
ITEM DA ATA	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**	**VALOR TOTAL**
01	227	**M²**	Painel / Painel – painel cego até 2,10 m de altura e bandeira cega até altura do teto ou conforme solicitado (cores a definir). Fornecimento e instalação.	93,00	21.111,00
05	13	**M²**	Porta Naval Completa – portas de 35mm de espessura, com estrutura interna em poliestireno expandido, requadrada em todo seu perímetro em madeira maciça, contraplacado com chapas duras de madeira prensadas, acabamento UV (cores a definir). Reforço em madeira na posição das dobradiças e fechadura. Conjunto de ferragens próprio para divisórias, composto de três dobradiças de 3'/2, com respectivos parafusos de fixação, e fechadura tubular 030/90mm, marca Lockwell ou similar. Fornecimento e instalação	268,00	3484,00
09	212	**M²**	Parede de gesso acartonado simples interna, espessura final 125mm, pé direito máximo 3,75m, com pintura acrílica com tinta de primeira qualidade (cor a definir). Fornecimento e instalação.	144,00	30528,00
13	08	**UND**	Porta Eucatex Eucadur pintada com tinta de primeira qualidade (cor a definir) 80 x 210 x 3,5cm, ou similar, ou superior ou de melhor qualidade. Fornecimento e instalação	257,00	2.056,00
14	08	**UND**	Marco / Aro / Batente Simples / Grade Canto / Alizar (Vista) 7 x 3,5cm para porta 0,60 a 1,20 x 2,10m madeira regional 1A. Fornecimento e instalação.	168,00	1.344,00
15	08	**UND**	Fechadura embutir externa (com cilindro) completa – Acab. Superior (linha superior). Fornecimento e instalação.	92,00	736,00
16	08	**UND**	Dobradiça aço zincado 3 x 3 1/2" com anéis, (JG com 3 Und). Fornecimento e instalação.	38,00	304,00
TOTAL					**R$59.563,00**

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO
1. DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO MATERIAL
Considerando que a Secretaria Geral de Governo – **SGG**, na concepção de espaços institucionais preconiza que o desempenho produtivo das atividades depende de um ambiente físico espacial com qualidades antropodinâmicas adequadas e com fluxos internos e facilidades otimizadas às necessidades organizacionais, sob o prisma de que um edifício institucional deve contar com infraestrutura moderna e econômica em termos operacionais e de manutenção.
Considerando que na estrutura da **SGG,** funciona diariamente o Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito, 02 (duas) Coordenadorias: Defesa Civil e Comunicação Social, Delegacia e Junta de Serviço Militar, Ouvidoria, entre outros departamentos e divisões existentes em seu organograma.
Considerando a mudança de sede administrativa da Secretaria Geral de Governo-SGG, que passará às dependências da antiga sede administrativa da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré (Prédio do Relógio) localizado na avenida 07 de setembro n°247 – Centro, o qual vem sofrendo as devidas modificações, que inclui as adequações estruturais do ambiente de trabalho tais como: melhor aproveitamento dos espaços físicos utilizados pelas diversas unidades instaladas (de acordo com o organograma), adaptações de layout e melhoria das adequações ambientais para alocar os servidores no atual ambiente físico existente, proporcionando um melhor atendimento aos munícipes que utilizarão suas dependências.
Diante da necessidade em manter o prédio em perfeito e ininterrupto funcionamento, não se vislumbra outra situação que não seja a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de painéis. divisórias, portas e outros, através da "Carona" do SRP 002/2017 da Universidade Federal do Acre – UFAC.
2. DA VANTAJOSIDADE ECONÔMICA
Conforme cotações fls. 113/124, e quadro comparativo de preços fls 125/126, o menor preço de mercado é de R$:66.011,60, superior ao valor da ATA SRP 002/2017-UFAC cujo o valor é R$:59.563,00. Assim, fica comprovado a economicidade de R$: 6.448,00 tornando mais vantajoso a "Carona" da SRP para a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de painéis, divisórias e outros para suprir as necessidades desta Secretaria Geral de Governo.

ATA
ÓRGÃO DETENTOR: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE-UFAC
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Autorização pelo sistema SIASG, fl.69.
ATA: 02/2017 **VALIDADE:** 18/01/2018 A 18/01/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 46/2017 **PUBLICAÇÃO:** 11/12/2017
FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: I.MICHELETTO COMERCIO E SERVIÇOS -EPP
CNPJ: 34.762.534/0001/77
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: CARTA COMERCIAL **DATA:** 18/05/2018, Fl. 72.

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO: Nº 88/GAB/PGM/2018
DATA: 29/08/2018, FLS. 162 a 164
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, BEM COMO O DECRETO FEDERAL Nº: 7.892/2013 EM CONSONÂNCIA COM O DECRETO MUNICIPAL Nº: 10.540/2006.

O SECRETARIO GERAL DE GOVERNO torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho – RO, 05 de setembro de 2018.

LUIZ FERNANDO MARTINS
Secretario Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D638CED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 018/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 018/DEAD/GAB/SEMAD Porto Velho 05 de Setembro de 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso XII, do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no Suplemento do Diário Oficial do Município nº 3666, de 30.12.2009, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no D.O.M. nº 4.068, de 23.08.2011,

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.931, de 19.02.2013;

CONSIDERANDO o art. 58, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010;

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.252, de 12.07.2011, publicado no D.O.M. nº 4.038, de 12.07.2011;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/CGM/2015, de 27.04.2015, publicada no D.O.M. nº 4.956, de 28.04.2015;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.365 de 22.12.2016, publicado no D.O.M. nº 5.357 de 22.12.2016;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0106/DISMET/DGP/SEMAD de 12.06.2017.

CONSIDERANDO o Ofício n° 0150/DISMET/DGP/SEMAD de 15.08.2018.

RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICAR a Portaria nº 016/DEAD/GAB/SEMAD de 25.07.2018, publicada no D.O.M nº 2258, de 26.07.2018.

ONDE SE LÊ:

CONCEDER 04 (quatro) diárias e mais 50% (cinquenta por cento) do adicional de deslocamento, aos servidores relacionados no quadro abaixo, para se deslocarem à cidade de Brasília – DF, **no período de 29.07.2018 a 01.08.2018**, por meio aéreo para participarem de curso de capacitação e-SOCIAL 2.4.02 para Órgãos Públicos. Conforme solicitação nos memorandos nº 045/DEAD/SEMAD, e n° 060/GAB/SEMAD, processo n° 07.00716-000/2018 – Diárias.

Servidor	Cadastro	Valor unitário	Valor Total da despesa	Cargo	Destino
Jeferson Andrade de Freitas	178815	4 (quatro) diária – R$ 249,45 – cada Mais 50% de deslocamento R$ 124,73	R$ 1.122,53	Gerente de Divisão	Brasília – DF
Luciana de Sousa Rodrigues	19308	4 (quatro) diária – R$ 249,45 – cada Mais 50% de deslocamento R$ 124,73	R$ 1.122,53	Gerente de Divisão	
Taciane Cristine Garcia dos Santos Almeida	297805	4 (quatro) diária – R$ 325,88 – cada Mas 50% de deslocamento R$ 162,94	R$ 1466,46	Secretária Executiva do Gabinete	
Joaquim Cândido Lima Neto	246654	4 (quatro) diária – R$ 325,88 – cada Mas 50% de deslocamento R$ 162,94	R$ 1466,46	Assessor Executivo Nível – I	
Sheila Lúcia Marques da Silva Farias Braga	184317	4 (quatro) diária – R$ 478,71 – cada Mais 50% de deslocamento R$ 239,36	R$ 2154,20	Assessora Especial de Relações Institucionais	

LEIA-SE:

CONCEDER 03 (três) diárias e ½ (meia) mais 50% (cinquenta por cento) do adicional de deslocamento, aos servidores relacionados no quadro abaixo, para se deslocarem à cidade de Brasília – DF, **no período de 29.07.2018 a 01.08.2018**, por meio aéreo para participarem de curso de capacitação e-SOCIAL 2.4.02 para Órgãos Públicos. Conforme solicitação nos memorandos nº 045/DEAD/SEMAD, e n° 060/GAB/SEMAD, processo n° 07.00716-000/2018 – Diárias.

Servidor	Cadastro	Valor unitário	Valor Total da despesa	Cargo	Destino
Jeferson Andrade de Freitas	178815	3 (três) diárias – R$ 249,45 – cada ½ (meia) diária – R$ 124,73 – cada Mais 50% de deslocamento R$ 124,73	R$ 997,80	Gerente de Divisão	Brasília – DF
Luciana de Sousa Rodrigues	19308	3 (três) diárias – R$ 249,45 – cada	R$ 997,80	Gerente de Divisão	

		½ (meia) diária – R$ 124,73 – cada			
		Mais 50% de deslocamento R$ 124,73			
Taciane Cristine Garcia dos Santos Almeida	297805	3 (três) diárias – R$ 325,88 – cada	R$ 1303,52	Secretária Executiva do Gabinete	
		½ (meia) diária – R$ 162,94 – cada			
		Mais 50% de deslocamento R$ 162,94			
Joaquim Cândido Lima Neto	246654	3 (três) diárias – R$ 325,88 – cada	R$ 1303,52	Assessor Executivo Nível – I	
		½ (meia) diária – R$ 162,94 – cada			
		Mais 50% de deslocamento R$ 162,94			
Sheila Lúcia Marques da Silva Farias Braga	184317	3 (três) diárias – R$ 478,71 – cada	R$ 1914,84	Assessora Especial de Relações Institucionais	
		½ (meia) diária – R$ 239,36 – cada			
		Mais 50% de deslocamento R$ 239,36			

Art 2° - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:19B0CB74

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE DELIBERAÇÃO Nº 04/2018

PROCESSO Nº 09.00212-00/2017		
IDENTIFICAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	**Projeto/Atividade/Operação Especial**	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	PROJETO ATIVIDADE:	09.01.12.122.313.2.731
		09.01.12.122.313.2.713
	NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30
		3.390.39
		4.4.90.52
	FONTE DE RECURSO:	01.01
		02.12

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
QNT	**UND**	**Descrição**	**Valor R$**
02	UND	Caixa ativa Bluetooth/USB – reproduz MP3/WMA Controle Remoto funções USB Entrada SD CARD – reproduz MP3/WMA Rádio AM/FM – memoriza até 18 estações Change Folder – mudança e busca de música por pastas 300 W RMS @ 4 Ohms Total Falante de 12" + Driver Titanium Equalização de 04 vias: LOW, MID LOW, MID HIGH, HIGH Entradas: Mic 1: 01 jack 1/4 TRS (P10) e 01 Cannon (XLR) (C.V.I.) * Mic 2: 01 jack 1/4 TRS (p10) e 01 Cannon (XLR) (C.V.I)* LINE: 01 RCA e 01 Cannon (XLR) (C.V.I)* COM CONTROLE REMOTO ** USB/SD CARD Saídas: LINE OUT (0dB): 01 jack 1/4 TRS (P10) e 01 Cannon (XLR) Speaker Out 4 Ohms 150 W RMS Sensibilidade (1W/1m): 99 Db 1mts Resposta de Frequência: 55Hz – 19 Khz Crossover passive 18dB oct Dimensões (mm): (H) 680 X (L) 400 X (P) 380 Peso (kg): 19 kg Amplificador de Potência: Double Class D Amplifier 200W RMS (100+ 100 W RMS) Impedância de Entrada Mic Sensibilidade: 25 Db/10K Ohms Alimentação: 100 a 240 Volts AC – 50/60 Hz	3.000,00
01	UND	Rack periféricos – Acabamento: Preto Descrição: Rack para periféricos padrão 19" – tamanho médio, altura mínima: 0.89m, altura máxima: 1.26m Características: Antenas ajustáveis e esquadro com 70 cm de altura	150,00
01	UND	Barra de tomadas com filtro RF 8 tomadas – Potência 1500W com mostrador digital de voltagem Dimensões (mm): (H) 50 x (L) 482 x (P) 110 peso (kg): 1,6	200,00
01	UND	SUPORTE PARA DATA SHOW TETO Suporte projetor Teto em alumínio, Furacão compatível universal, Dimensões Aproximadas: 17x17x60-85cm (AXLXP), Dimensões Aproximadasdobraço prolongador: 599-839 mm, compatível com todos os modelos, permite Inclinação até 180º - Permite Rotação até 360º	150,00
10	UND	Conector de áudio trs p10 6,35 mm	80,00
04	UND	Conector XLR de linha, conectores macho, acabamento externo em zinco, conectores com encaixe para solda, Sistema de Jaws de retenção do cabo, Montagem rápida sem chave de fenda, Dimensão (A x L x P): 8,2 x 1,9 x 1,9 cm, Peso: 0,05 kg	32,00
02	UND	Suporte para caixa de som com 4 regulagens de inclinação na vertical (0º, 10º, 20º e 30º) – Rotação da caixa. Suporta até 45 kg	100,00
02	UND	TOMADA FÊMEA UNIVERSAL Tomadas 10A – 2 Pinos, Prensa cabos para melhor fixação dos fios. Produtos certificados pelo INMETRO. Atendem ao padrão brasileiro de plugues e tomadas (NBR 14136) Opções com 2 (2p) OU 3 (2P + t) pinos	8,00
02	UND	PINO MACHO DE AC Plugues 180º de 10A – 2 pinos Ligação dos condutores através de bornes parafusados. Material de cobertura: termoplástico. Saída dos cabos 180º pinos e contatos em latão	8,00
15	UND	CANALETA LARGA Canaleta de PVC Dimensões: (Largura x Altura) 65 x 55mm. Comprimento: 2,0 metros	75,00
01	SERV	Mão de obra para Instalação dos equipamentos de sonorização no auditórioda Biblioteca Municipal Francisco Meirelles, sito a Rua José do Patrocínio, n. 200. Bairro: Centro. Porto Velho-RO.	500,00
TOTAL			**RS 4.303,00**

JUSTIFICATIVA

A presente justificativa, extraída dos autos do processo nº **09.00212/2017**, visa motivar a aquisição pretendida nestes autos, em atendimento ao que preceitua a Legislação aplicável, em especial o contido na Lei Federal n. 8.666/93.
As necessidades e quantidades estimadas no processo, em razão, foram elaboradas no sentido de que o Auditório da Biblioteca Francisco Meireles tem sido um importante espaço para a realização de eventos que fomentam atividades ligadas às diversas Secretarias do Município de Porto Velho, com realizações de palestras, eventos culturais destinados à população portovelhense, tais como lançamentos de livros, entre outros.

Assim, propõe-se com este projeto a aquisição e instalação de material moderno e necessário ao desenvolvimento das atividades ali realizadas para que assim possa assegurar a utilização do auditório pela comunidade escolar e população em geral.

Considerando a importância do funcionamento do auditório da Biblioteca, a presente aquisição e instalação de Equipamento de Sonorização tem por finalidade proporcionar uma ambientação sonora de qualidade, oferecendo o suporte necessário aos seus usuários em atividades educativas e formativas.

Assim, propormos o presente projeto que visa à aquisição de equipamentos de sonorização para serem instalados na Biblioteca Francisco Meireles.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: LEMOS EVENTOS LTDA - ME
CNPJ: 63.774.806/0001-57

Parecer Jurídico
PARECER JURÍDICO Nº 446/SPACC/PGM/2018
DATA: 20/08/2018
Fls. 171-175.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho, 29 de agosto de 2018.

CÉSAR LICÓRIO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3F7716AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE DELIBERAÇÃO Nº 06/2018

PROCESSO Nº 09.00212-00/2017		
IDENTIFICAÇÃO		
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	**Projeto/Atividade/Operação Especial**	
	PROJETO ATIVIDADE:	09.01.12.122.313.2.731
		09.01.12.122.313.2.713
	NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30
		3.390.39
		4.4.90.52
	FONTE DE RECURSO:	01.01
		02.12

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS

Quant.	Und.	Descrição	Valor R$
02	UND	Microfone sem fio duplo mão, Especificações Técnicas: Alcance médio: 50 Mts Resposta de Frequência: 50Hz ~15kHZ (+- 3Db) Relação Sinal – Ruído: >98 Db TDH: 0.1% Nível de Saída de Aúdio: XLR: - 30 Dbv, P-10: -8DBV Estabilidade de Frequência: +- 15 khz Conexão de Saída: XLR balanceada, P10 não balanceada. Alimentação: 2 pilhas AA Faixa de Portadora de RF: 614-806 mhz Faixa de operação: 100 m sob condições típicas Resposta em frequência de áudio: 50 a 15.000 Hz, +- 3db Rejeição da Imagem: 60 db típico Rejeição a espúrios: >60db típico Distorção do sistema (referente a +- 15 khz de descio, ondulação a 1 khz): 0.1% de THD típico Sensibilidade: -109db para 12 db SINAD típico2 Frequencias fixas UHF Baixo ruído de manuseio Microfone dinâmico Funcionamento com 2 pilhas AA Diversity com 2 antenas de recepção Sistema mão, mão 2 FrequÊncias fixas UHF	1.100,00
01	UND	Mesa de Som Especificações: 3 canais Mic e Linew canais mono: MIC – Conector ¼" TRS (P10) LINE – Conector ¼" TRS (P10) equalização de 03 vias: LOW, MID e HIGHGAIN:controle de volume do canal estéreo: LINE L (1/4"TRS – P10) / R (1/4" TRS – P10) CD/AUX L (RCA) / R (RCA) equalização de 02 vias: LOW e HIGHGAIN: controle de volume do canal Recursos Master (Main Mix) saída: MAIN OUT L – saída L da mesa com controle de volume "MAIN MIX L "MAIN OUT R – saída L da mesa com controle de volume "MAIN MIX R" NA608R – 6 canais alimentação: 127/200 Volts consumo de Potência:8.5 W Dimensões mm (H x L x P);75 x 274 x 222	620,00
30	METROS	Cabo de áudio 2 x 0,30 mm, em cobre nu ofhc, diâmetro externo 6mm, extra flexível, isolação em polietileno, cor cristal e vermelho com dupla blindagem em trança de cobre nu fechada 99,9% película semi-condutiva, capa externa em PVC emborrachado 60ºc	117,00
TOTAL RS			**1.837,00**

JUSTIFICATIVA
A presente justificativa, extraída dos autos do processo nº **09.00212/2017**, visa motivar a aquisição pretendida nestes autos, em atendimento ao que preceitua a Legislação aplicável, em especial o contido na Lei Federal n. 8.666/93.
As necessidades e quantidades estimadas no processo, em razão, foram elaboradas no sentido de que o Auditório da Biblioteca Francisco Meireles tem sido um importante espaço para a realização de eventos que fomentam atividades ligadas às diversas Secretarias do Município de Porto Velho, com realizações de palestras, eventos culturais destinados à população portovelhense, tais como lançamentos de livros, entre outros.
Assim, propõe-se com este projeto a aquisição e instalação de material moderno e necessário ao desenvolvimento das atividades ali realizadas para que assim possa assegurar a utilização do auditório pela comunidade escolar e população em geral.
Considerando a importância do funcionamento do auditório da Biblioteca, a presente aquisição e instalação de Equipamento de Sonorização tem por finalidade proporcionar uma ambientação sonora de qualidade, oferecendo o suporte necessário aos seus usuários em atividades educativas e formativas.
Assim, propormos o presente projeto que visa à aquisição de equipamentos de sonorização para serem instalados na Biblioteca Francisco Meireles.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: DUART SOM
CNPJ: 23.865.667/0001-52

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 446/SPACC/PGM/2018
DATA: 20/08/2018
Fls. 171-175.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho, 29 de agosto de 2018.

CÉSAR LICÓRIO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:232CBB34

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 052/2018/GAB/SEMFAZ, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **06.11303-00/2018.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: Concessão de 2 ½ (duas e meia) diárias, referente aos dias 09 a 11 de setembro de 2018, para a servidora Zaira Segorvea de Moura Nucini, cadastro 135774, cargo: Gerente de Divisao, lotada no Departamento de Contabilidade Participar de reunião técnica no dia 10/09/2018 que realizada pelo Conselho Regional de Contabilidade Pública de Rondônia em parceria com o Tribunal de Conta do Estado de Rondônia , onde será abordado assuntos sobre a elaboração do Manual de Rotinas Contábeis exigido na análise das contas do exercício, realizada no município de Cacoal - RO., conforme solicitação do Memorando 062/DEC/SEMFAZ 2018. Transporte via terrestre em veículo próprio da CGM.

NOME	CAD.	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
Zaira Segorvea de Moura Nucini	135774	Gerente de Divisão	Cacoal - RO	2,5	R$ 124,73	R$ 311,83
TOTAL						R$ 311,83

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB4F1002

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 259/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 259/DIC/SEMUSA Porto Velho, 31 de agosto de 2018.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00374-000/2018.
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder 03 diária e ½ (três diárias e meia), aos servidores abaixo relacionados, com objetivo de Abastecimento e conferência de Medicamentos nas Unidades de Saúde localizadas ao longo do baixo madeira. No período de 03/09/2018 à 06/09/2018. Meio de Transporte: Fluvial.
Conforme solicitação constante no memorando nº.344/2018/DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA/SEMUSA

DIÁRIA						
NOME DO SERVIDOR	**CADASTRO**	**CARGO/ FUNÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DESTINO**
Gelson Neves de Melo	179300	Marinheiro Aux. Fluvial	3 e ½	R$ 75,02	R$ 262,57	Fluvial
Anilson Nascimento Santos	84468	Assistente administrativo	3 e ½	R$ 75,02	R$ 262,57	Fluvial
Francisco Vieira Cavalcante	190546	Mecânico	3 e ½	R$ 75,02	R$ 262,57	Fluvial
Rafael Júnior Suarez Montenegro	274423	Auxiliar de Serviços Gerais	3 e ½	R$ 75,02	R$ 262,57	Fluvial

ROSÂNGELA MOREIRA BRITO
Responsável Pela Emissão

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:60C83E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 260/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 260/DIC/SEMUSA Porto Velho, 31 de agosto de 2018.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00362-000/2018.
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder 09 diária e ½ (nove diárias e meia), aos servidores abaixo relacionados, com objetivo Realiza a Distribuição dos imunos, realizar a supervisão em sala de vacina e realizar a campanha contra sarampo/2018 nas localidades de Jaci – Paraná, Mutum, Abunã, Nova Califórnia, União Bandeirante, Extrema e Vista Alegre. No período de 31/08/2018 à 09/09/2018. Meio de Transporte: Terrestre.
Conforme solicitação constante no memorando nº.106/2018/DIVISÃO DE IMUNIZAÇÕES/SEMUSA

DIÁRIA						
NOME DO SERVIDOR	**CADASTRO**	**CARGO/FUNÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DESTINO**
Josué da Silva Lopes	86745	Técnico de Enfermagem	9 e ½	R$ 75,02	R$ 712,69	Terrestre
Luiz André Pereira de Oliveira	224713	Auxiliar de Serviços Saúde	9 e ½	R$ 75,02	R$ 712,69	Terrestre
Valdir Alves do Nascimento	175200	Auxiliar de Enfermagem	9 e ½	R$ 75,02	R$ 712,69	Terrestre
Sávio Boris Mendes da Silva	227401	Motorista	9 e ½	R$ 75,02	R$ 712,69	Terrestre

ROSÂNGELA MOREIRA BRITO
Responsável pela Emissão

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9B523745

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N°267/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 267/DIC/SEMUSA Porto Velho, 31 de agosto de 2018.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00373-000/2018.
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder 04 diária e ½ (quatro diárias e meia), aos servidores abaixo relacionados, com objetivo Abastecimento e Conferência de Medicamentos nas Unidades de Saúde localizadas ao longo da BR 364 e Distritos. No período de 27/08/2018 à 31/09/2018. Meio de Transporte: Terrestre.
Conforme solicitação constante no memorando nº.343/2018/DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA/SEMUSA

DIÁRIA						
NOME DO SERVIDOR	**CADASTRO**	**CARGO/ FUNÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DESTINO**
Robson Lins de Albuquerque	307935	Auxiliar de Farmácia	4 e ½	R$ 75,02	R$ 337,59	Terrestre
Francisco Marcelino da Rocha	247644	Auxiliar de Serviços Gerais	4 e ½	R$ 75,02	R$ 337,59	Terrestre
Maria Edelena dos Santos Ferreira	100876	Auxiliar de Serviços Gerais	4 e ½	R$ 75,02	R$ 337,59	Terrestre
José Júlio Queiroz Chaves	76415	Motorista	4 e ½	R$ 75,02	R$ 337,59	Terrestre

ROSÂNGELA MOREIRA BRITO
Responsável Pela Emissão

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:77B0BFA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2018/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 1121/2018/SEMSAU.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2018/SEMSAU.
OBJETO Formação de Registro de Preços para futura, aquisição de Oxigenio Medicinal e Ar Comprimido, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Proprio visando atender as necessidades da Administração de São Miguel do Guaporé – RO, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO - EIRELI, ficou registrado com o lote 01com o valor de R$ 54.750,00 (: cinqüenta e quatro mil setecentos e cinqüenta reais) conforme tabela abaixo.

LOTE: 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	1017190	OXIGENIO MEDICINAL GASOSO COM NO MINIMO 99,5% DE PUREZA ACONDICIONADOE EM CILINDROS	M³	5000	R$ 9,65	48.250,00	OXIPORTO
2	1028997	O AR COMPRIMIDO, MISTURA DOS GASES OXIGENIO E NITROGENIO, NA MESMA PROPORÇAO ENCONTRADA NA ATMOSFERA (21% E 79% RESPECTIVAMENTE)	M³	500	R$ 13,00	6.500,00	OXIPORTO
Valor global: cinqüenta e quatro mil setecentos e cinqüenta reais					TOTAL:	54.750,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de setembro de 2018

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:05F9FF30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2297/2018

DETERMINA PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do município de Mirante da Serra, Estado do Rondônia, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Em cumprimento a Lei Federal 11.738/2008, fica determinado o pagamento do Piso Salarial dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica, conforme tabela anexa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01 de setembro de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Mirante da Serra, 05 de setembro de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ANEXO DO DECRETO Nº 2297															
NÍVEL MÉDIO															
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
25 H	1.535,50	1.566,21	1.597,53	1.629,48	1.662,07	1.695,32	1.729,22	1.763,81	1.799,08	1.835,06	1.871,77	1.909,20	1.947,39	1.986,33	2.026,06
30 H	1.842,61	1.879,46	1.917,05	1.955,39	1.994,50	2.034,39	2.075,08	2.116,58	2.158,91	2.202,09	2.246,13	2.291,05	2.336,88	2.383,61	2.431,28
40 H	2.456,80	2.505,94	2.556,05	2.607,18	2.659,32	2.712,51	2.766,76	2.822,09	2.878,53	2.936,10	2.994,83	3.054,72	3.115,82	3.178,13	3.241,70

NÍVEL ÚNICO															
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
25 H	1.535,50	1.566,21	1.597,53	1.629,48	1.662,07	1.695,32	1.729,22	1.763,81	1.799,08	1.835,06	1.871,77	1.909,20	1.947,39	1.986,33	2.026,06
30 H	1.842,61	1.879,46	1.917,05	1.955,39	1.994,50	2.034,39	2.075,08	2.116,58	2.158,91	2.202,09	2.246,13	2.291,05	2.336,88	2.383,61	2.431,28
40 H	2.456,80	2.505,94	2.556,05	2.607,18	2.659,32	2.712,51	2.766,76	2.822,09	2.878,53	2.936,10	2.994,83	3.054,72	3.115,82	3.178,13	3.241,70

NÍVEL SUPERIOR															
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
25 H	1.603,19	1.635,25	1.667,96	1.701,32	1.735,34	1.770,05	1.805,45	1.841,56	1.878,39	1.915,96	1.954,28	1.993,37	2.033,23	2.073,90	2.115,38
30 H	1.923,83	1.962,31	2.001,55	2.041,58	2.082,42	2.124,06	2.166,55	2.209,88	2.254,07	2.299,15	2.345,14	2.392,04	2.439,88	2.488,68	2.538,45
40 H	2.565,11	2.616,41	2.668,74	2.722,12	2.776,56	2.832,09	2.888,73	2.946,51	3.005,44	3.065,54	3.126,85	3.189,39	3.253,18	3.318,24	3.384,61

PEDAGOGO															
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
40 H	2.565,11	2.616,41	2.668,74	2.722,12	2.776,56	2.832,09	2.888,73	2.946,51	3.005,44	3.065,54	3.126,85	3.189,39	3.253,18	3.318,24	3.384,61
PSICOPEDAGOGO / SUPERVISOR ESCOLAR															
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
40 H	3.265,27	3.330,58	3.397,19	3.465,13	3.534,43	3.605,12	3.677,22	3.750,77	3.825,78	3.902,30	3.980,35	4.059,95	4.141,15	4.223,97	4.308,45

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:2F5CE19F